



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE
PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO 004
2021

EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE

Processo nº: 006/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Número de Contrato: 004/2021

Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, torna público, para o conhecimento de todos o Extrato de Contrato de Licitação, Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos de informática destinado ao CISAPE.

Empresa Contratada: Esfera Prestação de Serviços e Comércio LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.328.910/0001-11.

Valor: R\$ 6.794,59 (Seis mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Data da Assinatura do contrato: 12/11/2021, Ouricuri-PE.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Presidente do CISAPE

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:57C31D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO 004
2021

EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE

Processo nº: 006/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Número de Contrato: 005/2021

Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, torna público, para o conhecimento de todos o Extrato de Contrato de Licitação: Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos de informática destinado ao CISAPE.

Empresa Contratada: Seventec Tecnologia e Informatica LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.784.976/0002-95.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 12/11/2021, Ouricuri-PE.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Presidente do CISAPE

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:9D3FC2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO 004
2021

EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE

Processo nº: 006/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Número de Contrato: 006/2021

Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, torna público, para o conhecimento de todos o Extrato de Contrato de Licitação: Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos de informática destinado ao CISAPE.

Empresa Contratada: Ultra Licitações LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 36.524.917/0001-32.

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 12/11/2021, Ouricuri-PE.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Presidente do CISAPE

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:AA84DC41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITENS EXCLUSIVOS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

E ITENS PARA COTA RESERVADA.

PL Nº 063/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021. Objeto: Formação de de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, REGULADORES, FLUXÔMETRO, CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital. Valor total estimado R\$ 1.021.877,00 (Um milhão e vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais), **Propostas até: 06/12/2021 às 08h. Início da disputa: 06/12/2021 às 10h. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.** Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 22/11/2021..

GUSTAVO C SAMUEL

Pregoeiro da CPL.

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:10F0F289

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

**AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO E PENALIDADE
CONTRATUAL**

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão e penalidades por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 072/2020, nos termos constantes do Parecer nº 066/2021 e Ofício da Prefeitura de Abreu e Lima com base no estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 22 de novembro de 2021

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA

Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Yuri Aurélio Moreira

Código Identificador:9845EBD9

**SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PL Nº 056/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021. SERVIÇO. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de capina elétrica em diversas ruas no município de Abreu e Lima – PE, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Valor total estimado **R\$ 1.303.200,00 (um milhão, trezentos e três mil e duzentos reais)**. **Recebimento de Propostas até: 03/12/2021 às 08h. Início da disputa: 03/12/2021 às 10h. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.** Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 260.

Abreu e Lima, 22 de novembro de 2021.

ALICE ODETE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA

Presidente da CPLOSE.

Publicado por:

Yuri Aurélio Moreira

Código Identificador:4A999018

**SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 003/2021 - PL N.º 053/2021. EMPRESAS INABILITADAS: Todas. **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** por descumprindo ao subitem 9.2.2 do Edital, **NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI** por descumprindo ao subitem 9.2.2 do Edital, **INFINIT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** por descumprindo ao subitem 9.1 alínea “h” do Edital, **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprindo ao subitem 9.2.2 do Edital, **EUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por descumprindo aos subitens 9.2.1, 9.2.2 do Edital e **MULTISET ENGENHARIA LTDA**, por descumprindo ao subitem 9.2.2 do Edital. Caso não haja interposição de recurso, ou em havendo e permanecendo o julgamento em tela e em observância ao estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, será concedido a todos os licitantes inabilitados o **prazo de oito dias úteis, no caso, dia 13/12/2021 para a apresentação de nova documentação de habilitação em sessão pública a ser realizada às 09h30min. Horário Local.** Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 22 de novembro de 2021.

ALICE ODETE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA

Presidente da CPLOSE.

Publicado por:

Yuri Aurélio Moreira

Código Identificador:287BAE6D

**SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021. CONVITE Nº 014/2021. CONTRATO Nº 047/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução por lotes de: Lote I: Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, elaboração de orçamento, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e complementares para construção de unidade de funcional de saúde (apoio ao diagnóstico e à terapia), localizada em Caetés III no Município de Abreu e Lima/PE. **Contratada: URBANA CONSTRUTORA, CONSULTORIA E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 21.071.731/0001-06. Valor: R\$ 129.125,55** (cento e vinte e nove mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias a contar do 5º dia útil da emissão da Ordem de Serviço. **Vigência:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Abreu e Lima, 19 de novembro de 2021.

GABRIELA MENDONÇA LUNA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Yuri Aurélio Moreira

Código Identificador:E9678855

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 060/2021**

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal, saneantes, descartáveis, utensílios de copa e cozinha (SAUDE). **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 03.12.21 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 23/11/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B94D3E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 017/2021 FMSA,
DISPENSA Nº 002/2021

PROCESSO Nº 017/2021 FMSA modalidade dispensa de licitação, com fundamento legal na lei 14.133/2021, Nº 002/2021 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Licitante contratado: **JIMMY RENDSON SARAIVA MARQUES - ME CNPJ Nº 31.948.697/0001-50.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para assessoramento, monitoramento e operacionalização do sistema de monitoramento de obras – SISMOB, em demandas do Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Valor: **17.280,00.** Vigência: 19.03.2022.

Agrestina, em 12 de novembro de 2021.

SCHEYLIA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
Secretaria Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:DF024188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2021 FMSA,
DISPENSA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 014/2021 FMSA modalidade dispensa de licitação, com fundamentação legal na lei 14.133/2020, Nº 001/2021 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Licitante contratado: **NAILMA KARLA AZEVEDO FERREIRA E SILVA BARBOSA MERCADINHO - ME. CNPJ Nº 18.080.857/0001-24** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades desta secretaria. Valor: **32.050,50.** Vigência: 31.12.2021

Agrestina, em 17 de novembro de 2021.

SCHEYLIA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:228CF1E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS -
CONCORRÊNCIA 002/2021

RESULTADO FINAL

Processo: 034/2021. **Concorrência:** 002/2021. **Objeto Descr.:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção programada

e não programada de rede de drenagem e esgotamento sanitário e de vias pavimentadas urbanas (operação tapa buraco) em pavimentos asfálticos e paralelepípedos graníticos, localizado no município de Agrestina-PE. **Empresa vencedora: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI – EPP CNPJ 32.129.949/0001-73.** As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestian.pe.gov.br.

Agrestina, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:27FF086B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de PROJETO SOCIOEDUCATIVO campanha “SETEMBRO AMARELO”, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: EMANUELLA KARLA GOMES FERREIRA LINS 06698852406, - VALOR GLOBAL R\$ 15.650,00 (Quinze Mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 09/11/2021.

Água Preta, em 09 de Setembro de 2021.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:38F1B89B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

OBJETO: Contrato, a prestação de serviços de terceiros de pessoa física de Técnico Administrativo Nível I do Cadastro Único - Programa Bolsa Família, para atuar no Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CONTRATADA: LUCAS MAGALHÃES BARROS - VALOR GLOBAL R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 30/12/2021.

Água Preta, em 09 de Setembro de 2021.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F8FBB740

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

OBJETO: Contrato, a prestação de serviços de terceiros de pessoa física de **Técnico Administrativo Nível I do Cadastro Único - Programa Bolsa Família**, para atuar no **Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**.

CONTRATADA: JOSELI SEVERINA SILVA FERREIRA - VALOR GLOBAL R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2021 à 30/12/2021.

Água Preta, em 09 de Setembro de 2021.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:B7AEE3F6

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação em **CARÁTER EMERGENCIAL** de empresa para locação de veículos automotivos, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, através do Fundo de Assistência Social.

CONTRATADA: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL R\$ 47.513,40 (Quarenta e sete mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/01/2021 à 20/04/2021.

Água Preta, em 20 de Janeiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:BBE959DC

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 03/2021

OBJETO: Aquisição de 25.000 kg (vinte e cinco mil quilos) de peixe congelado tipo **CASTANHA** embalados em sacos plásticos transparentes, selados e atóxicos (sacos pesando aproximadamente entre 1.500kg a 1.700kg), para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município da Água Preta.

CONTRATADA: FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA- VALOR GLOBAL R\$ 233.825,00 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 29/03/2021 à 29/05/2021.

Água Preta, em 29 de Março de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:5403C97D

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 06/2021

OBJETO: - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos, que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021.

As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CONTRATADA: BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA - inscrita no CNPJ nº 09.239.373/0001-94 - VALOR GLOBAL R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 26/07/2021 à 26/07/2022

Água Preta, em 26 de Julho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:C80625C7

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município da Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº **13.815.150/0001-03 - VALOR GLOBAL R\$**

VIGÊNCIA: 22/09/2021 à 22/09/2022

Água Preta, em 22 de Setembro de 2021.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:3CBB7E6F

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 335 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre **SUBSTITUIÇÃO** de membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR a senhora **MARIA LUÍZA DE BARROS SILVA**, matrícula 901264, por **PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 901044, da função de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.

Art. 2º. SUBSTITUIR como **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, a senhora **JOSINEIDE DE MELO SILVA**, matrícula 434, por **VALÉRIA AMANDA ANDRADE LINS DA SILVA**, matrícula 902045.

Art. 3º. Permanece como **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, a senhora **ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.745.657 - SDS-PE, CPF/MF nº 100.654.994-33 e matrícula 1242, desta municipalidade

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:BAE6CB74

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021 – OBJETO : Contratação de Empresa especializada em projetos de Arquitetura e Urbanismos, para Elaboração dos seguintes projetos:

- Revitalização da Praça dos Três Poderes;
- Revitalização da Praça Severino Tomaz e Banheiro Público;
- Revitalização da Passarela sobre a PE 096;
- Revitalização do Parque Municipal da Água Preta;
- Pórticos Sobre a PE 096;
- Construção de Banheiros Externos;
- Totem de Sinalização ao Longo da PE 096
- Revitalização da Rua Edmundo Souza para Construção de Quiosque Gastronomicos.

CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.911.930/0001-13. **VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 10/09/2021 à 10/12/2021.

Água Preta, em 10 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E7BEE910

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Paisagismo no Anexo ao lado da Prefeitura Municipal, Centro, no Município da Água Preta/PE.

CONTRATADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.928.441/0001-04 – **VALOR GLOBAL R\$ 31.321,31** (Trinta e um mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 28/09/2021 à 28/11/2021.

Água Preta, em 28 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:110D0A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção para atender as necessidades de 07 (sete) Escolas Municipais, 01 (uma) creche, 10 (dez) ônibus escolares, o Centro de Reabilitação Aristides Bezerra Leite, o **Ginásio de Esportes Juarez Lins de Holanda** e o Prédio Administrativo da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura e como medida de prevenção ao contágio da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta/PE e do Fundo Municipal de Educação da Água Preta/PE

CONTRATADA: MEGA DEDETIZADORA LTDA, CNPJ Nº 21.171.626/0001-30 - **VALOR GLOBAL R\$ 3.540,00** (Três mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 16/09/2021 à 16/12/2021.

Água Preta, em 16 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:356C01EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para Elaboração do Programa Aquisição Alimentar, atendendo as necessidades do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

CONTRATADA: JOSÉ WILLIANS DA SILVA – CPF Nº 030.370.664-31 - **VALOR GLOBAL R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 28/09/2021 à 28/12/2021.

Água Preta, em 28 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:3F9E2CF4**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021****OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para reforma do Prédio onde Funciona o Arquivo Municipal (Biblioteca) do Município da Água Preta/PE.**CONTRATADA: MM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.342.776/0001-67- **VALOR GLOBAL R\$ 97.355,62** (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).**VIGÊNCIA:** 28/09/2021 à 28/12/2021.

Água Preta, em 28 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:53C3DA7B**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021****OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Tendões em Lona e Disciplinadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte da Água Preta/PE, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/MÊS	V.UNIT MENSAL	TOTAL
01	Locação de 02 (duas) unidades de TENDAS EM LONA, tipo Piramidal em Estrutura Metálica Galvanizada 12x12 com Lona antichamas na cor branca com pé direito de 3,00 m	Mês	02	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00
02	Locação de 50 DISCIPLINADORES (grades de proteção) para divisão de espaços e orientação do fluxo de pessoas, facilmente remaneáveis, moduláveis, autossustentadas e estáveis, com altura máxima de 1,10 m e comprimento de 2,0 m	Mês	02	R\$ 10.100,00	R\$ 20.200,00
VALOR TOTAL					R\$36.400,00

CONTRATADA: EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.419.104/0001-50 - **VALOR GLOBAL R\$ 36.400,00** (Trinta e seis mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** 30/09/2021 à 30/11/2021.

Água Preta, em 30 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:F9A4BCC3**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021****OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Reforma e Pintura nos Cemitérios deste Município, Água Preta/PE.**CONTRATADA: IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.073.258/0001-68 - **VALOR GLOBAL R\$ 89.439,97** (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).**VIGÊNCIA:** 07/10/2021 à 07/12/2021.

Água Preta, em 07 de Outubro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:7EED4434**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021****OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de manutenção elétrica em diversas escolas e instalação de refletores na secretaria de educação do município da Água Preta/PE.**CONTRATADA: E M ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ Nº 30.723.760/0001-98 - **VALOR GLOBAL R\$ 58.654,80** (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**VIGÊNCIA:** 07/10/2021 à 07/12/2021.

Água Preta, em 07 de Outubro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:BF2F8B24**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021****OBJETO:** Contratação de Serviço Jurídico, especializado em Direito Tributário/Contábil para alterar e atualizar dispositivos do Código Tributário Municipal. Lei complementar de nº 16/2017 e dá outras providências, para atender as demandas da Secretaria de Finanças do Município da Água Preta/PE.**CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no nº CNPJ 37.253.522/0001-05 - **VALOR GLOBAL R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 09/11/2021 à 09/01/2022.

Água Preta, em 09 de Novembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:B6AC27CB**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO LICITATÓRIO Nº 04/2021**

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021 – SRP.

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.675.480/0001-47 - **VALOR GLOBAL R\$ 221.670,70** (Duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2021 à 30/06/2021.

Água Preta, em 31 de Março de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B8D292A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 05/2021

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para a Prefeitura da Água Preta, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.882.433/0001-79 - **VALOR GLOBAL R\$ 66.666,66** (Seiscentos e sessenta e seis mil, seicentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 20/04/2021 à 20/04/2022

Água Preta, em 20 de Abril de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A79C58AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deste do Município da Água Preta - PE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos inerentes ao Edital do CONVITE nº. 002/2021.

CONTRATADA: E M ELETRICIDADE CONSTRUÇÃO LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.723.760/0001-98,- **VALOR GLOBAL R\$ 314.858,70** (trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, setenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/04/2021 à 23/04/2022

Água Preta, em 23 de Abril de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6EC8CD80

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria, fiscalização e acompanhamento de ações desenvolvidas pelo Município da Água Preta – PE.

CONTRATADA: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.844.196/0001-99 - **VALOR GLOBAL R\$ 258.333,30** (Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 26/04/2021 à 26/02/2022

Água Preta, em 23 de Abril de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:674A3C20

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 08/2021

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Reposição de Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas do Município da Água Preta/PE.

CONTRATADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.928.441/0001-04- **VALOR GLOBAL R\$ 158.140,77** (Cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/05/2021 à 31/12/2021

Água Preta, em 26 de Maio de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:568732E9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

CONTRATADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.928.441/0001-04- **VALOR GLOBAL R\$ 200.685,97** (Duzentos mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 07/06/2021 à 07/12/2021

Água Preta, em 07 de Junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9A702166

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Horas de Motoniveladora, Trator de Pneus com Grade de Discos, Retroescavadeira sobre Rodas e Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras para Realização de Serviços de Infraestrutura no Município de Água Preta/PE.

CONTRATADA: FEITOSA LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.603.686/0001-73 **VALOR GLOBAL R\$ 314.454,40** (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2021 à 09/12/2022

Água Preta, em 09 de Junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6B201073

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 11/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Horas de Motoniveladora, Trator de Pneus com Grade de Discos, Retroescavadeira sobre Rodas e Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras para Realização de Serviços de Infraestrutura no Município de Água Preta/PE.

CONTRATADA: ÁGUA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, **VALOR GLOBAL R\$ 96.307,20** (Noventa e seis mil, trezentos e sete reais, vinte centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2021 à 09/12/2022

Água Preta, em 09 de Junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:BC08CC1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 12/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Horas de Motoniveladora, Trator de Pneus com Grade de Discos, Retroescavadeira sobre Rodas e Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras para Realização de Serviços de Infraestrutura no Município de Água Preta/PE.

CONTRATADA: INNOVA EDIFICACOES & SERVICOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob o nº 20.498.573/0001-02 - VALOR GLOBAL R\$ 155.792,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2021 à 09/12/2022

Água Preta, em 09 de Junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EC4EFF44

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos, que compõe a frota da Prefeitura Municipal da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2021**.

As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CONTRATADA: BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.239.373/0001-94 - **VALOR GLOBAL R\$ 251.040,00** (Duzentos e cinquenta e um mil, e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/07/2021 à 23/07/2022

Água Preta, em 23 de Julho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7AB19331

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 14/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, localizado na Rua Dantas Barreto, do Município de Água Preta/PE.

CONTRATADA: ÁGUA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64 - **VALOR GLOBAL R\$ 206.654,13** (Duzentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 04/08/2021 à 04/02/2022

Água Preta, em 04 de Agosto de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:699DB947

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 15/2021

OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender as necessidades de Prefeitura Municipal da Água Preta-PE

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02 - **VALOR**

GLOBAL R\$ 21.461,47 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 10/09/2021 à 10/09/2022

Água Preta, em 10 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:271E63ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 16/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município da Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03 - **VALOR GLOBAL R\$ 778.151,28** (setecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2021 à 22/09/2022

Água Preta, em 22 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:B38100F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 17/2021

OBJETO: Contratação de empresa de Especializada em Engenharia para Prestação de Serviços Continuados de Elaboração de Projetos, Consultoria Técnico/Operacional, Controle e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Água Preta – PE, nas áreas de Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura deste Município.

CONTRATADA: LUCAS V DE MORAES MARQUES ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.789.708/0001-98 - **VALOR GLOBAL R\$ 778.151,28** (setecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 24/09/2021 à 24/09/2022

Água Preta, em 24 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:F85BB2CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

OBJETO: Contrato para Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua 05, n.º 38, Bairro Água Mineral, Água Preta/PE, CEP: 55.550-

000, com a finalidade, exclusivamente, de abrigar uma família que se encontra em estado de vulnerabilidade, conforme **art. 3º da Lei Municipal nº 1.588 de 06.07.2001 e Decreto 023/2009 em 10/12/2009.**

CONTRATADA: JOSE SEVERINO DA SILVA - VALOR GLOBAL R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 21/10/2021 à 21/10/2022.

Água Preta, em 21 de Outubro de 2021.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:21017F9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME**

PROCESSO Nº **026/2021**

MODALIDADE Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Objeto Nat.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

EMPRESA VENCEDORA: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 10.657.452/0001-02, totalizando o seguinte valor R\$ 5.812.169,77 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Águas Belas, 19 de agosto de 2021

DANIELE DELGADO SANTOS

Secretaria de Educação

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:5EA9F648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº **026/2021**

MODALIDADE Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Objeto Nat.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Contratado: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 10.657.452/0001-02

Contrato Nº: **050/2021**

Valor: R\$ 5.812.169,77 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: Próprios

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses

Águas Belas, 30 de agosto de 2021

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:4F7011FA**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE AMARAJI**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**
CCPL
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021****AVISO DE RESULTADO****Processo N.º 026/2021. Chamada Pública N.º 001/2021****Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE.** O presente processo foi considerado **DESERTO**, por não ter comparecido nenhum interessado em participar do certame supracitado.**JOSÉ SEVERO DA SILVA**
Presidente da CPL.**Publicado por:**
José Severo da Silva
Código Identificador:2C137301**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021. MODALIDADE: TP Nº 014/2021. COMISSÃO: CPL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para construção da quadra poliesportiva com cobertura e com vestiário, no distrito de gergelim no município de araripina – pe. **VALOR MÁXIMO: O VALOR TOTAL DO SERVIÇO É DE R\$ 1.081.264,78(UM MILHÃO E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS.)**. Tipo: menor preço global. Local sessão e de abertura dos envelopes: sala da cpl/educação (sessão via videoconferência através do google meet), localizada na rua severo cordeiro dos santos, nº 57 - 1º andar, centro, araripina-pe, cep 56250-000. **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09 DE DEZEMBRO DE 2021, ATÉ AS 12:00 HRS. DATA DA SESSÃO: 10 NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H30M.** Informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no site da prefeitura municipal de araripina/licitação (www.araripina.pe.gov.br) ou através do fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Araripina-pe, 22 de novembro de 2021.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Educação.**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:479D3C63**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
PORTARIA Nº 659/2021**EMENTA:** Concede Gratificação ao(a) servidor(a) cedido(a) **VERALUCIA DA COSTA BARROS FIGUEIREDO**, e dá outras providências.O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,**RESOLVE:****Art. 1º – ATRIBUIR** gratificação por função sobre o salário base do(a) servidor(a) cedido(a) a esta municipalidade abaixo indicado(a), de acordo com o que preceitua o art. 3, §2º, da Lei nº 2.432 de 03 de janeiro de 2007, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina:

SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PERCENTUAL	MATRÍCULA	ÓRGÃO ORIGEM
VERALUCIA DA COSTA BARROS FIGUEIREDO	AGENTE ADM I D G - 48	100%	11232-1	AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 4º –** Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0F4E2B8B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
PORTARIA Nº 660/2021**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Vigilância de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.O prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 61 e Inciso II, alínea "a" do art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Araripina, Estado de Pernambuco;**CONSIDERANDO** que o uso das informações é de fundamental importância para um adequado diagnóstico da situação de saúde e para o planejamento de ações que atendem às necessidades de saúde da população materna e infantil;**CONSIDERANDO** que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal favorecem a definição e estratégias de prevenção de eventos semelhantes;**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância de Óbitos Maternos;**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que

estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a subnotificação e o sub-registro dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM contribuem para o sub-dimensionamento dos óbitos maternos, infantis e fetais no Brasil, no Estado de Pernambuco e especificamente no Município de Araripina;

CONSIDERANDO que o avanço nas ações de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais contribui para a qualidade dos dados no Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM;

CONSIDERANDO que a integração entre a Vigilância em Saúde e a Assistência em Saúde representa uma importante ferramenta para potencializar as ações de redução da mortalidade materna e infantil.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo Técnico (GT) de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito da Gerência de Vigilância Epidemiológica do município de Araripina, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: As definições e os conceitos a serem adotados pelo GT Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aqueles definidos nas normativas do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O GT tem caráter técnico, sigiloso e multifuncional, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Art. 3º. São atribuições do GT de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal:

I. Consolidar e analisar as investigações dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais;

II. Identificar as fragilidades ocorridas durante o processo assistencial, mesmo que não tenham relação direta com óbito;

III. Requalificar a causa básica do óbito se necessário, sugerindo as possíveis alterações;

IV. Classificar a evitabilidade dos óbitos, usando preferencialmente a Lista Brasileira de Mortes Evitáveis por intervenção do SUS de Malta e Colaboradores;

V. Elaborar relatório técnico contendo as fragilidades identificadas, a classificação da evitabilidade do óbito, a ratificação das causas do óbito ou a retificação;

VI. Identificar, propor e apoiar temas para a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos na assistência à geração, parto puerpério, saúde da criança e da mulher;

VII. Recomendar as áreas técnicas competentes estratégias e medidas de atenção à saúde baseados na análise dos óbitos, necessários para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal priorizando as mortes com causas evitáveis;

VIII. Encaminhar ao gestor relatórios sobre os casos analisados, identificando fatores determinantes que irão subsidiar adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis.

IX. Divulgar sistematicamente os resultados das discussões do GT e Boletim Periódico;

Art. 4º. O Grupo Técnico será constituído por representantes das áreas técnicas abaixo relacionadas devidamente indicadas para esta função:

Membros Fixos:

Caio Henrique da Silva Rodrigues – Vigilância em Saúde;

Ícaro Gabriel Lins Nunes – Vigilância em Epidemiológica;

Jônatas de Almeida Luz – Coordenador de Saúde da Família;

Nara Priscylla de Sousa Costa – Apoiador em Saúde;

Cynthia Emanuella Lopes Pereira – Apoiador em Saúde;

Maria de Fátima Americo Bezerra Nunes – Técnica de Monitoramento e avaliação.

Membros Flutuantes

Equipes das Unidades de Saúde da Família;

Equipe do Canto Mãe Coruja;

Unidades Hospitalares.

Parágrafo Único: Poderão participar das discussões do GT como convidados, profissionais dos estabelecimentos de saúde que prestam assistência à mulher e a criança.

Art. 5º. O Grupo Técnico será coordenado pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais municipal e terá a assessoria continua da Vigilância do Óbito Estadual

a cada 4 (quatro) meses realizando monitoramento, assessoria, e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo técnico.

Art. 6º. A função dos membros do GT não será remunerada e GARANTE A SUA DISPENSA DO TRABALHO SOMENTE NAS REUNIÕES AGENDADAS PREVIAMENTE PARA ANALISAR OS ÓBITOS, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma e/ou conforme a decisão do Gestor Municipal;

Art. 7º. As reuniões acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido entre os membros do GT municipal, e de acordo com a demanda local, e os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatório para serem encaminhados às áreas técnicas competentes e ao Secretário Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Art. 8º. Publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C3038AEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 075, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

EMENTA: Torna sem efeito o Decreto nº 032, de 02 de maio de 2019, que trata da desapropriação, um terreno pertencente a Isaque João Rodrigues, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 032, de 02 de maio de 2019 que desapropriou um terreno pertencente a Isaque João Rodrigues, localizado a Rua Projetada, s/n, Distrito de Serrania, nesta cidade de Araripina-PE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BFAAF369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 661/2021**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 074/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão por Morte, a contar de 05 de novembro de 2021 (data do óbito), em favor da Sra. Lucimar Rodrigues Costa Castro, portadora da identidade nº 977858 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 097.965.094-15, na

condição de cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal, Sr. Wandyr Lins Castro, portador da identidade nº 1.172.579 – SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 103.329.444-68, outrora aposentado no cargo efetivo de Mestre de Obras, SM-2, Mobra, matrícula nº 20289, cujo óbito se deu em 05 de novembro de 2021.

Art. 2º – A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8º, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, que instituiu o Regime Próprio do Município de Araripina e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - ARARIPREV, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com fundamento no art. 40, § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/2003).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021 (data do óbito).

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria de nº 661/2021**, que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8º, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, que instituiu o Regime Próprio do Município de Araripina e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - ARARIPREV, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019, **a contar de 05 de novembro de 2021 (data do óbito)**, em favor da Sra. Lucimar Rodrigues Costa Castro, portadora da identidade nº 977858 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 097.965.094-15, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal, Sr. Wandyr Lins Castro, portador da identidade nº 1.172.579 – SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 103.329.444-68, outrora aposentado no cargo efetivo de Mestre de Obras, SM-2, Mobra, matrícula nº 20289, cujo óbito se deu em 05 de novembro de 2021, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 22/11/2021, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: 1DF19D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA PORTARIA Nº 662/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 071/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Vera Betania de Alencar, portadora da identidade nº 2482521 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 367.330.164-00, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5, 150 h/a, matrícula nº 1081, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 662/2021**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, conforme preceitua o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Vera Betania de Alencar, portadora da identidade nº 2482521 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 367.330.164-00, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5, 150 h/a, matrícula nº 1081, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 22/11/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: DE38BB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA DECRETO Nº 067, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina(PE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo arts.61, inciso XI, 83 na alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente a Paróquia Bom Jesus, CNPJ/MF.11.926.189/0001-64, localizado a Rua Pedro Álvaro Cabral, s/nº, Centro, Distrito de Gergelim, Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1º ofício da Comarca do município de Araripina-PE, sendo que a área do referido terreno faz parte de um imóvel maior que consta na matrícula nº. 5.679, fls. 79v/80, Livro 3-R, um terreno urbano com uma área de 592,09m² (quinhentos noventa e dois virgula zero nove metros

quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 19,57m (dezenove metros e cinquenta e sete centímetros), limitando-se com o passeio da Rua Pedro Álvares Cabral; fundos, medindo 16,73m (dezesseis metros e setenta e três centímetros), limitando-se com o passeio da Rua Dom Malan; lado direito, medindo 17,58m (dezessete metros e cinquenta e oito centímetros), limitando-se com o imóvel da paróquia Bom Jesus; fundos, medindo 16,73 (dezesseis metros e setenta e três centímetros), limitando-se com imóvel da Paróquia Bom Jesus; lado direito, medindo 15,53 (quinze metros e cinquenta e três centímetros), limitando-se com o imóvel da Paróquia Bom Jesus; lado esquerdo, medindo 32,17m (trinta e dois metros e dezessete centímetros), limitando-se com imóvel da Paróquia Bom Jesus.

Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a construção de Unidade Básica de Saúde e auditório, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea “m” do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Esta abertura será de grande importância, pois facilitará o acesso o acesso da população aos serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Parágrafo Único. O valor a ser pago em consonância com o laudo de avaliação em anexo será de R\$ 80.027,77 (oitenta mil vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:790077FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 073, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

EMENTA: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina(PE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts.61, inciso XI, 83 na alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente ao senhor João Cordeiro Muniz, CPF/MF nº.270.411.404-82, localizado no Sitio Buenos Aires, s/nº. Zona Rural, Distrito de Gergelim, Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra cadastrado no Registro do CAR: PE-2601102-19D8.14OF.20BE.4DE5.9355.1718.BAEB.C4C3, DATA

CADASTRO: 22/06/2018. E Declaração de Compra e venda datado de 15 de agosto de 2017, uma área de terra de 0,8 ha (oito ares), correspondente a 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: área de 0,80ha (oito ares), correspondente a 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 80,00m (oitenta metros)de frente, limitando-se com a faixa de domínio da PE-615, mesma medida nos fundos, limitando-se com o Imóvel de Senhor Apolônio; lado direito medindo 100,00m (cem metros), limitando-se com o Imóvel de Francisco das Chagas; mesma medida no lado esquerdo, limitando-se com o Imóvel de João Cordeiro Muniz, sendo que a área do referido terreno faz parte de um imóvel maior, com área total de 1,51,25ha (um hectare, cinquenta e um ares e vinte e cinco centeaes).

Parágrafo Único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a construção de uma Escola Municipal padrão FNDE, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea “m” do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Essa construção será de grande importância, pois facilitará o acesso o acesso da população estudantil aos serviços de Educação pública.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Parágrafo Único. O valor a ser pago em consonância com o laudo de avaliação em anexo será de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:268B61FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 074, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

EMENTA: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina(PE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts. 61, inciso XI, 83 na alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente ao senhor José Jeneci Liberato, CPF/MF nº.327.273.644-75, localizado a Rua Alto Moraes, nº. 187, centro, Distrito de Moraes, Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1º ofício da Comarca do município de Araripina-PE, sendo que a área do referido terreno faz parte de um imóvel maior que consta na matrícula nº. 3.611, fls.

Nº.89, Livro nº. 2-S, um terreno urbano com área de 6.930,00m² (Seis mil novecentos e trinta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 74,00m (setenta e quatro metros); limitando-se com o passeio de uma Rua projetada, nos fundos medindo 65,00m (sessenta e cinco metros); limitando-se com o Imóvel de José Jeneci Liberato; lado direito medindo 100,00m (cem metros); limitando-se com o Imóvel de Jeneci Liberato, lado esquerdo medindo 100,00m (cem metros), limitando-se com a faixa de domínio da BR-316.

Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a construção de uma Escola Municipal padrão FNDE, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea “m” do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Esta abertura será de grande importância, pois facilitará o acesso da população aos serviços de Educação pública.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Parágrafo Único. O valor a ser pago em consonância com o laudo de avaliação em anexo será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E30368FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Assunto/Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma das Escolas Municipais do Município de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ: 41.001.216/0001-59), no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 1.600.213,20 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS), no LOTE 1., referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ: 28.796.562/0001-02), no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 1.114.036,29 (UM MILHÃO, CENTO E QUATORZE MIL E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Araripina - PE, 18 de Novembro de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021

ORDENADORA DE DESPESAS
Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:76F8663F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Aos 19(dezenove) dias do mês de novembro de 2021, às 09h30m, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via Google Meet (link da sessão: meet.google.com/sjj-xtoq-koe), reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços do **Processo Licitatório nº 038/2021**, na modalidade **Tomada de Preços de nº 006/2021**, sob o regime de execução indireta por empreitada, tipificada com o critério de julgamento por menor preço global, para execução do seguinte objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA (**futuras instalações da Escola de Aplicação**), conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993

Registra-se a presença do Sr. **Deoclebson Pereira Silva- Eng. Civil - CREA/PE 182.030.328-4**, a qual caberá a responsabilidade pelo julgamento técnico, no que se refere às habilitações e propostas.

No dia e hora supramencionados, foi aberta a sessão pelo presidente da CPL e após solicitação de identificação da empresa e representante legal que estivesse online, verificou-se a presença dos licitantes:

Nome de participante (Google Meet)	Empresa/Licitante.
lam empreendimentos:	Marlon Cordeiro de Souza, LAM TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
Marcelo Nascimento:	MARCELO LUIS DO NASCIMENTO - CPF:106.426.884-60 - OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS EIRELI - 20.397.336/0001-47
Yrla Manuella: logo substituída por Ricardo Arraes:	R & C Engenharia Eireli CNPJ Nº 35.702.562/0001-61

Entregaram devidamente a documentação as seguintes empresas:

A) LAM TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - 40.093.633/0001-06 - CREDENCIADA - Os envelopes nº 01 e 02 e Credenciamento foram recebidos de forma física, presencialmente.

B) VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - 28.796.562/0001-02 - CREDENCIADA. Os envelopes nº 01 e 02 e credenciamento foram recebidos de forma física, presencialmente.

C) R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61 - CREDENCIADA. Os envelopes nº 01 e 02 e Credenciamento foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br;

D) CONSTRUTORA MARTINS ROMULO LTDA - 07.600.296/0001-20, - CREDENCIADA. Os envelopes nº 01 e 02 e Credenciamento foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br;

E) OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS EIRELI - 20.397.336/0001-47 - CREDENCIADA. Os envelopes nº 01 e 02 e Credenciamento foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br;

Após a abertura e exame dos envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sendo verificadas as documentações neles contidas, e disponibilizadas aos demais licitantes via nuvem, através do chat da sessão.

Após as considerações feitas pelos licitantes, quanto à documentação das demais empresas conforme chat, e após o momento das análises, foi constatado pela comissão e representante do setor de engenharia da S.M.E. que as condições para atendimento do objeto do presente certame não foram atendidas pelas licitantes:

I - OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS EIRELI - 20.397.336/0001-47 - que deixou de apresentar documentação de certidões simplificada e específica da junta comercial, e que apresentou documentação ilegível, ferindo o item 13 - Da apresentação e entrega das propostas, do edital nos subitens 13.4 e 13.4.1;

13.4. A documentação deve ser apresentada/enviada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de enviados;

13.4.1. As cópias de documentos originais digitalizados e enviados eletronicamente, somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas;

Ilegíveis as Páginas: 04, 13, 40, 70, 73 - A empresa foi considerada INABILITADA.

II - R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61, onde a empresa R&C deixou de apresentar certidões com o quesito de validade contido no **item 13, subitem 13.7**, onde as apresentadas tem data superior a 60 dias da emissão:

“13.7. A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;”

Naa documentação acostada pela empresa **R & C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61)**, as certidões Simplificada e específica foram emitidas em **11/08/2021**, (mais de 90 dias), e estas como não gozam de validade expressa, esbarram no item 13.7 da peça editalícia que pedem a adequação da emissão em até 60 dias. Assim foi considerada a licitante **INABILITADA**.

Após arguido pela licitante **LAM TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - 40.093.633/0001-06**, que fosse observado o descumprimento na cláusula da **GARANTIA/CAUÇÃO**, pedida no edital, apontando que as empresas **CONSTRUTORA MARTINS ROMULO LTDA - 07.600.296/0001-20, R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61, VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - 28.796.562/0001-02**, apresentaram garantias com descumprimento da vigência, tendo elas apresentado com prazo de vigência inferior ao solicitado no edital, qual seja, 365 dias - Item 14 - Subitem 14.9.2:

14.9.2. Prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado, no que corresponde a R\$11.944,58 (onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) do valor do objeto, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes,

conforme art.31, inciso II, observadas as mesmas modalidades e critérios estipulados no caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.(...)”

após análise, e confirmação as empresas apresentaram garantia com vigência inferior ao item 14, subitem 14.9.2 da pela editalícia, foram as empresas **CONSTRUTORA MARTINS ROMULO LTDA - 07.600.296/0001-20, R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61, VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - 28.796.562/0001-02**, consideradas **INABILITADAS**.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CADASTRAL:

EMPRESA	RESULTADO
LAM TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - 40.093.633/0001-06	HABILITADA
VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - 28.796.562/0001-02	INABILITADA
R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61	INABILITADA
CONSTRUTORA MARTINS ROMULO LTDA	INABILITADA
OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS EIRELI - 20.397.336/0001-47	INABILITADA

Durante a finalização da sessão, as empresas participantes não fizeram considerações conforme chat e vídeo anexos, em especial as licitantes credenciadas, como abre a possibilidade expressa no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

A licitante **OMEGA**, através de seu representante se manifestou pela declinação do prazo recursal e solicitou sigilo da proposta, conforme Chat:

“MARCELO NASCIMENTO - OMEGA: Como Representante da empresa: OMEGA, declino da intenção de interpor recurso e solicito sigilo da nossa proposta de preços ofertada referente ao processo em epígrafe. Marcelo Nascimento 14:08 Sem mais da minha parte!”

Quando questionados se tinham alguma consideração ou intenção de recurso:

A licitante **LAM TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI:**

“04:30:57.402,04:31:00.402 Miguel Vitor: Mais alguma consideração dos licitantes presentes? Alguma intenção de recurso?”

lam empreendimentos - 14:08 Não”

A licitante **R & C Engenharia** não se manifestou.

A CPL/Educação ficou em posse dos envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), aguardando o prazo legal exigível para interposição recursal ao resultado (05 dias úteis a contar da lavratura desta Ata).

Segue anexo a esta Ata (ANEXO I), cópia do “Chat” e a gravação da videoconferência (via Google Meet), com todas as considerações feitas pelas empresas licitantes e pela comissão, acerca da documentação apresentada, após abertura da presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, a sessão ficará suspensa até o prazo necessário, sendo esta Ata, assinada pelo presidente e membros da CPL/Educação e pelos licitantes presentes e credenciados.

ARARIPINA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA

Presidente Da CPL/Educação

MARIA ÁDNA GOMES TAVARES

Membro CPL/Educação

SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO

Membro CPL/Educação

DEOCLEBSON PEREIRA SILVA

Eng. Civil - CREA/PE 182.030.328-4

LAM TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - 40.093.633/0001-06

VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - 28.796.562/0001-02

R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61

CONSTRUTORA MARTINS ROMULO LTDA - 07.600.296/0001-20

OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS EIRELI - 20.397.336/0001-47

ANEXO I - CHAT DA SESSÃO

Dados da reunião PL 38 - TP 06 - FACIAGRA/APLICAÇÃO (19/11/2021)

Início às 09h30 - Considerações Iniciais e abertura de envelopes.
GRAVAÇÃO: <https://drive.google.com/file/d/1TXnT0C55uJ4JUGLlz5kNGOAVJTJDgl7d/view?usp=sharing>

00:01:12.342,00:01:15.342

Miguel Vitor: Bom dia

00:01:44.344,00:01:47.344

lam empreendimentos: Bom dia

00:01:50.265,00:01:53.265

Deoclebson Pereira Silva: bom dia

00:01:56.511,00:01:59.511

Miguel Vitor: Aguardando alguns minutos de tolerância, para entrada dos licitantes.

00:02:20.413,00:02:23.413

lam empreendimentos: Quantas empresas participantes?

00:03:04.014,00:03:07.014

Miguel Vitor: 05 (cinco).

00:06:39.873,00:06:42.873

Marcelo Nascimento: Poderia informar quais são as empresas que estão concorrendo?

00:13:38.902,00:13:41.902

Miguel Vitor: 05 Empresas participantes devidamente Credenciadas

00:14:18.599,00:14:21.599

Miguel Vitor: LAM TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - 40.093.633/0001-06

00:15:08.840,00:15:11.840

Miguel Vitor: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - 28.796.562/0001-02

00:17:23.825,00:17:26.825

Miguel Vitor: R&C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61

00:17:59.788,00:18:02.788

Miguel Vitor: CONSTRUTORA MARTINS ROMULO LTDA - 07.600.296/0001-20

00:18:36.903,00:18:39.903

Miguel Vitor: OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS EIRELI - 20.397.336/0001-47

00:21:23.999,00:21:26.999

Miguel Vitor: DOCUMENTOS EM DIGITALIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO.

00:29:01.560,00:29:04.560

Miguel Vitor: Gostaria que os participantes da sessão online, informassem sua identificação e empresa

00:29:30.163,00:29:33.163

lam empreendimentos: Marlon Cordeiro de Souza,

00:29:48.368,00:29:51.368

lam empreendimentos: LAM TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS

00:30:08.790,00:30:11.790

Deoclebson Pereira Silva: Deoclebson Pereira da Silva, engenheiro civil da SME

00:30:38.487,00:30:41.487

Deoclebson Pereira Silva: Vou participar da análise técnica das propostas

00:31:14.584,00:31:17.584

Deoclebson Pereira Silva: e análise da qualificação técnica das empresas

00:32:37.739,00:32:40.739

Marcelo Nascimento: MARCELO LUIS DO NASCIMENTO
CPF:106.426.884-60

OMEGA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS EIRELI - 20.397.336/0001-47

00:50:38.331,00:50:41.331

Miguel Vitor: Bom dia, Sra. Yrla: Identificação e empresa

00:52:56.135,00:52:59.135

Yrla Manuella: R & C Engenharia Eireli
CNPJ Nº 35.702.562/0001-61

00:54:05.723,00:54:08.723

Yrla Manuella: Ricardo Alencar Arraes

00:54:23.259,00:54:26.259

Yrla Manuella: estou tentando acessar pelo meu e-mail mas ainda não foi aceito

00:55:23.592,00:55:26.592

Ricardo Arraes: Bom dia a todos

00:57:36.925,00:57:39.925

Ricardo Arraes: poderia enviar o link dos arquivos novamente, por gentileza?

01:01:09.953,01:01:12.953

Miguel Vitor: O link ainda não havia sido disponibilizado

01:01:18.139,01:01:21.139

Miguel Vitor: falta um upload

01:01:29.354,01:01:32.354

Miguel Vitor: oscilação de rede

01:03:45.406,01:03:48.406

Miguel Vitor: <https://drive.google.com/drive/folders/1TGTPPEYxm1UQgS0BN8ltShPGFxfStWWKC?usp=sharing>

01:03:53.633,01:03:56.633

Miguel Vitor: Link de acesso aos documentos

01:04:05.685,01:04:08.685

Miguel Vitor: aguardando o ultimo upload para disponibilização da pasta

01:06:45.315,01:06:48.315

lam empreendimentos: Eu botei a procuração no credenciamento e na documentação de habilitação

01:09:59.602,01:10:02.602

lam empreendimentos: Eu tenho tudo escaneado aqui também

01:10:04.111,01:10:07.111

Miguel Vitor: verificando

01:10:26.927,01:10:29.927

lam empreendimentos: Se for necessário o envio

01:14:28.153,01:14:31.153

Miguel Vitor: Localizada

01:14:43.099,01:14:46.099

Miguel Vitor: entre os documentos da ultima digitalização

01:16:31.550,01:16:34.550

Marcelo Nascimento: Só uma duvida Miguel; A Procuração estava no credenciamento ou na Habilitação?

01:16:52.394,01:16:55.394

Miguel Vitor: Credenciamento. Ainda analisaremos a documentação de habilitação

01:16:54.857,01:16:57.857

Miguel Vitor: <https://drive.google.com/drive/folders/1TGTPEYxm1UQgS0BN81tShPGFxfStWWKC?usp=sharing>

01:17:11.643,01:17:14.643

Marcelo Nascimento: Ok. Entendi!

03:37:07.757,03:37:10.757

Miguel Vitor: alguma consideração ?

03:37:56.602,03:37:59.602

lam empreendimentos: Sim

03:38:33.301,03:38:36.301

Miguel Vitor: Empresa LAM

03:38:41.545,03:38:44.545

Marcelo Nascimento: NÃO LOCALIZEI O ATESTADOS EM NOME DAS EMPRESAS LAM, NEM DA R e N

03:39:53.534,03:39:56.534

lam empreendimentos: EMPRESA OMEGA: Não apresentou certidão simplificada, nem certidão especifica. termo de abertura e de encerramento do balanço patrimonial não tem a chancela da junta comercial

03:41:10.788,03:41:13.788

lam empreendimentos: EMPRESA ROMULO MARTINS: Caução com vigência inferior a 365 dias, não apresentou certidão especifica

03:41:29.091,03:41:32.091

lam empreendimentos: EMPRESA ReC: Caução com vigência inferior a 365 dias

03:41:45.081,03:41:48.081

lam empreendimentos: EMPRESA VM: Caução com vigência inferior a 365 dias

03:48:14.638,03:48:17.638

Miguel Vitor: Sr. Marcelo, poderia explicar melhor o questionamento quanto aos atestados?

03:50:23.797,03:50:26.797

Marcelo Nascimento: As Empresas LAM e R e C, apresentaram os atestados em nome dos responsáveis técnicos. Mas não localizei atestado em nome das empresas referidas.

03:50:41.618,03:50:44.618

lam empreendimentos: No credenciamento da empresa Omega não foi apresentado nenhum ATO CONSTITUTIVO, nem contrato social e nem comprovação de opção pelo SIMLES NACIONAL

03:52:03.776,03:52:06.776

lam empreendimentos: SIMLES*

03:53:18.496,03:53:21.496

Miguel Vitor: Questionamento de marcelo: L.A.M. e R.C. - ATESTADOS

03:55:49.585,03:55:52.585

lam empreendimentos: Existe resolução do próprio CREA/CONFEA, decisão do TCU, alegando que a CAPACIDADE DE ATESTADO TECNICO é pertencente ao profissional (Engenheiro)

04:00:38.030,04:00:41.030

Miguel Vitor: EMPRESA OMEGA - DOCUMENTAÇÃO ILEGÍVEL EM DIVERSAS PÁGINAS.

04:00:40.471,04:00:43.471

Miguel Vitor: 13.4. A documentação deve ser apresentada/enviada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de enviados;

13.4.1. As cópias de documentos originais digitalizados e enviados eletronicamente, somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas;

04:01:33.695,04:01:36.695

Miguel Vitor: Páginas: 04, 13, 40, 70, 73

04:04:21.832,04:04:24.832

Deoclebson Pereira Silva: Sobre o questionamento de Marcelo Nascimento acerca dos atestados das empresas Lam e RC:

A análise é feita sobre a CAT do profissional 14.8.4.2. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à(s) atividade(s) técnica(s) registrada(s) pelo CREA referentes às ART em nome do profissional, comprovando sua experiência ao longo do exercício de suas realizações;

04:14:32.783,04:14:35.783

Miguel Vitor: Empresa R&C - Certidões Simplificada e Especifica - Retiradas com Emissão superior à 60 dias

04:18:06.755,04:18:09.755

Miguel Vitor: Empresas: MARTINS RÔMULO R&C ENGENHARIA VM CONSTRUTORA Com vigência da CAUÇÃO, inferior a 365 dias

04:20:39.324,04:20:42.324

Miguel Vitor: Esbarrando no edital

04:20:40.612,04:20:43.612

Miguel Vitor: 14.9.2. Prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado, no que corresponde a R\$ 11.944,58 (onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) do valor do objeto, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, conforme art.31, inciso II, observadas as mesmas modalidades e critérios estipulados no caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Caso o licitante optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob

04:26:18.888,04:26:21.888

Miguel Vitor: alguma consideração ? ou intenção de recurso°

04:26:49.681,04:26:52.681

Miguel Vitor: MARCELO NASCIMENTO - OMEGA

04:26:55.356,04:26:58.356

Miguel Vitor: Declina da intenção de recurso

04:28:05.460,04:28:08.460

Miguel Vitor: e solicita sigilo da intenção de recurso

04:28:24.463,04:28:27.463

Miguel Vitor: corrijo

04:28:34.876,04:28:37.876

Miguel Vitor: solicita sigilo de proposta de preço

04:30:32.057,04:30:35.057

Marcelo Nascimento: Como Representante da empresa: OMEGA, declino da intenção de interpor recurso e solicito sigilo da nossa proposta de preços ofertada referente ao processo em epígrafe.

04:30:54.893,04:30:57.893

Miguel Vitor: Registrado.

04:30:57.402,04:31:00.402

Miguel Vitor: Mais alguma consideração dos licitantes presentes? Alguma intenção de recurso?

04:31:16.266,04:31:19.266

lam empreendimentos: Não

04:31:22.712,04:31:25.712

Marcelo Nascimento: Sem mais da minha parte!

04:32:28.507,04:32:31.507

Miguel Vitor: Representante da R&C ENGENHARIA, Sr. Ricardo Arraes. Alguma consideração ou intenção recursal ?

04:37:52.238,04:37:55.238

lam empreendimentos: Obrigado, boa tarde!

04:38:04.706,04:38:07.706

Miguel Vitor: Boa tarde.

04:38:12.480,04:38:15.480

Miguel Vitor: Encerrando a sessão.

04:38:15.677,04:38:18.677

Marcelo Nascimento: Obrigado, boa tarde!!

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D6F2534D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Assunto/Objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal MARTINS JOSÉ, na Serra do Cavaco, município de Araripina - PE.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME.** (CNPJ: 22.975.820/0001-31), o objeto licitado, com a proposta de preços no valor de **R\$140.326,23 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)**, referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Araripina - PE, 22 de Novembro de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação

Port.479/2021

Ordenadora de Despesas

Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:8B2086F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021**

Ementa: Dispõe sobre a instituição de comenda com a designação de "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BRAVO SERTANEJO", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso IV e artigo 308, inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica criada e instituída, no município de Arcoverde, a Comenda, sob a denominação de "**Medalha de Honra ao Mérito Bravo Sertanejo**", a qual deverá ser outorgada a pessoas vivas, que participaram da linha de frente no combate ao novo corona vírus, e com certeza, tenham prestado relevantes serviços ao Povo de Arcoverde.

Art. 2º - É de competência exclusiva da Câmara Municipal de Arcoverde, através dos seus Vereadores, individualmente ou em colegiado, a iniciativa de Projetos de Decreto Legislativo que visem à concessão da honraria especial prevista no artigo anterior.

Art. 3º - A honraria de que trata este Decreto Legislativo será concedida, nesta Sessão Legislativa, aos profissionais que se enquadrem no artigo primeiro, cuja solenidade ocorrerá na sede do Poder Legislativo, ou em outro local previamente designado.

Art. 4º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizada a mandar confeccionar a respectiva medalha a que se refere o presente DECRETO e ao mesmo tempo, comunicar ao agraciado a presente comenda outorgada por esta Casa Legislativa.

Art. 5º - As despesas referentes à concessão desta Comenda correrão através do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2021.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:BD2A9A1C

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2021**

Ementa: Autoriza a baixa dos bens patrimoniais inservíveis do poder legislativo e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município delibera sobre o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Presidente da Mesa Diretora a doar os referidos bens as seguintes entidades:

I. Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PE – Unidade Arcoverde (Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2021), Avenida Antônio Japiassu nº 771, Centro, Arcoverde/PE, CEP 56.506-100

- a) 1 CPU, HD 160 GB + 80 GB, memória 2 GB RAM, tomo 249;
- b) 1 CPU, HD 250 GB, memória 2 GB RAM, tomo 232;
- c) 1 CPU, HD 320 GB, memória 2 GB RAM, tomo 250;
- d) 1 Monitor 20” – Marca AOC, tomo 253;
- e) 1 Monitor 18,5” – Marca AOC, tomo 233;
- f) 1 Impressora Multifuncional HP Laserjet, tomo 251.

II. Tiro de Guerra de Arcoverde – EB – 64862.00009376/2021-88, rua Augusto Cavalcante, nº 282, Centro, CEP 56.506-640;

- a) 1 CPU, HD 160, memória 2 GB, tomo 2015 0100 211;
- b) 1 Monitor 15”, marca SANSUMG, tomo 255;
- c) 1 Impressora multifuncional HP F4280, tomo 74.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2021.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:B8C353A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO RESULTADO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 068/2021**

**AVISO RESULTADO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 068/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade das Ruas da Cagepe, Rua Jaime Espósito de Lima, Rua Edson de Brito Costa, Rua Jurandi de Brito, Rua Ana Aguiar, Rua Jose Bezerra de carvalho, Rua Treze, Rua 30 de Abril, Travessa Padre Anchieta, Travessa Iracema Gomes dos Santos, Av Severiano Jose Freire, Rua Panamá, Rua Zélia Barbosa de Siqueira no município de Arcoverde

O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELLI, CONSTRUTORA INHUMAS LTD, e W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME**, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela INABILITAÇÃO das empresas: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA, e ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, por descumprirem exigências editalícia, conforme fundamentos constantes da Ata de Julgamento de habilitação, os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link (https://drive.google.com/drive/folders/1rSkX_ozB8m1TteF_SgijzWy_K6vbj6dcA?usp=sharing), bem como, na sede da CPL (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004). Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea

“a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços Envelope 02, para o dia 01/12/2021 às 10 (Dez) horas, através do endereço eletrônico meet.google.com/djf-zyax-yjf.

Arcoverde, 22 de Novembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:3301587A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 360, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI Nº 360, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa : “Fica instituído cada 1º domingo do mês de Dezembro de cada ano, a realização da Cavalgada do Inhame”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada, nos termos desta Lei, a realização da **Cavalgada do Inhame** a cada 1º domingo de dezembro de cada ano no nosso município.

Art. 2º A realização deste evento será feito pela diretoria da **Cavalgada do Inhame**, sendo a mesma registrada em cartório de ofício.

Art. 3º A diretoria comunicará com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao poder executivo municipal e as Policias Militar e Civil a realização da **cavalgada do Inhame**.

Art. 4º A organização deste evento pela sua diretoria arrecadará recursos públicos e privados, e poderá realizar shows em praça pública, assegurando a segurança para os participantes das cavalgadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 22 de Novembro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho

Código Identificador:F1D7FF71

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
DELIBERAÇÃO - JULGAMENTO DE RECURSO -
CADASTRAMENTO**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 10h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, com o objetivo de

deliberar sobre o recurso apresentado pela empresa **WM Construção e Incorporação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.259.551/0001-98** contra o indeferimento de pedido de cadastramento. Presentes o Presidente da CPL Anderson Severiano dos Santos e membros, nomeados pela Portaria nº 037/2021, de 12/01/2021 e Apoio Administrativo.

DOS FATOS

A empresa W M Construções e Incorporações, CNPJ nº 18.259.511/0001-98 solicitou o devido registro cadastral e/ou sua atualização em 05/11/21 com o envio de 02 correios eletrônicos.

Tendo em vista a pandemia do Novo Coronavírus, a CPL aceitou receber tais documentos de credenciamento ou atualização enviados por Correio Eletrônico. Tal ato foi estendido a todas as empresas que desejaram se cadastrar.

No entanto, tal meio de envio está sujeito à problemas inerentes a Internet e sua instabilidade. O fato de enviar não significa que houve recebimento.

Exatamente foi o que ocorreu. O primeiro correio, o qual estariam os documentos de regularidade fiscal em um único arquivo em Pdf (CERT. ATUALIZ. WM 02.11.21), somente abriu o primeiro documento (FGTS) e demais páginas vieram em branco. Desta forma, somente o arquivo FGTS foi visto.

Após a interposição do recurso, o correio eletrônico foi verificado novamente e o arquivo, que estava compactado foi baixado novamente. Neste segundo acesso, os demais documentos foram visualizados.

O mesmo ocorreu com o arquivo ACERVO SOBREIRA AUTENT. 2019.Pdf o qual somente se visualizou a primeira página. Esta forma, não se pôde identificar o item de maior relevância.

É de Mister importância distinguir o cadastramento e a licitação.

Enquanto o primeiro é uma atividade que visa, conforme o nome cita, somente cadastrar empresas para participação, se assim desejarem, em licitações na modalidade tomada de preços (forma obrigatória) e demais outros processos durante 01 ano e no objeto a que a empresa se cadastrou.

Já a licitação, é o certame o qual a empresa que deseja participar deve enviar seus documentos e sua proposta de preços na data definida no edital.

Estar cadastrado não significa ser licitante, mas que, se desejar, poderá comparecer no dia, local e hora determinado para a sessão da licitação e entregar seus envelopes de habilitação e proposta. A partir desta entrega é que a empresa, comparecendo ou não, se torna licitante e irá disputar seus preços com outros concorrentes ou, até mesmo, ser o único licitante. Ou seja, cadastrado não está obrigado a participar de licitação.

Estar cadastrado e não entregar sua proposta de preços numa licitação, significa que a empresa cadastrada não se interessou, ou perdeu seu interesse, no objeto da licitação que se está sendo licitado.

A deliberação ora recorrida, inclusive, deixou bem claro esta distinção. Tanto que em sua conclusão e seu item 3 detalha que, mesmo com o pedido de cadastramento indeferido, as empresas deverão enviar, comparecendo ou não, seus respectivos envelopes de habilitação e proposta de preços.

3. Para as empresas cujo pedido de cadastramento foi indeferido e desejarem interpor recurso administrativo, estas deverão enviar, comparecendo ou não, seus respectivos envelopes de habilitação e proposta de preços com o cumprimento das exigências editalícias e citadas nesta deliberação. Tais envelopes ficaram devidamente guardados, lacrados, distintos e rubricados na CPL e somente serão abertos no caso de deferimento de recurso, tornando a empresa participante do certame e, caso a sessão de julgamento tenha sido concluída, esta será reaberta e inserido os novos valores antes da adjudicação e homologação. Caso o recurso administrativo seja indeferido, os envelopes estarão à disposição lacrados e rubricados para ser retirados ou, no prazo publicado, incinerado.

Na data prevista no edital, 12/11/2021, às 10 horas, a recorrente não compareceu e nem enviou os envelopes de habilitação, com o cumprimento das exigências editalícias e citadas na deliberação, e proposta de preços.

Destarte, mesmo com a possibilidade de participar do certame, a Recorrente decidiu não enviar seus documentos. Pois, mesmo com o

recurso, bastava enviar seu envelope de habilitação com os documentos que foram citados na deliberação cumprindo a exigência.

Mesmo que a empresa não queira enviar novamente tais documentos na fase de habilitação, conforme deliberação, caso já tenha ocorrido a fase de habilitação e proposta e o recurso venha a ser deferido, os preços da Recorrente já estariam garantidos e a disputa seria reaberta antes da adjudicação e homologação.

Desta forma, a CPL garante a participação da empresa. Mas isto não ocorreu.

Entendemos que a empresa recorrente, se interessou em ser uma empresa cadastrada na Prefeitura para futuras licitações no prazo de 01 ano, mas não teve interesse em participar desta Tomada de Preços citado em epígrafe.

CONCLUSÃO

À vista das razões trazidas nesta apreciação, decido:

1. Defiro o recurso interposto pela empresa WM Construção e Incorporação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.259.551/0001-98 e torno a empresa Cadastrada por um prazo de 01 ano a partir desta deliberação.
2. Segue, anexo, o CRC com prazo de validade de 01 ano e a recomendação de atualizá-lo a cada documento vencido ou em desacordo com o objeto de licitação.

Belém do São Francisco-PE, 22/11/2021

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:9009568C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR.Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: Prefeitura Municipal de Belo Jardim; CNPJ 10.260.222/0001-05. Operação nº 0485707-99, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Vila Bela I, localizado no Município de Belo Jardim/PE, com vigência de 05/11/2021 a 05/11/2021, firmado em 05/11/2021, assinado por (gerente CAIXA que consta no Termo e nome do prefeito).

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:7989358C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão microprocessado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), visando atender os veículos da Prefeitura Municipal de Betânia (Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação), os veículos do Fundo Municipal de Saúde, do**

Fundo Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – COMDICA. Julgamento: MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Após julgamento comunica-se sua homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.340.639/0001-30**, vencedora dos **Lotes (01 a 07)** com o valor global de **R\$ 1.330.524,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**. A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 22/11/2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:6D4250ED

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO INSTALADA E EM REGULAR FUNCIONAMENTO, OBJETIVANDO À SELEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E POSTERIOR TRANSPORTE ATÉ A SUA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DO LIXO COLETADO NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.** Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Após julgamento comunica-se sua homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **B P M SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.494.106/0003-01**, vencedora do valor global de **R\$ 103.659,48 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**. A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 22/11/2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:7CABDE9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

A prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 059/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, em favor das seguintes empresas: **1) ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO CNPJ 29.002.880/0001-17**, com sede na Rua Padre Rocha nº 1099, São José, CEP 55.815-140, Carpina-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor

Preço por item, no Valor Global de R\$ 90.388,80. **2) MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ 07.631.411/0001-24**, com sede na Rua Alterosa nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 106.975,39. **3) A C L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 43.880.050/0001-13**, com sede na Rua Pe. Anchieta nº 185, Cruzeiro, CEP 55.660-000, Bezerros-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 119.497,40. **4) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIREL CNPJ 06.536.960/0001-57**, com sede na Av. São Domingos, Nº 337, São José - Garanhuns/PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 56.284,90. **5) KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ 37.937.325/0001-05**, com sede na Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 30.080,72. **6) Y M S DA SILVA EIRELI CNPJ 22.909.366/0001-10**, com sede na Avenida Pereira Maia, 20, Centro, CEP: 57840-000 | Santana do Mundaú – AL, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 254.348,05. **7) DANILO S DA SILVA ROCCO CNPJ 20.916.073/0001-35**, com sede na Travessa da Palma, nº 20, Sala A, Galeria Moura, Centro, Palmares-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 5.077,20. **8) VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI CNPJ 70.066.840/0001-32**, com sede na – Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 –Dois Irmãos – Recife/PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 4.726,16. **9) MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS CNPJ 39.537.400/0001-76**, com sede na Avenida A nº 4165, Sala 307 Bloco 1 T06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 18.826,90. **10) LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME CNPJ 20.693.777/0001-96**, com sede na R. Manoel Francisco Carneiro (Lot Nascimento), Nº12 – Centro – Igarassu – PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 61.612,70. **11) CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 40.788.766/0001-05**, com sede na Av. Manoel Borba nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 40.275,00. **12) UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI CNPJ 17.513.233/0002-71**, com sede na Rua Francisco Portugal, 588, Sala 04, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 6.868,60. **13) L.O SOARES DE MORAES - ME CNPJ 08.576.285/0001-15**, com sede na Rua Clídio de Lima Nigro nº 58, Rio Doce- Olinda-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 18.321,00. **14) J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ 37.253.522/0001-05**, com sede na Rua Pedro Gonçalves dos Santos, Conj. Res. Adalgisa Nune, 247, Cidade Alta, Caruaru-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, no Valor Global de R\$ 29.312,25. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:3F1CCCAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATOS DOS CONTRATOS**

Contrato Nº 103/2021 – PM. Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e os Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ: 11.957.607/0001-80. Valor Contratado: R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais). Data da Assinatura 08/11/2021. Vigência até 31/12/2021.**

Bom Jardim/PE, 22 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Contrato Nº 104/2021 – PM. Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e os Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor Contratado: R\$ 84.981,11 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e onze centavos). Data da Assinatura 08/11/2021. Vigência até 31/12/2021.**

Bom Jardim/PE, 22 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Contrato Nº 105/2021 – PM. Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e os Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP. CNPJ: 10.793.812/0001-95. Valor Contratado: R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais). Data da Assinatura 08/11/2021. Vigência até 31/12/2021.**

Bom Jardim/PE, 22 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Contrato Nº 106/2021 – PM. Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e os Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 13.729.630/0001-43. Valor Contratado: R\$ 87.594,00 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais). Data da Assinatura 08/11/2021. Vigência até 31/12/2021.**

Bom Jardim/PE, 22 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Contrato Nº 107/2021 – PM. Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos, peças e suprimentos de

informática para atender as necessidades das diversas secretarias e os Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. CNPJ: 65.149.197/0002-51. Valor Contratado: R\$ 144.375,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). Data da Assinatura 08/11/2021. Vigência até 31/12/2021.**

Bom Jardim/PE, 22 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Contrato Nº 108/2021 – PM. Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e os Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ: 08.784.976/0002-95. Valor Contratado: R\$ 16.330,00 (dezesesseis mil trezentos e trinta reais). Data da Assinatura 08/11/2021. Vigência até 31/12/2021.**

Bom Jardim/PE, 22 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Contrato Nº 109/2021 – PM. Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e os Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. CNPJ: 41.105.485/0001-65. Valor Contratado: R\$ 229.980,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta reais). Data da Assinatura 08/11/2021. Vigência até 31/12/2021.**

Bom Jardim/PE, 22 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:F164E37A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Expediente para Secretaria de Administração, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, Bairro São José na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50. **Ata De Registro de Preços nº 029/2021. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete e noventa e quatro centavos).** **Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede à Rua Alterosa, nº

499, Bairro Nossa Senhora da Conceição na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425-030. **Ata de Registro de Preços nº 030/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete centavos).** Contratada: **ZL COMERCIO LTDA** com sede à Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93. **Ata de Registro de Preços nº 033/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 225.481,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatro centos e oitenta e um e seis centavos).** Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede à Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº1060, Galpão B, Lote 3, Bairro Dois Irmãos na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026, inscrita no CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32. **Ata de Registro de Preços nº 032/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 38.320,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinquenta e oito centavos).** ORIGEM: Pregão eletrônico nº 022/2021. Processo Administrativo nº 028/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (24/09/2021).**

BONITO 24 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:36A5B223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. Objeto:** Fornecimento parcelado de Material de Expediente para Secretaria de Assistência social, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, Bairro São José na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50. **Ata De Registro de Preços nº 029/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete e noventa e quatro centavos).** Contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede à Rua Alterosa, nº 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425-030. **Ata de Registro de Preços nº 030/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete e sete centavos).** Contratada: **ZL COMERCIO LTDA** com sede à Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93. **Ata de Registro de Preços nº 033/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 225.481,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatro centos e oitenta e um e seis centavos).** Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede à Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº1060, Galpão B, Lote 3, Bairro Dois Irmãos na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026, inscrita no CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32. **Ata de Registro de Preços nº 032/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 38.320,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinquenta e oito centavos).** ORIGEM: Pregão eletrônico nº 022/2021. Processo Administrativo nº 028/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (24/09/2021).**

BONITO 24 DE SETEMBRO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Secretária / Gestora.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:69FF0248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. Objeto:** Fornecimento parcelado de Material de Expediente para Secretaria de Educação, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, Bairro São José na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50. **Ata De Registro de Preços nº 029/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete e noventa e quatro centavos).** Contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede à Rua Alterosa, nº 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425-030. **Ata de Registro de Preços nº 030/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete e sete centavos).** Contratada: **ZL COMERCIO LTDA** com sede à Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93. **Ata de Registro de Preços nº 033/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 225.481,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatro centos e oitenta e um e seis centavos).** Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede à Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº1060, Galpão B, Lote 3, Bairro Dois Irmãos na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026, inscrita no CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32. **Ata de Registro de Preços nº 032/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 38.320,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinquenta e oito centavos).** ORIGEM: Pregão eletrônico nº 022/2021. Processo Administrativo nº 028/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (24/09/2021).**

BONITO 24 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:F3323BC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. Objeto:** Fornecimento parcelado de Material de Expediente para Secretaria de Saúde, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.820.186/0001-89, com sede à Rua Goiás, nº 862, Sobre Loja – Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP, CEP: 15804-010. **Ata de Registro de Preços nº 031/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 5.898,60 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito e sessenta centavos).** Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, Bairro São José na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50. **Ata De Registro de Preços nº 029/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete e noventa e quatro centavos).** Contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede à Rua Alterosa, n.º 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425-030. **Ata de Registro de Preços nº 030/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete e sete centavos).** Contratada: **ZL COMERCIO LTDA** com sede à Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 05.946.524/0001-93. **Ata de Registro de Preços nº 033/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 225.481,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatro centos e oitenta e um e seis centavos).** Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede à Rua Santa Cruz Futebol Clube, n.º1060, Galpão B, Lote 3, Bairro Dois Irmãos na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026, inscrita no CNPJ sob n.º 70.066.840/0001-32. **Ata de Registro de Preços nº 032/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 38.320,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinquenta e oito centavos).** ORIGEM: Pregão eletrônico n.º 022/2021. Processo Administrativo n.º 028/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (24/09/2021).

BONITO 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:31E12963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. Objeto:** Fornecimento parcelado de Material de Expediente para Secretaria de Administração, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, n.º 03, Bairro São José na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob n.º 40.876.269/0001-50. **Ata De Registro de Preços nº 029/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete e noventa e quatro centavos).** Contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede à Rua Alterosa, n.º 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425-030. **Ata de Registro de Preços nº 030/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete e sete centavos).** Contratada: **ZL COMERCIO LTDA** com sede à Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 05.946.524/0001-93. **Ata de Registro de Preços nº 033/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 225.481,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatro centos e oitenta e um e seis centavos).** Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede à Rua Santa Cruz Futebol Clube, n.º1060, Galpão B, Lote 3, Bairro Dois Irmãos na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026, inscrita no CNPJ sob n.º 70.066.840/0001-32. **Ata de Registro de Preços nº 032/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 38.320,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinquenta e oito centavos).** ORIGEM: Pregão eletrônico n.º 022/2021. Processo Administrativo n.º 028/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (24/09/2021).

BONITO 24 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:581594D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. Objeto:** Fornecimento parcelado de Material de Expediente para Secretaria de Assistência social, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, n.º 03, Bairro São José na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob n.º 40.876.269/0001-50. **Ata De Registro de Preços nº 029/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete e noventa e quatro centavos).** Contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede à Rua Alterosa, n.º 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425-030. **Ata de Registro de Preços nº 030/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete e sete centavos).** Contratada: **ZL COMERCIO LTDA** com sede à Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 05.946.524/0001-93. **Ata de Registro de Preços nº 033/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 225.481,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatro centos e oitenta e um e seis centavos).** Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede à Rua Santa Cruz Futebol Clube, n.º1060, Galpão B, Lote 3, Bairro Dois Irmãos na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026, inscrita no CNPJ sob n.º 70.066.840/0001-32. **Ata de Registro de Preços nº 032/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 38.320,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinquenta e oito centavos).** ORIGEM: Pregão eletrônico n.º 022/2021. Processo Administrativo n.º 028/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (24/09/2021).

BONITO 24 DE SETEMBRO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Secretária / Gestora.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:60AE421C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. Objeto:** Fornecimento parcelado de Material de Expediente para Secretaria de Educação, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, n.º 03, Bairro São José na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob n.º 40.876.269/0001-50. **Ata De Registro de Preços nº 029/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete e noventa e quatro centavos).** Contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede à Rua Alterosa, n.º 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425-030. **Ata de Registro de Preços nº 030/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete e sete centavos).** Contratada: **ZL COMERCIO LTDA** com sede à Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de

Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93. **Ata de Registro de Preços nº 033/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 225.481,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatro centos e oitenta e um e seis centavos).** Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede à Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº1060, Galpão B, Lote 3, Bairro Dois Irmãos na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026, inscrita no CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32. **Ata de Registro de Preços nº 032/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 38.320,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinquenta e oito centavos).** ORIGEM: Pregão eletrônico nº 022/2021. Processo Administrativo nº 028/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (24/09/2021).**

BONITO 24 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:1CC75AA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Expediente para Secretaria de Saúde, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.820.186/0001-89, com sede à Rua Goiás, nº 862, Sobre Loja – Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP, CEP: 15804-010. **Ata de Registro de Preços nº 031/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 5.898,60 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito e sessenta centavos).** Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, Bairro São José na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50. **Ata De Registro de Preços nº 029/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 170.517,94 (cento e setenta mil, quinhentos e dezessete e noventa e quatro centavos).** Contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede à Rua Alterosa, nº 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição na cidade de Paulista/PE, CEP: 53425-030. **Ata de Registro de Preços nº 030/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 33.697,07 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete e sete centavos).** Contratada: **ZL COMERCIO LTDA** com sede à Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93. **Ata de Registro de Preços nº 033/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 225.481,06 (duzentos e vinte e cinco mil, quatro centos e oitenta e um e seis centavos).** Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, com sede à Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº1060, Galpão B, Lote 3, Bairro Dois Irmãos na cidade de Recife/PE, CEP: 52.171.026, inscrita no CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32. **Ata de Registro de Preços nº 032/2021. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$ 38.320,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinquenta e oito centavos).** ORIGEM: Pregão eletrônico nº 022/2021. Processo Administrativo nº 028/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (24/09/2021).**

BONITO 24 DE SETEMBRO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:40E2E529

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 539/2021

Designa Membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Município do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.131/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Municipal de Previdência do Município do Bonito, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Márcia de Moraes Coelho – Membro Titular
Mônica Valéria de Oliveira – Membro Suplente

Representantes do Poder Legislativo

Marlene Timóteo da Silva – Membro Titular
Maria da Conceição Monteiro Farias – Membro Suplente

Representantes Servidores (Ativos e Inativos)

Selma Maria Bezerra do Nascimento Santos – Membro Titular
Maria da Conceição Soares Mendes – Membro Suplente

Representantes SISMUB

Valdirene Azevedo de Lima – Membro Titular
Josefa Joselma Alves Dias – Membro Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 17 de novembro de 2021.

EDSON MONTEIRO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CAA8A747

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 523/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PABLO CABRAL DE FARIAS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 075.314.984-21 e Cédula de Identidade Nº 7833043 SSP/PE, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4D05EBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ROGACIANO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 323.471.478-97 e Cédula de Identidade Nº 368715279, para ocupar o cargo de Secretário Executivo, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:41A44017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PABLO CABRAL DE FARIAS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 075.314.984-21 e Cédula de Identidade Nº 7833043 SSP/PE, para ocupar o cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento Alimentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:53D2594D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROGACIANO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 323.471.478-97 e Cédula de Identidade Nº 368715279, para ocupar o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:36E39871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GERLAYNE VIANA FERREIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 083.002.864-11 e Cédula de Identidade Nº 7.554.955 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AA7CB937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARINETE BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CA3D42C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **PAULO MARCOS SOARES DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:03BCF634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EDIANE MARIA SOARES SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:960F66BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EDJANE VENANCIO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:83C8FC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE CARLOS GABRIEL NUNES DE MELO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AFF6A396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GLEYSY KELLY DE ARAUJO**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:711D253C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **PALOMA MARCELA SOARES DE ANDRADE**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:57F36FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5ED8F1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:82FE0F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ROGACIANO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CC5DF681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **PABLO CABRAL DE FARIAS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9955573B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Compras. Contratação direta, em caráter de emergência, para fornecimento de medicamentos, destinada a atender os serviços essenciais de saúde e as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município - FMS de Brejão.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferido, e todas as exigências do procedimento nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 048/2021 – Dispensa de Licitação nº 018/2021**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **Cirúrgica Recife Comércio e Representações LTDA (Cirúrgica Recife)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84, Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis-PE, om endereço eletrônico cirurgicarecife@hotmail.com.

O valor apresentado é de **R\$ 17.152,80 (dezesete mil e cento e cinquenta e dois mil reais e oitante centavos)**.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Fundamenta-se no **art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a”**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso II, alínea “a”** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de Direito Público.

Para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos.

Brejão - PE, 12 de novembro de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:8A6908BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **048/2021 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **018/2021**.

Objeto. A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação, **em caráter de emergência, para fornecimento de medicamentos, destinada a atender os serviços essenciais de saúde e as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município - FMS de Brejão.**

Em favor da Licitante: Empresa **Cirúrgica Recife Comércio e Representações LTDA (Cirúrgica Recife)**, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 00.236.193/0001-84, Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis-PE, em endereço eletrônico cirurgicarecife@hotmail.com.

O valor apresentado é de **R\$ 17.152,80 (dezesete mil e cento e cinquenta e dois mil reais e oitante centavos)**, conforme acostado aos autos, para que venha produzir os seus jurídicos e esperados efeitos.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 12 de novembro de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:BED4AA71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão-PE, representada pela Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 018/2021**.

Objeto. A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação, **em caráter de emergência, para fornecimento de medicamentos, destinada a atender os serviços essenciais de saúde e as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município - FMS de Brejão**.

A credenciada para Contratação: Tais fatos é que levou à escolha para contratação em favor da Licitante: Empresa **Cirúrgica Recife Comércio e Representações LTDA (Cirúrgica Recife)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84, Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis-PE, em endereço eletrônico cirurgicarecife@hotmail.com. O valor apresentado é de **R\$ 17.152,80 (dezesete mil e cento e cinquenta e dois mil reais e oitante centavos)**, conforme acostado aos autos, para que venha produzir os seus jurídicos e esperados efeitos.

Para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos.

Brejão - PE, 12 de novembro de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F6B006A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

Contratada: empresa **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Cirúrgica Recife)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84, Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis-PE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação direta, em caráter de emergência, para Fornecimento de Medicamentos, destinada a atender os serviços essenciais de saúde e as demandas necessárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município - FMS de Brejão.**

Valor Contratado: O valor apresentado é de **R\$ 17.152,80 (dezesete mil e cento e cinquenta e dois mil reais e oitante centavos)**, conforme acostado aos autos, para que venha produzir os seus jurídicos e esperados efeitos.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de novembro de 2021.

Vigência Contratual: 03 (três) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 048/2021.
Dispensa de Licitação nº 018/2021.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº: 0142-11/2021.

Brejão - PE, 12 de novembro de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:AC70EAF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 062/2021**

Ementa: Regulamenta o piso mínimo para ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de Brejão/PE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder a meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

CONSIDERANDO o disposto no art.6º, parágrafos 4º e 5º, da Resolução TC nº. 119, de 16 de dezembro de 2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, no uso de suas atribuições legais, preconizadas pela Constituição Federal, e, de acordo com as determinações da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o piso mínimo, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Brejão/PE, nos termos do §4º, do art.6º da Resolução 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§1º O piso mínimo disposto no caput deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, cumprindo o que determina o § 5º da Resolução 119, do TCE-PE.

§2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no "caput", que, juntos, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal com a reunião de todos os débitos.

§3º Referidos débitos deverão ser objeto de cobrança administrativa, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, e não impedirão a emissão de certidão positiva de débitos municipais.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a não interpor recursos e a desistir daqueles interpostos, em caso de decisão judicial extintiva das execuções fiscais do Município, cujo fundamento é o valor antieconômico, previsto no art. 1º.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer a desistência das execuções fiscais em trâmite cujo valor da dívida atualizada não ultrapasse o limite previsto no art. 1º, desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 4º. Na execução do crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, deve-se:

- I – proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;
- II – juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-se até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;
- III – implantar e implementar instrumento normativo (Instrução Normativa, Ordem de Serviço, Decreto, dentre outros) descrevendo os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDA's) antes do ajuizamento da execução fiscal;
- IV – implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;
- V – inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;
- VI – nas dívidas de natureza tributária, apenas a ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art.1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício.

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Município não submeterá à execução fiscal:

- I - débitos consumados pela prescrição ou decadência, devendo ser comunicada a ocorrência à Secretaria Municipal de Finanças;
- II - débitos cancelados ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- III - débitos cujo titular seja desconhecido pela Administração Municipal, ou cujos dados cadastrais não sejam suficientes para instruir o processo.

Parágrafo único. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer a desistência das execuções fiscais em andamento cujos débitos se enquadrem nas hipóteses dos incisos do presente artigo.

Art. 6º. Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, estabelecido no artigo 1º deste decreto, deverão ser protestados, sendo feita à inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos de crédito.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, 22 de Novembro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:EB75EE88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 07/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE, conforme projeto básico de engenharia, em favor da Empresa: **HC AMBIENTAL E OBRAS**, inscrita no CNPJ: 32.902.325/0001-56, com sede na Praça Antonio Rabelo, Nº 09, Centro, Igaracy-PE, CEP: 56840-000, representada pelo Sr. Hogenes Alves de Oliveira Sobrinho, portador do CPF: 045.818.221-49 e RG: 1114031 SSP/PE, residente e domiciliado na Praça Antonio Rabelo, Nº 09, Centro, Igaracy-PE, CEP: 56840-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 1.061.743,06 (Hum Milhão Sessenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Seis Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 22 de novembro de 2021.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7827B344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 07/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE, conforme projeto básico de engenharia, em favor da Empresa: **HC AMBIENTAL E OBRAS**, inscrita no CNPJ: 32.902.325/0001-56, com sede na Praça Antonio Rabelo, Nº 09, Centro, Igaracy-PE, CEP: 56840-000, representada pelo Sr. Hogenes Alves de Oliveira Sobrinho, portador do CPF: 045.818.221-49 e RG: 1114031 SSP/PE, residente e domiciliado na Praça Antonio Rabelo, Nº 09, Centro, Igaracy-PE, CEP: 56840-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 1.061.743,06 (Hum Milhão Sessenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Seis Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 22 de novembro de 2021.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D44AFC27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2021

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e HC AMBIENTAL E OBRAS, inscrita no CNPJ: 32.902.325/0001-56.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE, conforme projeto básico de engenharia.

Fundamento LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Termo de Compromisso de Emenda n.º 202103689-1 e da prefeitura de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - 12 361 0003 1009 CONSTRUCAO /REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ESCOLARES; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.061.743,06 (Hum Milhão Sessenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 22/11/2021 À 19/11/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 22 de novembro de 2021, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.**

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:34130F2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de locação e condução de veículos por diária, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho – PE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

ANTONIO LOPES DE SOUSA, portador do CPF: 060.754.988-26, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques, S/N, Bairro Centro, Brejinho –PE. CEP: 56.740-000, venceu o item 02 do certame pelo valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, **FÁBIO DOMINGOS DOS SANTOS,** portador do CPF: 055.570.674-50, residente e domiciliado na Rua Alexandrino Lima, S/N, Bairro Centro, Brejinho –PE. CEP: 56.740-000, venceu o item 03 do certame pelo valor de **R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, durante o período de 12 meses e **JOSÉ MENDES FILHO,** portador do CPF: 258.162.868-54, residente e domiciliado no Sítio Brejinho do Tomé, S/N, Zona Rural, Brejinho – PE. CEP: 56.740-000, venceu o item 01 do certame pelo valor de **R\$**

1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, conforme mapa de apuração.

Brejinho – PE, 22 de novembro de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:90DB75FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA N.º 281/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **SEVERO SERAFIM PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor administrativo,** símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:128F98C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DO CERTAME PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO N.º 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

Do processo que trata do **objeto:** Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Data: A sessão anteriormente interrompida, por haver grande número de empresas participantes, terá a sessão retomada no dia **24 de novembro 2021 às 14:00 (catorze horas)**, onde será dado continuidade ao processo bem como abertura de prazos legais.

Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>

Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Pregoeiro.

Bréjo da Madre de Deus, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:C302476B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1157/2021.**

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C. I nº 1946/21-SMS de 09/11/2021 e Despacho SEARH de 22/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da Portaria GAPRE Nº 163/2021, da Sr.ª ANA CLAUDIA MARQUES GOUVEIA DE MELO, mat. 33.039 no cargo de MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:83BCF923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/FMAS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social. – Informa o Processo Administrativo: Nº 268/2021- Processo Licitatório: 013/FMAS/2021- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMAS/2021. Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto: Serviço Descrição do Objeto: Registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, FERRAMENTAS E INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA - Valor Máximo Aceitável: R\$ 991.659,58 (novecentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). – Descrição de quantidades, unidades e outras

especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 23/11/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 03/12/2021 ÀS 09h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2021 às 09h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2021 às 09h30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de novembro de 2021

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:2A1BDF3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
083/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - informa o Processo Administrativo: Nº 260/2021 - Processo Licitatório: 128/PMCSA-SME/2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMCSA-SME/2021. Tramitação: 1ª CPL Natureza do Objeto: Aquisição – Descrição do Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 meses para eventual aquisição de uniforme escolares para os alunos e professores de todas as unidades escolares do Município, para distribuição em toda Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. - Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.950.947,88 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). – Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 22/11/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 03/12/2021 ÀS 13h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2021 às 13h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2021 às 13h30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de novembro de 2021

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:51BF6DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Defesa Social – RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade nº. 009/PMCSA-SMDS/2021. Processo Licitatório nº 139/PMCSA-SMDS/2021. Processo Administrativo nº 283/2021. Tramitação 1ª CPL. Natureza do Objeto: Aquisição – Descrição do Objeto:

Aquisição de Sprays de Agente Incapacitante Não Letal, de emprego multiambiente, para utilização individual e coletiva por Agentes da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
Fundamentação Legal: Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** POLY DEFENSOR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ/MF nº 11.005.987/0001-53, com sede na Rua Claudino Pereira, nº 83, Vila Faustina II – Valinhos/SP, CEP. 13.272-361. **Valor Total:** R\$ 127.695,33 (cento e vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:1BCA9172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Análise da proposta encaminhada pelo Instituto Meta de Educação, Pesquisa e Formação de Recursos Humanos Ltda – IMEPH, inscrito no CNPJ sob o nº 04.528.440/0001 – 77:

Considerando análise da Comissão de Seleção criada pela Portaria nº 016/2021, de 20 de outubro de 2021, para avaliação das obras literárias e Formação continuada de projeto para leitura e produção textual apresentadas no chamamento público nº 002/2021.

A comissão decidiu que a proposta do Instituto Meta de Educação, Pesquisa e Formação de Recursos Humanos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 04.528.440/0001 – 77 atende plenamente os requisitos estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Educação, recebendo, portanto, Parecer Favorável.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de novembro de 2021.

HERBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:8EFCA895

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.^a Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO N.º017/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Academia da Saúde, SAMU, Centro de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos, em favor das seguintes empresas: **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA**, com sede na Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 04.331.009/0001-36, com o valor total de **R\$21.218,30** (Vinte e um mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos); e **ALISON V DA SILVA MERCADINHO** com sede na Rua 07 de setembro, 03, Centro – Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 39.587.989/0001-17, com o valor total de **R\$92.874,10** (Noventa e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 22 de novembro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:702F621B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.^a Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO N.º018/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e das Unidades de Saúde da Família, por um período de 12 meses, em favor das seguintes empresas: **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA**, com sede na Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 04.331.009/0001-36, com o valor total de **R\$72.954,50** (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); e **ALISON V DA SILVA MERCADINHO** com sede na Rua 07 de setembro, 03, Centro – Cachoeirinha/PE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 39.587.989/0001-17, com o valor total de **R\$98.457,95** (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 22 de novembro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:545F3C6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2020. Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses. Período de Vigência: 29/10/2021 a 31/12/2021. Contratada: **WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 29.987.637/0001-03.

Caetés, 29/10/2021.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7BE1332B

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório Nº 021/2019. Pregão Eletrônico Nº 011/2019. **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 124/2019.** Vigência: 12 (doze)

meses. Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Caetés, 08/10/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8A77AF68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 017/2021
Tomada de Preços nº 004/2021

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Manutenção e Conservação do Sistema Viário na Sede do Município de Calçado – PE, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

CONTRATO Nº:019/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE.
CONTRATADA: **ALMIR R DA SILVA ENGENHERIA - ME**
CNPJ: Nº 27.358.905/0001-94

VALOR DO CONTRATO; R\$: 84.652,93 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviços.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 22 de novembro de 2021.

RENATO TELES VIVEIROS DA SILVA

Ordenara de Despesas da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Renato Teles Viveiros da Silva
Código Identificador:8124C2F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

PORTARIA 001/2021

A **Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe**, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como membros da Comissão de Contratação em face do Edital de Chamamento Público para Credenciamento para Decoração Natalina, são eles:

Maria dos Prazeres Firmino Barros
Cargo: Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe
CPF nº. 363.786.824-53

E-mail: fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Comissionado

Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Cargo: Assessor Especial II
CPF nº 020.705.204-75

E-mail: fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Comissionado

Maria Gabrielle Lapenda Cabral
Cargo: Diretor de Programação Visual
Matrícula nº 40078459-2
E-mail: fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br
Tipo de Vínculo: Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 22 de Novembro de 2021.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:ABD14354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00033/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2021, para Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado, de fraldas descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE, conforme especificações do termo de referência. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8: Jonas a G de Sousa. CNPJ: 32.786.481/0001-07, pelo valor de R\$21.634,20 Itens 6, 7, 9: Nordeste Hospitalar Importacao e Exportacao Ltda. CNPJ: 04.922.653/0001-89, pelo valor de R\$3.055,20.

Casinhas, 19/11/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DFDBA8B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

Aviso de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 009/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 244.121,93. Data: 03/11/2021 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro –

PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:5EF10555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.558.243,14. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 24/11/2021 as 07h00min, até o dia 05/12/2021 as 23h59min. **Abertura das Propostas:** 06/12/2021 as 07h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 06/12/2021 as 08h00min. **Informações:** Na Sede da CPL, sítio à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagranelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/142>.

Chã Grande-PE, 22 de novembro de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:87B98262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2021
PROCESSO 035/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CORTÊS. Valor Estimado de **R\$ 267.425,40 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**. Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de **14/12/2021 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Cortês, localizada à Rua Coronel José Belarmino, S/N – Centro, Cortês-PE. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sítio oficial <https://cortes.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 22.11.2021

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:855E54B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 032/2021 – Tomada de Preço nº 004/2021. Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Auditório Carmuniza Alves do Nascimento com material e mão de obra por conta da empresa. **CONTRATO nº 028/2021;** Empresa Contratada: **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.853.117/0001-20. Valor Total Contratado: R\$ 235.458,26. Data de vigência: 17/11/2021 à 17/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:756C0506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 006-FMS/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-FMS/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 003-FMS/2019, CREDENCIAMENTO Nº 003-FMS/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços especificamente para realização de exames de cintilografias para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Dormentes/PE. Município de Dormentes-PE. Contratado: **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.401.189/0001-31.** Termo Aditivo Nº: 004. Nova vigência; 20/05/2021 a 16/11/2021.

Dormentes-PE, 05 de novembro de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Gestora FMS,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:3CE42E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 006-FMS/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-FMS/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 003-FMS/2019, CREDENCIAMENTO Nº 003-FMS/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços especificamente para realização de exames de cintilografias para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Dormentes/PE. Município de Dormentes-PE. Contratado: **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA, inscrita no**

CNPJ sob o nº 20.401.189/0001-31. Termo Aditivo Nº: 004. Nova vigência; 17/11/2021 a 16/05/2022.

Dormentes-PE, 03 de maio de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Gestora FMS,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:455DB35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013-FMS/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025-FMS/2019, INEXIBILIDADE N.º 005-FMS/2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JAIRÓ GRANJA ALBUQUERQUE- ME. OBJETO: Prestação de Serviços de consultas e procedimentos oftalmológicos e tonometria, fundoscopia e mapeamento de retina, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz. Município de Dormentes-PE. Contratado: **JAIRÓ GRANJA ALBUQUERQUE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.322.609/001-04.** Termo Aditivo Nº: 002. Nova vigência; 28/11/2021 a 27/11/2022.

Dormentes-PE, 17 de novembro de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Gestora FMS,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:59C011AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 029-FMS/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0036-FMS/2018, INEXIBILIDADE N.º 004-FMS/2018, CREDENCIAMENTO N.º 004-FMS/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C J DE MACEDO SERVIÇOS MEDICOS-ME. OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais e ultrassonografias complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Dormentes/PE, conforme especificado no Anexo III do Edital. Município de Dormentes-PE. Contratado: **C J DE MACEDO SERVIÇOS MEDICOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.261.238/0001-57.** Termo Aditivo Nº: 003. Nova vigência; 20/11/2021 a 19/11/2022.

Dormentes-PE, 10 de novembro de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Gestora FMS

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:F73DE891

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 013-PMD/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023-PMD/2021, DISPENSA N.º 008-PMD/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA CONSTRUTORA MAGES LTDA. OBJETO: contrato de empresa especializada em execução de serviços de construção da praça da bíblia localizada na área urbana, no entroncamento da PE - 635 com a rua José Ferreira Batista no município de Dormentes-PE. Município de Dormentes-PE. Contratado: **CONSTRUTORA MAGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.830.334/0001-07.** Termo Aditivo Nº:

002. Nova vigência; 14 de novembro de 2021 à 13 de dezembro de 2021.

Dormentes-PE, 11 de novembro de 2021.

14 de novembro de 2021 à 13 de dezembro de 2021

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YTSUYA.
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:E4221B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020-PMD/2021 TOMADA DE PREÇO N.º 003-PMD/2021, CONTRATO N.º 014-PMD/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA JOSÉ CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos topográficos para levantamento e mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de cadastramento imobiliário e urbanístico, a ser executado na sede e nos distritos urbanos do Município de Dormentes-PE. Contratado: **JOSÉ CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 32.023.440/0001-50. Valor:** R\$ 232.559,69 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). **Vigência:** de 19/11/2021 à 21/05/2022.

Dormentes-PE, 19 de novembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:6BB5B566

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º N.º 027/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA ARMANDO COELHO JUNIOR 10568600495, CNPJ nº 22.118.450/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado automotivo, para atender a Prefeitura Municipal de Dormentes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, e suas respectivas unidades, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Contratado: **ARMANDO COELHO JUNIOR 10568600495, CNPJ nº 22.118.450/0001-16. Valor:** de R\$ 32.330,00 (Trinta e dois mil e trezentos e trinta reais). **Vigência:** de 19/11/2021 à 18/11/2022.

Dormentes-PE, 19 de novembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YTSUYA;
Prefeita

TALITA MIRELE ODRIGUES;
Gestora FMS,

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA;
Gestora FMAS,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA.
Gestora FME,

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:AACC8310

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 068/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021
- HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º 068/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021
- HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo de diversas ruas no âmbito do município de Ferreiros/PE, e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à **A.D.S - CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ/MF sob o nº. 21.591.562/0001-27, no valor total de R\$ 281.979,17 (Duzentos e oitenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Ferreiros (PE), 22 de Novembro de 2021.

CLÁUDIO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:DF0DAAC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 069/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021
- HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º 069/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021
- HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e adequação do Estádio Municipal de Futebol Paulo Viana de Queiroz, no Município de Ferreiros/PE, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico em anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, CNPJ/MF sob o nº. 17.331.335/0001-95, no valor total de R\$ 141.049,87 87 (Cento e quarenta e um mil e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Ferreiros (PE), 22 de Novembro de 2021.

CLÁUDIO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:A03DDC73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 068/2021**

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 068/2021**

CONTRATO N.º 084/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE
CONTRATADA: A.D.S – CONSTRUTORA LTDA-ME.
CNPJ/MF nº 21.591.562/0001-27.
ENDEREÇO: Avenida Professor Humberto da Costa Lins, nº 335, Lote 142, Bela Vista – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, CEP: 55.608-431.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo de diversas ruas no âmbito do município de Ferreiros/PE, e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 281.979,17 (Duzentos e oitenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).
EXECUÇÃO DO OBJETO: 05 (cinco) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Ferreiros (PE), 22 de Novembro de 2021.

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:46BB0E7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 069/2021**

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 069/2021**

CONTRATO N.º 085/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE
CONTRATADA: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ/MF nº 17.331.335/0001-95
ENDEREÇO: Avenida. Dr. Francisco Correia, 433, C APT 302 – EDIF EG, CENTRO – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE. CEP: 54.735-000.
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução de Reforma de Adequação do Estádio Municipal de Futebol Paulo Viana de Queiroz, no Município de Ferreiros/PE, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico em anexo.
VALOR TOTAL: R\$ 141.049,87 (Cento e quarenta e um mil e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
EXECUÇÃO DO OBJETO: 05 (cinco) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Ferreiros (PE), 22 de Novembro de 2021.

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:80C7132C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI N.º 1.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI N.º 1.203, de 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**EMENTA - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA**

EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo concederá aos profissionais em atividade na educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no art. 1º desta lei os servidores em efetivo exercício do magistério e a eles equiparados na forma da lei, tudo de conformidade com o inciso III, do artigo 26, da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Não fazem “jus” ao abono:

I – os estagiários da rede oficial de ensino;

II – os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no art. 6º desta lei.

Art. 3º O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

I – não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;

II – será concedido de forma proporcional a ser regulamentado por decreto

Parágrafo único. Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará “jus”, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

Art. 4º No caso do pagamento efetuado com base no art. 3º desta lei ser insuficiente para o fim previsto no art. 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, a soma dos valores das parcelas não ultrapasse 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.

Art. 5º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 6º Para cálculo do valor a que se referem os arts. 3º e 4º desta lei serão considerados os seguintes períodos:

I – janeiro a outubro de 2021, para o pagamento da primeira parcela;

II – janeiro a dezembro de 2021, para o pagamento de eventual parcela complementar.

Art. 7º O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Tercio Rodrigues Martins

Código Identificador:BA0DE726

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.204, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.204, de 22 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA - CRIA O CARGO DE OUVIDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INVESTIDURA E VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um (01) Cargo de Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Flores, de Provimento em Comissão, com símbolo e vencimentos descritos no quadro a seguir:

Cargo	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Ouvidor Geral	01	CC – 09	RS 1.600,00

Art. 2º As atribuições funcionais e os requisitos para nomeação no cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Flores, estão prescritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Cargo	Atribuições	Requisitos de Investidura
Ouvidor Geral	Dirigir pessoalmente o setor de ouvidoria, implantando mecanismos físicos e eletrônicos de recebimento de denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários ou ilegais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, verificando a pertinência das denúncias, reclamações e representações, para autuação e providências junto aos órgãos competentes; Comunicar, de imediato, ao Controle Interno e à Presidência as denúncias, reclamações e representações atuadas; Solicitar parecer jurídico acerca de situações técnicas que demande análise legal do ato impugnado ou questionado; Emitir relatórios de conclusão sobre falhas ou vício cometidos, apresentando solução para a resolução do problema; Acompanhar o cumprimento e atendimento de seus relatórios e determinações por parte da Presidência, de tudo dando ciência ao Controle Interno; Elaborar estudos técnicos que viabilizem o aprimoramento da experiência de contato da população com o Poder Legislativo, objetivando a facilidade do acesso e a prevalência de arquivos físicos em formato aberto; dentre outras atribuições correlatas ao Cargo.	- nacionalidade brasileira; - gozo dos direitos políticos; - quitação com as obrigações militares e eleitorais; - aptidão física e mental; e - Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.

Publicado por:

Tercio Rodrigues Martins

Código Identificador:5194733F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 039, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Artigo 1º do Decreto Nº 032 – 2021, que cria o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – I Infância no SUAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º – Cria o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – I Infância no SUAS e nomeia os seus respectivos membros, conforme relacionados abaixo.

Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Maria Edvânia Siqueira Diniz – titular

Renata Santana Monteiro – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Maria Clenilda Ferreira Queiroz – titular

Maria Gerusa Vieira de Souza – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Vera Lúcia de Oliveira Silva – titular

Vilma Maria Ferreira Gomes – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Andréa Serafim de Lima – titular

Luciana Barbosa Santana – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Luciana de Souza Miranda – titular

Laryssa Karla Modesto Viana - suplente

Artigo 2º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Flores - PE, 01 de novembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:02C0E1EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
NOTIFICAÇÃO**

2ª NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ NO MUNICÍPIO DE FLORESTA.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar o convênio firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Floresta-PE para realização de Obras e serviços de engenharia para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Cel. Álvaro Ferraz no Município de Floresta.

Destarte, fica a empresa **CONSTRUTORA MASTER EIRELI – CNPJ: 10.698.641/0001-15**, considerando que a Ordem de Serviço já foi emitida e recebida, bem como as diversas advertências, NOTIFICADA pela 2ª vez, para reiniciar as obras e serviços de engenharia na Reforma do Hospital Cel. Álvaro Ferraz, no prazo máximo e improrrogável de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, bem como a manutenção do cronograma físico-financeiro. Segue, adiante, as demais obrigações e consequências do não atendimento.

- DOS FATOS

A prefeitura elaborou o processo licitatório nº 020/2016, na modalidade TP nº 001/2016, para contratação de empresa para Reforma do Hospital Cel. Álvaro Ferraz, no Município de Floresta/PE. A empresa **GILDETE CORDEIRO DA SILVA EIRELI – ME** (agora **CONSTRUTORA MASTER EIRELI**) foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**.

A homologação do certame ocorreu em 30/06/2016 e o contrato nº 033/2016 foi assinado pelas partes em 30/06/2016. O objeto avençado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi a execução das obras e serviços de engenharia para construção do objeto da licitação (cláusula quarta, item 1.1) com início em 30/06/2016.

Após nova visita feita pelo fiscal de obras desta Prefeitura, foi constatado que a obra se encontra **PARALISADA**.

Em 01/06/2021, a empresa foi notificada pela 1ª vez, através do envio da 1ª Notificação por email.

A empresa contratada, até a presente data não reiniciou a obra e, devido ao atraso no cronograma físico-financeiro, não concluirá os trabalhos pactuados na data prevista e protelando esta obrigação contratual, mesmo com as solicitações verbais e por telefone. Em todos os contatos, a empresa manifestou interesse em continuar os serviços, porém sequer evidenciou esforços para cumprir suas obrigações. Desta forma, após o atraso de mais de 360 (trezentos e sessenta dias) dias sem o devido cumprimento do cronograma por parte da empresa contratada e o risco em romper o convênio e solicitar devolução dos recursos repassados por parte do Órgão Gestor, a CPL decidiu notificar e responsabilizar a citada empresa dos seguintes procedimentos:

A Prefeitura está convocando a citada empresa para reiniciar a obra no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir o recebimento da notificação de acordo com os percentuais constantes no cronograma físico financeiro;

Informo que o não atendimento desta notificação incorrerá na denúncia unilateral do contrato e na abertura de processo administrativo contra a empresa para a aplicação de penalidade e sanções administrativas cabíveis.

Fica a empresa contratada notificada a prestar a garantia contratual no valor de 5% do valor total da proposta de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento desta notificação.

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES

Conforme informado nesta notificação, a CPL deverá instaurar o devido processo administrativo com a finalidade aplicar as sanções e multas cabíveis, caso a empresa não REINICIE, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a obra no prazo estipulado. Serão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao processo administrativo mencionado e será concedido o direito de contraditório e da ampla defesa à empresa processada.

As seguintes irregularidades estão sendo cometidas pela empresa qualificada na inicial:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O atraso injustificado na execução do contrato, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal.

- DA CONCLUSÃO

Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a CPL e o Ordenador de despesas adotarão os seguintes procedimentos, caso a obra não seja REINICIADA, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sem lentidão ou paralisação, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a Prefeitura poderá adotar as seguintes providências:

1º - Rescisão unilateral do contrato nº 033/2016 firmado com a empresa **CONSTRUTORA MASTER EIRELI**;

2º - Instaurar o processo administrativo para aplicação de sanções, com o devido direito ao contraditório e ampla defesa;

3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e no caso de não haver interessados no certame, executar de forma direta, com fulcro no Art. 24, Inc. XI, L. 8.666/93.

Floresta – PE, 22 de Novembro de 2021.

ANTONIO ADELMO NUNES

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7BFF3C41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A CPL da Prefeitura Municipal Floresta, torna publico o adiamento do Processo Licitatório nº 084/2021 - Tomada de Preços nº 006/2021, para o dia 08/12/2021 às 11:00 horas OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO DNER NO MUNICÍPIO DE FLORESTA – PE conforme adesão nº 036/2015 ao fundo estadual de apoio ao desenvolvimento municipal – FEM. **Motivo:** Correção na Planilha orçamentária.

Floresta, 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:951AF71B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

PROCESSO Nº 069/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A CPL da Prefeitura de Floresta comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas da Concorrência nº 001/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA URBANA PÚBLICA.** Vencedora: empresa PLANALTO PAJEÚ, inscrita no CNPJ: 10.565.011/0001-72, com valor global de R\$ 26.375.701,20 (vinte e seis milhões trezentos e setenta e cinco mil setecentos e um reais e vinte centavos). Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 22 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0DEF564A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2021.**

PORTARIA Nº 477/2021.

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR (A)
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido à servidora CILENE ALICE NOVAES, protocolo de requerimento nº 0714, matrícula funcional nº 403150-1, do Cargo efetivo de ACS – Agente comunitário de saúde, exercendo suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:4BAD0F74

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 016/2021 – CPL/PMG. Processo Licitatório nº: 027/2021. Pregão Eletrônico nº. 016/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção e elétrico, destinado a utilização em reparos e manutenções dos prédios e equipamentos públicos, vias públicas, Unidades de Ensino Públicas Municipais e Unidades de Saúde do Município da Gameleira/PE. CONTRATANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 562.147,54, Secretaria Municipal de Educação: R\$ 157.527,36, Fundo Municipal de Saúde: R\$ 118.145,53, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 19.690,92. Taxa Administrativa: - 1,34%, Taxa de credenciamento: 2,17%. Vigência: 11/11/2021 a 11/11/2022.

Gameleira/PE, 11 de novembro de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D6E4C577

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0363/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**, Professor, para o período de 10 a 19 de dezembro 2021, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**, Professor, no período de **10 a 19 de dezembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 02.06.2018 a 01.06.2019, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Republicada.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD1E2C94

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**
PORTARIA Nº 0365/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 22 de novembro a 06 de dezembro 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **22 de novembro a 06 de dezembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 01.04.2020 a 31.03.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81849A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2021

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada no perímetro

rural de Garanhuns, neste Estado, de propriedade da Empresa Serra Branca, CNPJ/MF nº 10.231.710/0001-86, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO, a existência de Interesse Social em toda a área do entorno do Cristo do Magano e seus monumentos;

CONSIDERANDO, a importante referência cultural e histórico, para o turismo deste município, o Cristo do Magano e seu entorno, e que sua preservação dependerá a manutenção da história viva de nosso Município;

CONSIDERANDO, o grande valor histórico de toda a área, a vocação turística de nosso Município, e a pretensão da atual administração municipal em desenvolver mais intensamente atividades turísticas;

CONSIDERANDO também, o desenvolvimento e urbanização do Município de Garanhuns, a preservação, manutenção e conservação do Cristo do Magano e seu entorno, somado a preocupação ambiental necessária para a área em conteúdo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, área localizada no perímetro rural, medindo 4,9815 ha (Quatro, virgula nove mil, oitocentos e quinze hectares), encravada na propriedade da Empresa Serra Branca, CNPJ/MF nº 10.231.710/0001-86, município de Garanhuns, neste Estado, conforme Memorial Descritivo, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único - Para fins de desapropriação, conforme o *caput* deste artigo, será com exclusão de toda e qualquer benfeitoria, a área de terreno descrita no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. A área de terra de que trata o artigo anterior encontra-se em torno do Cristo do Magano, sendo de extrema importância para o desenvolvimento do cultural, histórico e ambiental para Garanhuns, como um todo.

§ 1º - A existência de eventos culturais e religiosos nos monumentos instalados no entorno, certifica a importância da área em conteúdo.

§ 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto, destina-se para implantação de projeto integrado de intervenções, nos moldes descritos e coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Garanhuns, compreendendo investimentos públicos em infraestrutura urbana, melhorias habitacionais, recuperação e proteção ambiental, desenvolvimento social comunitário e tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento da utilização desta área.

Art. 3º. A planta e o respectivo memorial descritivo da área de terra mencionada no art. 1º deste Decreto encontram-se arquivadas na Secretaria de Planejamento e Gestão deste município, e instruirão a competente Ação de Desapropriação, sendo anexadas como partes integrantes à respectiva escritura pública.

Art. 4º. O Poder Executivo, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, promoverá de forma amigável ou judicial a competente desapropriação.

Art. 5º. As despesas com a presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Planejamento e Gestão, incorporando ao patrimônio do Município o imóvel desapropriado.

Art. 6º. Nos termos do artigo 15, do Decreto Federal nº 3.365/41, modificado pela Lei 2.786/56, aplicável subsidiariamente às desapropriações por interesse social, por força do que dispõe o artigo 5º, da Lei 4.132/62, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse na área de terras abrangida por este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo-se Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FEDD-M-001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.017.990,81m e E 772.848,64m de altitude 964,66m; deste segue confrontando com a BR-423 (Departamento de Estradas de Rodagem), com azimute de 112°56'42" por uma distância de 78,34m até o vértice FEDD-P-001, de coordenadas N 9.017.960,27m e E 772.920,78m de altitude 972,13m; deste segue, com azimute de 115°22'59" por uma distância de 19,95m até o vértice FEDD-P-002, de coordenadas N 9.017.951,72m e E 772.938,80m de altitude 973,43m; deste segue, com azimute de 117°28'10" por uma distância de 16,43m até o vértice FEDD-P-003, de coordenadas N 9.017.944,14m e E 772.953,38m de altitude 974,60m; deste segue, com azimute de 118°51'20" por uma distância de 20,14m até o vértice FEDD-P-004, de coordenadas N 9.017.934,42m e E 772.971,02m de altitude 975,87m; deste segue, com azimute de 116°43'27" por uma distância de 22,55m até o vértice FEDD-P-005, de coordenadas N 9.017.924,28m e E 772.991,16m de altitude 977,07m; deste segue, com azimute de 114°00'08" por uma distância de 13,20m até o vértice FEDD-P-006, de coordenadas N 9.017.918,91m e E 773.003,22m de altitude 977,78m; deste segue, com azimute de 112°10'48" por uma distância de 8,71m até o vértice FEDD-P-007, de coordenadas N 9.017.915,62m e E 773.011,29m de altitude 978,12m; deste segue, com azimute de 117°45'45" por uma distância de 20,33m até o vértice FEDD-P-008, de coordenadas N 9.017.906,15m e E 773.029,28m de altitude 978,93m; deste segue, com azimute de 120°04'58" por uma distância de 23,76m até o vértice FEDD-P-009, de coordenadas N 9.017.894,24m e E 773.049,84m de altitude 980,47m; deste segue, com azimute de 119°11'17" por uma distância de 20,42m até o vértice FEDD-P-010, de coordenadas N 9.017.884,28m e E 773.067,67m de altitude 981,65m; deste segue, com azimute de 119°48'22" por uma distância de 23,18m até o vértice FEDD-P-011, de coordenadas N 9.017.872,76m e E 773.087,78m de altitude 982,65m; deste segue, com azimute de 119°20'29" por uma distância de 17,08m até o vértice FEDD-P-012, de coordenadas N 9.017.864,39m e E 773.102,67m de altitude 983,30m; deste segue, com azimute de 119°24'03" por uma distância de 18,80m até o vértice FEDD-P-013, de coordenadas N 9.017.855,16m e E 773.119,05m de altitude 984,35m; deste segue, com azimute de 119°42'41" por [Digite aqui] 2 / 22 / 2 uma distância de 50,92m até o vértice FEDD-P-014, de coordenadas N 9.017.829,92m e E 773.163,28m de altitude 987,72m; deste segue, com azimute de 119°14'35" por uma distância de 30,73m até o vértice FEDD-M002, de coordenadas N 9.017.814,91m e E 773.190,09m de altitude 989,53m; deste segue confrontando com a Gleba 2 (Prefeitura Municipal de Garanhuns), com azimute de 250°47'31" por uma distância de 188,21m até o vértice FEDD-M-003, de coordenadas N 9.017.752,99m e E 773.012,36m de altitude 1.003,57m; deste segue confrontando com a Gleba 1 (Prefeitura Municipal de Garanhuns), com azimute de 262°06'54" por uma distância de 163,06m até o vértice FEDD-M-004, de coordenadas N 9.017.730,62m e E 772.850,84m de altitude 1.002,65m; deste segue confrontando com a propriedade de Marçal Tavares Pedrosa, com azimute de 358°16'50" por uma distância de 172,31m até o vértice FEDD-P-015, de coordenadas N 9.017.902,85m e E 772.845,67m de

altitude 978,96m; deste segue, com azimute 1°56'02" por uma distância de 88,01m até o vértice FEDD-M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 996,13m.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9280E0D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo de Licitação para o fornecimento de **Gêneros Alimentícios Proteicos**, destinados a atender às Unidades de Acolhimento para Idosos e Pessoas com Deficiência, que estão registradas no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS como instituição prestadora de Serviços de Alta complexidade - Acolhimento. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 23 de novembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42F9A73B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2021 – Tomada de Preços n.º 016/2021. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reconstrução de pavimentação asfáltica; reconstrução de estrutura de contenção; reconstrução do sistema de drenagem pluvial; reconstrução de via pública, todos os serviços pertinentes à recuperação de danos localizados na Av. Senador Paulo Guerra, Bairro Boa Vista, no Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 1.560.186,68. Sessão de abertura: 10/12/2021 às 09h00min, na sala da CPL. A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes. **Local da sessão:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. **Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br**. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Novembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0C1EE312

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2021 – Tomada de Preços n.º 017/2021. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação de salas de aula para funcionamento de uma incubadora de empresas

digitais, no complexo da Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns, no Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 53.213,53. Sessão de abertura: 10/12/2021 às 10h00min, na sala da CPL. A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Novembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:03A20D31

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 051/2021 – Tomada de Preços n.º 019/2021. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelo e drenagem pluvial em diversas ruas do Bairro Dom Hélder Câmara, no Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 2.098.054,06. Sessão de abertura: 10/12/2021 às 11h00min, na sala da CPL. A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Novembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E499CEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE CERTAME

Processo Licitatório nº 044/2021 – Tomada de Preços n.º 015/2021. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção (conclusão) da Creche Pro-Infância TIPO 1, PADRÃO FNDE, localizada na Comunidade do Vale do Mundaú no Bairro Aluísio Pinto, Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 2.130.171,74. Sessão de abertura: 13/12/2021 às 09h00min, na sala da CPL.

A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Novembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0BB91994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021

A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 012/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção (conclusão) da Creche Proinfância Tipo B, Padrão FNDE, no Bairro Aluísio Souto Pinto, no Município de Garanhuns; sendo declaradas **habilitadas** as empresas: **MULTISET ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI; MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e declarada **inabilitada** a empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **1º/12/21 às 10h**, na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Novembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:022DB402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 030/2021-PMG - Processo Licitatório nº 047/2021-PMG. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, para o uso das secretarias de Educação e Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as Escolas Públicas Municipais, Postos de Saúde da Família, do município de Garanhuns/PE.** Valor Máximo Admitido: **R\$ 5.495.316,02 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: 25/11/2021 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 09/12/2021 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 09/12/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplganhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa

Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou
 Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E06519A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021.
 Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – Porte I – Viana e Moura no Bairro São Vicente I, no Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 1.195.400,29. Sessão de abertura: 13/12/2021 às 10h00min, na sala da CPL. A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 22 de Novembro de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
 Secretário de Saúde
 Portaria nº 013/2021

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E84B4247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2021 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E
ECONÔMICA

Processo Nº: 010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$75.594,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de Dezembro de 2021. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: granito.pe.gov.br/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 22/11/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
 Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
 Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5FFCBA67

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A/Z

Processo Nº: 032/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A/Z, OS QUAIS NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (SIMILAR, ÉTICO, GENÉRICO, BIOLÓGICO, ESPECÍFICO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA. Valor: R\$80.000,00. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 06 de Dezembro de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 06 de Dezembro de 2021 às 09:15h. No site <https://licitanet.com.br/>. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 22/11/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
 Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
 Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C96A66EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 05 DE NOVEMBRO DE
2021. DISPÕEM SOBRE CONVOCAÇÃO DA V
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 05 DE NOVEMBRO DE
2021

Ementa: Dispõem sobre convocação da V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de convocar a V Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º- Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde para ser realizada no dia 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º- O tema central da conferência será: “Os enfrentamentos do SUS diante da nova realidade em decorrência da pandemia”.

Art. 3º- A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada na Escola Municipal Bom Menino, situada na R. Pref. Esmerino Alvino da Silva, e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, e terá o comando dos trabalhos a presidente do CMS, ou na ausência desta, por outro representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Granito, 05 de novembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/11/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:AC4A8532

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

Processo Nº: 056/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Serviço de Engenharia. Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 00022/2021 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA EM GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MANEJO E IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE RECEBIMENTO DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA. Valor: R\$78.220,80. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 07 de Dezembro de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 07 de Dezembro de 2021 às 09:15h. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 22/11/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3D2906A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravata/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 050/2021 – Tomada de Preços Nº 002/2021, Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de conclusão da Academia da Saúde, localizada na Rua Maria Alencar Lima dos Santos, S/N, Área Verde, do Município de Gravata-PE, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital.** Valor Global Máximo Estimado R\$: **R\$ 109.682,34**. Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 08:00h, do dia 23/11/2021, pelo e-mail celsaudegravata@gmail.com. Data da sessão pública 08/12/2021 às 11:00h. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gravata/PE, 22 de novembro de 2021.

ALDI CONSTANTINO

Presidente da CEL

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:2CF64474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE
FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-
CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IATI - ALTERAÇÃO DO
CRONOGRAMA GERAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE
FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-
CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IATI

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA GERAL

O MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO por intermédio da Secretaria de Cultura, Desporto, no uso de suas atribuições, altera o Cronograma Geral do **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS** da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei Federal nº 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela **LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021**

DO CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação da Chamada Pública/Editais	26/10/2021
Inscrições/Propostas	27/10 A 30/11/21
Homologação do cadastro/Análise documental	01/12/2021
Resultado da seleção	02/12/2021
Recurso	06/12/2021
Resultado do Recurso	07/12/2021
Celebração do Termo de Premiação	09/12 a 14/12/2021
Lista de Reserva	15/12/2021
Nova chamada de Premiação	16/12/2021

Iati, 12 de novembro de 2021.

EDJANE MARIA DE SANTANA

Ordenadora de Despesas

Secretaria de Cultura e Desportos.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0ACF3756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 3124/2021

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Igarassu, vem por meio desta publicação informar errata da Portaria nº 3124/2021, publicado no dia 10 de novembro de 2021. Código Identificador : 80C1AC04.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- Cezar Vasconcelos da Silva - CPF Nº 040.558.694-00 - Titular

- Renata do Espírito Santo Silva - CPF Nº 087.582684-99 - Suplente

LEIA-SE:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- Cezar Vasconcelos da Silva - CPF Nº 040.558.694-00 - Titular

- Renata do Espírito Santo Silva - CPF Nº 087.582.684-99 - Suplente

- André Gustavo da Silva Bezerra Lins CPF Nº 832.689.284-04 - Suplente.

Igarassu, 22 de novembro de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:97D79232

IGAPREV

**PORTARIA APOSENTADORIA Nº 84 DE 22/11/2021 -
AUXILIADORA LUCIA BARBOSA DANTAS**

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 84 de 22/11/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE retificar a Portaria IGAPREV nº 065/2021 de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial em 02 de setembro de 2021, passando a constar os seguintes termos:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **AUXILIADORA LUCIA BARBOSA DANTAS, detentora do cargo de Professora PEB 2.1 – Especialização – Nível V – 150h/a, matrícula 9702**, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se e,

Publique-se.

Igarassu, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE,

Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO,

Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA,

Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:

Ezi Francisca da Silva Paulino

Código Identificador:1757C6C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE
PORTARIA Nº 038/2021**

PORTARIA Nº 038/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**, através do Secretário Executivo ALEXANDRE DE SOUZA LIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JANILSON ANDRÉ DO NASCIMENTO RAMALHO, inscrito no CPF sob o nº 088.294.664-17, como Gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 3688/000.

Art. 2º. Designar o servidor ARY VIRGÍLIO FALCÃO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 046.914.644-33, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3688/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3688/000, referente ao pagamento em favor da empresa SER BINARIO TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº

27.347.114/0001-69, tendo em vista o ofício nº 039/2021 – Declaração nº 068/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/CONFEA, CONTENDO ACERVO TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA PARA REALIZAR INSTALAÇÕES DE REFLETORES DE LED, EM PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MODERNIZAÇÃO E TRAZENDO ECONOMIA COM A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DIRETA.**

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

- a) Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a

aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Secretário Executivo de Iluminação Pública.

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho

Código Identificador: 23016A9D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº017/2021**

PORTARIA Nº017/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do Secretário Antônio Sergio Lemos Farias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jessyka Geovana Soares inscrito no CPF sob o nº 137.712.554-81 como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 3546/000.

Art. 2º. Designar o servidor Manoel Arcanjo Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 198.055.514-15, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 3546/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 2308/000 referente ao pagamento em favor da empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELLII**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, tendo em vista o Processo Licitatório nº 029//2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021 que tem como objeto aquisição de refrigeradores em atendimento as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Igarassu/PE. período de

Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível à prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

E laborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 novembro de 2021.

SÉRGIO FARIAS

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Jessyka Geovana Soares Barbosa

Código Identificador:2D26F1AF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº018/2021**

PORTARIA Nº018/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do Secretário Antônio Sergio Lemos Farias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (o) Flávio ramos Carneiro Leão no CPF sob o nº 387.477.234-91 como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 3602/000 e 3603/000.

Art. 2º. Designar o servidor Paulo Silva Xavier Filho, inscrito no CPF sob o nº 881.503.994-53, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 3602/000 e 3603/000

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 3602/000 e 3603 referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo Licitatório nº 022/21 – Pregão Eletrônico nº 013/21 que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS) LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENÇÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM REBOQUE, TROCA DE FILTRO E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETÍFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO**

Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço,

projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à

segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

E laborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de novembro de 2021.

SÉRGIO FARIAS

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Jessyka Geovana Soares Barbosa
Código Identificador:FD5A2642

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2021**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Amanda Jaqueline Martins Cavalcante, inscrito(a) no CPF sob o nº101.596.564-43, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 3594/000, 3593/000, 3592/000, 3591/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Cíntia Maria da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº065.048.314-67, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 3594/000, 3593/000, 3592/000, 3591/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 3594/000, 3593/000, 3592/000, 3591/000, referente ao pagamento em favor da empresa LOCAFRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.937.087/0001-53, tendo em vista o Processo Licitatório nº 040/2021 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 que tem como objeto o(a) GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para

atoste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 11 de novembro de 2021

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:915FCEA7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Amanda Jaqueline Martins Cavalcante, inscrito(a) no CPF sob o nº101.596.564-43, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 3610/000, 3612/000, 3614/000, 3616/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Cíntia Maria da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº065.048.314-67, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 3610/000, 3612/000, 3614/000, 3616/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 3610/000, 3612/000, 3614/000, 3616/000, referente ao pagamento em favor da empresa MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.098/0001-48, tendo em vista o Processo Licitatório nº 040/2021 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 que tem como objeto o(a) GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 11 de novembro de 2021

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:99D34AA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2021

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo às notas de empenho nº 3615/000, 3618/000, 3620/000, 3622/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sérgio Rosendo Vieira, inscrito(a) no CPF sob o nº 698.326.094-53, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 3615/000, 3618/000, 3620/000, 3622/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 3615/000, 3618/000, 3620/000, 3622/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo nº 025/2021 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 013/2021 que tem como objeto o(a) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRACÇÃO) COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ASSESSORIOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELETRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de novembro de 2021

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:193BA661

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 018/2021 - PROCESSO Nº 031/2021.

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, cujo objeto é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁS, BISCOITO MAISENA E BOLACHA CREAM CRACKER) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa: **PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.225.634/0001-39**, com sede na Avenida Doutor Belmínio Correia, S/N, Capibaribe, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.705-000, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, perfazendo o valor total do processo de **R\$ 83.186,68 (Oitenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**; com fundamento na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 22 de novembro de 2021.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:D98ADED0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

ERRATA DA PORTARIA Nº 038/2021.

PORTARIA – SGI Nº 038/2021.

Onde se lê: Ana Thereza Regueira Duarte **leia-se:** Anna Thereza Regueira Duarte.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:0AE1D746

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA ERRATA DA PORTARIA Nº 039/2021.

PORTARIA – SGI Nº 039/2021.

Onde se lê: Ana Thereza Regueira Duarte **leia-se:** Anna Thereza Regueira Duarte.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:2461AD07

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ALBERES DOS SANTOS DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 161/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **Alberes dos Santos de Souza, Professor, matrícula: 019570**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, **a partir de 01 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 12 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:9C7B4248

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS RONALDO PEREIRA DAMACENA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 171/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Ronaldo Pereira Damacena, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015369, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 18 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:048FF825

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA ERICKA DA SILVA ANDRADE - LICENÇA PREMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 167/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Ericka da Silva Andrade, Professora, matrícula: 019598, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 18 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:69DD2762

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GILBERLÂNDIA ACIOLI DA SILVA NASCIMENTO -
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 166/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego**

Semaan Vaccarini, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Gilberlandia Acioli da Silva Nascimento, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015260, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 17 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:5BE2B7B3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LENICE MARQUES DE BRITO - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 165/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Lenice Marques de Brito, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050197, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 17 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:DF027A7C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MACIANA MARIA NUNES SILVA - LICENÇA PREMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 164/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maciana Maria Nunes Silva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050212, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 17 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:B682F08D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
FLAVIA LOPES DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 162/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Flávia Lopes do Nascimento**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15252, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 12 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C288BC8B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MONICA MARIA DE OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 159/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Mônica Maria de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15353, pertencente ao quadro funcional de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 09 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8B90DB88

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LUCIA LOPES DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 160/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Lúcia Lopes do Nascimento, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015292, pertencente ao quadro funcional de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 30 de dezembro de 2021 até 29 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 09 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:219F68D2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA PATRICIA MARTINS DUTRA - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 170/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Ana Patrícia Martins Dutra, Médico Clínico, matrícula: 050012, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 18 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E02B70A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 –NATUREZA DO OBJETO: Obra - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução, em regime de empreitada global, de obra de recuperação de estradas vicinais no município de Itaíba/PE. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço global. **LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. **DATA:** 28/12/2021. **Horário:** 10h30min, **MÁXIMO:** R\$ 5.001.560,27 (Cinco milhões, um mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e sete centavos). **RETIRADA DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente, no Portal da Transparência do Município ou pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de *Videoconferência pela plataforma “MICROSOFT TEAMS”*.

Itaíba/PE, 23 de novembro de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7D560CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. OBJETO NAT: Compras - **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para os fundos e secretarias municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses **TIPO:** Menor Preço. **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 08/12/2021. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 09h30min. Valor Máximo: 2.048.380,20 (dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 23 de novembro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretaria de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FB5D4D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. OBJETO NAT: Compras - **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de construção constantes da tabela SINAPI-PE. **TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. **FORMA DE JULGAMENTO:** global. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 09/12/2021. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 09h30min. Valor Máximo: R\$ 2.419.713,99 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e treze reais e noventa e nove centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 23 de novembro de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:794838B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00079/2021
LICITAÇÃO Nº. 00026/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço por Valor Global
ASSUNTO: Recurso Administrativo – Fase de Habilitação
INTERESSADAS: AF Engenharia Eireli (Recorrente) e N5 Construtora Ltda (Recorrida)

Decisão

Por unanimidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim, em conformidade com a Proposta de Julgamento do Presidente da Comissão, decidiram o seguinte:

A Empresa AF Engenharia Eireli apresentou Recurso Administrativo em face da Decisão desta Comissão proferida na fase de habilitação da Tomada de Preços n.º. 00026/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de execução da obra de construção de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas com aplicação dos recursos financeiros objeto do Contrato de Repasse n.º. 1064.65.6-40 firmado com a Caixa Econômica Federal (CEF).

A Petição de Recurso (fls. 638/643) foi protocolada, via e-mail, em 15/11/2021.

A Decisão recorrida foi proferida nos seguintes termos:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA 004 – TOMADA DE PREÇOS No 00026/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de construção da obra de pavimentação em paralelepípedo das ruas e avenidas identificadas no projeto básico de engenharia a serem financiadas com recursos objeto do Contrato de Repasse n.o. 1064.656-40, firmado entre o Município e a União por meio da Caixa Econômica Federal. Às 09h:00min do dia 05/11/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria no 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. O Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia é proferir o resultado da análise da nova documentação, solicitada conforme ata n° 003/2021 e a possível abertura e o julgamento das propostas de preços dos Licitantes habilitados no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 00026/2021, conforme objeto acima identificado. O Presidente iniciou a sessão, encaminhou a nova documentação para os interessados e informou o resultado da análise da documentação de habilitação: “Após análise da comissão, foi decidido que as empresas AF ENGENHARIA e N5 CONSTRUTORA LTDA, foram consideradas habilitadas, por entendermos que a nova documentação enviada sanou o motivo de suas inabilitações em um primeiro momento deste certame”. (Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 08/11/2021)

Em apertada síntese, a Recorrente alega que a outra Licitante, N5 Construtora Ltda, teria sido equivocadamente habilitada por esta Comissão, uma vez que não teria atendido as exigências de qualificação técnica exigida pela regra dos itens 8.1.4.2 e 8.1.4.3 do Instrumento Convocatório.

Intimada, a Licitante recorrida apresentou as Contrarrazões de fls. 645/646.

Verificada a apresentação das referidas contrarrazões, convoquei presencialmente os Membros desta Comissão para a presente Sessão por videoconferência.

É o que interessa relatar.

Decide-se.

Conforme relatado, trata-se de Recurso Administrativo que questiona os termos da Decisão da Ata 04 de fls. 635, referente a fase de habilitação da Tomada de Preços n.º. 00026/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação urbana em paralelepípedos.

Verifica-se que a Petição de Recurso está subscrita pelo Senhor Aroldo Cavalcante Moreira, constando a indicação, no frontispício da mesma, de que seria o “sócio administrativo” da Recorrente, o que fica evidenciado pelo que registrado na Ata 01 de fls. 577/578. O protocolo do Recurso, como dito, ocorreu em 15/11/2021, portanto, antes do termo de cinco dias da publicação da Decisão recorrida. Por fim, o eventual êxito recursal resultará na Recorrente como única habilitada a fase de proposta comercial, em evidente vantagem jurídica para ela, demonstrando a presença de interesse recursal.

Por esta razão a Impugnação deve ser admitida.

Quanto ao mérito, trata o Recursos de impugnar a Decisão desta CPL que habilitou, além da Recorrente, a Licitante N5 Construtora Ltda, aplicando a regra do item 8.1.4.3, do referido Instrumento Convocatório.

Certo é que a finalidade da referida regra é que o licitante demonstre que já executou os dois itens de serviços mais relevantes dos que compõem o objeto da licitação, diretamente por ela ou por seu responsável técnico. A relevância observada nos dois itens decorre do seu valor e natureza relacionada ao objeto licitado, qual seja, pavimentação em paralelepípedo.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da sua Súmula n.º. 263, reconheceu que:

“(…) para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Portanto, a citada norma do inciso I do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei n.º. 8.666/93, restringe que se exija de profissional “quantidades e prazos mínimos” de atividade, vedação que não se estende para a licitante, da qual se poderá exigir que demonstre que já executou contrato com itens de serviços semelhantes, proporcional e de complexidade similares, **o que pode ser feito por meio da vinculação de mais de um profissional ou pela evidenciação de sua experiência operacional, sem que isso importe em qualquer regra restritiva de participação.**

Como não poderia ser diverso, a regra de qualificação técnica do item 8.1.4.3, do Edital, foi estabelecida em absoluta conformidade com a compreensão da sistemática normativa que se extrai do disposto no parágrafo 1º do artigo 22 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei n.º. 8.666/93.

Revisando a Decisão recorrida e os seus fundamentos documentais, ratificamos que a Recorrida, assim como a Recorrente, promoveu a comprovação da qualificação técnica demandada no Edital.

Por tal razões, sou pelo indeferimento da reconsideração pretendida pela Recorrente.

Ante o exposto, decide-se por conhecer do Recurso para, no mérito, indeferir o pedido de reconsideração e, por conseguinte, manter inalterada a decisão da Ata 004.

Remessa dos autos a autoridade hierárquica competente para conhecer do recurso.

Decisão proferida em Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), na Sala da Comissão, ocorrida em 22 de novembro de 2021, com início às 9h:47min e término às 9h:58min, presentes todos os Membros da Comissão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente da CPL PMI
(Relator da Decisão)

JANEIDE RAFAEL DE FONTE

Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA

Membro

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:477BE731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00032/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação da obra de construção de muro de contenção nas proximidades do vertedouro do açude de São Vicente, município de Itapetim/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 26/10/2021. Licitante cadastrado neste processo: J & M INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 42.341.485/0001-27, a qual, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolou seu envelope de proposta de preços perante esta CPL, o qual se encontra devidamente lacrado. Às 09h:00min do dia 22/11/2021, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 18 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/11/2021, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link <https://meet.google.com/nrk-shjo-fnj>, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, J & M INCORPORADORA LTDA - Representante: JOSÉ CAMPOS – CPF: 088.530.404-75, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h24min, composto de 2 E-mails com o total de 26 arquivos. Na sequência, o Presidente decidiu por suspender a sessão para permitir a análise de toda a documentação de habilitação apresentada pela licitante e, na sequência, proferir a necessária decisão, a qual será publicada no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Pernambuco, momento a partir do qual terá início a contagem do prazo legal para a interposição de eventuais recursos por parte da interessada. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Facultada a palavra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	JANEIDE RAFAEL DE FONTE
MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA	J & M INCORPORADORA LTDA

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B01F7608

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Processo Administrativo n.º. 00079/2021

Tomada de Preços: 00026/2021

Objeto: Contratação da execução dos serviços da obra de construção de pavimentação de vias públicas com aplicação dos recursos transferidos ao Município por meio do Contrato de Repasse n.º. 1064.65.6-40 firmado com a Caixa Econômica Federal.

Assunto: Recurso Administrativo – Fase de Habilitação

Interessadas: AF Engenharia Eireli e N5 Construtora Ltda

Decisão

Nos termos da Decisão colegiada proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (CPL PMI), Estado de Pernambuco, a qual adoto como razoes e fundamentos, DECIDO: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo AF Engenharia Eireli; e b) no MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ao referido Recurso Administrativo para conservar os termos da Decisão proferida na Ata 004 da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

Considerando que não cabe mais a interposição de recursos em face da citada Decisão da CPL PMI, autorizo a mesma a designar data para realização de sessão objetivando deliberar sobre a fase de proposta de preços do Certame.

Autue-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 22 de Novembro de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:590CEE15

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021 INEXIGIBILIDADE
003/2021**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de Extrato de contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) no dia 05/10/2021, **Onde se Lê: Fundo Municipal de Saúde, Valor R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) pagos em parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Leia-se: Fundo Municipal de Saúde, Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pagos em parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Permanecendo o restante do texto da mencionada publicação.

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Gestora

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3698EE99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para para a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem em diversas ruas, no bairro de chã do fogo, no Município de Itaquitinga/PE

. Os interessados deverão solicitar o Projeto Básico e suas Planilhas, através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 22 de novembro de 2021

WLADIMIR CORREIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:C00BB546

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório FMAS nº 015/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global para o item único: R\$ 252.818,00. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 23/11/2021. Abertura da Sessão de lances: 03/12/2021 às 10h:30min (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 22 de novembro de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Pregoeiro.

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:07E47A9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014/2021**

Emenda Nº 014/2021.

EMENTA: Atualização, sedimentação e reforma geral do texto da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo por fulcro a disposição contida no inciso IV do Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica aprovada a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 002/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 2º. A Lei Orgânica do Município de Jatobá, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Jatobá, constituídos em Poder Legislativo deste Município, investidos no pleno exercício dos poderes conferidos no art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, unidos indissolúvelmente pelos mais elevados propósitos de preservar o Estado de Direito, o culto perene à liberdade e a igualdade de todos perante a lei, intransigentes no combate a toda forma de

opressão, preconceito, exploração do homem pelo homem e velando pela Paz e Justiça Social e sob a proteção de DEUS, aprovamos e a Mesa Diretora promulgará a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - O Município de Jatobá integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, no Estado de Pernambuco e tem como fundamentos:

- I. Autonomia;
- II. Cidadania;
- III. Dignidade da pessoa humana;
- IV. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V. Pluralismo político.

Art. 2º - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 3º - São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:

- I. Assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- II. Contribuir para o desenvolvimento municipal, estadual e nacional;
- III. Erradicar a pobreza e a marginalização, e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e rural;
- IV. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - O Município de Jatobá, com sede na cidade que lhe dá o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica.

§ 1º - São feriados municipais:

I - Dia 28 de setembro, dia da Fundação do Município;

II - Dia 12 de outubro, dedicado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Município.

Art. 5º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo.

Art. 6º - São símbolos do Município sua Bandeira, seu Hino e seu Brasão representantes de sua cultura e história.

I - O Hino Municipal deverá ser matéria de aprendizado nas Escolas do Município;

II - O Hino Municipal deverá constar em todas as Solenidades Oficiais do Município de Jatobá.

Art. 7º - Incluem-se entre os bens do Município os imóveis por natureza ou acessão física, e os móveis que atualmente sejam do seu domínio, ou a ele pertençam, bem assim os que lhe vierem a ser atribuídos por lei e os que se incorporem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 8º - O Município poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos em bairros, distritos ou povoados.

I. Denominam-se bairros as porções contínuas e contíguas do território da sede, com denominação própria, representando meras divisões geográficas desta.

II. É facultada a descentralização administrativa com a criação nos bairros, de sub- sedes da Prefeitura, na forma de lei de iniciativa do Poder Executivo.

III. Distrito ou Povoado é a parte do território do Município dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e jurisdição municipal, com denominação própria.

IV. O Município de Jatobá compõe-se pelos Primeiro e Segundo Distritos, tendo o primeiro como sede a própria cidade e o segundo a Vila de Volta do Moxotó;

V. Itaparica é Bairro integrante da área urbana da cidade.

Art. 9º - A criação, organização, supressão ou fusão de distritos ou povoados depende de lei complementar, após consulta plebiscitária às populações diretamente interessada observada a legislação estadual específica.

Parágrafo único. O distrito ou povoado pode ser criado mediante fusão de dois ou mais distritos, ou da divisão de dois distritos, aplicando-se, neste caso, as normas estaduais e municipais cabíveis relativas à criação e à supressão.

Art. 10 - São requisitos para a criação de distritos:

I. População, eleitorado e arrecadação não inferiores à sexta parte exigida para a criação de Município;

II. Existência no povoado sede, de pelo menos, cinquenta moradias, escola pública, e posto de saúde.

Parágrafo único. Comprovar-se-á o atendimento às exigências enumeradas neste artigo mediante:

a) Declaração emitida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de estimativa de população;

b) Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

c) Certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição competente do Município, certificando o número de moradias;

d) Certidões emitidas pelas Secretarias de Educação e Saúde certificando a existência de escola pública e posto de saúde na povoação sede.

Art. 11 - Na fixação das divisas distritais devem ser observadas as seguintes normas:

I. Sempre que possível serão evitadas formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II. Preferência para a delimitação das linhas naturais facilmente identificáveis;

III. Na inexistência de linhas naturais, utilização de linha reta, em que os pontos naturais ou não sejam facilmente identificáveis;

IV. É vedada a interrupção da continuidade territorial do Município ou do distrito de origem.

Parágrafo único. As divisas distritais devem ser descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade, aquelas em que coincidirem com os limites municipais.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 12 - Compete ao Município de Jatobá:

I. Administrar seu patrimônio;

II. Legislar sobre assuntos de interesse local;

III. Suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

IV. Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

V. Criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto nessa Lei Orgânica e na legislação estadual;

VI. Organizar o quadro funcional, plano de carreira e estabelecer o regime de seus servidores;

VII. Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outras, os seguintes serviços:

a) Transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial;

b) Abastecimento de água e esgotos sanitários;

c) Mercados, feiras e matadouros locais;

d) Cemitérios e serviços funerários;

e) Iluminação pública;

f) Limpeza pública, coleta domiciliar, hospitalar, detritos industriais destinando o lixo em área adequada, como aterro sanitário;

g) Construção e conservação de estradas, parques, jardins e outros.

VIII. Manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado programa de educação infantil e ensino fundamental;

IX. Prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

X. Promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, respeitando o Plano Diretor Municipal;

XI. Promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e as ações fiscalizadoras federal e estadual;

XII. Promover a cultura, a arte, o desporto e o lazer;

XIII. Fomentar a produção agropecuária, industrial, comercial, artesanal e demais atividades econômicas;

XIV. Realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meios de instituições privadas, conforme critério e condições estabelecidos em

Lei Municipal;

XV. Fixar:

a) Tarifas dos serviços públicos, inclusive dos serviços de táxis;

b) Horário de funcionamento dos estabelecimentos públicos municipais.

XVI. Sinalizar as vias públicas, urbanas e rurais;

XVII. Regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;

XVIII. Conceder licença para:

a) Localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

b) Afixação de outdoor, letreiros, faixas em locais públicos, emblemas e utilização de alto falantes para fins de publicidade e propaganda em locais públicos;

c) Exercício do comércio eventual ou ambulante;

d) Realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;

e) Prestação dos serviços de táxis e demais serviços de utilidade pública.

XIX. Elaborar, implantar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das áreas habitadas e garantir o bem estar de seus habitantes;

XX. Elaborar e executar, com a participação das associações representativas da comunidade, o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, deste Município;

XXI. Dispor mediante lei específica, sobre o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado e sub-utilizado, podendo promover o parcelamento ou edificação compulsória, tributação progressiva ou desapropriação, na forma da Constituição Federal, caso o seu proprietário não promova seu adequado aproveitamento;

XXII. Constituir a guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, inclusive dos bens privados, conforme dispuser a lei;

- XXIII. Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;
- XXIV. Legislar sobre licitação e contratação em todas as modalidades para administração pública municipal, direta e indiretamente, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sob o seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal;
- XXV. Participar da gestão regional na forma que depuser a lei estadual;
- XXVI. Ordenar o trânsito nas vias públicas e a utilização do sistema viário local;
- XXVII. Disciplinar a localização, instalação, funcionamento de máquinas, motores, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços prestados ao público;
- XXVIII. Fiscalizar e implementar ações no sentido de impedir invasões de bens imóveis de propriedade do Município.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 13 - É da competência comum do Município, da União e do Estado:

- I. Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II. Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de necessidades especiais;
- III. Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV. Impedir a evasão, a destruição e a descentralização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V. Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;
- VI. Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII. Preservar as florestas, a fauna e a flora;
- VIII. Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- IX. Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- X. Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XI. Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
- XII. Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

SEÇÃO III

DA COMPETENCIA SUPLEMENTAR

Art. 14 - Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptação às necessidades locais.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 15 - Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:

- I. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-las, embaraçar o funcionamento ou manter com eles os seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração e interesses públicos;
- II. Recusar fé aos documentos públicos;
- III. Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
- IV. Permitir ou fazer uso de bens de seu patrimônio como meio de propaganda político-partidária, salvo em circunstâncias previstas na legislação federal;
- V. Outorgar isenções ou anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

- VI. Exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
- VII. Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

VIII. Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

IX. Cobrar tributos:

- a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou reajustado;
- b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou reajustou;

X. Utilizar tributos como efeito de confisco;

XI. Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

XII. Instituir impostos sobre:

- a) Patrimônio, renda ou serviço da União, do Estado e de outros Municípios, e às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às dela decorrentes;
- b) Templos de qualquer culto;
- c) Patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, das associações comunitárias, das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, atendidos os requisitos da lei;
- d) Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Art. 16 - A administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes do município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:

- I. Garantia da participação dos cidadãos e de suas organizações administrativas, através de conselhos colegiados em audiências públicas, além dos mecanismos previstos na Constituição Federal, Estadual e desta Lei Orgânica;
- II. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei;
- III. A investidura em cargos ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexibilidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;
- IV. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos prorrogável uma vez, por igual período;
- V. Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
- VI. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e definirá os critérios de sua admissão;
- VII. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- VIII. A remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
- IX. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

X. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos anteriores;

XI. Os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto nos incisos XI e XII deste artigo;

XII. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o limite estabelecido no inciso XX.

a) A de dois cargos de professor;

b) A de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;

XIII. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XIV. Nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas ao cargo que ocupa, a não ser na hipótese de substituição, percebendo gratificação estabelecida em lei;

XV. A administração tributária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedências sobre os demais setores administrativos, na forma de lei;

XVI. Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, sociedade de economia mista e de fundação, cabendo a lei complementar, neste último caso definir as áreas de sua atuação;

XVII. Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;

XVIII. Ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensável à garantia das obrigações;

XIX. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, empregos públicos e funções de administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outras espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite no Município, o subsídio fixado para o Prefeito.

XX. É vedada a dispensa de servidores sindicalizados, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos III e IV deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º - A lei disciplinará a forma de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

a) As reclamações relativas a apresentação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

b) O acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo;

c) A disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão em suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento do erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 6º - A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta, que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 7º - A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objetivo a afiação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo a lei dispor sobre:

I. O prazo de duração do contrato;

II. Os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;

III. A remuneração do pessoal.

§ 8º - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego e função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal é obrigado a adotar plano de cargos, funções, vencimentos e salários.

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 18 - O Município instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º - A lei assegurará aos servidores da administração direta e indireta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplicam-se aos servidores municipais os seguintes direitos:

I. Salário mínimo, fixado em lei nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, saúde, educação, trabalho, lazer, vestuário, higiene, transporte previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

II. Irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

III. Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV. Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

V. Salário família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

VI. Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

VII. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII. Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IX. Gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos, 1/3 um terço a mais que o salário normal;

- X. Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, de 180 (cento e oitenta) dias;
- XI. Licença a paternidade, nos termos da lei;
- XII. Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
- XIII. Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- XIV. Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
- XV. Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- XVI. Aposentadoria;
- XVII. Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.

§ 3º - O membro de poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o que dispõem os artigos 37, X e XI; 39, §4º; 150, II e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988.

§ 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos.

§ 5º - A lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 19 - O servidor público municipal será aposentado nos termos da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Art. 20 - Ao servidor público municipal, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

- I. Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- II. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;
- III. Investindo no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e não, havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
- IV. Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- V. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores são determinados como se no exercício estivesse.

Art. 21 - São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

- I. Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II. Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III. Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 22 - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da lei federal, observando o seguinte:

- I. É vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, para os servidores da administração direta, das autarquias e
- II. Das fundações;
- III. É assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, profissionais da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;
- IV. Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, poderão associar-se em sindicato próprio;
- V. Ao sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
- VI. A Assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;
- VII. Ninguém será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;
- VIII. É obrigatório a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;
- IX. O servidor aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.

Art. 23 - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.

Art. 24 - A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 25 - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 26 - Haverá uma instância colegiada administrativa para dirimir controvérsias entre o Município e seus servidores públicos, garantida a paridade na sua composição, na forma prevista em lei.

Art. 27 - O Município instituirá Conselhos de Política de Administração e remuneração de pessoal, integrados por servidores designados pelos respectivos poderes.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 28 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização e de controle externo do Executivo, de julgamento político administrativo, de assessoramento ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.

Parágrafo único. Cada legislatura tem a duração de 04 (quatro) anos, correspondente cada ano a uma Sessão Legislativa.

Art. 29 - A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º - São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de Vereador, de acordo com o art. 14, § 3º da Constituição Federal.

- I. A nacionalidade brasileira;
- II. O pleno exercício dos direitos políticos;
- III. O alistamento eleitoral;
- IV. O domicílio eleitoral na circunscrição;
- V. A filiação partidária;
- VI. A idade mínima de dezoito anos;
- VII. Ser alfabetizado.

§ 2º - O número de Vereadores deste Município será de 09 (nove) observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e o levantamento populacional realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 30 - A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 17 de dezembro, podendo reunir-se também por convocação extraordinária.

§ 1º - As reuniões inaugurais de cada sessão legislativa marcadas para as datas que lhes correspondem, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidirem com sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A solicitação para convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

- I. Pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
- II. Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice Prefeito;
- III. Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da casa, em casos de urgência ou interesse público relevante;
- IV. Pela Comissão Representativa da Câmara.

§ 3º - Na Reunião Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 31 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário prevista no Regimento Interno da Casa ou disposição desta Lei Orgânica.

Parágrafo único: Todas as deliberações da Câmara serão realizadas em votação aberta.

Art. 32 - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

Art. 33 - As Reuniões da Câmara realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento, salvo hipóteses previstas no Regimento Interno.

§ 1º - O dia e horário das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal será estabelecido de acordo com o que dispuser o Regimento Interno.

§ 2º - Poderão ser realizadas Reuniões Solenes fora do recinto da Câmara.

Art. 34 - As Reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário, por voto de dois terços (2/3) dos Vereadores, adotado em razão de motivo relevante.

Art. 35 - As Reuniões somente serão abertas com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Membros da Câmara, não podendo, neste caso, haver deliberação.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 36 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

- I. Assunto de interesse local, inclusive suplementado a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:
- II. Saúde, a assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de necessidades especiais;
- III. Proteção de documentos, obras, outros bens de valor histórico, artístico e cultural como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
- IV. Impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- V. Abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- VI. Proteção ao meio ambiente e ao combate a poluição em qualquer de suas formas;
- VII. Incentivo a indústria e ao comércio;
- VIII. Criação de distritos industriais;
- IX. Fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
- X. Promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
- XI. Combater as causas da pobreza e aos fatores da marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XII. Registro, acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
- XIII. Estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;
- XIV. Cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar, atendendo as normas fixadas em lei complementar federal;
- XV. Uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
- XVI. Políticas públicas do Município.
- XVII. Através de emendas dispor sobre orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- XVIII. Obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
- XIX. Concessão de auxílio e subvenções;
- XX. Concessão e permissão de serviços públicos;
- XXI. Concessão de direito real de uso de bens municipais;
- XXII. Alienação de bens móveis e imóveis;
- XXIII. Aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;
- XXIV. Criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
- XXV. Criação, alteração extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação na respectiva remuneração;
- XXVI. Plano diretor;

XXVII. Alteração e denominação de prédios, vias e logradouros públicos, concorrentemente com o chefe do Poder Executivo;

XXVIII. Ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

XXIX. Organização e prestação de serviços públicos.

Art. 37 - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Elaborar o seu Regimento Interno;

II. Eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

III. Fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, obedecendo o que dispõem os arts. 37, XI, 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988;

IV. Exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

V. Julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo;

VI. Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VII. Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII. Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;

IX. Mudar temporariamente a sua sede;

X. Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e funcional;

XI. Processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;

XII. Representar ao Procurador Geral de Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;

XIII. Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em Lei;

XIV. Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

XV. Criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

XVI. Convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XVII. Solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à Administração;

XVIII. Autorizar referendo e convocar plebiscito;

XIX. Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois) terços de seus membros.

§ 1º - Cada Vereador só poderá apresentar no máximo duas proposições por ano para título honorífico.

§ 2º - A Câmara de Vereadores, ou qualquer de suas Comissões, poderá convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Executivo para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

I - Os Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Executivo poderão ser acompanhados de uma assessoria jurídica conforme convocada para prestarem informações a Câmara de Vereadores ou qualquer de suas Comissões.

§ 3º - Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de sua secretaria.

§ 4º - A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Secretários Municipais ou a qualquer das pessoas referidas no §2º deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas, ressalvada aquelas informações disponíveis no portal da transparência e disponíveis no Tribunal de Contas.

Art. 38 - Ao término de cada Sessão Legislativa a Câmara elegerá, dentre os seus membros, em votação aberta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das Sessões Legislativas Ordinárias, com as seguintes atribuições:

I. Reunir-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente;

II. Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III. Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV. Convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesses público relevante.

§ 1º - A Comissão Representativa é constituída por 03(três) Vereadores.

§ 2º - A Comissão Representativa deve apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Art. 39 - A Mesa da Câmara, em Ato, enviará ao Poder Executivo do Município, até 01 de agosto de cada ano, sua proposta de orçamento para ser incluído no do Poder Legislativo para o exercício seguinte.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

Art. 40 - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 41 - Os Vereadores na condição de agente político com atribuições fiscalizatórias tem direito ao acesso a documentos e informações que acharem pertinentes para o exercício de suas atribuições na jurisdição municipal.

Art. 42 - É vedado ao Vereador:

I. Desde a expedição do diploma:

a) Firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo aprovação em concurso público observado o disposto no art. 38 da Constituição Federal.

II. Desde a posse:

a) Ocupar cargo, função ou emprego, de que seja demissíveis ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, a, deste artigo, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

b) Exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) Patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 43 - Perderá o mandato o Vereador:

- I. Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
- II. Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
- III. Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual, a 1/3 (terça parte) das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo motivo de doença devidamente comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade;
- IV. Que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;
- V. Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, nas Constituições Federal e Estadual;
- VI. Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, à percepção de vantagens ilícitas ou imorais ou revelar o conteúdo de debates considerados secretos pela Câmara Municipal.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II a VI a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta dos membros da Casa, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO IV

DAS LICENÇAS

Art. 44 - O Vereador poderá licenciar-se:

- I. Por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico;
- II. Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
- III. Para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;
- IV. Para desempenhar funções de Secretário do Município ou função equivalente;
- V. Por 180 (cento e oitenta) dias no caso da gestante, podendo optar por 30 (trinta) dias antes e 150 (cento e cinquenta) dias após o parto;
- VI. Por 05 (cinco) dias, no caso de licença paternidade, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município.

§ 2º - O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não ultrapassasse 30 (trinta) dias nos incisos III, V e VI perceberá sua remuneração integral.

§ 3º - A licença prevista no inciso III não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, a qual somente será negada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 4º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões dos Vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 5º - No caso do §1º, o Vereador considerar-se-á automaticamente licenciado tendo sua remuneração paga pelo Poder ou Órgão onde for exercer sua atividade.

§ 6º - O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com o estabelecido no art. 38 da Constituição Federal.

§ 7º - O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração do seu mandato.

Art. 45 - Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga, de investidura em funções previstas no artigo anterior ou licença igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, admitindo-se nesse caso prorrogação do prazo.

§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

§ 3º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 46 - No ato da posse os Vereadores apresentarão declaração de bens, com indicação das fontes de renda repetida ao final de cada exercício financeiro, bem como, nos casos de término do mandato, renúncia ou afastamento efetivo do mesmo, sendo arquivada em pasta.

SEÇÃO V DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 47 - A Câmara reunir-se-á em 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, às 10h, para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger a Mesa Diretora.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os eleitos presentes e, havendo empate, preside a sessão o mais idoso.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo e aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunidos, conforme § 1º e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os eleitos presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 5º - A eleição para renovação da Mesa Diretora far-se-á até o término do segundo ano da legislatura, mediante Edital publicado pelo Presidente, com 07 (sete) dias de antecedência, ocorrendo a posse dos eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano da legislatura.

§ 6º - A eleição da Mesa Diretora é feita de acordo com as regras constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 48 - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 49 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais votado nas eleições municipais assumirá a Presidência.

§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, assegurada ampla defesa.

Art. 50 - A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º As Comissões Permanentes e Especiais, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- I. Realizar audiências públicas com entidade civil;
- II. Discutir e apreciar Projeto de Lei;
- III. Convocar os secretários ou servidores públicos municipais, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância de sua área;
- IV. Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- V. Encaminhar, através da Mesa, pedido escrito de informação a Secretário municipal;
- VI. Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, bem como, inquirir testemunhas;
- VII. Exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta;
- VIII. Apreçar programas de obras e planos, e sobre eles emitir parecer;
- IX. Acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
- X. Exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira e operacional do Município;
- XI. Determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas, diligências, perícias, inspeções, e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo;
- XII. Estudar qualquer assunto no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

§ 2º - As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar.

§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 51 - A Maioria, a Minoria, as Representações Partidárias mesmo com apenas um membro, e os blocos parlamentares terão Líder e, quando for o caso, Vice-Líder.

§ 1º - A indicação dos Líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou Partidos Políticos à Mesa, até a segunda seção ordinária do período legislativo anual.

§ 2º - Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, se for o caso, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 52 - Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

Art. 53 - À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:

- I. Instalação e funcionamento;
- II. Posse de seus membros;
- III. Eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
- IV. Periodicidade das reuniões;
- V. Formação das comissões;
- VI. Realização das sessões;
- VII. Forma das deliberações;
- VIII. Todo e qualquer assunto de sua administração interna.

SEÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 54 - Compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:

- I. Receber do Prefeito Municipal, até o dia 31 (trinta e um) do mês de março, as contas do exercício anterior;
- II. Propor ao plenário, projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração;
- III. Elaborar e encaminhar ao Prefeito até o dia 15 de agosto, após a aprovação pelo plenário, a proposta orçamentária da Câmara para que seja incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo plenário, a proposta elaborada pela Mesa;
- IV. Apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- V. Promulgar a Lei Orgânica e suas emendas.

Parágrafo único. Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir, ad referendum da Mesa, sobre assunto de competência desta, sendo as demais decisões tomadas por maioria de seus membros.

SEÇÃO VII

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 55 - Dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara:

- I. Representar a Câmara em juízo e fora dele;
- II. Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara;
- III. Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV. Promulgar as resoluções e decretos legislativos;
- V. Promulgar as leis em que tenha havido sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, e enviado ao Prefeito para promulgação e este não o faça em 48 (quarenta e oito) horas;
- VI. Fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
- VII. Autorizar as despesas da Câmara;
- VIII. Representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- IX. Solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
- X. Realizar contratações temporárias para atender necessidade transitória de excepcional interesse público, nos casos admitidos em lei.
- XI. Devolver ao projeto de lei flagrantemente inconstitucional ao seu respectivo autor;
- XII. Manter a ordem no recinto da câmara, podendo solicitar força necessária para esse fim;

XIII. Votar nas seguintes hipóteses:

- a) eleição da Mesa Diretora;
- b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
- c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, exceto se o voto de empate for proferido pelo Presidente;

§ 1º - Em nenhuma hipótese o Presidente da Câmara votará mais de uma vez.

SEÇÃO VIII

DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 56 - Compete ao Vice-Presidente da Câmara:

- I. Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
- II. Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido em lei;
- III. Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa.

SEÇÃO IX

DO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 57 - Ao Secretário compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:

- I. Redigir a ata das Sessões Secretas e das reuniões da Mesa;
- II. Acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais Sessões;
- III. Fazer a chamada dos serviços;
- IV. Registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;
- V. Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
- VI. Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;
- VII. Providenciar a expedição de comunicados individuais aos Vereadores;
- VIII. Receber convites, representações, petições e memoriais dirigidos à Câmara;
- IX. Assinar com o Presidente as atas e as proposições promulgadas;
- X. Fazer a leitura da ordem do dia.

SEÇÃO X

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 58 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

- I. Emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II. Leis complementares;
- III. Leis ordinárias;
- IV. Leis delegadas;
- V. Resoluções;
- VI. Decretos legislativos.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Art. 59 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

- I. De 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
- II. Do Prefeito Municipal;
- III. Dos cidadãos, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco) por cento do eleitorado do Município.

§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º - A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

Art. 60 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 61 - As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Lei complementar disporá, dentre outras matérias previstas nesta Lei Orgânica, sobre a elaboração de:

- I. Código Tributário do Município;
- II. Código de Obras e Edificações;
- III. Código de Posturas;
- IV. Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
- V. Lei instituidora da guarda municipal;
- VI. Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;
- VII. Lei que institui o Plano Diretor do Município.

Art. 62 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I. Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo;
- II. Criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública municipal;
- III. Regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, exoneração e aposentadoria dos servidores;
- IV. Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária que implique em geração de despesa, serviços públicos e pessoal da administração.

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, deste artigo.

Art. 63 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara.

Art. 64 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada urgência a Câmara deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação e, tendo se esgotado o prazo sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, até que se ultime a votação.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara de Vereadores nem se aplica aos projetos de código e orçamento.

Art. 65 - Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou

parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

Art. 66 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar, os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de resolução, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - A resolução poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedada a apreciação de emenda.

Art. 67 - Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse exclusivo da Câmara e terão efeitos internos, e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa, de efeitos externos.

Parágrafo único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação com votação final da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 68 - A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO XI

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Art. 69 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, instituídos em lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, ao qual compete:

- I. Apreciar as contas do Prefeito;
- II. Acompanhar as atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º - As contas do Poder Executivo, prestada anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal após emissão e recebimento do respectivo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 3º - O Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e da Mesa Diretora, deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão fundamentada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal,

§ 4º - As contas do Município ficarão, no decurso do prazo previsto no § 2º deste artigo, à disposição de qualquer contribuinte, por 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 5º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas anual.

§ 6º - O julgamento da Prestação de Contas do Poder Executivo será concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório ao gestor interessado.

Art. 70 - O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Município;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 71 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com atribuições equivalentes ou assemelhadas.

Parágrafo Único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice Prefeito o disposto no § 1º do art. 29 desta Lei Orgânica, com exceção do inciso VI, visto que a idade mínima será de vinte e um anos.

Art. 72 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente com a dos Vereadores, nos termos estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

Art. 73 - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição em Sessão Solene na Câmara Municipal, prestando o compromisso de:

“Prometo manter, defender e cumprir a Constituição do Brasil, a deste Estado e a Lei Orgânica Municipal, respeitar as Leis, promover o bem

coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano”.

Parágrafo Único. Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 74 - Substituirá o Prefeito, em casos de impedimento ou vaga, suceder-lhe-á, o Vice Prefeito.

§ 1º - O Vice Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 75 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A recusa do Presidente da Câmara, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, importará em automática renúncia à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 76 - Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois da última vaga, pela Câmara, na forma da lei.

§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 77 - O mandato do Prefeito é de quatro anos, admitida a reeleição para um único período subsequente.

Art. 78 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.

Parágrafo único. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

- I. Impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
- II. Em gozo de férias;
- III. A serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 79 - O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir descanso.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 80 - Compete privativamente ao Prefeito:

- I. Representar o Município em juízo e fora dele;
- II. Nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais cargos, nos termos da lei;
- III. Exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Municipal;
- IV. Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
- V. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
- VI. Vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VII. Enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e orçamento anual do Município;

VIII. Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

IX. Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

X. Prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

XI. Decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XII. Decretar as situações de emergência e estado de calamidade pública;

XIII. Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de projetos de interesse do Município;

XIV. Prestar anualmente, à Câmara Municipal, dentro de 90 (noventa) dias após a abertura da Seção Legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XV. Prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;

XVI. Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XVII. Entregar à Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, de acordo com as disposições expressas dos art. 29-A, § 2, II e art. 168 da Constituição Federal;

XVIII. Informar à população e às entidades representativas da comunidade (associações comunitárias) mensalmente, por meios eficazes sobre receitas e despesas da Prefeitura, bem como, sobre planos e programas de implantação;

XIX. Solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal, na forma da lei;

XX. Solicitar intervenção estadual;

XXI. Solicitar convocação extraordinária a Câmara;

XXII. Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como aqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

XXIII. Requerer à autoridade competente, a prisão administrativa de servidor público omissos ou remissos na prestação de contas dos dinheiros públicos;

XXIV. Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;

XXV. Aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-los quando for o caso;

XXVI. Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XXVII. Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;

XXVIII. Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

XXIX. Representar aos tribunais contra leis e atos que violem dispositivos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica;

XXX. Desenvolver o sistema viário do Município;

XXXI. Diligenciar sobre o incremento do ensino;

XXXII. Exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;

XXXIII. Encaminhar à Câmara até o dia 30 (trinta) do mês subsequente o demonstrativo do balancete de receita e despesa da Prefeitura.

Art. 81 - Além das atribuições estabelecidas no artigo anterior, cabe ainda ao Prefeito, até 30 (trinta) dias antes do término da Legislatura, preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre:

- I. Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

- II. Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
- III. Prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como recebimento de subvenções ou auxílios;
- IV. Situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
- V. Estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os respectivos prazos;
- VI. Transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
- VII. Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para admitir que a nova administração decida quanto a conveniência de lhes dar procedimento, acelerar seu andamento ou retirá-lo.
- VIII. Situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo no prazo estabelecido no caput deverá apresentar toda documentação referente ao período de seu mandato.

Art. 82 - É vedado ao Prefeito Municipal assumir por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término de seu mandato não previsto na legislação orçamentária.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito, os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 83 - É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, II, IV e V da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A infringência ao disposto neste artigo implicará perda do mandato.

Art. 84 - São crimes de responsabilidade do Prefeito os atos que atentem contra a Constituição Federal, Estadual e a esta Lei Orgânica, especialmente, contra:

- I. A integridade e a autonomia do Município;
- II. O exercício dos direitos políticos, sociais e individuais;
- III. A probidade administrativa;
- IV. A lei orçamentária;
- V. O cumprimento das leis e decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Art. 85 - O Prefeito será julgado pela prática de infrações político-administrativas perante a Câmara de Vereadores.

§ 1º. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.

§ 2º. A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos, devendo submetê-los à apreciação do Plenário.

§ 3º. Se o Plenário entender que as acusações procedem, determinará o envio dos fatos à Procuradoria Geral da Justiça para as providências

legais; não entendendo assim, determinará o arquivamento do procedimento, publicando as conclusões.

§ 4º. Recebida a denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação.

Art. 86 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

- I. Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- II. Deixar de tomar posse, sem motivo justo e aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;
- III. Infringir as normas do art. 72, desta Lei Orgânica;
- IV. Perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO IV

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 87 - São auxiliares diretos do Prefeito:

- I. Secretários Municipais;
- II. Diretores de órgãos da Administração Pública Direta.

§ 1º - Os referidos neste artigo cargos são de livre nomeação e exoneração do Prefeito (ad nutum).

§ 2º - A lei disporá sobre a criação e extinção das Secretarias e órgãos da administração pública.

Art. 88 - São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal, Diretor ou atribuição da mesma natureza:

- I. Ser brasileiro;
- II. Estar no exercício dos direitos políticos;
- III. Ser maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 89 - Compete aos Secretários, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei:

- I. Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas;
- II. Referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
- III. Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
- IV. Apresentar ao Prefeito, anualmente ou quando por este solicitado, relatório de sua gestão;
- V. Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
- VI. Comparecer, quando convocado pela Câmara ou por Comissão, podendo fazê-lo por iniciativa própria, mediante ajuste com a respectiva presidência, para expor assuntos relevantes de sua pasta;
- VII. Subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos.

§ 1º Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referenciados pelo Secretário ou Diretor da Administração.

§ 2º A infringência ao inciso VI deste artigo, sem justificção, importa em crime de responsabilidade, nos termos de lei.

Art. 90 - Os secretários Municipais não poderão exercer outra função pública, estendendo-se aos mesmos os impedimentos e proibições prescritas para os Vereadores, ressalvadas o exercício do magistério superior.

Art. 91 - Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis pelos atos que praticarem juntamente com o Prefeito.

Parágrafo Único. Os auxiliares diretos do Prefeito no ato da posse e no término do exercício do cargo deverão fazer declaração pública de bens.

Art. 92 - Lei municipal, de iniciativa do Executivo, poderá criar administrações de Bairros e Subprefeituras nos Distritos.

§ 1º - Aos administradores de bairros ou subprefeitos, como delegados do Poder Executivo, compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir as leis, resoluções, regulamentos e, mediante instruções expedidas pelo Prefeito, os atos pela Câmara e por ele aprovados;
- II. Atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria referente às suas atribuições;
- III. Indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Bairro ou Distrito;
- IV. Fiscalizar os serviços que lhes são afetos;
- V. Prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.

Art. 93 - O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 94 - Os subsídios dos Secretários Municipais será fixado consoante disposição do art. 146 desta Lei Orgânica.

CAPÍTULO III

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 95 - O Município poderá constituir Guarda Municipal como força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos de lei complementar.

§ 1º - A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, consoante disposição do art. 37, II da Constituição Federal e legislação municipal específica.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 96 - A administração municipal é constituída dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

- I. Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
- II. Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o governo municipal seja levado a exercer, por força de contingência administrativa, podendo vestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
- III. Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta.
- IV. Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia

administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo adquire personalidade jurídica com o registro da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 97 - Qualquer agente político ou público cujas contas tenham sido desaprovadas, com imputação de responsabilidade financeira, pelos Tribunais de Contas do Estado ou dos Municípios, ficará impedido, nos prazos e condições disciplinados em lei específica, de tomar posse em cargo em comissão ou função de confiança da Administração Pública direta e indireta do Município.

Art. 98 - No âmbito do Poder Executivo municipal, para provimento das vagas de cargo para o qual seja exigido nível escolar superior, poderão habilitar-se candidatos com formação acadêmica em qualquer curso de 3º grau, reconhecido pelo Ministério da Educação, ressalvados os privativos de área profissional específica.

Art. 99 - Lei complementar estabelecerá critérios a serem observados pelo Poder Executivo para a criação e estruturação de secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 100 - A aquisição e a alienação de bens imóveis depende de autorização legislativa.

CAPÍTULO V

DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 101 - Os atos administrativos são públicos, salvo quando o interesse da administração exigir sigilo, devendo ser divulgado em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - É obrigatória a publicação dos atos administrativos no órgão oficial, para que produzam seus efeitos regulares.

§ 2º - A lei poderá estabelecer obrigatoriedade de notificação ou intimação pessoal do interessado para determinados atos administrativos.

§ 3º - É obrigatória a divulgação de todos os planos, programas e projetos da Administração Pública.

§ 4º - A Administração Pública manterá um portal de transparência devidamente alimentado com as informações e atos de interesse público.

Art. 102 - A lei fixará prazos para a prática de atos administrativos e especificará recursos adequados à sua revisão, indicando seus efeitos e formas de procedimento.

Art. 103 - O Prefeito fará publicar:

- I. Mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;
- II. Mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
- III. Anualmente até 30 (trinta) de março, as contas da administração constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais em forma sintética e os relatórios semestrais.

Parágrafo único. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas feita pelos órgãos públicos, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes,

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

SEÇÃO II

DOS LIVROS

Art. 104 - O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de suas atividades e de seus serviços.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, devidamente autenticado.

SEÇÃO III

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 105 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I. Decreto numerado, em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- a) Nomeação e exoneração de servidores;
- b) Regulamentação de lei;
- c) Instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
- d) Regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
- e) Abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
- f) Declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
- g) Aprovação de regulamento ou de regime das entidades que compõem a administração municipal;
- h) Permissão de uso dos bens móveis do Município;
- i) Medidas executórias do Plano Diretor do Município;
- j) Normas de efeitos externos não privativos da lei.

II. Portaria, nos seguintes casos:

- a) Lotação e relocação nos quadros de pessoal;
- b) Abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;
- c) Outros casos determinados em lei.

III. Contrato, nos seguintes casos:

- a) Admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 16, VIII, desta Lei Orgânica;
- b) Execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

§ 1º - Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

§ 2º - Os casos não previstos neste artigo obedecerão a forma de atos, instruções ou avisos da autoridade responsável.

SEÇÃO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 106 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, certidões dos contratos, decisões e dos atos administrativos, desde que requeridos para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição e, no mesmo prazo, deverão atender às requisições, se outro prazo não for fixado pelo Juiz.

Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 107 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 108 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados e tombados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretor a que forem distribuídos.

Art. 109 - Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

- I. Pela sua natureza;
- II. Em relação a cada serviço.

Parágrafo Único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência de escrituração patrimonial dos bens existentes, bem como daqueles acrescidos ao patrimônio, sendo incluídos na prestação de contas de cada exercício o inventário de todos os bens municipais.

Art. 110 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

- I. Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;
- II. Quando móveis, dependerá apenas de leilão, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Art. 111 - O Município ao invés da venda ou doação de seus bens imóveis outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações resultante de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 112 - É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, sem prévia autorização legislativa, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou bebidas não alcoólicas.

Art. 113 - O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

Parágrafo Único. A concessão de uso dos bens públicos de uso especial ou dominical será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

Art. 114 - Poderá ser cedidos a particulares para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, mediante regulamentação legal.

Art. 115 - A utilização e administração dos bens públicos de uso especial como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitos na forma da lei.

CAPÍTULO VII

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 116 - Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano ou projeto respectivo, devendo obrigatoriamente constar:

- I. A viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
- II. Os pormenores para a sua execução;
- III. Os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
- IV. Os prazos para início e conclusão, acompanhados da respectiva justificativa.

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executado sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, bem como por terceiros, mediante licitação.

Art. 117 - A permissão de serviço público a título precário será outorgado por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato precedido de concorrência pública.

§ 1º - Serão nulas de pleno direito as permissões e as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficam sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que execute sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e rádios locais, inclusive, em órgãos da imprensa da capital do Estado mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 118 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, levando-se em conta o valor da remuneração.

Art. 119 - Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, deverá ser realizado procedimento licitatório, salvo situações excepcionais admitidas na legislação correlata.

Art. 120 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

TÍTULO IV

DA TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS

Art. 121 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I. O plano plurianual;
- II. As diretrizes orçamentárias;
- III. Os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II. O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 4º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, creditícia e de convênio.

Art. 122 - Os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 123 - Os orçamentos previstos nos § 1º e 2º do art. 117 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e política de Governo constante do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá solicitar abertura de créditos suplementares e especiais conforme necessidade, mediante autorização legislativa.

SEÇÃO I

DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 124 - São vedados:

- I. A inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação da despesa;
- II. O início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
- III. A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;
- IV. A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta de seus membros;
- V. A vinculação de receita de impostos a órgão ou fundos especiais, ressalvadas as que se destinem a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;
- VI. A abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- VII. A concessão de utilização de créditos ilimitados;
- VIII. A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
- IX. A instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado no último trimestre daquele exercício, caso em que, reaberto no limite de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício subsequente.

§ 2º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, observando o disposto nesta Lei Orgânica.

SEÇÃO II DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 125 - Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

§ 1º - Caberá a Comissão da Câmara Municipal:

- I. Examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre o Parecer Prévio apresentado anualmente pelo Tribunal de Contas;
- II. Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica, bem como acompanhar a fiscalização e as operações resultantes ou não da execução do orçamento.

§ 2º - As emendas serão apresentadas à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que sobre elas emitirá parecer, devendo ser apreciadas na forma regimental pelo Plenário da Câmara.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser apresentadas caso:

- I. Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Serviço da dívida;
 - c) Transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
- III. Sejam relacionadas:
 - a) Com a correção de erros ou omissões; ou
 - b) Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - A emenda rejeitada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, poderá ser apreciada pelo Plenário da Câmara a requerimento de seu autor, sendo necessário a manifestação da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 6º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, da parte cuja alteração é proposta.

§ 7º - Aplica-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nessa seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante critérios especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 126 - Fica instituído as emendas impositivas sendo obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º - As emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício seguinte, do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no parágrafo §1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do §2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios da execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar previstas no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações iguais entre os parlamentares.

§ 5º A programação orçamentária prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;

II – o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. I deste parágrafo;

III – o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. II deste parágrafo; e

IV – no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. III deste parágrafo.

§ 7º Findado o prazo previsto no inc. IV do § 6º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I do § 6º deste artigo.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 127 - A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização de dotações consignadas às despesas para execução dos programas nele determinados, observando sempre o princípio do equilíbrio.

Art. 128 - O Prefeito Municipal fará publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 129 - As alterações orçamentárias durante o exercício serão representadas:

- I. Pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;
- II. Pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo Único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa.

Art. 130 - Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que contará as características já determinadas nas normas gerais de direito financeiro.

SEÇÃO IV DA GESTÃO DA TESOUREARIA

Art. 131 - As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente instituído.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal terá tesouraria própria por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Art. 132 - As disponibilidades de caixa do Município e das entidades da administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Parágrafo Único. As arrecadações da receita própria do Município e das entidades de administração indireta poderão ser feitas através da rede bancária privada, mediante convênio.

Art. 133 - Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e na Câmara Municipal, para socorrer as despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei.

SEÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Art. 134 - A contabilidade do Município obedecerá na organização do seu sistema administrativo, informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá ter a sua própria contabilidade.

SEÇÃO VI DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 135 - Até 60 (sessenta) dias após o início de Sessão Legislativa o Gestor encaminhará à Câmara Municipal as contas do exercício anterior, que será composta de:

- I. Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II. Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas municipais;
- III. Notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;
- IV. Relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

CAPÍTULO II DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 136 - Compete ao Município instituir imposto sobre:

- I. Propriedade predial e territorial urbana;
- II. Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- III. Serviços de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II e III da Constituição Federal, definidos em lei complementar.

§ 1º - Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a disposição.

§ 2º - Contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.

§ 3º - O imposto previsto no inciso II deste artigo:

- I. Não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
- II. Cabe ao Município da situação do bem.

§ 4º - Em relação ao imposto previsto no inciso III deste artigo, cabe à lei complementar:

- I. Fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;
- II. Excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;
- III. Regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Art. 137 - A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município, e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

- I. Cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
- II. Lançamento dos tributos;
- III. Fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
- IV. Inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.

Art. 138 - O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuições de decidir em grau de recurso as reclamações sobre lançamento e demais questões tributárias.

Parágrafo Único. Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 139 - O Prefeito Municipal promoverá periodicamente a atualização da base de cálculo dos tributos municipais mediante autorização legislativa.

§ 1º - A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano - IPTU será atualizada anualmente antes do término do exercício, podendo ser criada comissão de atualização, onde participarão além dos servidores municipais, representantes dos contribuintes, de acordo com o decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 3º - A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição, observados os seguintes critérios:

- I. Quando a variação de custo for inferior ou igual aos índices;

II. Atualização monetária poderá ser realizada mensalmente;
 III. Quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante a ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subsequente.

Art. 140 - A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 141 - A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 142 - A concessão de isenção, anistia ou moratória, não gera direito adquirido e poderá ser revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixou de satisfazer as condições, bem como não cumpra ou deixe de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 143 - É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art. 144 - Ocorrendo a decadência do direito de contrair o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

Parágrafo Único. A autoridade municipal, qualquer que seja o seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

TÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 145 - Os subsídios dos Agentes Políticos deverão ser fixados, observando-se o que dispõem os arts. 29, V e VI, 37, XI; 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 146 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, e §2º, I da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 147 - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados a anterioridade das eleições municipais e os critérios e parâmetros estabelecidos no art. 29, VI e VII, combinado com o art. 29-A, §1º respectivamente da Constituição Federal.

§ 1º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes à Sessão, a não realização da mesma por falta de quorum ou ausência de matéria a ser votada.

§ 2º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º - Na Sessão Legislativa Extraordinária, é expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 148 - A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores.

TÍTULO VI

DO EXAME DAS CONTAS MUNICIPAIS E DO REPASSE

Art. 149 - As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso público.

§ 1º - A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

§ 2º - A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara.

§ 3º - A reclamação apresentada deverá:

- I. Ter a identificação e a qualificação do reclamante;
- II. Ser apresentada em quatro vias no protocolo da Câmara;
- III. Conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.

§ 4º - As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte distinção:

- I. A primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara Municipal ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício;
- II. A segunda via se constituirá em recibo para o reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;
- III. A terceira via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;
- IV. A quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

Art. 150 - A Câmara Municipal enviará ao reclamante cópia da correspondência que encaminhou ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 151 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, serão enviados até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, de acordo com disposição expressa do artigo 168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal o não envio do repasse até a data referida no caput deste artigo, consoante estabelece o art. 29-A, §2º, II da Constituição Federal.

Art. 152 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver dotação orçamentária prévia e suficiente para atender às projeções de despesa pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 153 - O Município, em conformidade com os princípios da Constituição Federal e Estadual, atuará no sentido da promoção do desenvolvimento econômico, que assegure a elevação do nível de vida e bem estar da população, conciliando a liberdade de iniciativa com os ditames da Justiça Social, observando os seguintes princípios:

- I. Soberania municipal;
- II. Promover e incentivar a livre iniciativa;
- III. Função social da propriedade;
- IV. Priorizar a geração de emprego, utilizando tecnologia de uso intensivo da mão-de-obra;
- V. Proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
- VI. Defender e promover o meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

- VII. Incentivar a diversificação de culturas;
 VIII. Dar tratamento favorecido a produção artesanal e mercantil, e pequenas empresas municipais;
 IX. Promover o associativismo, o cooperativismo e outras formas de organização;
 X. Desenvolver diretamente ou buscar junto a outras esferas de governo, a efetivação de:

- a) Assistência técnica;
 b) Crédito especializado ou subsidiado;
 c) Estímulos fiscais e financeiros;
 d) Serviços de suporte informativo ou de mercado.

§ 1º - É assegurado a todos a livre iniciativa de qualquer atividade econômica, sem necessidade de autorização prévia do Poder Público, nos termos constitucionais.

§ 2º - Dentro de sua competência, cabe ao Município investir em obras de infra-estrutura básica, de forma a atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim, conforme Lei Complementar, que obedecerá ao seguinte:

- I. A exigência de licitação nos casos previstos em lei;
 II. Definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
 III. Os direitos do usuário;
 IV. A política tarifária;
 V. A obrigação de manter serviços de boa qualidade;
 VI. Forma de fiscalização pela comunidade e usuários.

§ 3º - O Município atuará, sobretudo, no setor rural, buscando fixar o homem no seu meio, lhe possibilitando o fácil acesso aos fatores de produção e geração de renda criando infra-estrutura necessária para a viabilização deste propósito.

Art. 154 - O Município formulará, conjuntamente com a parte interessada, programas de apoio e fomento às empresas de pequeno porte, micro empresas, cooperativas, indústrias, comércios ou serviços assim definidos em lei federal, dando-lhe tratamento jurídico especial, incentivando um fortalecimento através da simplificação das exigências fiscais e de outros mecanismos previstos em Lei, sem, contudo, interferir na autonomia das entidades referidas.

Art. 155 - O Município em caráter precário e por prazo limitado em ato do Prefeito permitirá aos microempreendedores se estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silêncio, de trânsito e de saúde pública.

Art. 156 - Os portadores de necessidades especiais e de limitação sensorial, assim como os idosos, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante do Município.

Art. 157 - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 158 - A política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público Municipal conforme diretrizes gerais fixadas em lei, em por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressa no Plano Diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 159 - É facultado ao Poder Público municipal mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

- I. Parcelamento ou edificação compulsória;
 II. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
 III. Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurado o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 160 - São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 161 - O Município promoverá, dentro de sua política urbana, respeitados as determinações do Plano Diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.

Parágrafo Único. As ações do Município deverão orientar-se no sentido de:

- I. Ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e serviços (escolas, centros de saúde, etc.) e servido por transporte coletivo;
 II. Assistir e estimular, projetos comunitários e associativos de construção de habitação de serviços, inclusive trazendo esclarecimentos ao público quanto as tecnologias viáveis, econômica e tecnicamente, por meio de cursos, palestras etc.;
 III. Aplicar recursos financeiros na construção de casas populares, inclusive nas formas do inciso II;
 IV. Urbanizar, regularizar e estimar as áreas ocupadas por população de baixa renda, possíveis de urbanização;
 V. Fixar um critério para a distribuição de lotes e moradias populares através do Plano Diretor.

Art. 162 - Em harmonia com a sua política urbana e segundo disposto em seu Plano Diretor, o Município deverá desenvolver e fomentar programas de saneamento básico, destinados a melhorias das condições sanitárias e ambiental e de saúde das populações urbanas.

Parágrafo Único. As ações do Município deverão se direcionar no sentido de:

- I. Aumentar ininterrupta e gradativamente a responsabilidade da administração local pela prestação de serviços de saneamento básico;
 II. Atender a população de baixa renda com soluções plausíveis e de baixo custo para o abastecimento de água e de esgoto sanitário;
 III. Dar meios e estimular a população de baixa renda a construir cisternas e fossas sépticas, levando em conta as tecnologias de baixo custo, e não deixando de observar os recursos materiais locais;
 IV. Promover o abastecimento de água potável com o aproveitamento dos vales do Município (rios, micro bacias, etc.), bem como a dessalinização das águas provenientes de poços artesianos existentes ou a existir;
 V. Implantar sistema de coleta, transporte, tratamento e/ou disposição final de lixo, utilizando processos que envolvam reciclagem;
 VI. Melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento, através da execução de programas de educação sanitária.

Art. 163 - O Município na prestação de serviço de transporte coletivo, público ou privado deverá obedecer aos critérios básicos de:

- I. Segurança e conforto dos passageiros garantindo um especial acesso as pessoas portadoras de necessidades especiais;

- II. Proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;
- III. Participação de usuários e das entidades representativas da comunidade na fiscalização de serviços de transporte;
- IV. Deverá estabelecer normas de circulação do tráfego no perímetro urbano.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 164 - A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 165 - O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente a população, com as seguintes diretrizes:

- I. Atendimento integral e universalidade com propriedade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;
- II. Participação da comunidade na formulação, gestão e controle das políticas e ações, através do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Integração das ações da saúde, saneamento básico e ambiental.

Art. 166 - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada obedecidos os requisitos da lei e as diretrizes da política de saúde.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas a as sem fins lucrativos.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 167 - Ao Poder Público Municipal compete no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):

- I. Planejar, organizar, gerir, controlar, e avaliar as ações e serviços de saúde;
- II. Planejar, organizar e programar a rede regionalizada e hierárquica do SUS, em articulação com a sua direção estadual;
- III. Gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
- IV. Executar serviços de:
 - a) Vigilância epidemiológica;
 - b) Vigilância sanitária;
 - c) Combate ao uso de tóxicos;
 - d) Atendimento psicossocial.
- V. Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
- VI. Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto ao órgãos estaduais e federais competentes para controlá-los;
- VII. Formar consórcios intermunicipais de saúde;
- VIII. Gerir laboratórios públicos;
- IX. Avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
- X. Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o funcionamento;
- XI. Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
- XII. Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

XIII. Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

XIV. Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Art. 168 - Será constituído na forma da Lei o Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:

- I. Formular a política municipal, da saúde, baseadas nas diretrizes emanadas da Conferência ou Congresso Municipal de Saúde;
- II. Planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;
- III. Aprovar a instalação e funcionamento de novos serviços públicos e privados de saúde, atendidas as diretrizes do Plano Municipal de saúde.

Art. 169 - O Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e de seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º. Os recursos destinados as ações e aos serviços da saúde no Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a Lei.

§ 2º. O montante das despesas de saúde não será inferior a 15% (quinze por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município.

Art. 170 - A Assistência Social será prestada pelo Poder Público Municipal a quem necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres, tendo por objetivo:

- I. Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;
- II. Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III. Promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV. Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 171 - Cabe ao Município, em consórcio com outros Municípios, visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social:

- I. Conceder subvenções a entidades assistenciais privadas declaradas de utilidade pública por Lei Municipal;
- II. Firmar convênios com entidade pública ou privada para a prestação de serviços de assistência social à comunidade;
- III. Formular política de assistência social em articulação com a política nacional e estadual, reguladoras as especialidades locais;
- IV. Coordenar e executar os programas de assistência social, através de órgão específico, a partir da realidade e das reivindicações da população;
- V. Legislar e estabelecer normas sobre matérias de natureza financeira, política e programática da área de assistência social;
- VI. Planejar, coordenar, executar, controlar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços e benefícios;
- VII. Gerir os recursos orçamentários próprios, bem como aqueles repassados por outra esfera de governo para área de assistência social, respeitados os dispositivos legais vigentes;
- VIII. Instituir mecanismos de participação popular que propiciem a definição das prioridades e a fiscalização e o controle das ações desenvolvidas na área de assistência social.

Parágrafo único. A comunidade, por meio de suas organizações representativa, participará da formulação das políticas e do controle das ações, em todos os níveis, através do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 172 - A política municipal de assistência social deverá ter como diretrizes:

- I. Programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente;

- II. Programas de promoção de integração social, de preparo para o trabalho, de acesso facilitado aos bens e serviços e à escola, e de atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência física, sensorial, mental ou múltipla;
- III. Programas que priorizem o atendimento no ambiente familiar e comunitário;
- IV. Quadro técnico responsável em todos os órgãos com atuação nesses programas e estabelecimento de convênios com entidade estadual para prestação de serviço técnico especializado, de forma itinerante, às crianças portadoras de necessidades especiais;
- V. Atenção especial às crianças e adolescentes em estado de miserabilidade, explorados sexualmente, doentes mentais, órfãos, abandonados e vítimas de violência.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO.

Art. 173 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I. Educação infantil e ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
- II. Atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- III. Atendimento das crianças de zero a três anos em creche, e de quatro a cinco anos em educação infantil;
- IV. Acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e atividade de acordo com a habilidade de cada educando;
- V. Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VI. Atendimento ao educando, no educação infantil e ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- VII. Promover o atendimento do educando portador de necessidades especiais oferecendo, sempre que necessário, recursos de educação especiais assegurando a educação inclusiva.
- VIII. Apoio ao estudante universitário que comprovar necessidade, na forma da Lei.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino básico, fazer a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência escolar.

Art. 174 - O ensino será ministrado com base nos princípios dispostos adiante.

- I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V. Valorização dos profissionais da educação;
- VI. Plano de carreira, garantido, na forma da lei, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos da rede pública;
- VII. Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VIII. Garantia de padrão de qualidade;
- IX. Piso salarial nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito do Município.

Art. 175 - O ensino oficial do Município será gratuito e prioritário na educação infantil e ensino fundamental.

§ 1º - O ensino religioso será ofertado nas unidades de ensino, constituindo matéria facultativa para os alunos.

§ 2º - O ensino básico regular será ministrado em Língua Portuguesa.

§ 3º - O Município orientará e estimulará por todos os meios, a educação física nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

§ 4º - O Município garantirá ao portador de necessidades especiais atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

Art. 176 - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I. Cumprimento das normas gerais de educação nacional;
- II. Autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 177 - O acesso à educação é direito público subjetivo e implica para o Município o dever da garantia de:

- I. Atendimento educacional especializado ao portador de necessidades especiais, sem limite de idade, preferencialmente na rede regular de ensino com garantia de:
 - a) Recursos humanos capacitados;
 - b) Materiais e equipamentos públicos adequados;
 - c) Vaga na escola próxima à sua residência.
- II. Preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes de ensino básico;
- III. Amparo ao menor infrator e sua formação em escola profissionalizante.

Parágrafo único. A falta de oferecimento do ensino pelo Poder Público Municipal ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 178 - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

- I. Comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- II. Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino básico, na forma de lei, para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 179 - O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as educacionais terão prioridade no uso de estádios, campos, quadras poliesportivas e instalações de propriedade do Município.

Art. 180 - O Município manterá os professores em nível econômico, social e moral à altura de suas funções e será garantido ao trabalhador em educação às condições necessárias à sua qualificação, atualização e formação continuada.

Art. 181 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 182 - É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Parágrafo Único. O sistema de ensino municipal será organizado em regime de colaboração e parceria com a União e o Estado.

Art. 183 - O Município apoiará e incentivará a valorização, a produção e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à sua história, à sua comunidade e aos seus bens, através de:

- I. Criação, manutenção e aberturas de espaço culturais;
- II. Acesso livre aos acervos de bibliotecas.

Art. 184 - A rede municipal de ensino incluirá em seus programas, conteúdo de valorização e participação do negro na formação histórica da sociedade brasileira.

Art. 185 - As escolas da rede pública municipal destinarão os turnos de suas aulas, no dia 20 de novembro de cada ano, para o desenvolvimento de palestras, estudos e trabalhos sobre a importância da consciência negra.

Art. 186 - Caberá ao Município dar apoio às pesquisas sobre a cultura local.

Art. 187 - É vedada a utilização de termos que caracterizem discriminação, em anúncios de classificados de emprego neste Município.

Art. 188 - A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 189 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual, dispondo sobre a cultura.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º - À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, em articulação com os Governos Federal e Estadual.

Art. 190 - O Município incentivará o lazer como forma de promoção e integração social construindo e mantendo áreas de lazer, aproveitando para tal:

- I. Praças públicas;
- II. Ruas específicas;
- III. Logradouros públicos junto aos rios, riachos, lagoas e outros.

Art. 191 - O Poder Público Municipal desenvolverá programas de incentivo e apoio às práticas desportivas, bem como patrocinará campeonatos e competições das várias modalidades de esporte.

- I. Será criado o Conselho Municipal de Esportes;
- II. O Poder Público Municipal destinará verba especial às práticas esportivas das Ligas.

Parágrafo único. O Município garantirá ao portador de necessidades especiais atendimento especial no que se refere à educação e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

Art. 192 - É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

- I. A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II. A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- III. O tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
- IV. A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Parágrafo único. O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

CAPITULO V DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM, DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DO IDOSO.

Art. 193 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionados aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos portadores de necessidades especiais, assegurada aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos a gratuidade nos transportes coletivos urbanos.

§ 3º - Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude, às pessoas portadoras de necessidades especiais e aos idosos, garantindo a estes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º - No âmbito de sua competência, a lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 5º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I. Amparo às famílias numerosas e sem recursos;
- II. Ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
- III. Estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
- IV. Colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e a educação da criança;
- V. Amparo às pessoas idosas, assegurando participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e garantindo-lhe o direito à vida;
- VI. Colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução de problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 194 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Município promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Art. 195 - O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a lei, assegurando todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (Lei nº 10.741 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso)

Parágrafo Único. Cabe ao Município conceber os instrumentos legais para a garantia de execução e obediência ao Estatuto do Idoso e notadamente:

I. Atendimento preferencial e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II. Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III. Destinar privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV. Viabilizar de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V. Priorizar o atendimento ao idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI. Capacitar os recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII. Estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII. Garantir o acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

Art. 196 - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo o direito à vida.

§ 1º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º - A garantia da prioridade e gratuidade na locomoção do idoso, no âmbito municipal e intermunicipal em transporte coletivo conforme especifica a Lei.

Art. 197 - O Poder Público Municipal coibirá a discriminação racial em seus órgãos, combatendo toda e qualquer prática racista e deverá estabelecer formas de punições, como cassação de alvará de clube, bar e outros estabelecimentos.

CAPÍTULO VI

DA MULHER

Art. 198 - O Município assegurará a proteção do mercado do trabalho da mulher, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedada a exigência de atestado de esterilização teste de gravidez ou quaisquer outras práticas de discriminação contra a mulher, para efeito de acesso e de utilização do serviço público.

Art. 199 - Serão adotadas medidas para efeito de combate e preservação da violência contra a mulher, mediante:

I. Gestão junto ao Estado para criação e manutenção de delegacias de defesa da mulher;

II. Instalação e manutenção, através da administração direta, de serviços de assistência jurídica, médica, social e psicológica.

Art. 200 - É vedada a veiculação de mensagem que atentem contra a dignidade da mulher.

Art. 201 - O Município realizará esforços visando preservar, perante a sociedade, a imagem social da mulher, como trabalhadora e cidadã responsável pelos destinos da Nação em igualdade de condições com o homem.

Art. 202 - A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VII

DO TURISMO

Art. 203 - O Município, colaborando com os seguimentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 204 - Cabe ao Município obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal de turismo e as diretrizes e ações, devendo:

I. Adotar, mediante plano integrado e permanente de desenvolvimento do turismo em seu território;

II. Desenvolver efetiva infra estrutura turística;

III. Estimular e apoiar:

a) Produção artesanal local;

b) Feiras e exposições;

c) Eventos direcionados ao fomento da pecuária leiteira;

d) Suinocultura, caprinocultura e ovinocultura;

e) Eventos turísticos.

IV. Realizar programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;

V. Regulamentar o uso, ocupação fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico protegendo o patrimônio ecológico e histórico cultural e incentivando o turismo local;

VI. Promover a conscientização do público para preservação e difusão de recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento;

VII. Incentivar a formação de pessoal especializado para atendimento das atividades turísticas.

VIII.

Parágrafo único. Nos eventos e datas festivas, será nos termos da lei, autorizado o uso do maior número possível de praças, avenidas e ruas para que a população livremente se manifeste.

CAPÍTULO VIII

DO MEIO AMBIENTE

Art. 205 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defender e preservar para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - O Município, em articulação com a União e o Estado, observadas as disposições pertinentes ao art. 23, VI e VII da Constituição Federal, desenvolverá as ações para o atendimento do previsto neste Capítulo.

§ 2º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies no ecossistema;

II. Definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo alteração e a supressão somente através de lei permitida, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III. Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

IV. Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

V. Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VI. Garantir amplo acesso da comunidade às informações sobre fontes causadoras da poluição e degradação ambiental.

§ 3º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo Órgão Público competente, na forma da lei, e especialmente quanto a extração de areia, de cascalho e pedreira.

§ 4º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 5º - Os rios, lagos, riachos, as matas e demais áreas de valor paisagístico do território municipal ficam sob a proteção do Município e sua utilização se fará na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive, quanto ao uso dos recursos naturais.

Art. 206 - O Município, na sua função reguladora, criará limitações e importará exigências que visem a proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente por meio de normas de zoneamento, de uso do solo e de edificações.

Art. 207 - O Poder Público deverá implementar, através da Secretaria do Meio Ambiente e a sociedade civil o Projeto Verde para criação e conservação das áreas verdes do Município.

Art. 208 - O Poder Público deverá mediante planejamento, controlar e fiscalizar as atividades públicas ou privadas causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas ao meio ambiente e ao espaço público.

Art. 209 - É dever do Município realizar a conservação, limpeza e recuperação das fontes, nascentes e mananciais de água, como também criar e implantar campanhas educativas visando a preservação das mesmas.

Art. 210 - O Município deverá criar mecanismos para implantação do Plano Municipal de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 211 - A preservação do meio ambiente pelo Município será efetivada mediante:

I. Estabelecimento de uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e o manejo dos recursos naturais, de acordo com o interesse social;

II. Normas de controle de poluição visual e sonora;

III. Exigência da realização de estudo prévio de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do

meio ambiente, do qual se dará publicidade;

IV. Controle de produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para qualidade de vida e para o meio ambiente;

V. Elaboração e acompanhamento os impactos ambientais referentes ao uso e ocupação do solo, de acordo com zoneamento das áreas urbanas;

VI. Estabelecimento da obrigatoriedade de reposição da flora nativa, quando necessária à preservação ecológica.

Parágrafo único. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções administrativas, estabelecidas em lei.

Art. 212 - Fica assegurado a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização da proteção ambiental, garantindo-se amplo acesso aos interessados às informações que detenham o poder público sobre fontes, nível de poluição, presença de substâncias potencialmente danosas à saúde dos alimentos, água, ar e solo e as situações de risco e acidente que poderão ser causados por produtos tóxicos.

Art. 213 - Fica o poder público municipal autorizado a promover intercâmbio com os Municípios vizinhos objetivando a utilização de recursos naturais em forma de consórcio, proporcionando-lhes o ressarcimento dos recursos utilizados.

Art. 214 - O Conselho Municipal do Meio Ambiente, cuja composição e competência serão definidas em lei, garantindo a representação do Poder Público, de entidades ambientalistas e demais associações representativas da Comunidade.

Art. 215 - O direito ao ambiente saudável inclui o ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir e proteger o trabalhador contra toda e qualquer condição nociva à saúde física e mental.

CAPÍTULO IX DA POLÍTICA AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Art. 216 - Caberá ao Município fomentar a produção agropecuária, objetivando o pleno desenvolvimento das funções sócio econômico e a garantia do bem estar dos seus habitantes.

Art. 217 - Tendo em vista o disposto no artigo anterior, caberá ao Município:

I. Fomentar e incentivar a permanência do jovem no meio rural, bem como apoiar a agricultura familiar;

II. Dinamizar e expandir a economia, através de aumento da oferta de alimentos e matéria prima;

III. Possibilitar a criação de novas oportunidades de trabalho, de forma a ampliar o mercado interno e reduzir o nível de pobreza absoluta, além do êxodo rural e a pressão populacional sobre as áreas urbanas;

IV. Aumentar o acesso aos benefícios sociais e diminuir as tensões na área rural, bem como atender aos princípios de justiça social promovendo a garantia dos direitos do trabalhador rural;

V. Estimular o uso da propriedade rural, buscando o incremento de produção agrícola e a melhoria das condições de renda e de vida do produtor;

VI. Incentivar o associativismo entre os produtores e trabalhadores rurais.

Art. 218 - A política agrícola será realizada com bases em planos plurianuais e planos anuais, elaborados de forma democrática, com a participação de representantes dos produtores, dos trabalhadores rurais e do setor público, buscado o desenvolvimento agrícola.

Parágrafo único. Os planos de desenvolvimento agrícola deverão prover a integração das atividades de preservação do meio ambiente com os setores de apoio econômico e social.

Art. 219 - É dever do Município apoiar os Servidores Oficiais do Estado na assistência técnica e extensão rural em pesquisa agropecuária, em defesa sanitária animal e vegetal e em abastecimento alimentar.

Art. 220 - Os planos de desenvolvimento agrícola municipais serão formulados segundo as peculiaridades locais, voltando-se, prioritariamente, para os pequenos produtores, assegurando:

I. Sistematização das ações de política agrícola federal e estadual, que apliquem ao Município, visando agregar esforços, racionalizar recursos e melhorar resultados;

II. Assistência técnica e extensão rural, através de convênio com serviço oficial do Estado, garantindo o atendimento gratuito aos pequenos produtores.

III. A difusão de tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia agropecuária, à conservação dos recursos naturais e a melhoria das condições de vida no meio rural, fundamentalmente, através do aumento da produção no setor;

IV. Estimular e apoiar o processo de organização da população rural, respeitando a unidade familiar, bem como a representação dos produtores rurais;

V. A criação de tecnologias alternativas, buscando o apoio das instituições de pesquisa;

VI. A divulgação de informações conjunturais, nas áreas de agrícola, comercialização, abastecimento e agroindústria;

VII. Auxílio técnicos as associações de proteção ao meio ambiente, constituídas na forma da lei;

VIII. Apoio aos produtores e trabalhadores rurais, extensivo aos grupos indígenas, pescadores artesanais, assentados, quilombolas e àqueles que se dedicam às atividades de extrativismo vegetal não predatório a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos e condomínios;

IX. Orientação às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores, concedendo-lhe estímulos, desde que a venda seja feita por suas entidades representativas;

X. Prioridade na implantação de obras que tenham como objetivo o bem estar social da comunidade rural, tais como barragens, açudes, perfuração de poços, diques, armazenagem de produtos, estradas vicinais e posto de saúde rural, energia, saneamento e lazer;

XI. Incremento a implantação de programas de habitação rural;

XII. Estímulo a geração de cinturões verdes, de importação para o abastecimento alimentar municipal.

§ 1º Mediante autorização da Câmara, o Município poderá celebrar convênio com o Estado buscando a prestação do serviço público oficial de assistência técnica e expansão rural.

§ 2º O Município destinará reserva orçamentária tendo em vista o Plano de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 221 - A administração municipal proporcionará programas regionais de desenvolvimento agrícola, em consórcio com outros municípios buscando incrementar:

I. A eletrificação e telefonias rurais;

II. A construção de estradas vicinais e armazéns comunitários;

III. A compra de alimentos básicos, insumos e implementos agrícolas;

IV. A construção e ampliação de barragens, barreiros e açudes;

Art. 222 - O Município incentivará através de subvenções e convênios:

I. O uso de inseminação artificial visando o melhoramento genético bovino, caprino, ovino e suíno do Município;

II. Utilização de fertilizantes químicos e orgânicos para proporcionar uma maior produtividade das lavouras;

III. A recuperação do solo corrigindo o PH através de calagem, seguindo orientações técnicas;

IV. Aquisição de sementes e mudas selecionadas para as principais culturas que ofereçam potencial de retorno financeiro aos produtores rurais;

V. Convênios com faculdades, institutos de pesquisa e cursos técnicos agrícolas;

VI. Implementar programas de erradicação de vetores prejudiciais à saúde do agricultor;

VII. A divulgação, a participação, a criação de campanhas de devolução e destinação correta das embalagens vazias de defensivos agrícolas e consequentemente o desenvolvimento sustentável da agricultura e a preservação de ambiente campestre;

VIII. Atividades não agrícolas, que serão incorporadas ao espaço rural, onde crescerá a integração de atividades urbano-rurais, a exemplo de pesque-pague, hotéis-fazenda, turismo rural;

IX. Atividades agropecuária como: floricultura, cultivo de ervas medicinais e aromatizantes, horticultura diversificada, fruticultura e plantas ornamentais;

X. Atividades agropecuárias de produtores agro-ecológicos;

XI. A produção orgânica;

XII. A piscicultura.

TÍTULO VII

DA COLABORAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 223 - Além da participação dos cidadãos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica e no art. 29, XIII, da Constituição Federal, será admitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos de atuação de Poder Público, mediante consulta popular, que será realizada:

I. Para opinar sobre assunto de interesse específico do Município, de bairro ou de distrito cuja as medidas deverão ser tomadas diretamente pela administração municipal;

II. Sempre que a maioria dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado inscrito no Município, no bairro ou no distrito, com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposição nesse sentido.

§ 1º - Serão realizadas, no máximo, duas consultas anuais, por bairro ou distrito.

§ 2º - É vedada a realização de consulta popular nos 04 (quatro) meses que antecedem as eleições para qualquer nível de governo.

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 224 - A população do Município poderá se organizar em associações, observadas as disposições da Constituição Federal e Estadual, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto

próprio, que deverá, além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabelecer, entre outras vedações:

- a) Atividades político partidárias;
- b) Participação de pessoas residentes ou domiciliadas fora do Município, ou ocupantes de cargo de confiança da Administração Municipal, bem como o exercente de cargo eletivo;
- c) Discriminação a qualquer título.

§ 1º - Nos termos deste artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, entre outros:

- I. Proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, aos portadores de necessidades especiais, as pessoas de baixa renda, aos idosos, à mulher, à gestante, aos doentes e aos presidiários;
- II. Representação dos interesses de moradores de bairros e distritos, de consumidores, de donas de casa, de pais e mães de alunos, de professores, de contribuintes, de pescadores, quilombolas, comerciantes, queijarias artesanais, produtoras de leite, dentre outras;
- III. Colaboração com a educação e a saúde;
- IV. Proteção e conservação da natureza e do meio ambiente;
- V. Promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, do esporte e do lazer.

§ 2º - O Poder Público incentivará a organização de associações com objetivos diversos dos previstos no parágrafo anterior, sempre que o interesse social e o da administração convergirem para a colaboração comunitária e participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

§ 3º - o Município consignará no seu orçamento anual dotações destinadas às instituições já existentes reconhecidas de utilidade pública e ou, que a juízo do chefe do Executivo atendam ao interesse social, devendo as mesmas se cadastrarem até o dia primeiro de julho do ano anterior.

CAPÍTULO III

DAS COOPERATIVAS

Art. 225 - Respeitado o disposto na Constituição Federal e do Estado desta Lei Orgânica e da legislação aplicável, poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores:

- I. Agricultura e pecuária;
- II. Construção de moradias;
- III. Abastecimento urbano e rural;
- IV. Crédito;
- V. Assistência judiciária.

Parágrafo Único. Será aplicado às cooperativas, no que couber o previsto no § 2º do artigo anterior.

Art. 226 - O Poder Público estabelecerá programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetive implementar a organização da comunidade local de acordo com as normas deste Título.

Art. 227 - O Governo Municipal incentivará a colaboração popular para a organização de mutirões de colheita, de roçado, de plantio, de construção e outros quando assim o recomendar o interesse da comunidade diretamente beneficiada.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 228 - Incumbe ao Município:

I. Escutar, permanentemente, a opinião pública, sempre a bem do interesse público, devendo os Poderes Executivo e Legislativo divulgar, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II. Adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos.

III. Facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio, pela televisão e internet.

Art. 229 - Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 230 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza, bem como, não poderá alterar demoninação anteriormente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 231 - Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 232 - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da cidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Art. 233 - Os direitos e deveres individuais e coletivos, na forma prevista na Constituição Federal, integram esta Lei Orgânica e devem ser afixados em todas as repartições públicas do Município, nas escolas, nos hospitais ou em qualquer local de acesso público, para que todos possam permanentemente, tomar ciência, exigir o seu cumprimento por parte das autoridades e cumprir, por sua parte, o que cabe a cada cidadão habitante deste Município ou que em seu território transite.

Art. 234 - A Transição do Governo Municipal deverá ser realizada nos termos e previstos na legislação estadual e na forma indicada no Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 235 - Após 06 (seis) meses da promulgação desta Emenda a Lei Orgânica, deverão ser regulamentados os Conselhos Municipais, por ela criados.

Art. 236 - Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, é promulgada pela Mesa e entra em vigor a partir de sua publicação, alterando todas as disposições em sentido contrário.

Jatobá, 19 de novembro de 2021.

JAILTON PEREIRA DA SILVA
Presidente

NIVALDO SILVA DANTAS JÚNIOR
Vice-Presidente

NILSON OLIVEIRA COSTA
1º Secretário

EUDES DE A. PEREIRA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:27F7340F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA RETIFICADORA Nº 032 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 859/2008.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Aposentadoria nº. 018, de 01 de julho de 2021, no sentido de conceder aposentadoria com proventos proporcionais à servidora **JAIDETE OLIVIA PEREIRADA SILVA, matrícula nº. 00293**, portadora do RG nº. 2.633.685 SSP/PE, inscrita no CPF nº. 560.621.304-87, titular do cargo de **PROFESSORA NÍVEL 1, FAIXA A**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/2003 c/c do art 6º-A da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2021.

Registre-se e publique-se.

João Alfredo, 10 de novembro de 2021.

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
 Diretor Presidente do FUMAP

Publicado por:
 Ricardo Augusto Assis da Silva
Código Identificador:DOC5E24B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE CITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01/2021**, instaurado (a) pela Portaria nº 02, de 19 de agosto de 2021, da Exma. Sra. Secretária de Saúde, Maria Giselda da Silva, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei nº6.123/1968, CITA, pelo presente Edital, a servidora Maria José Arruda de Lima, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, nas dependências da Secretaria de Saúde, situada na Rua Severino Apúlio Cavalcanti, nº589, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 14 às 17h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (81) 3648-1156 e endereço eletrônico: sec.saude@joaoalfredo.pe.gov.br.

João Alfredo, 19 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUÍS AGUIAR DE LIMA
 Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
 Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:9B54AA12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE
LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021: **LICITAÇÃO FRACASSADA**. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 030

(trinta) LUGARES HATCH, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E 01(UM) VEÍCULO 0KM AMBULÂNCIA REMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGÃO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº131/2020 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Em virtude de um e-mail enviado pela empresa informando que o veículo ofertado saiu de linha.

Lagoa de Itaenga, 22/11/2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA,
 Prefeita

Publicado por:
 Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:8442182B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO
 AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” – PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº. 004/2021

Processo Nº: 0004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0004/2021. Compra. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, fica adiada “SINE DIE”, em virtude da necessidade de adequação no Edital e termo de referência. Informações na Sede da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro – PE ou através do telefone (81) 3621-8156 Ramal 209, no horário de 08h00 as 13:00min.

Lagoa do Carro, 22 de Novembro de 2021.

BRUNA FERREIRA DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:4F217F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Nº: 019/2021. CPL. Chamada Pública Nº 001/2021. Compra. Homologação da Chamada Pública Nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11,12, 13,14,15,16,17,18,19,20 E 21: Cooperativa Mista dos Pequenos Produtores e Pescadores do Vale do Capibaribe LTDA. CNPJ: 02.315.814/0001-40, pelo valor de R\$ 346.277,70.

LAGOA DO CARRO - PE, 12/11/2021.

MARIA JOSÉ DE SOUZA FELICIANO
 Secretária de Educação

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador: 185E15CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 005/2021

Processo Nº: 005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Compra. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃO, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS, RESIDENCIA TERAPEUTICA/RT, HOSPITAL SIMEÃO RIBEIRO LEMOS E PARA AÇÕES VOLTADAS ÀS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILANCIA SANITÁRIA E ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PEPE, fica adiada “SINE DIE”, em virtude da necessidade de adequação no Edital e termo de referência. Informações na Sede da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro – PE ou através do telefone (81) 3621-8156 Ramal 209, no horário de 08h00 as 13h00min.

Lagoa do Carro, 22 de Novembro de 2021.

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador: F8EB48CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 018/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2021. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DE RUAS PERTENCENTES AOS BAIROS CENTRO, TAMBOR E DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº895204/2019/MDR/CAIXA.** Valor: R\$379.162,73 (trezentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). A CPL profere o seguinte: **HABILITADAS** as empresas: 1) ARAÚJO QUEIROZ CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.155.899/0001-57; 2) LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.593.622/0001-76; 3) NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA, CNPJ:31.781.351/0001-00, por atenderem às exigências editalícias. E **INABILITADA**, a empresa: 1) LAIANE QUEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.902.472/0001-75. Não havendo recurso desta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 01/12/2021, às 8h30min, na sala da CPL. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 22 de novembro de 2021.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador: 31B9C5F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 046, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE -PE**, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal **13.005/2014**, que instituiu o Plano nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **012/2015**, de junho de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, biênio 2015/2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional.

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Lagoa Grande – PE, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Lagoa Grande- PE.

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

DECRETA:

Art. 1º - Institui e nomeia o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

II – coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação; III – promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Presidente - Sandra do Nascimento Amaral
- b) Coordenador (a) - Jeane dos Santos Barros
- c) Suplente - Maria Aparecida Alencar dos Santos

II - Conselho Municipal de Educação

- a) - Titular - Jucineide Marques Caçula
- b) - Suplente – Sirleide de Souza e Silva Duda

III- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

- a) - Titular – Cleonice Neres de Souza
- b) - Suplente – Cicero Ferreira da Silva

IV- Representantes da Câmara Municipal

- a) - Titular – Jozafa Pereira da Silva
- b) - Suplente – José Estevão Barbosa

V- Representantes das Igrejas Locais

- a) - Titular – Ana Maria de Souza Dias Martins
- b) - Suplente – Maria Eligeane Rodrigues da Silva

VI- Representantes das Escolas Estaduais

- a) – Titular – Rosileide de Souza Costa
- b) - Suplente – Elias Souza

VII- Representantes de Estudantes

- a) - Titular – Abel Joaquim de Santana
b) - Suplente – Carliana da Silva Lima

VIII- Representantes dos Pais

- a) - Titular – Maria Meyrian dos Santos
b) - Suplente – Paulo Junior Evangelista

IX- Representantes da Secretaria de Administração e Finanças

- a) - Titular – Angelina Ferreira Bernardo
b) – Suplente – Eduardo Sávio Ribeiro de Oliveira Pires Rapôso

X- Representantes do Conselho Tutelar

- a) - Titular – Josemar Nunes Ramos
b) – Suplente – João Januário do Nascimento

XI - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

- a) - Titular – Anatista da Silva Oliveira
b) - Suplente – Maria Silva de Sá

XII Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

- a) - Titular – Edvania Cristina da Silva
b) – Suplente - Sandra Regina Araújo Guimarães

XIII – Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino

- a) - Titular – Claudia de Souza Santos
b) – Suplente - Erismar Alencar Viana

XIV- Representante dos Professores

- a) - Titular – Janilton Mendes dos Santos
b) - Suplente – Josileide Ferreiro Sobral

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de Lagoa Grande PE, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º - Os representantes a que se refere o parágrafo 1º serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Os representantes a que se refere o inciso I serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 4º - Os representantes a que se refere o inciso II serão indicados pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 5º - Os representantes a que se refere o inciso III serão indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

§ 6º - Os representantes a que se refere o inciso IV serão indicados pela Câmara Municipal.

§ 7º - Os representantes a que se refere o inciso V serão indicados pelas Igrejas locais.

§ 8º - Os representantes a que se refere o inciso VI serão indicados pelas Escolas Estaduais.

§ 9º - Os representantes a que se refere o inciso VII serão indicados pelas instituições escolares públicas ou privadas de ensino.

§ 10 - Os representantes a que se refere o inciso VIII serão indicados pela unidades de ensino.

§ 11 - Os representantes a que se refere o inciso IX serão indicados pela Prefeitura.

§ 12 - Os representantes a que se refere o inciso X, XI e XII serão indicados pelos referidos conselhos.

§ 13 - Os representantes a que se refere o inciso XI serão indicados pelas escolas municipais.

§ 14- Os representantes a que se refere o inciso XIV serão indicados pela secretaria de educação

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

I - elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos;

II - colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;

III - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;

IV - dar suporte técnico para a realização das Conferências;

V - acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

VI - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de educação;

VII - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

VIII - organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;

IX - acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;

X - realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4º- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art. 5º- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6º- O FME e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º- A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NOS LUGARES DE COSTUME E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito em 18 de novembro de 2021.

VILMAR CAPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:1172AD76

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 136-2018

Contrato Nº: 136-2018. Processo Nº: 51/2018. Tomada de Preço Nº: 02/2018. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 136/2018 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 1202/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: ITAMORENA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 04.064.599/0001-88.

Vigência de 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de Novembro de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:0585F9A6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 019-2019

Contrato Nº: 019-2019. Processo Nº: 04/2019. Tomada de Preço Nº: 02/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 019/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 1201/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratada: JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ: 33.010.160/0001-70. Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de Novembro de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8A392A70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, (Ata de Registro de Preço Nº 014/2021). Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. Julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo aceitável para todos os Lotes: R\$ 671.168,16. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/12/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: dia 03/12/2021, às 08:30h. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 22/11/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C125C111

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, (Ata de Registro de Preço Nº 015/2021). Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. Julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE. Valor máximo aceitável para todos os Lotes: R\$ 1.041.759,12. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/12/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: dia 03/12/2021, às 09:00 h. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 22/11/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:57C38076

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, (Ata de Registro de Preço Nº 016/2021). Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E

FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA USO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEDO/PE. Julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo aceitável para todos os Lotes: R\$ 414.735,03. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/12/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: dia 03/12/2021, às 10:00 h. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 22/11/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D417303F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – TOMADA DE
PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: HPS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 20.520.477/00001-05, vencedora no valor global de R\$ 1.337.234,53 (Hum milhão trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 22 de novembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FBA351F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 12 / 2021

Estabelece, para o ano letivo de 2022, procedimentos e normas para a realização da matrícula do estudante da Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro e nas escolas privadas que ofertam a Educação Infantil, integrantes do Sistema Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº. 9.394/1996; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990; o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 2.323 de 10 de junho de 2015; a Lei Estadual nº 12.280,

de 11 de novembro de 2002, que trata da proteção integral aos direitos do estudante, demais instrumentos normativos que orientam a educação escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização da matrícula do (a) estudante em 2022, com o objetivo de assegurar-lhe a vaga na Educação Básica para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro e nas escolas privadas que ofertam a Educação Infantil e são integrantes do Sistema Municipal de Educação.

Art.2º Definir que caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes coordenar a matrícula das escolas da Rede Municipal e da Rede Privada e, às unidades escolares, designar pessoal competente para efetuação das matrículas, conforme especificado abaixo:

secretário (a) da escola, ou
na ausência deste (a), a gestão escolar deverá designar pessoa responsável para o procedimento da matrícula.

Parágrafo único. Caberá ao (à) gestor (a) validar a matrícula para comprovação da documentação apresentada pelo responsável ou pelo (a) estudante, quando for maior de 18 anos.

Art.3ºA Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá acompanhar o processo de matrícula das escolas de sua rede, com a finalidade de atender a demanda existente, bem como, reorganizar o ensino e observar a condição do estudante de acordo com a sua progressão.

Parágrafo único. Não serão admitidos estudantes com processo de PROGRESSÃO PARCIAL nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que a Rede possui apenas o processo de Progressão Plena.

Art.4ºA matrícula do estudante na Rede Municipal de Ensino será gratuita, conforme estabelece o Artigo 3º, Inciso VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96 e se dará de acordo com o cronograma seguinte:

para os estudantes da própria escola, renovar a matrícula de **16/11/2021 a 19/11/2021**;
para os estudantes egressos/novatos (procedentes de outras escolas e/ou do lar), de **22 de novembro a 30 de dezembro de 2021**;
de **03 a 07 de janeiro de 2022**, o responsável pelo estudante egresso/novato deverá comparecer à escola para **validação da matrícula** (assinatura da ficha de matrícula e entrega de documentos pendentes).

Art. 5º No período destinado à matrícula dos novatos, o (a) responsável pelo (a) estudante deverá comparecer à escola munido da documentação solicitada e requerer a vaga de acordo com a etapa/ano que o estudante irá cursar em 2022.

§ 1º A pessoa designada pela escola deverá preencher a ficha de matrícula com os dados solicitados e conferir a documentação, informando ao responsável que deverá retornar na data determinada (Art.4º, inciso III desta instrução) para assinar e validar a matrícula.

§ 2º Deverá ser apresentada no ato da matrícula a seguinte documentação:

original do Histórico Escolar ou Declaração (Provisória) da última Escola em que estudou, constando o nível/ ano/fase para o qual o estudante está habilitado;
cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
cópia do RG e CPF do responsável;
cópia do RG e CPF do estudante (quando de menor, se o estudante possuir o documento);

cópia da Carteira de Vacinação (Lei estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
cópia do comprovante de residência com o CEP;
telefone e e-mail do responsável;
uma foto 3X4 recente;
comprovante do Grupo Sanguíneo e do fator RH do(a) estudante conforme a Lei Estadual nº 15.058 de 03 de setembro de 2013;
comprovação de exames do tipo alérgico, glicemia ou outros dos estudantes que apresentarem algum problema de saúde;
Dispensa de Educação Física, no caso de estudantes amparados pela Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003;
cópia do cartão do Bolsa Família (ou do Novo Programa de Renda);
cópia do cartão do SUS;
cópia do número do NIS do estudante;
cópia do laudo médico para os estudantes com algum tipo de deficiência;
comprovante de vacinação contra a COVID-19 para estudantes aptos a receber a vacina e no caso dos estudantes de faixa etária ainda não contemplada, apresentar o comprovante de vacinação do responsável;

§ 3º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos V a XVI do caput deste artigo, devendo o (a) responsável pelo (a) estudante ou o (a) próprio (a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) no ato de validação da matrícula.

§ 4º O responsável pelo estudante deverá informar a necessidade do uso de transporte escolar e localidade.

Art.6ºA Rede Municipal de Ensino de Limoeiro garantirá a matrícula dos (as) estudantes na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental.

Art.7ºNa operacionalização da matrícula, deverá ser observada a idade do estudante, de acordo com a determinação das Diretrizes do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica, através da Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018:

Creche (Berçário, Infantil 1, Infantil 2, Infantil 3) – crianças de 06 meses a 3 anos completos até 31/03/2022 e de 4 anos após 31/03/2022, a depender da disponibilidade de vagas para a respectiva Unidade de Ensino.

Pré-Escola

Infantil 4– atendendo crianças de 4 (quatro) anos até 31 de março e 5 (cinco) anos após 31 de março de 2022;
Infantil 5– atendendo crianças de 5 (cinco) anos até 31 de março e 6 (seis) anos após 31 de março de 2022.

Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):

1º ano, atendendo estudantes de 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2022 e 7 (sete) anos após 31 de março de 2022;
2º ano, atendendo estudantes oriundos do 1º ano e reprovados do 2º ano;
3º ano, atendendo estudantes oriundos do 2º ano e reprovados do 3º ano;
4º ano, atendendo estudantes oriundos do 3º ano e reprovados do 4º ano;
5º ano, atendendo estudantes oriundos do 4º ano e reprovados do 5º ano;
6º ano, atendendo estudantes oriundos do 5º ano e reprovados do 6º ano;
7º ano, atendendo estudantes oriundos do 6º ano e reprovados do 7º ano;
8º ano, atendendo estudantes oriundos do 7º ano e reprovados do 8º ano;
9º ano, atendendo estudantes oriundos do 8º ano e reprovados do 9º ano.

Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental: estudantes que não concluíram a etapa do Ensino Fundamental em idade regular; e estudantes com 15 anos completos, em distorção idade/ano, no início do ano letivo (Resolução CNE/CEB nº 03 de 15 de

junho de 2010) poderão ser matriculados em uma escola que ofereça Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º A data-corte de 31/03, nas matrículas efetivadas para 2022, deverá ser rigorosamente observada para as crianças da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental que estão INICIANDO a sua vida escolar no ano letivo.

§ 2º Para as crianças que forem transferidas de sua Escola de origem, deverá ser emitida declaração, comprovando o nível da etapa cursada, anexando Parecer Descritivo do Desenvolvimento (cognitivo, psicomotor, afetivo social e linguístico).

§ 3º Os (as) estudantes oriundos (as) do lar que não frequentaram a Educação Infantil e completarem 6 (seis) anos até o dia 31/03/2022 deverão ser matriculados no 1º Ano do Ensino Fundamental.

Art.8º As escolas da Rede Municipal de Ensino e as escolas da Rede Privada ofertantes da Educação Infantil deverão garantir a matrícula para a Educação Especial, modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. (Lei nº 9.394/96, Art. 56).

§ 1º O estudante do Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ter matrícula efetivada em turmas de ensino regular em todas as Etapas e Modalidades de Ensino (Artigo 4º, Inciso III da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96).

§ 2º Em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7611/2011, art. 31, o Atendimento Educacional Especializado acontecerá no contraturno da escolarização do estudante.

§ 3º A apresentação do laudo médico do estudante da Educação Especial não será pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal nº 7.611/2011 e da Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE. Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do (a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

§ 4º Será assegurado aos (às) estudantes com comprovada necessidade de auxílio (mediante laudo médico e avaliação de uma equipe multidisciplinar) nas atividades de locomoção, alimentação e cuidados pessoais, um profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses (as) estudantes na Escola.

§ 5º Aos (Às) estudantes surdos (as), cegos (as), e com baixa visão ou surdo-cegos (as) será assegurado (a), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor (a) intérprete, professor(a) brailista ou guia – intérprete .

Art.9º A escola poderá realizar processo de classificação ou reclassificação de estudantes, considerando as disposições da Instrução SMEE nº 06/2010, de 09 de novembro de 2010.

Art.10 A organização das turmas obedecerá ao número de estudantes estabelecido nesta Instrução Normativa, de acordo com as etapas/modalidades descritas a seguir:

Creche

Berçário (a partir de 6 meses) – até 15 crianças

Infantil 1 - 20 crianças

Infantil 2 – 20 crianças

Infantil 3 – 20 crianças

Pré-Escola

Infantil 4 – 25 crianças

Infantil 5 – 25 crianças

Ensino Fundamental

1º e 2º ano – 25 estudantes

3º ano ao 5º ano – 35 estudantes

6º ao 9º ano – 40 estudantes

Modalidade de Ensino - EJA Ensino Fundamental:

1ª e 2ª fases – 25 estudantes

3ª e 4ª fases – 35 estudantes

§ 1º A quantidade de estudantes por turma na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos deverá considerar a dimensão da sala de aula.

§ 2º Os casos excepcionais, que não atenderem aos parâmetros estabelecidos nesta instrução para a formação das turmas, serão avaliados pela escola, juntamente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes para encaminhamentos devidos.

Art.11A matrícula das escolas da Rede Municipal deverá, preferencialmente, obedecer aos critérios de proximidade da residência, para os (as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 12 A Rede Municipal poderá ser reorganizada quanto à distribuição do quadro de matrícula, a partir de estudo prévio do quantitativo de estudantes e de turmas e possibilidade de ampliação de vagas de acordo com a realidade de cada escola e a definição de território em que está inserida.

Art. 13. As escolas de Educação Infantil da Rede Privada, jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Lei nº 2.238/2008, de 26 de maio de 2008, obedecerão a mesma nomenclatura adotada pela Rede Municipal de Ensino, na organização das turmas para a Creche e a Pré-Escola, de acordo com a Orientação Normativa 02/2021, a saber:

Berçário - 6 (seis) a 11 (onze) meses

Infantil 1 - 1 (um) ano

Infantil 2 - 2 (dois) anos

Infantil 3 - 3 (três) anos

Infantil 4 - 4 (quatro) anos

Infantil 5 - 5 (cinco) anos

Art.14 Os (as) estudantes menores de dezoito (18) anos poderão solicitar a inclusão do Nome Social (Resolução CNE/CP/01/2018), nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento por meio de seus representantes legais, conforme o disposto no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos.

Art.15 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, à gestão de rede e ao setor de normatização.

Art.16 Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador: 8EE18653

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00072/2021. Processo Nº: 00044/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas dos bairros Machadinhos, Laranjeiras e Cohab do Município de Machados/PE. Conforme contrato de Repasse nº

88557/2019/MDR/CAIXA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: . Contratado: Jepak Engenharia Ltda. CNPJ: 05.623.631/0001-80. Valor R\$342.998,66. Vigência: de 18/11/2021 a 17/02/2022.

Machados, 22/11/2021

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7A095410

**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00056/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de material complementar e de apoio pedagógico com conteúdo das Avaliações Externas (componente curricular de Língua Portuguesa e Matemática). Valor: R\$473.804,40. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 22/11/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:EECB4BCC

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00056/2021. Processo Nº: 00043/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do bairro de Machadinhos do Município de Machados/PE. Conforme contrato de Repasse nº 885024/2019/MDR/CAIXA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: Contratado: Ambiental Empreendimentos Eireli. CNPJ: 21.636.958/0001-43. Valor R\$721.777,08. Vigência: de 05/11/2021 a 05/02/2022.

Machados, 05/11/2021.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:00B6F78F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2018**

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 042/2018

Processo Administrativo n.º 055/2018, Dispensa n.º 006/2018

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADA (A): JOSÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.583.214-72, e a Sra. EDNALVA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.107.234-68.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (meses) com início em 03 de outubro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

EMPENHO: nº 750/2021.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, C/C a Cláusula Quinta ao Contrato nº 042/2019, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7520DC5F

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
089/2014**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
089/2014**

ADITIVO Nº 09º - CONTRATO Nº 089/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2014 - DISPENSA Nº
022/2014**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA URUGUAI, Nº 146 (LOTE 16 F), CENTRO - MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO Sr. JOÃO NAZÁRIO DOS SANTOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF - VILA HOLANDESA

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

LOCADOR (A): JOÃO NAZÁRIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.917.694-53

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único: O prazo do presente Termo Aditivo, quanto a vigência contratual, inicia-se em 02 de Outubro 2021, estendendo-se até 02 de Outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.

EMPENHO: nº 978/2021.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 089/2014, os

quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1A7E10AF

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2014**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2014**

ADITIVO Nº 10º - CONTRATO Nº 090/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2014 - DISPENSA Nº
018/2014**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ORMEZINDA VASCONCELOS, Nº 51 e 51-A, CENTRO – MORENO/PE, DE OUTORGA/PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ DE LIMA MONTERAZO – CPF: 013.139.164-04, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E CENTRO DE SAÚDE DO HOMEM

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA
SANTIAGO

LOCADOR (A): GUSTAVO ADOLFO DE OLIVEIRA
MONTERAZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.263.414-68

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01 de Setembro de 2021 a 01 de Setembro de 2022, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

EMPENHO: nº 886/2021.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 090/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:94FC8737

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2018**

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 043/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2018**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: LOTE 1 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA
SANTIAGO

CONTRATADO (A): CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E
IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.571.554/0001-28.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual para o período de 12 (doze) meses, com início em 02 de outubro de 2021 a 02 de outubro de 2022, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

EMPENHO: nº 982/2021, 983/2021, 984/2021, 985/2021

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Nona do Contrato nº 043/2018, e na Cláusula Décima do Contrato nº 043/2018, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A4B7FB7B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2018**

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 019/2018

Processo Administrativo n.º 047/2018, Dispensa n.º 005/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOSE VICTOR DE ARAÚJO, Nº 400 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCONDES DA SILVA DO NASCIMENTO - CPF nº 773.529.394-15, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF CONCEIÇÃO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA
SANTIAGO

CONTRATADO (A): JOSÉ MARCONDES DA SILVA DO
NASCIMENTO, CPF/MF sob o nº 773.529.394-15

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto à vigência contratual, inicia-se em 03 de Outubro de 2021, estendendo-se até 03 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021

EMPENHO: nº 976/2021.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F93F53F4

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2014**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2014**

ADITIVO Nº 8º - CONTRATO Nº 014/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2014 - DISPENSA Nº
002/2014**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA ERMÍRIO DE MORAES, Nº 263, ALTO DA MATERNIDADE, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. ADEILDO LOPES DE JESUS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF – MATERNIDADE NO MUNICÍPIO DO MORENO

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

LOCADOR (A): ADEILDO LOPES DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.407.018-68

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto à vigência contratual, inicia-se em 22 de Novembro de 2021, estendendo-se até 22 de Maio de 2022..

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.

EMPENHO: nº 977/2021.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Contrato nº 014/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F74675EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente Construção de Escadarias em diversas Ruas da Sede do Município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: Empresa MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.211.110/0001-19. Prorrogação da execução dos serviços para 120 (cento e vinte), dias a partir de 26/010/2021 à 23/02/2022.

Nazaré da Mata, 22 Novembro 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C1C49665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 011/2021.**

CONTRATO Nº 011/2021. CPL. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos, tipo passeio, 0 (zero) quilometro, novo, de primeiro uso, ano de fabricação 2021 ou superior e modelo no mínimo do ano 2021, motorização 1.0, cor branca, ar condicionado, para atender as necessidades do SUAS Proteção Básica – CRAS/Programa Criança Feliz. CONTRATADO: Empresa. ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 02.472.105/0001-79. Valor Global: R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência: 14/10/2021 à 14/10/2022.

Nazaré da Mata, 22 de Novembro 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Ass. Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4B896602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2020. INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

1º Termo Aditivo ao termo de credenciamento. Prazo de Vigência contratual, referente, prestação de serviços de coleta e exames Laboratoriais. Contratado: Empresa: LABOCLIN – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE NAZARÉ DA MATA LTDA – ME, - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.314.328/0001-33. Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses a partir 28/09/2021 a 28/09/2022.

Nazaré da Mata, 22 de Novembro 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:765DACED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 1334/2021 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Concede licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao vereador JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO NETO, conforme preceituam o inciso IV e o § 4º, do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Olinda e os artigos 20, 28, 88, V e 146, II do Regimento Interno.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao vereador JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO NETO, conforme preceituam o inciso IV e o § 4º, do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Olinda e os artigos 20, 28, 88, V e 146, II do Regimento, pelo período de 15 de outubro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 21 de setembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:196B346F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021- FMS - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021- FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SSO

AVISO DE ADIAMENTO

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de rádio comunicação para o SAMU de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 54.648,84 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).** O presente adiamento decorreu em virtude de pedido de impugnação. **ADIADA a ABERTURA DAS PROPOSTAS de 23/11/2021 para 25/11/2021 às 09:00:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA de 23/11/2021 para 25/11/2021 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 906548) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 22 de novembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4C5D8721

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMO – CPL/OBRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMO – CPL/OBRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE SOFTWARE DOS POSTES, DE TODOS OS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.** Adjudico o objeto à empresa vencedora, JVM CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 01.662.732/0001-00 no valor de 158.764,13 (cento e

cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Olinda, 22 de novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA
Pregoeira

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

Olinda, 22 de novembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA DE ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D123621A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - PMO - CPL II
(ERRATA PUBLICAÇÃO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SEEJ

SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote de dados móveis, para tráfego ilimitado, incluindo assinatura de provedor de acesso à internet, com garantia de taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade máxima especificada pela ANATEL para 4G, com franquia de 20GB, para qualquer operadora no território nacional, com fornecimento de CHIP, para atender as necessidades da Rede de Ensino do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Onde se lê: (BANCO DO BRASIL - Código: **892668**).

Leia-se: (BANCO DO BRASIL - Código: **909371**).

Olinda, 22 de novembro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5D81E169

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 25 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo da Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 30 /2020 da Escola Municipal Metodista Gladys Oberlin, c/c o Ofício nº054/2020 da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Professora Cleise Mary Costa Pereira, matricula nº 185817/1 com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula, lotada na Escola Municipal Metodista Gladys Oberlin, no turno da manhã Para assumir Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020 na Sala de Recursos Multifuncionais, no turno da tarde, na Escola Municipal Metodista Gladys Oberlin, em decorrência de cadeira vaga.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 25 de Maio de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:6F99F664

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 06 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, tendo em vista a **Declaração do Departamento de Educação Básica/SEEJ, Folha 03 do Doc.: 2021/2/1699.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR para exercer a função de **Assistente Técnico Pedagógico-ATP** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DE ASSIS FILHO**, matrícula nº 165603/1, na **Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais/SEEJ - Diretoria de Ensino e Formação Profissional.**

II - ATRIBUIR ao servidor **JOSÉ PEREIRA DE ASSIS FILHO**, matrícula nº 165603/1 a **Gratificação de Técnicos Pedagógicos, FGP-ATP**, conforme anexo único da Lei nº 5900/2014, passando para carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 06 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D3CDF091

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018**, no seu Art. 7º e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 01/2019 da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn**, **Encaminhamento de Lotação nº 203/2018 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SEGE/SEEJ** e o **Requerimento da servidora Raquel Eduardo da Silva.**

RESOLVE:

I - Atribuir a professora RAQUEL EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 190217/1, a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010 **no período de 01/02/2019**

a **27/06/2019** na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 16 de Junho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:417C1780

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 226 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018**, no seu Art. 7º e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 25/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ** e o **Requerimento da Servidora Lucileide Batista de Lima.**

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção da professora **Lucileide Batista de Lima**, matrícula nº 167037/1, da **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.**

II - DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da professora **Lucileide Batista de Lima**, matrícula nº 167037/1, no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - LOTAR a professora **Lucileide Batista de Lima**, matrícula nº 167037/1, na **Escola Municipal Nossa Senhora do Monte**, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de professora regente.

IV - ATRIBUIR a professora **Lucileide Batista de Lima**, matrícula nº 167037/1, a **Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Nossa Senhora do Monte.**

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 21 de Junho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8CBECBD7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 35/2021 da Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso e o Requerimento do Servidor Leandro Almeida Santana da Silva (cópia das folhas de ponto, em anexo)**

RESOLVE:

I - ATRIBUIR ao professor **Leandro Almeida Santana da Silva, matrícula nº 673706/1, a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, **no período de 01/06/2015 a 23/02/2021 na Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu de Veloso. (Tendo em vista a Portaria nº 161/2021, em anexo)**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2015, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 21 de Junho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:ED5C42EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 09 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, tendo em vista o contido no **Ofício nº 80/2021 da Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o professor **LEANDRO SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 673781/1**, no cargo de Prof. LP + Espec. 150h (possuindo atualmente a carga horária de Prof. LP + Espec. 200h, tendo em vista a portaria nº 166/2021, em anexo), para exercer a função gratificada de **Secretário Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/SE III**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração à proceder com o **pagamento da Gratificação FGP/SE III**, a que faz jus o professor enquanto estiver exercendo determinada função.

III - ATRIBUIR ao professor **LEANDRO SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 673781/1**, lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo**, a **Gratificação de Localização Especial**, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 6º, da Lei nº 6140/2020.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 09 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8DCD4AF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 251 DE 13 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **CI nº 173/2013 – Diretoria de Recursos Humanos/SEDO.**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da professora **Lyvia Tavares Felix do Carmo, matrícula nº 664111/1, na Escola Municipal Base Rural Margarida Alves.**

II - DESTITUIR da professora **Lyvia Tavares Felix do Carmo, matrícula nº 664111/1, a Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Base Rural Margarida Alves.**

III - LOTAR a professora **Lyvia Tavares Felix do Carmo, matrícula nº 664111/1, na Creche Municipal Santa Bárbara**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, na função de apoio de biblioteca.

IV - ATRIBUIR a professora **Lyvia Tavares Felix do Carmo, matrícula nº 664111/1, a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesma será lotada na **Creche Municipal Santa Bárbara.**

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2013, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 13 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:72032C66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 252 DE 13 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Comunicação de Remoção CI Nº 10/2021 e o Encaminhamento para Lotação nº 10/2021 da Diretoria de Recursos Humanos/SEGE.**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da professora **Lyvia Tavares Felix do Carmo, matrícula nº 664111/1, na Creche Municipal Santa Bárbara**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, na função de apoio de biblioteca.

II - DESTITUIR da professora **Lyvia Tavares Felix do Carmo, matrícula nº 664111/1, a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Creche Municipal Santa Bárbara**.

III - LOTAR a professora **Lyvia Tavares Felix do Carmo, matrícula nº 664111/1, na Escola Municipal Alexandre José Barbosa Lima**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, na função de apoio de biblioteca.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 13 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:DA58E1B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 257 DE 15 DE JULHO DE 2021

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no Encaminhamento de Lotação nº 41/2020 – Diretoria de Recursos Humanos/SEGE.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção da professora **Rosana Delane Campelo, matrícula nº 187275/1, da Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho**.

II - LOTAR a professora **Rosana Delane Campelo, matrícula nº 187275/1, na Escola Municipal Duarte Coelho**, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de professora regente.

III - ATRIBUIR a professora da professora **Rosana Delane Campelo, matrícula nº 187275/1, a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Duarte Coelho**.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 15 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:12865793

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 256 DE 15 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Declaração de Tempo de Serviço da Prof.: Rosana Delane Campelo, da Escola Municipal de Tempo Integral CAIC Profª Norma Coelho**.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção da professora **Rosana Delane Campelo, matrícula nº 187275/1, da Escola Municipal Antonio Correia da Silva**.

II - LOTAR a professora **Rosana Delane Campelo, matrícula nº 187275/1, na Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Norma Coelho**, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de professora regente.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2012, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 15 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:959C47F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, tendo em vista o contido na **CI nº 51/2021 do Departamento de Gestão Escolar – SEGE/SEEJ e o Ofício nº 70/2021 da Escola Municipal do Bem Estar Social**,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da professora **Maria de Fátima Rodrigues de Souza, matrícula nº 164585/1**, no cargo de Prof. Linc. Plena 200h, da **Escola Municipal Centro de Assistência Social**.

II – LOTAR a professora **Maria de Fátima Rodrigues de Souza, matrícula nº 164585/1**, no cargo de Prof. Linc. Plena 200h na **Escola Municipal do Bem Estar Social**.

III – ATRIBUIR a professora **Maria de Fátima Rodrigues de Souza, matrícula nº 164585/1, a Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal do Bem Estar Social**.

IV – DESIGNAR a professora **Maria de Fátima Rodrigues de Souza, matrícula nº 164585/1**, para exercer a função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal do Bem Estar Social**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função -FGP/VDE I**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

V – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração à proceder com o **pagamento da Gratificação**

FGP/VDE I, a que faz jus a professora **Maria de Fátima Rodrigues de Souza**, matrícula nº **164585/1**, enquanto estiver exercendo determinada função.

VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2021 a 31 de Janeiro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:4AB44866

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, tendo em vista o contido na **CI nº 55/2021 do Departamento de Gestão Escolar – SEGE/SEEJ**,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, matrícula nº **614823/1**, no cargo de Prof. LP. + Espec. 188h, da **Escola Municipal Nossa Senhora do Monte**.

IV - DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II da professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, matrícula nº **614823/1**, no valor de **R200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Nossa Senhora do Monte** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

V – LOTAR a professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, matrícula nº **614823/1**, no cargo de Prof. LP. + Espec. 188h, na **Escola Municipal Iracema Pires**.

VI – ATRIBUIR a professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, matrícula nº **614823/1**, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Iracema Pires**.

VII – DESIGNAR a professora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira**, matrícula nº **614823/1**, no cargo de Prof. LP. + Espec. 188h, para exercer a função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Iracema Pires**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função -FGP/VDE I**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

VIII – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração à proceder com o **pagamento da Gratificação FGP/VDE I**, a que faz jus a professora enquanto estiver exercendo determinada função.

IX – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia **05 de agosto de 2021 a 05 de fevereiro de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:48C57821

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no Encaminhamento para Lotação nº 12/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção do professor **Ismael Barbosa da Silva**, matrícula nº **133892/1** da **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus**.

II - DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso II – GDA II do professor **Ismael Barbosa da Silva**, matrícula nº **133892/1**, no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - DESTITUIR a **Gratificação de Localização Especial** do professor **Ismael Barbosa da Silva**, matrícula nº **133892/1**, no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 6º, da Lei nº 6140/2020, tendo em vista que o mesmo fazia jus a gratificação e enquanto exercia suas atividades na **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus**.

IV - LOTAR o professor **Ismael Barbosa da Silva**, matrícula nº **133892/1**, no **Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas, na função de professor regente.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de agosto de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 13 de Agosto de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:C2701B18

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 276 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no Encaminhamento para Lotação nº 11/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção da professora **Fernanda Cavalcanti Vitor**, matrícula nº **187496/1** da **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**.

II - DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da professora **Fernanda Cavalcanti Vitor, matrícula nº 187496/1**, no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - DESTITUIR a Gratificação de Localização Especial da professora **Fernanda Cavalcanti Vitor, matrícula nº 187496/1**, no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 6º, da Lei nº 6140/2020, tendo em vista que o mesmo fazia jus a gratificação e enquanto exercia suas atividades na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**.

IV - LOTAR a professora **Fernanda Cavalcanti Vitor, matrícula nº 187496/1**, na **Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas, na função de professora regente.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 13 de Agosto de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:43736B2D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoal e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela **Lei nº 6.048/2018, no seu Art. 7º**, tendo em vista o **Requerimento s/n do professor Mavison Pereira Lucena**.

RESOLVE:

I – DIMINUIR a carga horária do professor **Mavison Pereira Lucena, matrícula nº 165786/1**, passando de **200 (duzentas) horas-aula mensais para 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais**.

II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoal e Administração à proceder com a redução da carga horária para 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais do professor **Mavison Pereira Lucena, matrícula nº 165786/1**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoal e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 18 de Agosto de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:06BC3629

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 282 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 06/2021 e a Comunicação de Remoção nº 06/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção da professora **Danielly de Oliveira Fernandes, matrícula nº 187747/1**, da **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**.

II - DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I da professora **Danielly de Oliveira Fernandes, matrícula nº 187747/1**, no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - LOTAR a professora **Danielly de Oliveira Fernandes, matrícula nº 187747/1**, na **Escola Municipal Monsenhor Viana**, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula, na função de professora regente.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 20 de Agosto de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:EA664B8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 281 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 27/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ e o Requerimento do Servidor Mavison Pereira Lucena**.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção do professor **Mavison Pereira Lucena, matrícula nº 165786/1**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula da **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**, na função de Professor Regente.

II - DESTITUIR a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I do professor **Mavison Pereira Lucena, matrícula nº 165786/1**, no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração à proceder com a **redução da carga horária de 200**

horas-aula para 150 horas-aula (tendo em vista a Portaria nº 279/2021 e o requerimento do prof.º Mavison Pereira Lucena).

IV - LOTAR o professor **Mavison Pereira Lucena**, matrícula nº 165786/1, na **Escola Municipal Claudino Leal**, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, na função de professor regente.

V - ATRIBUIR ao professor **Mavison Pereira Lucena**, matrícula nº 165786/1, a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo será lotado na **Escola Municipal Claudino Leal**.

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 20 de Agosto de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:5D1802F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 280 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018**, no seu **Art. 7º** e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 31/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ** e o **Requerimento do Servidor Bruno Rodrigo Domingos Barbosa**.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção do professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa**, matrícula nº 191566/1, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula da **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus**, na função de Professor Regente.

II - DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II do professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa**, matrícula nº 191566/1, no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração à proceder com a **redução da carga horária de 200 horas-aula para 150 horas-aula (tendo em vista a Portaria nº 278/2021 e o requerimento do prof.º Bruno Rodrigo Domingos Barbosa)**.

IV - LOTAR o professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa**, matrícula nº 191566/1, na **Escola Municipal Grégorio Bezerra**, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, na função de professor regente.

V - ATRIBUIR ao professor **Bruno Rodrigo Domingos Barbosa**, matrícula nº 191566/1, a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo será lotado na **Escola Municipal Gregório Bezerra**.

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021**, estando

devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 20 de Agosto de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:032C03D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 283 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018**, no seu **Art. 7º** e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 13/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ**.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção da professora **Claudia Helena Rino da Rocha**, matrícula nº 190233/1, da **Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo**.

II - LOTAR a professora **Claudia Helena Rino da Rocha**, matrícula nº 190233/1, na **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, na função de professora regente.

III - ATRIBUIR a professora **Claudia Helena Rino da Rocha**, matrícula nº 190233/1, a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva**.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Agosto de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 20 de Agosto de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:E4F17E67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 284 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018**, no seu **Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Encaminhamento para Lotação nº 02/2021 da Diretoria de Recursos Humanos/SEGE**.

RESOLVE:

I - LOTAR o professor **André Luiz Felismino da Rocha**, matrícula nº 166219/1, na **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva**, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de professor regente.

II - ATRIBUIR ao professor **André Luiz Felismino da Rocha**, matrícula nº 166219/1, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo será lotado na **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 20 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:A88E5D2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva da Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal nº 6.048, no seu Art. 7º**, tendo em vista o disposto na Declaração da Escola Municipal Lions Dirceu Veloso c/c **Encaminhamento para lotação nº 721/2019** da Diretora de recursos humanos- SEEJ.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, a remoção da professora **Maria de Jesus Gomes da Cunha**, matrícula nº 146250/1, da **Escola Municipal Monsenhor Viana**.

II – LOTAR, a Professora **Maria de Jesus Gomes da Cunha**, matrícula nº 146250/1, na **Escola Municipal Lions Dirceu Veloso**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, na função de Professora.

III – ATRIBUIR, A Gratificação de Dificil Acesso I- GDS I da Professora **Maria de Jesus Gomes da Cunha**, matrícula nº 146250/1, no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma é lotada na **Escola Municipal Lions Dirceu Veloso** e enquanto exerce suas atividades nessa escola, faz jus à gratificação.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2019, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 17 de FEVEREIRO de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:8F255EC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 177 DE 10 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram

conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na **Comunicação Interna nº 16/2018 do Núcleo de Tecnologia Educacional, Comunicação e Idiomas- NTECI c/c Encaminhamento para Lotação nº 53/2021** da Diretoria de Recursos Humanos, DRH-SEGE/SEEJ e a Comunicação de Remoção CI nº 21/2021 da Diretoria de Recursos Humanos, DRH-SEGE/SEEJ.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção da professora **Fabiola Silva Melo de Medeiros**, matrícula nº 187623/1, da Diretoria de Educação Escolar.

II - LOTAR a professora **Fabiola Silva Melo de Medeiros**, matrícula nº 187623/1, na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**, com a carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) hora- aula mensais, na função de Professora Regente.

III - ATRIBUIR a professora **Fabiola Silva Melo de Medeiros**, matrícula nº 187623/1, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), enquanto esta exercer suas atividades funcionais na **Escola Municipal em tempo Integral Lions Dirceu Veloso**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019 até o dia 03 de março de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 10 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:E8552A8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 295 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 05/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ**.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a remoção da professora **Gisonete Dias da Silva**, matrícula nº 631264/1, da **Escola Municipal Lar Espirita Bezerra de Meneses**.

II - LOTAR a professora readaptado **Gisonete Dias da Silva**, matrícula nº 631264/1, na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, com carga horária de **200 (duzentas) horas mensais**, na função de Professora Regente.

IV - ATRIBUIR a professora **Gisonete Dias da Silva**, matrícula nº 631264/1, a **Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, enquanto esta exercer suas atividades funcionais na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, conforme permissivo constante no art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 03/02/2020, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 17 de setembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D90C3436

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 080/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 080/2021
VALOR (R\$): 587.747,26
Data: 10/08/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E57B0EF9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 081/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 081/2021
VALOR (R\$): 300.000,00
Data: 10/08/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ IDKA2 IPCA de CNPJ nº 32.922.086/0001-04 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Itaú-Unibanco
CNPJ do Fundo: 32.922.086/0001-04
Índice de Referência: IDKA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:EBD9455C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 082/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 082/2021
VALOR (R\$): 92.685,16
Data: 10/08/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:DC4833EB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 083/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 083/2021
VALOR (R\$): 150.000,00
Data: 10/08/2021

Dispositivo da Resolução do CMN:RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º IV.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor no fundo Itaú Legend FIC de CNPJ Nº 29.241.799/0001-90 da conta 33133-8 com índice de referência CDI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI RENDA FIXA

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Itaú-Unibanco

CNPJ do Fundo: 29.241.799/0001-90

Índice de Referência:CDI

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:BCBDBDC5

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 084/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 084/2021

VALOR (R\$): 200.000,00

Data: 10/08/2021

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:B484D618

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 085/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 085/2021

VALOR (R\$): 35.000,00

Data: 10/08/2021

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, Art. 8º, Inciso II.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Ações Phoenix de CNPJ Nº 23.731.629/0001-07 com índice de referência IBOVESPA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: Fundo de Investimentos em ações

Segmento: Renda Variável

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 23.731.629/0001-07

Índice de Referência: Ibovespa

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2021

Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:F4363E74

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº197/2021**

Ato nº 197 de 08/10/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 01/06/2021, à Sra. **Jandira Maria dos Santos Moura** inscrita no CPF/MF sob o nº744.033.824-00, RG nº2.269.525 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Aldemir Valdevino Moura**, matrícula nº27.571-9, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Referência 14, falecido em 01/06/2021, com fundamento legal no §7º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 9º, I, §5º e art. 47, I, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/06/009950 de 10/06/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:153AF9F4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 086/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 086/2021
VALOR (R\$): 35.000,00
Data: 10/08/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, Art. 8º, Inciso II.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Momento 30 de CNPJ nº 16.718.302/0001-30 com índice de referência IBOVESPA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Fundo de Investimentos em ações
Segmento: Renda Variável
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 16.718.302/0001-30
Índice de Referência: IBOVESPA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:DE08FDBA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 087/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 087/2021
VALOR (R\$): 94.064,99
Data: 10/08/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento da 46-3 no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C4721AE1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 088/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 088/2021
VALOR (R\$): 92.500,00
Data: 13/08/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3EB69D58

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 089/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 089/2021
VALOR (R\$): 701,68
Data: 16/08/2021
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta

movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento da Celpe e Compesa do mês de Agosto/2021.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E8A1A77B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 090/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 090/2021

VALOR (R\$): 45.734,38

Data: 16/08/2021

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgate automático do Fundo IPCA I de CNPJ Nº 19.303.793/0001-46 da conta 119.162-4 referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 19.303.793/0001-46
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA

Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - FUNDPREV OLINDA

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:AEA1F8FD

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 091/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 091/2021

VALOR (R\$): 86.358,64

Data: 16/08/2021

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgate automático do Fundo IPCA VI de CNPJ Nº 19.523.306/0001-50 da conta 119.162-4 referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 19.523.306/0001-50
Índice de Referência: IPCA

Gestor/Proponente da Operação

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA

Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - FUNDPREV OLINDA

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B7066865

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 092/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 092/2021

VALOR (R\$): 70.905,79

Data: 16/08/2021

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgate automático do Fundo TP XI de CNPJ Nº 24.117.278/0001-01 da conta 119.162-4 referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco de Brasil
CNPJ do Fundo: 24.117.278/0001-01
Índice de Referência: IPCA

Gestor/Proponente da Operação:

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA

Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - FUNDPREV OLINDA

Responsável pela autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C89C3998

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 093/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 093/2021

VALOR (R\$): 16.874,98

Data: 27/08/2021

Dispositivo da Resolução do CMN: RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º IV.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor no fundo Itaú Legend FIC de CNPJ Nº 29.241.799/0001-90 da conta 33133-8 com índice de referência CDI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI RENDA FIXA

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Itaú-Unibanco

CNPJ do Fundo: 29.241.799/0001-90

Índice de Referência: CDI

Gestor/proponente da Operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável pela autorização da Operação:

Claudia Maria Silva Tabosa

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:83159368

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APR 094/2021**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 094/2021

VALOR (R\$): 669.082,25

Data: 27/08/2021

Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de julho/2021.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:D8634152

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº: 012/2021 – CPL-FME. CPL 01. Processo Nº: 030/2021. Tomada de Preço Nº 004/2021. Serviços. Objeto **Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Civil, para executar serviços de REFORMA DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, localizado na Rua Sebastião Paulino dos Santos, Centro do Município dos Palmares/PE** Contratada: **LUCAS V DE MORAES MARQUES ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 40.789.708/0001-98; Valor: R\$ 74.379,64 (Setenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 16/11/2021 a 16/02/2022.

Palmares, 16 de novembro de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:

Josinalda da Silva Gomes

Código Identificador:46C1F075

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2021 – GP.**

EMENTA: Institui a IV Conferência Intermunicipal de Educação e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a IV Conferência Intermunicipal de Educação, com instalação pública solene no dia 26 de novembro de 2021.

ART. 2º - O tema central da IV Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional de Pernambuco é: “Em defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es”.

ART. 3º- Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I - estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

II - indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência.

ART. 4º- Os recursos necessários para realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:7BB8ED88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021 – GP.**

Nomeação do Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste Município, EDMANFER OLIVEIRA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **EDMANFER OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 9.480.842 SDS/PE SDS/PE e CPF nº 117.695.514-41, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:355E8EB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021 – GP.**

Nomeação do Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste Município, JOSE LUCAS MATOS DANTAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **JOSE LUCAS MATOS DANTAS**, portador do RG nº 8.971.418 SDS/PE e CPF nº 110.409.944-66, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:B8EBDCC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021 – GP.**

Nomeação do Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste Município, JOSEMAR AMBRÓSIO DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **JOSEMAR AMBRÓSIO DA SILVA**, portador do RG nº 3.763.748 SDS/PE e CPF nº 749.226.534-49, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:5E810CE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021 – GP.**

Nomeação do Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste Município, JOSEMIR FIGUEREDO DE ARAÚJO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **JOSEMIR FIGUEREDO DE ARAÚJO**, portador do RG nº 4.614.248 SDS/PE e CPF nº 882.879.804-10, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:A4BD903A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021 – GP.**

Nomeação da Assessora do Secretário lotada na Secretaria de Governo e Administração deste Município, LARISSA ARIANE ARAUJO DE MORAES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **LARISSA ARIANE ARAUJO DE MORAES**, portadora do RG nº 10.355.020 SDS/PE e CPF nº 713.056.304-11, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-5, de Assessora do Secretário lotada na Secretaria de Governo e Administração deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:94B21286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021 – GP.**

Nomeação do Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste Município, PAULO EMANUEL DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **PAULO EMANUEL DA SILVA**, portador do RG nº 6.691.779 SDS/PE e CPF nº 067.544.964-28, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:BCA2DE63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021 – GP.**

Nomeação da Assessora de Departamento lotada na Secretaria de Saúde, MARIA JOSÉ SANTANA DE LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **MARIA JOSÉ SANTANA DE LIMA**, portadora do RG nº 4.711.261 SDS/PE e CPF nº 040.210.094-85, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-06, Assessora de Departamento lotada na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:677ED654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021 – GP.**

Nomeação da Assessora de Departamento lotada na Secretaria de Saúde, NARRIMAN MORAIS E SILVA SALES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **NARRIMAN MORAIS SILVA SALES**, portadora do RG nº 6.095.572 SDS/PE e CPF nº 337.660.748-65, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-06, Assessora de Departamento lotada na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:15001632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021 – GP.**

Nomeação da Assessora de Departamento lotada na Secretaria de Saúde, NÍVIA NAIR SILVA LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **NÍVIA NAIR SILVA LIMA**, portadora do RG nº 7.760.848 SDS/PE e CPF nº 072.812.814-09, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-06, Assessora de Departamento lotada na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:E333D748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021 – GP.**

Nomeação da Assessora de Departamento lotada na Secretaria de Saúde, ROSEANE MUNIZ PINTO DA SLIVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **ROSEANE MUNIZ PINTO DA SLIVA**, portadora do RG nº 4.565.447 SDS/PE e CPF nº 865.357.654-15, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-06, Assessora de Departamento lotada na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:EA71DA0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021 – GP.**

Nomeação do Assessor de Departamento lotado na Secretaria de Saúde, PAULO HENRIQUE FONSECA VASCONCELOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **PAULO HENRIQUE FONSECA VASCONCELOS**, portador do RG nº 7.159.123 SDS/PE e CPF nº 056.794.814-56, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-06, Assessor de Departamento lotado na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:99BDE9C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021 – GP.**

Nomeação da Gerente do Departamento de Assistência a Saúde lotada na Secretaria de Saúde, WGLESLIA INGRID AZEVEDO PEREIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **WGLESLIA INGRID AZEVEDO PEREIRA**, portadora do RG nº 9.722.685 SDS/PE e CPF nº 111.063.134-02, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Gerente do Departamento de Assistência a Saúde lotada na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:A9486E11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021 – GP.**

Nomeação da Gerente dos Postos de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, MARIA ELISÂNGELA COSTA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **MARIA ELISÂNGELA COSTA DA SILVA**, portadora do RG nº 7.001.930 SDS/PE e CPF nº 055.998.334-45, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Gerente dos Postos de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:3D6900DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021 – GP.

Nomeação do Diretor Geral do Hospital lotado na Secretaria de Saúde, VANDERLEI ANGELO ALMEIDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **VANDERLEI ANGELO ALMEIDA**, portador do RG nº 3.820.603 SDS/PE e CPF nº 668.427.354-91, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-03, de Diretor Geral do Hospital lotado na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:743169E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021 – GP.

Nomeação da Assessora da Secretária, lotada na Secretaria de Saúde, MAYARA DE SOUZA BRAGA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **MAYARA DE SOUZA BRAGA**, portadora do RG nº 10.403.911 SDS/PE e CPF nº 713.865.734-00, exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-05, de Assessora da Secretária, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:F0B36451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021 – GP.

Nomeação do Gerente do Departamento de Atendimento ao Paciente, deste Município, JOCELINO FIGUEIREDO DE ARAÚJO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **JOCELINO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, portador do RG nº 6.138.303 e CPF nº 036.647.534-70, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Gerente do Departamento de Atendimento ao Paciente, lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:5CDE2D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021 – GP.

Nomeação da Gerente do Departamento de Pessoal e Material lotada na Secretaria de Saúde, CINTIA CAVALCANTE AQUINO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **CINTIA CAVALCANTE AQUINO**, portadora do RG nº 9.533.432 SDS/PE e CPF nº 120.697.474-50, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Gerente do Departamento de Pessoal e Material lotada na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:38E920C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021 – GP.

Nomeação do Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, lotado na Secretaria de Saúde, DOUGLAS GOMES DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **DOUGLAS GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 9.694.728 SDS/PE e CPF nº 120.295.514-95 para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, lotado na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:7FB65132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021 – GP.

Nomeação da Controladora Geral deste Município, GABRIELLE MARIA DE SIQUEIRA SANTIAGO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0973/2013,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 973 de 24 de outubro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Município de Palmeirina e institui o Sistema Integrado de Controle Interno.

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.ª **GABRIELLE MARIA DE SIQUEIRA SANTIAGO**, portadora do RG nº 8271620 SDS/PE e CPF nº 089.582.374-81 para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Controladora Geral deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:DDABFB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021 – GP.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina – PALMEPREV, CLOVIS XAVIER DE BARROS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0877/2007,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **CLOVIS XAVIER DE BARROS**, portador do RG nº 1120310 SDS/PE e CPF nº 095.736.584-53, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina – PALMEPREV deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:D89B66B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021 – GP.

Nomeação do Secretario Adjunto lotado na Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, ANTONIO BALBINO DA SILVA FILHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **ANTONIO BALBINO DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 2.167.076 SDS/PE e CPF nº 410.233.314-20, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-03, de Secretario Adjunto lotado na Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:4E71E167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021 – GP.

Nomeação da Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social e Cidadania deste Município, RITA CORDEIRO DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **RITA CORDEIRO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 3.249.558 SDS/PE e CPF nº 373.567.634-00, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-03, de Secretária Adjunta lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:F4FE3D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021 – GP.

Nomeação do Assessor de Departamento lotado na Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, JOSÉ EDUARDO PINTO DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ EDUARDO PINTO DA SILVA**, portador do RG nº 9.872.6247 SDS/PE e CPF nº 100.807.004-11, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-06, de Assessor de Departamento lotado na Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:025BD9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2021 – GP.

Nomeação do Assessor do Secretário lotado na Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento

Econômico e Turismo, CÉSAR JÚNIOR TEIXEIRA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **CÉSAR JÚNIOR TEIXEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 9.885.774 SDS/PE e CPF nº 707.943.694-05, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-05, de Assessor do Secretário lotado na Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:07C1C2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2021 – GP.

Nomeação do Coordenador do Programa de Alimentação Escolar - CPAE lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, RODOLFO ALVES CAVALCANTI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **RODOLFO ALVES CAVALCANTI**, portador do RG nº 10.146.877 SDS/PE e CPF nº 122.038.554-95, para exercer o Cargo Comissionado, CPAE, de Coordenador do Programa de Alimentação Escolar – CPAE lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:9CD8CC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2021 – GP.

Nomeação da Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais lotada na Secretaria de Educação, GIRLENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **GIRLENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº 7.770.201 SDS/PE e CPF nº 083.005.374-30, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CCE-02, de Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais lotada na Secretaria de Educação deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:71C22794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2021 – GP.

Nomeação do Diretor de Cultura lotado na Secretaria de Educação, DENNIS WILDSON MATIAS LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **DENNIS WILDSON MATIAS LIMA**, portador do RG nº 6.116.792 SSP/PE e CPF nº 043.318.634-84, para exercer o Cargo Comissionado, DC, de Diretor de Cultura lotado na Secretaria de Educação deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:CE36334D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021 – GP

Nomeação do Diretor de Desenvolvimento Educacional lotado na Secretaria de Educação, TIAGO MORAES BEZERRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **TIAGO MORAES BEZERRA**, portador do RG nº 8.945.574 SDS/PE e CPF nº 106.532.384-01, para exercer o Cargo Comissionado, DDE, de Diretor de Desenvolvimento Educacional lotado na Secretaria de Educação deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:2E375B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021 – GP.

Nomeação do Coordenador de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais, lotado na Secretaria de Educação, FELIPE HERCULINO DO NASCIMENTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **FELIPE HERCULINO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 8.945.830 SDS/PE e CPF nº 104.761.36466, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CCE-02, de Coordenador de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais, lotado na Secretaria de Educação deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:F8A139B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021 – GP.

Nomeação da Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva, LUZENIR NUNES BEZERRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sr.^a **LUZENIR NUNES BEZERRA**, portadora do RG nº 1.06.0.171 SSP/PE e CPF nº 165.832.484-68, para exercer o

Cargo Comissionado, de Supervisora Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:06D64EBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021 – GP.**

Designação da Agente Pública Junto ao Programa Leite para Todos deste Município, ENILDA ANADETE MENDES LEMOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 52, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Adesão ao **Programa Leite De Todos**, afirmando entre o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e a secretária de Agricultura e Reforma Agrária, a fim de reduzir as deficiências nutricionais da população carente, com prioridade para crianças, gestante e nutrízes, com distribuição diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado para a família;

RESOLVE:

ART. 1º- Designar a Sr.ª **ENILDA ANADETE MENDES LEMOS**, portadora do RG nº1.757.718 SDS PE e inscrita no CPF nº 215.492.574-04, para responder na função de Agente Público, junto ao Programa Leite Para Todos deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:8A91668E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021 – GP.**

Exoneração da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmeirina.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam exonerados os servidores que exercem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirina a partir do dia 29 de outubro de 2021 abaixo relacionados:

NOME CARGO

Anderson Viana da Silva Presidente (Comissionado)
CPF nº 014.619.884-03
RG nº 7.986.668 SDS/PE

Jairo Tavares de Mendonça Relator (Efetivo)
CPF nº 426.682.934-00
RG nº 2.273.866 SDS/PE

Wolglan Tavares de Mendonça Secretario (Efetivo)
CPF nº 514.143.094-49
RG nº 2.167.078 SDS/PE

ART. 2º - Tornar sem efeito as Portarias nº 057 de 08 de fevereiro de 2021 e a 123 de 17 de março de 2021.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:EE10B2D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021 – GP.**

Exoneração da junta medica oficial do Município de Palmeirina.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam exonerados os servidores que exercem a Junta Medica Oficial do Município de Palmeirina a partir do dia 29 de outubro de 2021 abaixo relacionados:

Dr. Neilson José Fonsêca Falcão, CRM 006547 - Médico Anestesiata;
Dr. Manoel Ferreira Da Silva, CRM 12.268 – Médico Cirurgião;
Dr. Radner Cavalcanti de Magalhães Mauricio, CRM 023544 – Médico Ortopedista.

ART. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº195 de 20 de julho de 2021.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:0DA7378C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021 – GP.

Nomeação do Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária lotado na Secretaria de Saúde, JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA LIMA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG nº 5.210.433 SDS/PE e CPF nº 023.420.764-79, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária lotado na Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:8AEB81A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2021 – GP.

Nomeação do Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste Município, LUCAS BARTOLOMEU BRITO DA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **LUCAS BARTOLOMEU BRITO DA SILVA**, portador do RG nº 8915311 SDS/PE e CPF nº 052.758.864-46, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-04, de Assessor Especial da Prefeita lotado na Assessoria da Prefeita deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:AFF8BC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 /2021 – GP.

Designação da servidora, para exercer a função de Secretária Escolar lotada na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, DARLENE NUNES BEZERRA DOS SANTOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010,

RESOLVE:

ART. 1º- Designar a Sr.ª **DARLENE NUNES BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4.519.723 e CPF nº 831.089.554-20, para responder na função de Secretária Escolar lotada na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:25B77907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2021 – GP.

Designação da servidora, para exercer a função de Secretária Escolar lotada na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, EVERAN LUCAS DOS ANJOS AUGUSTO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010,

RESOLVE:

ART. 1º- Designar a Sr.ª **EVERAN LUCAS DOS ANJOS AUGUSTO**, portadora do RG nº 3.668.398 e CPF nº 695.188.824-87, para responder na função de Secretária Escolar lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva deste município.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 03 de novembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:DCE5B08C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021
 Contratante: : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANEAS, CNPJ Contratado 24.511.689/0001-87, **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de PANEAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 07/10/2021 até 07/10/2022. Valor: R\$ 22.389,50. Data de Assinatura: 07/10/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.

Secretária Municipal de Assistência Social de PANEAS - PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:B28ADBAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021

CONTRATO Nº 208/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021
 Contratante: : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANEAS, CNPJ Contratado 24.511.689/0001-87, **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de PANEAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 07/10/2021 até 07/10/2022. Valor: R\$ 45.451,04. Data de Assinatura: 07/10/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde de PANEAS-PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:F5DAB7F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2021**

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS, CNPJ Contratado 22.909.366/0001-10, **Y M S DA SILVA EIRELI**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de PANEAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Valor: R\$ 48.787,42. Data de Assinatura: 08/10/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:CF6495C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021**

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANEAS, CNPJ Contratado 22.909.366/0001-10, **Y M S DA SILVA EIRELI**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de PANEAS e Secretarias

Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 08/10/2021 até 08/10/2022. Valor: R\$ 7.671,30. Data de Assinatura: 08/10/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.

Secretária Municipal de Assistência Social de PANEAS - PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:3358D680

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2021**

Processo Licitatório Nº 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANEAS, CNPJ Contratado: 12.364.498/0001-50 **S F COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GPL LTDA**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás completo e Carga de Gás – GPL, destinados à Prefeitura Municipal de PANEAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 13/10/2021 até 13/10/2022. Valor: R\$ 7.840,80. Data de Assinatura: 13/10/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde de PANEAS-PE.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:C45EED73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2021**

Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Eletrônico Nº 017/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS, CNPJ Contratado: 40.876.269/0001-50, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E EPI'S para manutenção e pequenas reformas/adequações dos prédios públicos e no atendimento das necessidades das secretarias do município de PANEAS/PE. Vigência: 15/10/2021 até 15/10/2022. Valor: R\$ 780.619,79. Data de Assinatura: 15/10/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:CC60938D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021**

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Contratado 02.141.363/0001-72, **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**; Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PANEAS/PE. Vigência: 15/09/2021 até 15/09/2022. Valor: R\$ 3.366,12. Data de Assinatura: 15/09/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde de PANEAS-PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9C8906AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021**

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Contratado 07.631.411/0001-24, **M J COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**;
Objeto: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PANEAS/PE. Vigência: 15/09/2021 até 15/09/2022. Valor: R\$ 7.958,68. Data de Assinatura: 15/09/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde de Paneas-PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2DBBD322

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2021**

Processo Licitatório Nº 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 009/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS, CNPJ Contratado 22.909.366/0001-10, **Y M S DA SILVA EIRELI**;
Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para atender a montagem de kits alimentação e complemento da merenda escolar, destinados à Prefeitura Municipal de Paneas e Secretarias Vinculadas. Vigência: 30/09/2021 até 30/09/2022. Valor: R\$ 519.988,40. Data de Assinatura: 30/09/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.

Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:77F3EAAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2021**

Contrato Nº: 049/2021
Processo Nº: 37/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 016/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de material didático e expediente para atender as necessidades da secretaria de educação deste município.
Contratado: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI - ME **CNPJ:** 40.482.209/0001-53
Valor: R\$ 30.444,82 (trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: 28/10/2021 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 28/10/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:79114F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 003/2019**

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 003/2019
Processo Nº: 005/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 3/2019
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de serviços de estrutura de palco, camarins, som, iluminação, geradores, som móvel, camarins, fechamentos disciplinadores, toldos, box trus, (incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação).
Contratado: DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS - ME **CNPJ:** 13.230.571/0001-64
Nova Vigência: 14/02/2021 a 14/02/2022

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 12/02/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7F51FAA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 069/2021**

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 069/2021
Processo Nº: 38/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 8/2019
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Serviços para realização de exames conforme tabela SUS e suas especificações.
Contratado: CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELI - ME **CNPJ:** 17.937.136/0001-25
Nova Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/10/2021

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:65DE77F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2021**

Contrato Nº: 052/2021
Processo Nº: 41/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 6/2021
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de Banda Musical Quinteto Violado LTDA, para apresentar-se na Feira Multicultural que ocorrerá no dia 19 de Novembro de 2021, no Município de Paranatama.
Contratado: QUINTETO VIOLADO LTDA **CNPJ:** 10.636.665/0001-40
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: 03/11/2021 a 03/01/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/11/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FC1FAF14

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
FMSP Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº
011/2021.**

Objeto Natureza: **COMPRAS**

Objeto Descrição: **A aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção Especializada em Saúde – Conforme Proposta nº 11294.475000/1210-01, destinado a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição no Município de Passira/PE.**

Valor aceitável global para todos os itens: **R\$ 400,000,00 (quatrocentos mil reais).**

Início do recebimento das propostas: 23/11/2021 às 12:00h.

Encerramento do acolhimento das propostas: 03/12/2021 às 9:00h.

Abertura da sessão das propostas: 03/12/2021 às 10:00h (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estandodisponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 22/11/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:69BFF2B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMSP Nº 015/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 013/2021.**

Objeto Natureza: **COMPRAS**

Objeto Descrição: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DESTA MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006.**

Valor aceitável global para todos os itens: **R\$ 60.668,70 (sessenta mil reais e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

Início do acolhimento das propostas: 23/11/2021 às 12:00h.

Encerramento do acolhimento das propostas: 03/12/2021 às 14:00h.

Abertura da sessão de propostas: 03/12/2021 às 14:30h (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 22/11/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:AFB82A76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10**

Notificante: **ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.**

Notificado: **Marinalva Abílio de Barros.**

Prazo: **30 dias.**

Fica pelo presente notificado (a) Marinalva Abílio de Barros, CPF nº 079.312.064-01, titular da propriedade que se encontra na Rua 01, nº18, Sítio Chã dos Mulatos, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). José Izaías Chalegre, localizado no Sítio Chã dos Mulatos, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S nº 01/2021 Portaria nº 001 de 23 de julho de 2021 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Sítio Chã dos Mulatos, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). José Izaías Chalegre, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5º e inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA

Assessor Jurídico Municipal

OAB/PE 37.728

Mat. 002033

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:C8CDFE11

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Ementa: Autorizar a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, a CI Nº 0840/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviços à Coletividade através da Administração Pública tendo em vista as necessidades da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a insuficiência de tempo hábil para realização de concurso público e a excepcionalidade da situação e ainda;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88 e;

CONSIDERANDO, ainda que o Princípio da Continuidade no Serviço Público e da Supremacia do Interesse Público devem ser observados por todo gestor público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública esta prestação de Serviço, autorizando e determinando à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **7 (sete) profissionais** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **2 (dois) profissionais** na função de **motorista** e **2 (dois) profissionais** na função de **Gari**, atendendo as necessidades de funcionamento da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a saber:

NOME:	CPF:	FUNÇÃO:
GERALTON ALVES DA PAZ	259.103.288-24	MOTORISTA
JEAN CARLOS SANTANA DE AZEVEDO	030.510.734-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSEMIRO BATISTA DE BARROS	961.621.554-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALTEMAR CARNEIRO DA CUNHA	017.412.014-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	128.276.854-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WELLINGTON JOSÉ DO NASCIMENTO	097.662.584-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANO JOSÉ DO NASCIMENTO	068.674.774-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FAGNER ANTONIO DA SILVA FRANÇA	156.771.374-21	MOTORISTA
MARIO SERGIO DA SILVA	030.754.144-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JACICLEIDE BEZERRA ALEXANDRE	064.857.134-33	GARI
INACIA MARIA DA SILVA	088.100.724-21	GARI
ANDERSON G. DE MELO CAVALCANTI	076.412.424-21	FISCAL DE OBRAS

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos à 24/09/2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paudalho, 15 de Outubro de 2021.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Meio Ambiente

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:7B40C0AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 18/11/2021, PÁG. 91 E 92

Processo nº 037/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de pneus novos para reposição nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. Onde se lê: Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC; **LEIA-SE:** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BR Conectado (www.licitacaopesqueira.com.br)

PESQUEIRA - PE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:B9217F90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: “*Institui a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF Edição 2021 – 2024.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Selo UNICEF, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes previstos na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a adesão por parte do Município de Pesqueira ao referido Selo /Gestão, que também demanda a realização de atividades para aprimorar os indicadores municipais relacionados à oferta de serviços para crianças e adolescentes nas áreas de saúde, educação, assistência social, cidadania entre outras;

CONSIDERANDO que essa iniciativa se destina a qualificação da oferta de políticas públicas para crianças e adolescentes no território municipal e prevê a instituição de comissões intersetoriais para acompanhamento das ações;

CONSIDERANDO a importância de conferir unicidade às ações em curso, para que sejam desenvolvidas de forma integrada, participativa e intersetorial;

CONSIDERANDO o eixo Desenvolvimento Humano, Inclusão e Direitos, que compõem as estratégias com o propósito de melhorar o acesso e qualificar a oferta de serviços de educação, saúde, inclusão social e respeito aos direitos humanos, sobretudo nas áreas mais vulneráveis e de forma articulada com a sociedade civil organizada,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF, na Edição 2021-2024, com o objetivo de coordenar e acompanhar as atividades previstas na metodologia do Selo UNICEF em conformidade com as responsabilidades de cada Secretaria e Órgão;

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF será composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das seguintes Secretarias e Órgãos:

- I- Secretaria de Educação;
- II- Secretaria de Saúde;
- III- Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V- Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A coordenação da referida Comissão ficará a cargo do Gerente Executivo de Ensino e Apoio Pedagógico, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF serão indicados pelas Secretarias e Órgãos mencionados.

Art. 3º - Compete à Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF:

- I- Promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria;
- II- Desenvolver e acompanhar as atividades previstas no Selo UNICEF.

Parágrafo Único: A Comissão terá o apoio de uma assessoria técnica externa para proceder à realização de sistematização das ações planejadas, bem como contribuir na organização das atividades inerentes previstas na metodologia do Selo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:135B4314

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: “DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 795/2001;

CONSIDERANDO, os termos da LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 e do DECRETO FEDERAL Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007,

DECRETA:

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 2º A concessão e o valor dos auxílios por morte serão regulados pelo Conselho de Assistência Social do Município, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 2º O benefício eventual deve atender aos seguintes princípios:

- I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

DOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE

Art. 3º O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade por nascimento de membro da família, destinado a atender as necessidades do nascituro.

§1º O Auxílio Natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado pelo enxoval do recém-nascido, composto pelos seguintes itens:

- Banheira
- Toalha
- Sabonete
- Shampoo
- Pente
- Pacote de fraldas
- Cueiro
- 2 conjuntos pagãos
- 2 macacões

§2º Para o requerimento e acesso ao benefício de Auxílio Natalidade deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I – registro de nascimento da criança;
- II – documentos pessoais da mãe/pai (RG e CPF);
- III – comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os componentes do grupo familiar;
- IV – comprovante de residência atualizado do beneficiário.

§3º O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro ou parente, em primeiro grau/responsável; diante da impossibilidade, documentalmente comprovada do solicitante em recebê-lo pessoalmente.

§4º O Auxílio Natalidade constitui-se em prestação única, cujo requerimento para sua concessão deverá ser apresentado por membro da família até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o parto, conforme anotação do cartão de pré-natal da gestante. Parágrafo único. O benefício será entregue até quarenta dias após o requerimento.

Art. 4º O Auxílio Funeral constitui-se em um benefício eventual, não contributivo da Assistência Social, mediante a concessão de serviços funerários, visando reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, com atendimento prioritário de:

- I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- II – isenção de pagamento de taxas municipais para sepultamento às famílias beneficiadas;
- III – serviços de traslado de corpo.

§1º São documentos essenciais para o Auxílio Funeral:

- I – Declaração de óbito;
- II – Comprovante de residência;
- III – Comprovante de renda de todos os membros familiares, que residem com o falecido;
- IV – Documentos pessoais (RG e CPF) do falecido quando houver e do requerente.

§2º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o Auxílio Funeral.

§3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§4º É vedada a concessão do Benefício de Auxílio Funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Art. 5º O Auxílio Funeral, será concedido de imediato com parecer emitido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou seus setores.

Parágrafo Único. O município garantirá o atendimento em plantão, vinte e quatro horas por dia, para atendimento das famílias que requererem o Auxílio Funeral.

Art. 6º O benefício eventual em virtude de situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

§1º: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- b) documentação; e
- c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§2º Os Benefícios Eventuais destinados às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam a manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação em condições mínimas de sobrevivência digna, devendo ser prestado sob a forma concessão de alimentos básicos essenciais, produtos de higiene pessoal, compostos pelos seguintes itens:

- açúcar cristal - embalagem de 1kg
- arroz parboilizado - embalagem de 1kg
- biscoito doce - tipo maria - embalagem de 400g
- café moído - embalagem de 250g
- fubá pré-cozido - embalagem de 500g
- leite em pó integral - embalagem de 200g
- macarrão do tipo espaguete sem ovos - embalagem de 500g
- margarina - embalagem de 250g
- proteína de soja - (sabor carne), embalagem de 400g

§3º Os indivíduos e suas famílias que receberem este benefício eventual serão encaminhados a programas que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional, com vistas à inclusão no mundo do trabalho.

§4º A recusa à participação nos programas, assim com a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS ou CREAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento socioassistencial acarretará a suspensão da concessão do benefício, que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional de Serviço Social.

§5º Esta modalidade de Benefício Eventual não poderá ser concedida às famílias de modo contínuo, ficando limitada a um período máximo de três meses consecutivos ou não, dentro do prazo de doze meses. A necessidade de prorrogação deste prazo deverá ser devidamente justificada por laudo técnico de assistente social que compõe o quadro profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art.8º Constitui Benefício Eventual as provisões de acesso a unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, denominado Aluguel Social.

§1º O auxílio será concedido aos usuários que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas no artigo 6º, alínea c, incisos II, III, e V, pelo período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, nos casos do inciso IV, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme justificativa do profissional da Secretaria de Assistência Social que acompanhe o indivíduo ou núcleo familiar em questão.

§2º Deverá constar no processo para inclusão no benefício:

I – laudo técnico de interdição do imóvel expedido pela Defesa Civil Municipal, onde conste a situação estrutural do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção por propiciarem eminente risco à integridade física de seus moradores, quando se tratar de situação de infortúnio público (enchentes, alagamentos, deslizamentos, desabamentos, vendavais, erosões e demais desastres causados pelas chuvas e outras intempéries) e ainda, incêndios comprovadamente acidentais, mediante relatório de Perícia Técnica.

II – laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável à concessão do benefício, devendo ser emitido por profissional do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho), bem como comprovante de renda familiar;

IV – declaração de que nenhum morador é possuidor de outro imóvel que possa ser utilizado como moradia.

§3º Caberá às famílias a escolha do imóvel a ser locado, dentro do valor máximo determinado mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Municipal de Assistência Social, e a responsabilidade pela conservação do mesmo, bem como os pagamentos de taxas de abastecimento de água e energia elétrica.

§4º O valor do benefício do Aluguel Social será pago diretamente ao locador (proprietário ou administrador do imóvel), mediante contrato de locação firmado entre o locador e o beneficiário, figurando o Município como responsável pelo pagamento direto ao locador, somente pelo período de vigência do cito benefício, ficando o Município responsável por notificar locador e locatário do período ao qual será de sua responsabilidade.

§5º Será suspenso o pagamento do Aluguel Social a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – quando o imóvel interditado vier a ser liberado pela Defesa Civil em razão da extinção das causas que propiciavam risco à integridade física de seus moradores;

II – quando o beneficiário for contemplado em qualquer programa de habitação, nas esferas municipais, estadual ou federal;

III – quando for dada solução habitacional para a família beneficiária ou quando esta conquistar autonomia financeira, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – quando verificado qualquer descumprimento aos requisitos estabelecidos no presente decreto;

V – quando o beneficiário não atender a qualquer comunicado ou solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – quando o beneficiário sublocar o imóvel objeto do benefício.

Art. 9º Cabe ao Município, de acordo com o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, destinar recursos para o

custeio do pagamento dos auxílios objetos do presente decreto, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:A273F6D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 005/2021; Processo nº: 086/2021;** Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE PETROLÂNDIA -PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA 892822/2019 – OPERAÇÃO 1067828-20, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: JN CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15. Valor: R\$ 773.422,73 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

Petrolândia-PE, 22 de novembro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:6A464FEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº
033/2021/FMS**

-Processo Nº: 009/2021/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 033/2021/FMS.

-Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

-CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

-Valor Contratado: R\$ 26.432,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 17, 52, 65, 66, 86, 97, 117, 123, 125, 163, 173, 176 e 295.

-Valor Suprimido: R\$ 3.346,00 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais), referente ao item nº 17.

Poção - PE, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Marco Antônio dos Santos

Código Identificador:88EF2BF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:
029/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2021 – PMP**

UJ Prefeitura – **AVISO DE LICITAÇÃO** Processo Nº: 029/2021- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 020/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para Registro de preços para eventual e futura aquisição de Fogos de Artifício para atender as demandas da Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer de Pombos/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 183.661,80 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). Abertura das Propostas: **03/12/2021** às 09h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 19 de novembro de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:FEDDE3D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO**

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 022/2021 pregão eletrônico 006/2021 que tem como objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos e eletro domésticos para as unidades escolares, foi **ADJUDICADO** as empresas **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ 40.876.269/0001-50**, com valor global R\$ 12.420,00; **GL DE CARVALHO ME CNPJ 22.478.464/0001-40**, com valor global R\$ 235.972,00 e **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI CNPJ 41.343.897/0001-33** com valor global de R\$ 17.700,00.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 022/2021 pregão eletrônico 006/2021 que tem como objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos e eletro domésticos para as unidades escolares, foi **HOMOLOGADO** as empresas **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ 40.876.269/0001-50**, com valor global R\$ 12.420,00; **GL DE CARVALHO ME CNPJ 22.478.464/0001-40**, com valor global R\$ 235.972,00 e **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI CNPJ 41.343.897/0001-33** com valor global de R\$ 17.700,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 022/2021 pregão eletrônico 006/2021 que tem como objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos e eletro domésticos para as unidades escolares, **CELEBRA** contrato com as empresas **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ 40.876.269/0001-50**, com valor global

R\$ 12.420,00; **GL DE CARVALHO ME CNPJ 22.478.464/0001-40**, com valor global R\$ 235.972,00 e **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI CNPJ 41.343.897/0001-33** com valor global de R\$ 17.700,00.

Quipapá, 22 de novembro de 2021.

ALVARO PORTO DE BARROS FILHO
(Prefeito)

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:2BB2D0F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 019/2021 TP 001/2021 que tem como objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE NOVA VILA TC Nº 105987/200/FNDE**, foi **ADJUDICADO** a empresa **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 08.307.543/0001-68**, com valor global R\$ 1.298.247,37.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 019/2021 TP 001/2021 que tem como objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE NOVA VILA TC Nº 105987/200/FNDE**, foi **HOMOLOGADO** a empresa **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 08.307.543/0001-68**, com valor global R\$ 1.298.247,37

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 019/2021 TP 001/2021 que tem como objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE NOVA VILA TC Nº 105987/200/FNDE**, **CELEBRA** contrato com a empresa **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 08.307.543/0001-68**, com valor global R\$ 1.298.247,37.

Quipapá, 22 de novembro de 2021.

ALVARO PORTO DE BARROS FILHO
(Prefeito)

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:FF77062E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 009/2021 – Dispensa nº. 007/2021. Que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de 1.200 Água mineral sem gás em garrafão com capacidade de 20 litros, conforme especificações contidas no Termo de referência, através da empresa **IVSON LIVIO DO NASCIMENTO ME – CNPJ. 23.488.563/0001-76**, ao custo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Processo nº. 009/2021 – Dispensa de Valor nº. 007/2021. OBJETO: aquisição de 1.200 Água mineral sem gás em garrafão com capacidade de 20 litros. CONTRATADA: **IVSON LIVIO DO NASCIMENTO ME – CNPJ. 23.488.563/0001-76**, ao custo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:4D607368

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 014/2021 – Dispensa nº. 011/2021. Que versa sobre a contratação de empresa para serviço de engenharia para readequação de sede da secretaria de saúde, através da empresa **R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ. 21.005.185/0001-05**, ao custo de R\$ 31.830,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Quipapá, em face do Processo nº. 014/2021 – Dispensa de Valor nº. 011/2021. OBJETO: contratação de empresa para serviço de engenharia para readequação de sede da secretaria de saúde. CONTRATADA: **R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ. 21.005.185/0001-05**, ao custo de R\$ 31.830,00.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:79103421

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público a errata da matéria publicada no dia 22/11/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) – Edição 2965.

Que têm como objeto: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos em vias públicas do município de Riacho das Almas (Ruas: Antônio Correia de Lima Filho, Severino Fortunato da Silva, Maria Jose Gomes da Silva e Justa Pereira da Silva).

ONDE LÊ-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 na modalidade TOMA DE PREÇOS- SRP Nº 003/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE

Riacho das Almas, 22 de novembro de 2021

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:87698866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS-
COMISSÃO
PROCESSO FRACASSADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – CPL, a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Riacho das Almas/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. **Declaro** o processo FRACASSADO, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Justo Fernandes da Mota, nº68, Centro, Riacho das Almas/PE, outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Riacho das Almas, 22 de novembro de 2021.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:2177E242

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 188/2021**

EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À PROFESSORA UNIVERSITÁRIA CONTRATADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a Professora Universitária Contratada **ISABELLE SANTOS DE SOUZA VIEIRA**, em 28/10/2021, enquanto servidora contratada desta IES;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora supramencionada, a partir de 28/10/2021 até 26/04/2022;

Art. 2º - Autorizar o Setor de Recursos Humanos a realizar a prorrogação do Contrato nº 097/2021 com data de 04/08/2021, a partir de 28/10/2021 até 26/04/2022, período de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D9C8FFC3

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 189/2021**

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA SIMIÃO**, matrícula 2011-1, em 12/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias, referente ao ano de 2020 (dois mil e vinte), pelo período de 16/11/2021 a 15/12/2021;

Art. 2º - O pagamento de 1/3 de férias a servidora referente ao ano de 2020 será realizado na folha de pagamento do mês de novembro 2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente - AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:67C41DDC

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 190/2021**

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora **ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ**, matrícula 1929-1, em 12/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30(trinta) dias, referente ao ano de 2019 (dois mil e dezenove), pelo período de 16/11/2021 a 26/11/2021;

Art. 2º - O pagamento de 1/3 de férias a servidora referente ao ano de 2019 foi realizado na folha de pagamento do mês de janeiro de 2020;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente - AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F0BDE291

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 191/2021**

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora **NIVANEIDE DA SILVA COSTA**, matrícula 2402-1, em 12/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 15 (vinte) dias, referente ao ano de 2019 (dois mil e dezenove), pelo período de 16/11/2021 a 01/12/2021;

Art. 2º - O pagamento de 1/3 de férias a servidora referente ao ano de 2019 foi realizado na folha de pagamento do mês de setembro de 2019;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7D2D6B01

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 192/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu o servidor **JOÃO BOSCO ALVES DE CARVALHO**, matrícula 1953-1, em 10/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias, referente ao ano de 2020 (dois mil e vinte), pelo período de 06/12/2021 a 04/01/2022;

Art. 2º - O pagamento de 1/3 de férias ao servidor referente ao ano de 2020 será realizado na folha de pagamento do mês de novembro de 2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7B0A6CFE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 194/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora **REGIANE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 2437-1, em 08/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 15 (quinze) dias, referente ao ano de 2020 (dois mil e vinte), pelo período de 16/11/2021 a 30/11/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:02002778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 215/2021 - Pregão Eletrônico Nº 138/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa de Ônibus para o Projeto Toritama. Contratado: **BERG & WAGNER TURISMO LTDA – CNPJ: 33.722.433/0001-00**. End.: Av. Leonardo da Vinci, 2392, Augusto

Alencar Sampaio, Salgueiro/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 42.731,52 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 19/11/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 22 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:A6D2BFAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica REABERTURA do Processo Licitatório Nº 190/2021 – Pregão Eletrônico nº 116/2021 – Tipo: Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, com fornecimento e reposição de peças, localizados nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 204.999,00 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. NOVA DATA DE ABERTURA: 07.12.2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 22 de novembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -

Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:BEB1A436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ANULAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 105/2021 – Pregão Eletrônico Nº 058/2021**. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preço para eventual futura prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), tipo “Casa de Apoio”, com EXCLUSIVIDADE destinada aos pacientes encaminhados pelo município de Salgueiro ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na cidade de Recife-PE. Fica anulado o presente objeto de acordo com Art. 49 da Lei 8666/93 e súmulas 346 e 473 do STF. Informações na Prefeitura Municipal de Salgueiro – Setor de Licitações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 às 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 22 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:78279BB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 048/2021

DECRETO Nº 48, de 17 de novembro de 2021.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$750.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 750.000,00

02 11 06 FUNDO DE AVAL

2827 23.691.2303.2991.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CRÉDITO POPULAR DE SALGUEIRO PARA PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES 750.000,00

4.5.90.66.00 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA

259 04.123.1028.2550.0000 AÇÃO VINCULADA AO RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO -73.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

392 13.391.1190.2930.0000 APOIO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ENCONTROS, CONFERENCIAS E OUTROS - 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS

831 23.691.2304.2141.0000 MANUTENÇÃO DE BALÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO SALGUEIRO -2.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

832 23.691.2304.2141.0000 MANUTENÇÃO DE BALÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO SALGUEIRO -10.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS

833 23.691.2304.2141.0000 MANUTENÇÃO DE BALÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO SALGUEIRO -8.640,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

834 23.691.2304.2141.0000 MANUTENÇÃO DE BALÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO SALGUEIRO -8.640,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

835 23.691.2304.2141.0000 MANUTENÇÃO DE BALÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO SALGUEIRO -1.080,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 03 DIRETORIA DE DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA

860 19.573.1256.2143.0000 MANUTENÇÃO DO MUSEU DE CIENCIAS -12.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

865 19.573.1256.2143.0000 MANUTENÇÃO DO MUSEU DE CIENCIAS -8.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

866 19.573.1256.2143.0000 MANUTENÇÃO DO MUSEU DE CIENCIAS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

867 19.573.1256.2143.0000 MANUTENÇÃO DO MUSEU DE CIENCIAS -8.640,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

886 19.573.1256.2146.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

887 19.573.1256.2146.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -7.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

RUA JOAQUIM SAMPAIO, 279 - N S DAS GRAÇAS

11361243/0001-71 Exercício: 2021

DECRETO Nº 99 , DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2320

02 11 03 DIRETORIA DE DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA

888 19.573.1256.2146.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -6.480,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

889 19.573.1256.2146.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 04 DIRETORIA DE TURISMO

910 23.695.2312.2148.0000 PROMOÇÃO E/OU DIVULG. DE EVENTOS DE NATU. SOCIAL, TRADICIONAL E -9.680,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

911 23.695.2312.2148.0000 PROMOÇÃO E/OU DIVULG. DE EVENTOS DE NATU. SOCIAL, TRADICIONAL E -521.340,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -750.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 17 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6CC052E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 038/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. Obras.**Objeto:**Contratação de empresa de engenharia para execução da 2ª etapa da reforma da Praça Central de Iatecá, no município de Saloá/PE.**Valor Orçado:** R\$ 149.407,23 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos).**Data e Local da Sessão de Abertura:** 08/12/2021 às 10:00h, com abertura e julgamento virtual através do link: <https://meet.google.com/bka-dmtk-qbt>. Edital e anexos podem ser obtidos **EXCLUSIVAMENTE** na internet através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Saloá.

RICARDO SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:80801BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021 – Edital com cota principal, cota reserva e itens exclusivos - Objeto: Aquisição parcelada de Kit's escolares para distribuição com os alunos da rede pública municipal de ensino. **Início do acolhimento das propostas:** a partir do dia: 23/11/2021 às 08:00h. **Limite para acolhimento das propostas:** dia 03/12/2021 às 08:00h. **Início da sessão de disputa:** dia 03/12/2021 às 10:00h.**Valor Global Estimado:** R\$ 306.721,81 (trezentos e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos). Referência de tempo:*horário de Brasília*. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/Informações>: Junto à Comissão de Pregão,

de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone-fax :(87)3782-1181, ou através do e-mailsaloalicitacao@gmail.com.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:FB672B63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**, referente ao do Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, para eventuais demandas dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Fundo Municipal de Educação, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

EDUCAÇÃO

5.12000.12002.12.361.12001.2.51-3.3.90.30/
5.12000.12002.12.361.12004-2.80-3.3.90.30
5.12000.12002.12.361.12005.2.82-3.3.90.30/
5.12000.12002.12.362.12005.2.66-3.3.90.30
5.12000.12002.12.364.12009.2.73-3.3.90.30/
5.12000.12002.12.365.12005.2.67-3.3.90.30
5.12000.12003.12.361.12005.2.60-3.3.90.39

Empresa Contratada:

NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90.

Valor Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), abaixo discriminado:

DETALHAMENTO DA PROPOSTA – SERVIÇOS PARA A EDUCAÇÃO				
ITEM	V. REFERÊNCIA R\$	% DESCONTO	VALOR DESTA CONTRATADO	V TOTAL (R\$)
1	134.452,66	50,05%	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL				30.000,00

Santa Cruz da Baixa Verde, 16 de Novembro de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:AE228B05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº. 0015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 015/2021 - Pregão Eletrônico nº. 009/2021, no site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Veículo automotor Ambulância simples remoção, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, valor máximo aceitável R\$: 346.097,35 (trezentos e quarenta e seis mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). terá inicio a sessão pública no dia 06.12.2021, às 10:00

horas – fone/fax: 87 – 3846-8149 – E-mail –
licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 18/11/2021.

INACIO RAMOS NETO

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:61DEDC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021 – A SECRETÁRIA DE SAÚDE e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santa Cruz do Capibaribe, PE, torna público que Reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para contratação direta de Empresas com Objetivo de aquisição de Material Medico Hospitalar, itens desertos e fracassados no pregão eletrônico 10/2021, por um período de 90(noventa) dias, e enquanto não se conclui novo Pregão Eletrônico com o mesmo objeto, tendo como contratadas as empresas: **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com CNPJ nº 35.854.418/0001-40, no valor total de R\$ 10.134,00 (Dez mil, cento e trinta e quatro reais); **ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com CNPJ nº 13.630.407/0001-44, no valor total de R\$ 2.279,75 (Dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **DROGAFONTE LTDA**, com CNPJ nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R\$ 1.536,00 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais); **EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ nº 12.882.932/0001-94, no valor total de R\$ 7.875,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **FIELDS MED COMERCIO EIRELI**, com CNPJ nº 29.186.223/0001-77, no valor total de R\$ 1.378,85 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais, oitenta e cinco centavos); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, com CNPJ nº 10.779.833/0001-56, no valor total de R\$ 23.693,19 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com CNPJ nº 08.674.752/0001-40, no valor total de R\$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais), **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ nº 07.253.536/0001-68 no valor de R\$ 664,20 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); Valor global contratado R\$ 49.300,99 (quarenta e nove mil, trezentos reais e noventa e nove centavos); fazendo-o suporte legal no artigo 24 inciso IV, na forma do artigo 26 ambos da lei 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico acostado. Santa Cruz do Capibaribe, 26 de agosto de 2021. Lívia Maria Borba Danda – Secretária.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021 – A SECRETÁRIA DE SAÚDE e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santa Cruz do Capibaribe, PE, torna público que Reconhece e Ratifica a Dispensa para contratação direta de empresas Objetivando a Aquisição de medicamentos, itens desertos e fracassados no pregão eletrônico 07/2021, por um período de 90(noventa) dias, e enquanto não se conclui novo pregão eletrônico com o mesmo objeto, tendo como contratadas as Empresas: **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com CNPJ sob o nº 35.854.418/0001-40, no valor total de 15.822,40 (quinze mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); **DROGAFONTE LTDA**, com CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R\$ 10.662,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais); **EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com

CNPJ nº 12.882.932/0001-94, no valor total de R\$ 8.304,00 (Oito mil, trezentos e quatro reais); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com CNPJ nº 08.674.752/0001-40, no valor total de R\$ 52.259,05(cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos); **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ nº 07.253.536/0001-68 no valor de R\$ 36.352,50 (Trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Valor global contratado R\$ 123.399,95 (Cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e nove mil, noventa e cinco centavos); fazendo-o suporte legal no artigo 24 inciso IV, na forma do artigo 26 ambos da lei 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico acostado.

Santa Cruz do Capibaribe, 26 de agosto de 2021.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretária.

Publicado por:

Marcelo Leite da Silva

Código Identificador:39FBF5B6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a contratação de empresa especializada, objetivando o serviço de conserto e manutenção de copiadora (RICOH MP1900), da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: IVANILDO MONTENEGRO DA SILVA**; CNPJ: 32.403.960/0001-99; **VALOR TOTAL: R\$ 390,00.**

Santa Cruz do Capibaribe, 23/11/2021.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA.

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP nº 004/2021.

Publicado por:

Sandrey Santana da Silva

Código Identificador:23486E33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo em Referência nº.º: 0036/2021;

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 00012/2021;

Origem: Comissão Permanente de Licitação;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de veículos leves e pesados sem motorista para suprir as necessidades do Gabinete e de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais, conforme termo de Referência Anexo I

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

PERGUNTA: Gostaria de saber se o combustível é de responsabilidade da contratada ou contratante?

RESPOSTA: O combustível é de responsabilidade da contratante.

Santa Terezinha/PE, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:A51D5DFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO**

REPUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO LEI ALDIR BLANC

12. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	14 de outubro de 2021
Inscrições/Propostas	De 14 de outubro a 14 de novembro de 2021
Análise documental de caráter eliminatório	16 a 24 de novembro de 2021
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	25 de novembro de 2021
Recursos ao resultado da análise documental	26 de novembro de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	29 de novembro de 2021
Análise da comissão de seleção de propostas	30 Novembro a 01 de Dezembro de 2021
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	02 de dezembro de 2021
Premiação das propostas	De 03 a 31 de dezembro 2021

São Benedito do Sul, 22 de novembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:C38B3544

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 071/2021 - PROC.004/2021 -
PREG. ELET. 002/2021 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº071/2021 -
Processo nº004/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº002/2021
– SRP.**

**Contrato nº071/2021 - Processo nº004/2021– Modalidade: Pregão
Eletrônico nº002/2021 – SRP; CPL – Objeto: Registro de Preços
para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de
gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, alimentos
para formação de kits escolares e serem distribuídos enquanto
durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios
para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento
do Una - PE. Contratado (a): JOSÉ FILLIPE DOS SANTOS
BRITO; CNPJ: 30.250.913/0001-27; Valor R\$ 364,50 (trezentos e
sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); vigência: 53
(cinquenta e três) dias; 08/11/2021 à 31/12/2021.**

São Bento do Una, 08/11/2021

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:834E87A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 107/2021 - PROC.010/2021 -
CREDENCIAMENTO. 002/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA - PE**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº107/2021 -
Processo nº010/2021 – Modalidade: Credenciamento nº002/2021.
Contrato nº107/2021 - Processo nº010/2021– Modalidade:
Credenciamento nº002/2021; CPL – Objeto: Credenciamento de
pessoa física e jurídica para o fornecimento de água potável, para
consumo humano, através de carros pipas, para atender as**

**unidades escolares da rede municipal de ensino, unidades básicas
de saúde, e cisternas comunitárias deste município. Contratado
(a): JOSÉ INALDIO VILELA FILHO; CPF: 764.971.514-00;
Valor R\$ 88.972,80 (oitenta e oito mil novecentos e setenta e dois
reais e oitenta centavos); vigência: 12 (doze) meses; 19/11/2021 à
18/11/2022.**

São Bento do Una, 19/11/2021

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EFD2C680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PROC.
021/2021 - TP 02/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA - PE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 021/2021, Tomada de Preço nº 002/2021 -
FME Obras/ Contratação de Serviço de engenharia para Reforma
da Escola Paroquial Dom Bosco, localizada na Rua José Cadete
de Almeida, s/n, no município de São Bento do Una-PE. Conforme
análise documental e técnica, informamos que as empresas SUIÇA
DO AGRESTE EMPREEDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ:
14.741.700/0001-64, ARTIS COMERCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
39.846.247/0001-69, HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS
EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94, AGRESERVICE
CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.395.315/0001-52 e RN
CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 38.210.103/0001-59, ficam
HABILITADAS para participarem da próxima fase e a empresa
LAIANE Q. A. L. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 39.902.472/0001-
75 fica INABILITADA. As razões que motivaram o julgamento
encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL. Nisto fica
aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interpirem recurso quanto
à decisão deste julgamento, conforme art. 109, inciso I, alínea “a”, da
lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo
endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-
1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-
feira, ou ainda através de solicitação por e-mail:
cpl.saobento@hotmail.com,**

São Bento do Una, 22 de novembro de 2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:26DCA33B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 108/2021 - CONTRATO SEM
LICITAÇÃO - ART. 24 INCISO 2 DA LEI 8.666/93**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA - PE**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº108/2021 –
Contrato direto sem licitação, em conformidade com o artigo 24,
inciso 2 da Lei de Licitação 8.666/93 e suas alterações.**

**Contrato nº108/2021 - Contrato direto sem licitação, em
conformidade com o artigo 24, inciso 2 da Lei de Licitação
8.666/93 e suas alterações. CPL – Objeto: Contratação dos
serviços de desenvolvimento e acompanhamento de sistema de
controle de frota e abastecimento. Contratado (a): EMANUEL
ROBERTO QUEIROZ DE ANDRADE; CPF: 035.681.884-57;**

Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais); vigência: 60 (sessenta) dias; 19/11/2021 à 19/01/2022.

São Bento do Una, 19/11/2021

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:E6B7BA34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC.021/2021 - PREG. ELET. 014/2021 - SRP - FMS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - FMS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 - FMS

Aos 04 (quatro) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, **FUNDO**, e de outro lado a empresa **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.372.858/0001-40**, com sede na Rdo PE 180, Nº 350, Km 50, São Bento do Una, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, CPF: nº **682.590.344-68**, residente e domiciliado no loteamento João Paulo II, rua três, nº 288, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 014/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	QUANT.	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60.000	litros	Diesel S10	R\$ 4,89	R\$ 293.400,00
02	110.000	litros	Gasolina comum	R\$ 6,19	R\$ 680.900,00
03	6.000	litros	Etanol	R\$ 5,29	R\$ 31.740,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.006.040,00 (um milhão e seis mil e quarenta reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega será imediata após solicitação do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una.

O prazo para entrega será imediata após solicitação.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora,

sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA

695 - (Recurso Vinculado)

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

735 - (Recurso Vinculado)

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

801 - (Recurso Vinculado)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

O critério de reajuste constar no edital, por força do art. 40, inciso XI, da lei 8666/93, e no contrato, segundo o art. 55, inciso III, da lei 8.666/93.

O índice a ser aplicado no contrato a ser reajustado será o estabelecido pela ANP.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do site setorcompraseducacao@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato os Servidores: PAULO RICARDO FRANÇA MACIEL – CPF nº 024.222.814-35 – Secretária de Saúde, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Saúde	ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ 01.372.858/0001-40
Portaria Nº 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:809EC8DB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 044/2021. Pregão Eletrônico: 031/2021. Objeto Nat.: Aquisição de 01 veículo de passeio 0km para as necessidades do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 69.190,00- Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 07 de dezembro de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 07 de dezembro de 2021. Início da sessão de disputa: Às 11:00hs do dia 07 de dezembro de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoape@gmail.com.

São Joao, 22 de novembro de 2021-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Wellington Vieira Araújo
Código Identificador:AF0DAAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 045/2021. Pregão Eletrônico: 032/2021. Objeto Nat.: Aquisição de contêineres e kits papeleira destinados as necessidades do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 220.263,00- Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 07 de dezembro de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 07 de dezembro de 2021. Início da sessão de disputa: Às 14:00hs do dia 07 de dezembro de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoape@gmail.com.

São Joao, 22 de novembro de 2021

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Wellington Vieira Araújo
Código Identificador:8722F1AF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, estavam presentes o Sr. Pregoeiro Romualdo de Carvalho Falcão, e a equipe de apoio: Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e José Leôncio de Moura Terto, com o objetivo de julgar o presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 de 07 de outubro de 2021, referente a prestação de serviços especializados de exames de raio-x para atender as Unidades de Saúde do Município, em seguida o Sr. Pregoeiro declarou aberta a sessão, onde foi verificado que não houve interessados no presente certame, em seguida o Sr. Pregoeiro em reunião com a equipe de apoio, decidiu pela contratação direta mediante dispensa de licitação, vez que uma nova publicação somente irá prejudicar o andamento dos serviços básicos do Fundo, o que nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a sessão que vai assinada por mim, José Leôncio de Moura Terto, secretário da reunião, pelos demais membros e licitantes presentes que assim desejarem.

São José do Belmonte, 11 de novembro de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Equipe de Apoio

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:904FE4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 090/2021 - TOMADA DE PREÇOS 003/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e José Leôncio de Moura Terto, membros desta Comissão, presente também a consultoria técnica da licitação e o Secretário de Obras Ronnyeric Severo, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade específica de julgar a Tomada de Preços nº 003/2021 de 04 de julho de 2021, referente a CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BOM NOME, verificada a participação de (02) proponente a empresa SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, com o seu representante o Sr. Eden Cantares de Souza Rodrigues CPF nº 109.988.974-00 a empresa GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL – EIRELI, com seu representante o Sr. Antônio Domingos Santana Filho, CPF nº 315.124.453-04, estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, em seguida foi determinada a abertura do envelope da empresa SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, após verificação foi constatado que a mesma não apresentou o item 4.1 “j” e “n”, em seguida foi determinada a abertura do envelope da empresa GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL – EIRELI, após verificação foi constatado que a mesma não apresentou o item 4.1 “j”, em seguida passado a palavra para os licitantes a empresa SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, questionou sobre o acervo da empresa GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL – EIRELI que tinha o item similar mas não idêntico, em seguida a empresa GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL – EIRELI questionou sobre o item referente ao acervo técnico, verificada as documentações

por parte do Engenheiro Ronnyeric Severo o mesmo informou que são itens semelhantes sendo aceito por essa comissão o Sr. Presidente nada mais havendo a tratar, foi aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis. Do que, para constar, eu Ivaldo Guimarães Xavier lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes

São José do Belmonte, 22 de novembro de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Secretário

JOSÉ LEÔNICIO DE MOURA TERTO
Membro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:501A124E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 075/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 -
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Processo Nº: 075/2021 – Chamada Pública Nº 002/2021 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados, considerando as disposições dos §§ 2º e 3º, do Art. 10, da Lei Federal 12.232/2010, a relação dos inscritos no procedimento acima citado, conforme segue: **1) ANTONIETA BRAZ DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.775.214-**, **2) JESSYCA MIRELLA ROMAO GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.017.094-**, **3) JEFFERSON LUIZ BERNARDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.841.514-**, **4) PRISCILLA SANTOS VILAS BOAS FALCÃO**, inscrita no CPF sob nº ***.763.904-**, **5) FABIO DAVINO DE BARROS FILHO**, inscrita no CPF sob nº ***.402.654-**, **6) POLYANA MOURA DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob nº ***.179.854-**. O objeto do procedimento acima mencionado é a Chamamento público para obtenção de inscrições de profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos licitatório tramitados na forma da Lei 12.232/2010, para atender as necessidades deste município de São Lourenço da Mata - PE. **A reunião para a realização do sorteio** para formação da Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas **será realizada no dia 06/12/2021, às 9h00**, no Prédio Sede da CPL, sito à João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A4B686C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.877/2021

LEI Nº 2.877/2021

EMENTA: INSTITUI AS AULAS DE ZUMBA NAS PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito do município que sejam ministradas aulas de zumba em praças e parques do município, com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva pelos jovens e idosos no âmbito do município.

Art. 2º As aulas denominadas como "Zumba Fitness" terão as seguintes objetivos:

I - conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os jovens e idosos:

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III - realização de atividades físicas destinadas aos jovens adultos e idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados.

Art. 3º Fica estabelecido que todos os interessados deverão preencher o questionário de prontidão para atividade física, desenvolvido pelo profissional responsável.

§ 1º Se o interessado for menor de idade, o questionário e o termo de responsabilidade deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável legal.

§ 2º Fica dispensada a apresentação de atestado médico ou a obrigatoriedade de qualquer outro exame de aptidão física aos interessados que responderem negativamente a todas as perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física.

§ 3º Aos que responderem positivamente a qualquer uma das perguntas do Questionário, será exigida a apresentação de atestado médico de aptidão física, o qual deverá ser anotado e arquivado junto ao prontuário do interessado.

Art. 4º A "Zumba Fitness" poderá e deverá instalar-se em diferentes praças e parques do Município.

Art. 5º O "Zumba Fitness" poderá ser realizado em qualquer espaço público.

Art. 6º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de livre iniciativa e escolha do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, naquilo que se fizer necessário.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 04 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:531765DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
44/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 4.941.124,38 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>. Abertura das Propostas: 03.12.2021 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 03.12.2021 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 22 de novembro de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:290C78C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PORTARIA Nº 220/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 220/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDDCA).

A Prefeita do Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei nº 1.515/2021, que alterou a composição do Conselho Municipal CACS/FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros que comporão o Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA):

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria de Assistência Social:

- Aylaneide Freire Rocha – (titular) Presidente
RG: 4.149.382

CPF: 020.766.104-99

- Geancles Mônica Ferreira da Luz (membro)

RG: 5.002.799

CPF: 033.262.244-43

- Elaine Lira – (suplente) Secretária

RG: 8.23624

CPF: 087.862.624-75

Secretaria de Educação:

- Elisângela Gomes da Silva – (titular) Vice Presidente

RG: 4.240.160

CPF: 808.005.804-00

-Waldeckes Caio Cruz da Silva (membro)

RG: 5.761.670

CPF: 034.896.144-88

- José Carlos Araujo – (suplente)

RG: 3.508.122

CPF: 692.453.634-49

Secretaria de Saúde:

- Eliaque Felipe dos Santos (Diretor)

RG: 8.416.299

CPF: 111.521.884-02

- Laís Alcina Cordeiro Pádua -(titular) – Tesoureira

RG: 8.371.395

CPF: 102.854.494-43

- Eduardo Augusto Bezerra Duque (suplente)

RG: 8.371.395

CPF: 102.854.494-43

Sociedade Civil

Igrejas evangélicas:

- Edimilson Celestino Gonzaga (titular)

RG: 4843720

CPF: 027.650.584-07

- Nilton Inácio Alves (suplente)

RG: 3776700

CPF: 590.357.064-04

Pastoral da Criança:

- Edilene Mª Senhorinho (titular)

RG: 2705884

CPF: 610.464.854-15

-Waltiane Pereira de Santana (membro)

RG: 6.131.022

CPF: 037.775.184-76

- Marileide Albertina dos Santos (titular)

RG:3702772

CPF: 694.342.554-49

Projeto Girassol:

- Valderes Mª Silva dos Santos (titular)

Rg: 6266269

CPF:010.963.413-60

- Lígia Magna do Nascimento Nascimento (suplente)

RG: 8058665

CPF: 082.912.564-70

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- José Roberto da Silva (membro)

RG: 4.669.522

CPF: 002.175.964-28

Associação Terra Prometida:

- Antônio José da Costa (membro)

RG: 1.792.521

CPF: 266.740.844-68

Art. 2º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 22 de novembro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D0FA0739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório:-- 054/2021, Pregão Eletrônico Nº 026/2021. CPL. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, destinados a instalação e manutenção de poços artesianos, que atendem as necessidades do Município de Solidão - PE. Contrato: Nº: 102/2021. Contratada: Givanaldo Ferreira do Nascimento, CNPJ: 22.908.935/0001-03, Valor Global de: R\$ 45.386,00 Vigência: 07/10/2021 à 07/10/2022.

Solidão/PE, 07/10/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
 Prefeito.

Publicado por:
 Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7417124E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021

ONDE SE LÊ:

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO**, CNPJ Nº **41.014.441/0001-20**, vencedora dos itens: **19, 20, 25, 29, 31, 41, 42, 58, 60, 64, 69, 71 e 73**, no valor total de **R\$ 88.130,00 (oitenta e oito mil cento e trinta reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

LEIA-SE:

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO**, CNPJ Nº **41.014.441/0001-20**, vencedora dos itens: **19, 20, 25, 29, 31, 41, 42, 58, 60, 64, 69, 71 e 73**, no valor total de **R\$ 88.103,00 (oitenta e oito mil cento e três reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 22 de novembro de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9F9E16DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **HOSPILIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **03.952.368/0001-48**, vencedora do **Item: 03**, no valor total de **R\$**

5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), e **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ Nº **33.613.876/0001-62**, vencedora dos **Itens: 07, 08 e 09**, no valor total de **R\$ 755,01 (setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)**, por terem ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 22 de novembro de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:713B0850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (RECURSO DE EMENDA PARTICULAR)**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município. No período de 23/11/2021 à 25/11/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com**, para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
 Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
 Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:FCDCC6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO**, CNPJ Nº **41.014.441/0001-20**, vencedora dos itens: **19, 20, 25, 29, 31, 41, 42, 58, 60, 64, 69, 71 e 73**, no valor total de **R\$ 88.130,00 (oitenta e oito mil cento e trinta reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

LEIA-SE:

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO**, CNPJ Nº **41.014.441/0001-20**, vencedora dos itens: **19, 20, 25, 29, 31, 41, 42, 58, 60, 64, 69, 71 e 73**, no valor total de **R\$ 88.103,00 (oitenta e oito mil cento e três reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 22 de novembro de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:F1F6A6B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0438/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE
2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos dos servidores interessados e seus respectivos pareceres jurídicos; **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 423/2007; **CONSIDERANDO** que a referida Lei trata de direito genérico pendente de regulamentação, logo sendo norma de eficácia limitada; **CONSIDERANDO** a inexistência de regulamentação para definir as ações que permitem o pagamento da gratificação de incentivo; **CONSIDERANDO** a vinculação da administração pública ao estrito respeito ao princípio da legalidade; **CONSIDERANDO** a impossibilidade de concessão de direito previsto e não regulamentado;

RESOLVE:

Art. 1º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **ALDENICE MENEZES RIBEIRO SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 90.251-1.

Art. 2º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **JANILDA MORAES DE LUCENA SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.389-4.

Art. 3º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **CAMILA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.462-1.

Art. 4º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **POLIANA BIZERRA AMARAL**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.471-2.

Art. 5º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **EVERLANIA MARCOLINO DE LIMA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.472-3.

Art. 6º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **ESLANIA SHEILA SILVA LEITE FARIAS**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.466-4.

Art. 7º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARIA DO CARMO PEREIRA DE A. SANTOS**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.463-3.

Art. 8º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **ALBANEIDE GOMES DE FARIAS BERTO**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.464-6.

Art. 9º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **SIMONE LUCIA DOS SANTOS**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.430-3.

Art. 10º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.463-4.

Art. 11º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **WILMA MARIA DANIEL SANTOS**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.463-6.

Art. 12º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARILIA DOS SANTOS SOARES**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.413-7.

Art. 13º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **IOLANDA MARIA SIMOES SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.420-4.

Art. 14º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra.

MARIA LUCIA NOGUEIRA DE LIMA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.409-4.

Art. 15º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARIA MARGARIDA R. VASCONCELOS**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.410-5.

Art. 16º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.402-7.

Art. 17º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **FABIANA FIRMINO FEITOSA DE OLIVEIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.466-3.

Art. 18º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **CLECIO LUCIANO FERREIRA BATISTA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.378-3.

Art. 19º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **ELIZABETE LUIZ ANGELOS DA S. MOURA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.474-5.

Art. 20º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **LUCIANO FERNANDES DE SOUSA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.394-9.

Art. 21º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARIA APARECIDA B. NUNES BARROS**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.476-7.

Art. 22º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARGARIDA DE SOUZA CALDAS**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.395.

Art. 23º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **LUCIA DO NASCIMENTO COSTA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.393-8.

Art. 24º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **DAYANNA REGINA DOS ANJOS LIMA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.465-1.

Art. 25º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES FEITOSA DA GRAÇA SOUZA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.399-4.

Art. 26º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARIA JOSE DE S. MARQUES FEITOSA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.407-2.

Art. 27º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **NILVA ROCHA LOPES**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.473-4.

Art. 28º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **GEISIVANIA SOUSA FERREIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.381-6.

Art. 29º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **ADELMO RODRIGUES DA SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.370-5.

Art. 30º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARIA GRACILEIDE DA S. B. NOGUEIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.404-9.

Art. 31º- INDEFERIR o pedido de Gratificação De Incentivo pela participação nas ações municipais de saúde feito pela servidora, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS P. DA SILVA BATISTA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.463-8.

Art. 32º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 33º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:956A20D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0439/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de Novembro de 2013, **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO VÉRAS VASCONCELOS**, Matrícula Funcional nº 70.002-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ULISSES TOLINTINO DE SOUZA**, Matrícula Funcional nº 70.001-5, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MÁRCIO DOS SANTOS LOPES**, Matrícula Funcional nº 70.000-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEONARDO BARBOSA SILVA**, Matrícula Funcional nº 70-002-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.001-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO**, Matrícula Funcional nº 10.197-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO**, Matrícula Funcional nº 91.052-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.001-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 9º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.001-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 10º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA**, Matrícula Funcional nº 91.055-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 11º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **CÍCERO RODRIGUES FERREIRA**, Matrícula Funcional nº 10.199-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 12º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS**, Matrícula Funcional nº 70.002-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 13º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA**, Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 14º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **GILVANETE MARQUES DOS ANJOS**, Matrícula Funcional nº 70.002-5, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 15º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA**, Matrícula Funcional nº 70.000-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 16º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA**, Matrícula Funcional nº 70.002-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 17º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ**, Matrícula Funcional nº 70.000-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 18º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Novembro de 2021.

Art. 19º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de Novembro de 2021.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 22 de Novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:722A9D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de 09 (nove) veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica na zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23.09.97). Os tipos de veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, para o transporte dos alunos do Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.355.745/0001-31, vencedora dos itens **(01, 02) valor global R\$ 4.845.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**; a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a secretaria de educação, cultura e desportos de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na secretaria de educação, cultura e desportos situada na Avenida Raimundo Ferreira, S/N, Tabira, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 23 de novembro de 2021

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:57ADD166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
CONTRATO Nº 019/2020.

CONTRATO Nº 019/2020. Partes: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e a empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº 37.167.914/0001-51. Objeto do aditivo: Acréscimo de valor. Objeto do Contrato: SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Valor do acréscimo R\$ 95.619,37 (noventa e cinco mil seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 49,33% (quarenta e nove virgula trinta e três por cento), passado o valor do contrato original para R\$ 289.440,34 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). Fundamentação legal; Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: Em 12 de novembro de 2021.

Tabira 23 de novembro de 2021

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:4FB538F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2021. Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2021. Objeto: Aquisição de material didático complementar para os estudantes da educação infantil, ensino fundamental e professores da Rede Municipal de Ensino, visando à qualidade do ensino e trabalho com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Data da Sessão: 07/12/2021 às 09:00h. Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 19/11/2021

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador:760047B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE
REPUBLIÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021 ERRATA

Na Publicação do dia 22/11/2021 referente ao Processo Licitatório nº 008/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. **Onde se Lê:** OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática - 200 TABLETS OCTA CORE 2.0 GHz de frequência, 3Gb de memória Ram, 64Gb de Armazenamento e 1 Slot microSD compatíveis com cartões de até 1TBGb para expansão – destinados a distribuição gratuita com os

professores servidores integrantes do quadro efetivo do Município, em efetivo exercício do magistério, em sala de aula, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável R\$ 426.778,00 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09/11/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 23/11/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 23/11/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/11/2021. **Leia – se:** OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática “200 TABLETS OCTA CORE 2.0 GHZ DE FREQUÊNCIA, 4GB DE MEMÓRIA RAM, 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO”, destinados a distribuição gratuita com os professores servidores integrantes do quadro efetivo do Município, em efetivo exercício do magistério, em sala de aula, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável R\$ 426.778,00 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/11/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 03/12/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 03/12/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/12/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 22 de novembro de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES

Pregoeira.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:70551D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais torna público à Homologação do Processo Licitatório nº 033/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 no dia 22/11/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para execução dos Projetos de Pavimentação e drenagem de vias públicas no Distrito de Pão de Açúcar Município de Taquaritinga do Norte, como sendo: Rua Amaro Claudino; Rua Getúlio Vargas (complemento); Rua José Tavares (complemento); Rua Beira Rio, conforme Projeto Básico, num total de 4.537m2 de pavimentação e 1523m de meio fio, através do Termo de Adesão nº 133/2015 FEM. Emenda Parlamentar nº 553/2021, em favor da empresa NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 33.821.820/0001-01, no valor global de R\$ 294.421,76 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Taquaritinga do Norte, 22 de novembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:C46C601F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 011/2021 Pregão Eletrônico Nº 011/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e geladeira para a rede frios, informática para as equipes de Saúde da Família e material de consumo para composição de kits de combate à COVID-19. **VALOR: R\$ R\$ 61.022,50. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2021 às 08:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2021 às 09:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/12/2021 às 10:00h. Através do site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por email: cplterezinha@gmail.com.**

Terezinha – PE, 22 de Novembro de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:07F6DC63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETOS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Institui a IV Conferência Intermunicipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, preconizadas pelo Art. 30, inciso II, da Constituição Federal, e, de acordo com as determinações da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a IV Conferência Intermunicipal de Educação, com instalação pública solene no dia 26 de novembro de 2021.

Art. 2º O tema central da IV Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional de Pernambuco é: *“Em defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es”*.

Art. 3º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I - estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

II - indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Art. 4º Os recursos necessários para realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Terezinha-PE, 17 de novembro de 2021

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito do Município de Terezinha

DECRETO Nº 037, DE 22 DE NOVEMBRO 2021.

- Flexibiliza medidas de distanciamento nos estabelecimentos escolares municipais para fins de adequação à legislação estadual.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto 51.790 de 16 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas contra a evasão escolar no atual estágio de diminuição dos casos de pessoas infectadas pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberada a realização de aulas nas escolas públicas e particulares do Município de Terezinha com a capacidade total do número de alunos, sem as práticas de distanciamento entre as carteiras escolares até então vigentes.

Art. 2º - Permanece obrigatória a utilização de máscara no âmbito dos estabelecimentos escolares por alunos, professores e todos os integrantes do sistema de ensino e prestadores de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 22 de Novembro de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito do Município de Terezinha

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:328C5C99

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Pregão Eletrônico(SRP) nº 018/2021-FMS – **Processo Licitatório nº 038/2021. Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos por MAIOR DESCONTO percentual sobre a listagem de “A a Z” da ABC FARMA – Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme demanda e solicitação da rede municipal de Saúde de Timbaúba – PE para atender aos pacientes encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público e/ou Demanda Social atestada através de parecer social ratificado pela Secretaria de Saúde, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Fornecedor Registrado: **ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o n.º 13.630.407/0001-44. Valor estimado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Data da assinatura da Ata: 24/08/2021. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Registro com os seguintes percentuais de desconto sobre a Tabela ABC FARMA: 12,79% para os LOTES 1, 2, 3 e 5; 17,66% para os LOTES 5 e 6; e 13,38% para os LOTES 7 e 8.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:959BAFB1

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021**

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTANTES DA PROPOSTA DA CONTRATADA. Referente a adesão de Ata de Registro de Preço nº 199/2020 do Município de Juazeiro – BA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2020 - PREGÃO Nº 090/2020. CONTRATADA: HELP LOCADORA EIRELI. CNPJ: 27.819.061/0001-31. VALOR: R\$ 44.280,00. PRAZO: Até 10/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021.

MARLEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:234E6E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA PROPOSTA DA CONTRATADA. Referente a adesão de Ata de Registro de Preço nº 199/2020 do Município de Juazeiro – BA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2020 - PREGÃO Nº 090/2020. CONTRATADA: HELP LOCADORA EIRELI. CNPJ: 27.819.061/0001-31. VALOR: R\$ 489.720,00. PRAZO: Até 10/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:195F1922

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À

Empresa: **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00**.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS nº 030/2021, na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº 023/2021, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos para crianças e adultos com problemas de saúde, abrangendo os provenientes de demanda especiais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 22/11/2021, que teve como licitante vencedora: **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME**, no valor total de **R\$ 8.149,44**, (oito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Secretário

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4EE35231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.813, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Denomina de R. José Jackson da Silva Marques a R. Projetada, Cód. 795, quadra 374 e 376, Setor 04.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de R. José Jackson da Silva Marques a R. Projetada, Cód. 795, quadra 374 e 376, Setor 04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 22 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:3D2A3DA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.814, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Denomina de R. Irandi Ferreira da Silva a R. Projetada 15, Setor 04, Quadra 376 e 378, Código Logradouro 796, no loteamento Izídio Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de R. Irandi Ferreira da Silva a R. Projetada 15, Setor 04, Quadra 376 e 378, Código Logradouro 796, no loteamento Izídio Tavares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 22 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:83DF79FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.815, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Denomina de R. Auzira Anunciada da Silva a R. Projetada, Setor 04, Quadra 378, Código Logradouro 797, no loteamento Izídio Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de R. Auzira Anunciada da Silva a R. Projetada, Setor 04, Quadra 378, Código Logradouro 797, no loteamento Izídio Tavares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 22 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:A4736594

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 1.816, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Denomina de R. Edinaldo José da Silva (Naldinho) a R. Projetada 13, Setor 04, Quadra 372 e 374, Código Logradouro 794, no loteamento Izídio Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de R. Edinaldo José da Silva (Naldinho) a R. Projetada 13, Setor 04, Quadra 372 e 374, Código Logradouro 794, no loteamento Izídio Tavares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 22 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:E95FE647

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 1.817, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Denomina de R. Edinaldo Ferreira Neto (Dinaldo de Fazenda Velha) a R. Projetada, Setor 04, Quadra 368, Código Logradouro 799, no loteamento Izídio Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de R. Edinaldo Ferreira Neto (Dinaldo de Fazenda Velha) a R. Projetada, Setor 04, Quadra 368, Código Logradouro 799, no loteamento Izídio Tavares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 22 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:5EBC745C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 1.818, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Denomina de Prefeito Nelson Caetano da Silva o Teatro Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Prefeito Nelson Caetano da Silva o Teatro Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 22 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:E06F71D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO: 021/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 014/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento de medicamentos hospitalares e material médico hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde. **VALOR MÁXIMO ACEITAVEL** R\$ 3.730.291,81 (três milhões setecentos e trinta mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/12/2021 às 10:06.O edital está disponível: site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156,

Tupanatinga, 22 de dezembro de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS

Pregoeiro.

Publicado por:

Saulo do Nascimento Freitas

Código Identificador:A8A0C099

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
070/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação eventual de serviços de terceiro Pessoa Jurídica para SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX, (placa de inauguração de obra), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes nos autos.

Vencedor: **CASA DAS PLACAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.251/0001-96, com sede à Rua Concórdia, 800, São José, Recife/PE.

Valor R\$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais).

Verdejante/PE, 22 de novembro de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação

Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:6529ACBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

Nono termo aditivo de reajuste de valor ao Contrato Nº: 001/2021. Processo Nº: 004/2020. Pregão Presencial Nº 002/2020. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R\$ 6,62. Diesel reajuste S10 para R\$ 5,43.

Vertente do Lério. 05.11.2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:29A80DB1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM02/2021. Processo Nº: 002/2021. SDL. Dispensa Nº DV00002/2021. Compra. Fornecimento Parcelado de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg, para atender para a Secretaria, Creche e Escolas do FME de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Transferência do Salário–Educação 12.122.1201.2022.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12.361.1211.2039.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.1212.2040.0000 – Manutenção da Educação Infantil 12.361.1211.2042.0000– Manutenção das Atividades do Salario Educação 3390.30 – Material de Consumo . Contratado: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R\$8.832,00. Vigência: de 01/11/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 01/11/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5C255502

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

Décimo termo aditivo ao contrato Nº: 001/2021. Processo Nº: 011/2020. Pregão Presencial Nº 04/2020. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R\$ 6,62. Diesel s10 reajuste para R\$ 5,43.

Vertente do Lério. 05.11.2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA .
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8AD8B4DD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº.
003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 003/2021. Dispensa de Licitação nº DV002/2021. Relativo ao acréscimo de valor do contrato. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio da Secretaria da mulher conforme projeto elaborado pela engenharia do Município. DANIEL MEDEIROS DUARTE EIRELI - CNPJ nº 40.353.267/0001-87. VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.344,57. Valor atual do contrato: R\$ 30.983,71.

Vertente do Lério 09.11.2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.

ELISANGELA DE SOUSA DINIZ.
Gestora Do FDM (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D1763C10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ARP

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do **Proc. Licitação nº 47/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021**, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Serviços de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicência/PE.

REGISTRO FEITO COM AS EMPRESAS:

Ata nº 10/2021

VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 40.786.019/0001-20

Vencedora do item 02, no valor global de R\$ **33.000,00** (trinta e três mil reais)

Validade: 12 meses – 26/10/2021 a 26/10/2022

Ata nº 11/2021

JÂNIO VIEIRA DA SILVA 06658098409

CNPJ nº 33.222.743/0001-65

Vencedora do item **04:**

Valor global de R\$ **64.798,80** (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Vencedora do item **05:**

Valor global de R\$ **61.194,00** (sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais)

Validade: 12 meses – 26/10/2021 a 26/10/2022

Ata nº 12/2021**SEVERINO RAMOS DE SOUZA LIMA 26277398830**

CNPJ nº 43.305.527/0001-37

Vencedora do item **06**, no valor global de R\$ **57.840,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**Validade:** 12 meses – 26/10/2021 a 26/10/2022Ata nº 13/2021**MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 23.052.799/0001-65

Vencedora do item **07**, no valor global de R\$ **65.278,80** (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**Validade:** 12 meses – 26/10/2021 a 26/10/2022Ata nº 14/2021**MOXOTÓ CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 26.158.418/0001-15

Vencedora do item **08**, no valor global de R\$ **44.144,16** (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**Validade:** 12 meses – 26/10/2021 a 26/10/2022

Vicência/PE, 22 de novembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:691D43BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 47/2021-PMV – Pregão Eletrônico n.º 24/2021, o qual tem como **Objeto** o Registro de Preços para Contratação de Serviços de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicência/PE.

Contrato n.º 101/2021**JANIO VIEIRA DA SILVA 06658098409**

CNPJ n.º 33.222.743/0001-65

Vencedora dos itens 04 e 05

Valor total: R\$ **125.992,80** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**Contrato assinado em:** 28/10/2021**Vigência:** 28/10/2021 a 28/10/2022Contrato n.º 102/2021**SEVERINO RAMOS DE SOUZA LIMA 26277398830**

CNPJ nº 43.305.527/0001-37

Vencedora do item 06

Valor total: R\$ **57.840,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**Contrato assinado em:** 28/10/2021**Vigência:** 28/10/2021 a 28/10/2022Contrato n.º 103/2021**MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 23.052.799/0001-65

Vencedora do item 07

Valor total: R\$ **65.278,80** (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**Contrato assinado em:** 28/10/2021**Vigência:** 28/10/2021 a 28/10/2022Contrato n.º 104/2021**MOXOTÓ CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 26.158.418/0001-15

Vencedora do item 08

Valor total: R\$ **44.144,16** (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**Contrato assinado em:** 28/10/2021**Vigência:** 28/10/2021 a 28/10/2022

Vicência/PE, 22 de novembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:460193D1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
N.º 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021**

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo n.º 059/2021 – Pregão Eletrônico n.º 031/2021, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Permanentes tipo: eletrodoméstico e mobiliário, destinado à secretaria municipal de educação, com recursos oriundos do PROINFÂNCIA, Termo de Compromisso PAR 20146727 e 201601244.

EMPRESA VENCEDORA:**1 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ nº.40.061.199/0001-82

Item 01.

Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LOTE MAL SUCEDIDO (FRACASSADO)

Item 02.

ITENS DESERTOS

Itens 03, 04 e 05.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 19 de novembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:61521E7A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ARP**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021- FMS, oriunda do Proc. Licitatório n.º 47/2021 – Pregão Eletrônico n.º 24/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Serviços de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicência – PE.

REGISTRO FEITO COM A EMPRESA:**TC DE ARRUDA EIRELI**

CNPJ nº 32.998.579/0001-10

Vencedora dos lotes:01 – valor global de R\$ **28.800,00** (vinte e oito mil reais)03 – valor global de R\$ **28.800,00** (vinte e oito mil reais)**Validade:** 12 meses – 26/10/2021 a 26/10/2022

Vicência/PE, 22 de novembro de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5A5F3B54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 47/2021-PMV – Pregão Eletrônico n.º 24/2021, o qual tem como **Objeto** o Registro de Preços para Contratação de Serviços de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicência/PE.

Contrato n.º 45/2021

VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n.º 33.157.752/0001-10

Vencedora do item 02

Valor total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Contrato assinado em: 29/10/2021

Vigência: 29/10/2021 a 29/10/2022

Vicência/PE, 17 de novembro de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F9AC05EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO Nº 044/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021.

Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Valor global: R\$ 1.319.938,02 (um milhão e trezentos e dezenove mil e novecentos e trinta e oito reais e dois centavos). Documentação para habilitação do credenciamento deverá ser entregue do dia 23/11/2021 até 29/11/2021, podendo ser enviados para o e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307, ou pelo e-mail supramencionado, no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 22 de novembro de 2021.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:720690CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório n.º 044/2021 - Pregão Eletrônico n.º 019/2021.

Menor preço por ITEM. CPL. Compras. **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM ENTREGA IMEDIATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Valor global estimado: R\$ 105.363,83, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 10h00min do dia 03 de Dezembro de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h30min do dia 03 de Dezembro de 2021 **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima: www.bnc.org.br Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 22 de Novembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Pregoeiro

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Juventude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C32764EE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COLABORAÇÃO Nº
01/2021PMX-SEMED**

Procedimento Administrativo nº 01/2021 - Chamamento Público nº 01/2021 PMX-SEMED. Contrato de Colaboração nº 01/2021PMX-SEMED. Objeto: “Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a operacionalização e execução das atividades do PROGRAMA RECOMEÇO, instituído pela Lei Municipal Nº 282/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação”. Contratada: Organização da Sociedade Civil **AQUATRO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **03.030.304/0001-90. Base legal:** Lei Federal nº 13.019/2014. **Valor mensal:** R\$ 353.241,67 - **Valor Global:** R\$ 8.477.800,00. **Prazo:** Prazo. 24 meses, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Assinatura: 10 de novembro de 2021.

Xexéu, em 10 de Novembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:281997E3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 038/2021 – Pregão Eletrônico Nº 015/2021, cujo objeto é a **Aquisição de material complementar, composto de cadernos de atividades e recursos digitais, como estratégia metodológica para aulas remotas e/ou híbridas, assim como estudo dos conteúdos preparatórios para as avaliações externas, que possibilite a inclusão digital e ferramenta de gestão, para atender aos alunos do 1º ao 9º ano do Município de Xexéu**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **24/11/2021 às 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 22 de Novembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:11641F04

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA JULGAMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 008.2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da documentação de habilitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/PMP-seinfra/2021. Tomada de Preços Nº. 008/PMP-SEINFRA/2021**. Constitui objeto deste procedimento licitatório a “Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e drenagem da Rua Irlanda e Travessa no bairro de Nossa Senhora da Conceição no município do Paulista/PE”, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE. Esta CPL declara **HABILITADAS: AGILIS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; ROBSON J. G. DE OLIVEIRA – CONSTRUTORA; PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS; GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PRISMA ENGENHARIA LTDA; BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA E OBRAS CIVIS EIRELI; NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI; e INABILITADAS: CONSTRUTORA CAMEL LTDA; JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – ME; DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI; CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**. Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 24 de novembro de 2021 para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea “a” da Lei nº. 8.666/1993) e abre vistas ao processo. Em não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 02 de Dezembro de 2021 às 10:00hs.

Paulista/PE, 22 de novembro de 2021.

CPL OBRAS PAULISTA.

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:80CAD1DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020**

PROCESSO Nº 160/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA AS CASAS DE ACOLHIMENTO E COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS. VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 99.522,70 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 03/12/2021 às 09h30min. SESSÃO DE DISPUTA: 03/12/2021 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bllcompras.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 22/11/2021

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:FEFF20E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7012/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento sobre possibilidade de concessão de gratificação em face de participação em grupo de trabalho, tendo vista ser funcionária efetiva cedida para o Município do Paulista-PE, tombado sob o número 7012/2021, formulado pelo(a) servidor(a) Loiane Tamara dos Santos Alves Romanato, Matrícula 45.198, à vista das razões contidas no PARECER JURÍDICO Nº007/2021, expedido pela Procuradoria-Geral do Município do Paulista.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0D547747

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8000/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 8000/2021, formulado pelo(a) servidor(a) Marcelo José Lopes de Almeida, Matrícula 10.995, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 406/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:42540F71

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2021

CONTRATO Nº.: 044/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1394/2021, de 22/03/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II c/c § 2º, ambos do art. 22, Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ANIBAL FERNANDES, LOCALIZADA NO

BAIRRO DE JARDIM PAULISTA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 389.349,98 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1444 2021-1445
ATIVIDADE(S): 3109 – Construção e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer / **ELEMENTO(S):** 44905100 – Obras e Instalações / **FONTE(S):** 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses dos Estados 10010000 – Recursos Ordinários
TIPO DE EMPENHOS: Globais
PRAZO(S): Vigência de 08 (oito) meses, contados de 22 de outubro de 2021 a 21 de junho de 2022

ASSINATURA: 22/10/2021

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C8DBA3FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 038/2021 FMS, Processo Licitatório nº 019/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP. Objeto: O Registro de Preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

VENCEDOR (2º COLOCADO): ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE - EPP CNPJ: 35.937.997/0001-95						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QNTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Absorvente Hospitalar Longo 28cm Comp. Largura Mínima 10cm	BIGFRAL	PACOTE	30	11,29	R\$ 338,70
21	Atadura Gessada 10cm	POLAR FIX	UNIDADE	100	1,84	R\$ 184,00
22	Atadura Gessada 15cm	POLAR FIX	UNIDADE	100	2,09	R\$ 209,00
46	Coletor de Urina Sistema Fechado 2000ml	SOLIDOR	UNIDADE	2500	1,75	R\$ 4.375,00
72	Fralda Adulta M	TRELOSO	UNIDADE	1400	0,69	R\$ 966,00
73	Fralda Adulta G	TRELOSO	UNIDADE	800	0,91	R\$ 728,00
74	Fralda Infantil M	TRELOSO	UNIDADE	300	0,46	R\$ 138,00
75	Fralda Infantil G	NATY FRAL	UNIDADE	300	0,47	R\$ 141,00
78	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COR AMBAR CAPACIDADE 250ML	J.PROLAB	UNIDADE	300	2,99	R\$ 897,00
79	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COR TRANSPARENTE CAPACIDADE 500ML	J.PROLAB	UNIDADE	300	4,19	R\$ 1.257,00
80	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, COR TRANSPARENTE CAPACIDADE 250ML	J.PROLAB	UNIDADE	300	3,64	R\$ 1.092,00
105	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 15cm x 15m	SANTRIC	UNIDADE	100	9,49	R\$ 949,00
106	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 20cm x 15m	SANTRIC	UNIDADE	100	10,49	R\$ 1.049,00
111	Mascara tripla com elastico caixa c/ 50	DESCARPACK	CAIXA	1000	10,19	R\$ 10.190,00
145	Sonda de foley 2 vias n.18	DESCARPACK	UNIDADE	500	3,83	R\$ 1.915,00
191	Tubo endotraqueal Sem Balão nº. 6,0	TOP MED	UNIDADE	120	5,24	R\$ 628,80
192	Tubo endotraqueal Sem Balão nº. 6,5	TOP MED	UNIDADE	120	5,19	R\$ 622,80
VALOR TOTAL						R\$ 25.680,30

Ata de Registro de Preços nº 039/2021 FMS, Processo Licitatório nº 019/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP. Objeto: O Registro de Preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

VENCEDOR (2º COLOCADO) : MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 06.132.785/0001-32						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QNTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
153	Sonda naso longa n.18	MEDSONDA	UNIDADE	300	1,31	393,00
154	Sonda naso longa n.20	MEDSONDA	UNIDADE	250	1,36	340,00
VALOR TOTAL						R\$ 733,00

Ata de Registro de Preços nº 040/2021 FMS, Processo Licitatório nº 019/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP. Objeto: O Registro de Preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

VENCEDOR (2º COLOCADO): MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QNTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
56	Eletrodo p/ Monitorização Cardíaca – ECG, Tipo Adesivo, Material Sensor: Prata/ Prata Clorada, Adicional 1: c/ Gel Condutor, Tam. Adulto.	MAXICOR	UNIDADE	2000	0,32	640,00
VALOR TOTAL						R\$ 640,00

Ata de Registro de Preços nº 041/2021 FMS, Processo Licitatório nº 019/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP. Objeto: O Registro de Preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

VENCEDOR (2º COLOCADO): JONAS A G DE SOUSA - ME						
CNPJ: 32.786.481/0001-07						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QNTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
76	Fralda Infantil XG	BABY WILY	UNIDADE	500	0,80	400,00
VALOR TOTAL						R\$ 400,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/10/2021

Bom Jardim, 22 de novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador: 32A00508

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 042/2021 PM, Processo Licitatório nº 050/2021. Pregão Eletrônico nº 019/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e os Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE.

VENCEDOR: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME						
CNPJ: 11.957.607/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	Projektor Profissional XGA 3LCD	GT	Unidade	1	3.340,00	3.340,00
27	Caixa de Som para multimídia- estéreo (mínimo de 2 canais) potência total mínima de 4W RMS, alimentação via USB compatível com PC e Notebook	GT	Unidade	45	207,84	9.352,80
TOTAL						R\$ 12.692,80

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Autotransformador 1050VA, bivolt	FIO LUX	Unidade	10	159,96	1.599,60
10	Impressora laser, tensão alimentação: 110,220 v, resolução impressão: 1.200 x 1.200 dpi, velocidade impressão preto e branco: 35 ppm, tipo papel: a4, a5, ofício i e ii, carta, envelopes, transparências, capacidade folha: 200 un, características adicionais: ciclo de trabalho 50.000 páginas, mês, linguagem pc, conexão: usb e ethernet 10,100,100 base tx rj45 integrado, compatibilidade: Windows xp, vista, linux, apple, mac os x, tipo impressora: monocromática, impressão frente, verso	HP	Unidade	10	1.229,98	12.299,80
14	Mouse com fio, Preto, 1000DPI ou superior	MULTILASER	Unidade	144	13,20	1.900,80
18	Nobreak Back-Ups BR 2200VA Bivolt/115V	APC	Unidade	1	888,84	888,84
19	Mouse pad, material: espuma poliuretano semi-rígida, tamanho almofada: 140 x 55 x 18 mm, tamanho plataforma: 205 x 240 x 8 mm, características adicionais: altura dupla de almofada para apoio do punho, aplicação: uso de mouse	MULTILASER	Unidade	150	10,68	1.602,00
22	Disco Rígido interno de 2TB, SATA 6Gb/s	SEAGATE	Unidade	20	550,17	11.003,40
32	Placa rede, padrão: gigabit ethernet iee802.3an 10gbase-t, conectores: dual 10gbase e-t rj45, velocidade transferência: 10.000 mb/s, características adicionais: compatibilidade synology nas ds1819+, aplicação: conexão de servidores à rede	TP LINK	Unidade	15	81,30	1.219,50
35	Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol, tipo de tela: led, formato tela: ultrawide, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação: bivolt, garantia on site: 12 meses	AOC	Unidade	50	1.375,15	68.757,50
TOTAL						R\$ 99.271,44

VENCEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP						
CNPJ: 10.793.812/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Computador, Placa mãe com Lan Gigabit lan 101001000, processador i5 10 geração ou superior com placa de vídeo 2gb ou superior, 8Gb DDR4 ou superior, ssd 256gb 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação, fonte de 500W ou superior	Teravix	Unidade	57	3.800,00	216.600,00
TOTAL						R\$ 216.600,00

VENCEDOR: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 13.729.630/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3	Nobreak, potência 700VA/350W Com 4 tomadas de saída	RAGTECH	Unidade	116	510,00	59.160,00
12	Notebook Core i5-10 geração, 8GB Ram, 256GB SSD ou superior, com placa de vídeo 2gb ou superior, Tela Full HD 15.6" Windows 10	LENOVO	Unidade	7	5.089,00	35.623,00
36	Projektor HDTV 1080p, 4.000 Lúmens, HDMI, até 15.000 horas de lâmpada, Branco	TOMATE	Unidade	10	2.340,00	23.400,00
TOTAL						R\$ 118.183,00

VENCEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA						
CNPJ: 65.149.197/0002-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNDT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol, tipo de tela: led, formato tela: ultrawide, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação: bivolt, garantia on site: 12 meses	AOC	Unidade	150	1.375,00	206.250,00
TOTAL						R\$ 206.250,00

VENCEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 08.784.976/0002-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNDT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Scanner, tipo: mesa, cromatismo: policromático, resolução: 600 dpi, tensão alimentação: 110,220 v, velocidade digitalização: padrão, tipo digitalização: duplex, interface: paralela e usb	BROTHER	Unidade	18	1.633,00	29.394,00
TOTAL						R\$ 29.394,00

VENCEDOR: WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 41.105.485/0001-65						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNDT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Conjunto atualização microcomputador, componentes: mouse e teclado sem fio 2.4ghz, aplicação: microcomputador, características adicionais: teclado com 107 teclas abnt2, mouse com 3 botões	C3Tech	Conjunto	16	210,00	3.360,00
6	Projektor HDTV 1080p, 4.000 Lúmens, HDMI, até 15.000 horas de lâmpada, Branco	BrazilPC	Unidade	32	2.430,00	77.760,00
9	Impressora Multifuncional, Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, bivolt	Canon	Unidade	78	1.127,00	87.906,00
20	Fonte ATX 200W, 115V/230V	Knup	Unidade	30	114,00	3.420,00
23	SSD 480GB Sata, Leituras 500MB/s e Gravações 450MB/s	Kingfast	Unidade	20	455,00	9.100,00
33	Adaptador conector, tipo conectores: interface usb 2.0, aplicação: conexão placa wireless, características adicionais: ieee 802.11 b,g,n, criptografia wep, wpz e wpa2, material: metal, velocidade: até 150 mbps	TSC	Unidade	15	45,00	675,00
34	Computador, Placa mãe com Lan Gigabit lan 101001000, processador i5 10 geração ou superior com placa de vídeo 2gb ou superior, 8Gb DDR4 ou superior, ssd 256gb 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação, fonte de 500W ou superior	TSC	Unidade	19	3.690,00	70.110,00
37	Impressora Multifuncional, Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, bivolt	Canon	Unidade	26	1.127,00	29.302,00
TOTAL						R\$ 281.633,00

VALOR TOTAL: R\$ 964.024,24 (novecentos e sessenta e quatro mil vinte e quatro reais e vinte quatro centavos).

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/11/2021

Bom Jardim, 22 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DF6EA63F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMCSA-SMPROS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 179/2021- **Processo Licitatório:** 085/PMCSA-SMPROS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMCSA-SMPROS/2021, **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada para locação de Banheiros Químicos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Programas Sociais. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BANHEIRO QUÍMICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANHEIROS QUÍMICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 227 LITROS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM 04 (QUATRO) ANO DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO; CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIO DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO ESTERNA DE MASCULINO E FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA.	UND.	500
2	BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE (PNE) -CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTEÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M²; PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS	UND.	200

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1-S. & C. BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 07.694.678/0001-60 **VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 112.400,00 (CENTO E DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de novembro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:BD3FBCD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMCSA-SME/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – **Processo Administrativo:** Nº 171/2021- **Processo Licitatório:** 080/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para o CEMEI do Habitacional Nova Vila Claudete, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e demais servidores, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	6
2	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO COM BORDAS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	12
3	CONJUNTO BERÇO EM MDF COM GRADE NA COR BRANCA ACETINADA - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	16
4	CONJUNTO COLCHONETE PARA REPOUSO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	12
5	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEIAS REMOVÍVEIS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	6
6	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	4
7	COLCHONETE PARA TROCADOR - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	6
8	PLACAS DE TATAME EM EVA - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	20
9	CONJUNTO COLETIVO UMA MESA E QUATRO CADEIRAS TAMANHO 01 - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	16
10	CONJUNTO PARA PROFESSOR UMA MESA E CADEIRA - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	4
11	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS SALA MULTIUSO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	8
12	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS SALA MULTIUSO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	16
13	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 01 - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	24
14	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	24
15	ARMÁRIO EM AÇO COM 16 PORTAS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	4
16	ARMÁRIO EM AÇO COM 12 PORTAS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	4
17	ARMÁRIO DE PRIMEIROS SOCORROS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
18	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	4
19	ARQUIVO EM AÇO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	2
20	MESA DE TRABALHO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	4
21	CADEIRA GIRATORIA COM ALTURA REGULAVEL - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	4
22	MESA DE REUNIÃO PARA 08 PESSOAS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
23	CADEIRA -FIXA PARA REUNIÃO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	10
24	SOFÁ 02 LUGAES - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
25	MESA DE REFEIÇÃO PARA ADULTO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
26	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	4
27	QUADRO DE AVISO DE METAL - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	2
28	QUADRO MURAL DE FELTRO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	8
29	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	6
30	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	2
31	BALANÇO DE 04 LUGARES - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
32	CASA DE BONECAS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
33	ESCORREGADOR - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
34	GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
35	TUNEL LUDICO PARA CRIANÇA - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
36	GIRA-GIRA OU CARROSSEL - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
37	FREEZER VERTICAL COMERCIAL - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
38	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	3
39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES COM 02 FORNOS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
40	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
41	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	2
42	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
43	ESTERELIZADOR DE MAMADEIRA PARA MICROONDAS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	2
44	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	4
45	ESPREDADOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
46	BALANÇA DIGITAL 30KG - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
47	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
48	BATEDEIRA PLANETARIA 5L - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
49	BATEDEIRA PLANETARIA 12L - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
50	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
51	CENTRIFUGA DE FRUTAS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
52	MIXER DE ALIMENTOS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
53	CAFETEIRA 2 LITROS - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
54	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	3
55	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 8kg - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
56	FERRO ELÉTRICO A SECO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	2
57	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10kg - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
58	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	2

59	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	2
60	LIXEIRA COM PEDAL 50L - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	8
61	BEBEDOURO ELETRICO ACESSIVEL - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	5
62	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
63	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	1
64	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	2
65	TELEVISOR 43" - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	2
66	APARELHO DE DVD - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	2
67	VENTILADOR DE PAREDE - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	32
68	VENTILADOR DE TETO - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	13
69	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM - DESCRIÇÃO CORRETA NO TR	UND.	9

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1- SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 29.955.518/0001-60 ITENS ARREMATADOS: 1, 2, 3, 11, 12, 20, 23, 24, 25 e 26 - DISPLUTA EXCLUSIVA pelo VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 25.014,03 (VINTE E CINCO MIL E QUATORZE REAIS E TRÊS CENTAVOS);

2-INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38 ITENS ARREMATADOS: 4, e 7 - DISPLUTA EXCLUSIVA, pelo VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 6.235,92 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS);

3-A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 31.070.140/0001-60 ITENS ARREMATADOS: 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 - DISPLUTA EXCLUSIVA, pelo VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 39.075,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS);

4-INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - CNPJ: 21.286.632/0001-33 ITENS ARREMATADOS: 32, 33, 34, 35, 36, 42, 49 e 54 - DISPLUTA EXCLUSIVA, pelo VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 23.506,35 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);

5-MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ: 39.537.400/0001-76 ITENS ARREMATADOS: 39, 45, 62 e 64 - DISPLUTA EXCLUSIVA, pelo VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 16.937,19 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS);

6-BRÁSIDAS EIRELI - CNPJ: 20.483.193/0001-96 ITENS ARREMATADOS: 40, 44 e 58 - DISPLUTA EXCLUSIVA, pelo VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 6.689,90 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

7-K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03 ITENS ARREMATADOS: 47 - DISPLUTA EXCLUSIVA, pelo VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 1.240,00 (MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

8-L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 40.965.390/0001-59 ITENS ARREMATADOS: 57 - DISPLUTA EXCLUSIVA, pelo VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 2.052,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS);

9-EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 31.768.037/0001-98 ITENS ARREMATADOS: 65, 66 e 68 - DISPLUTA EXCLUSIVA, pelo VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 7.350,99 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 22 de novembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:9516E977

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE
COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO BIÊNIO 2021 A 2023**

ANEXO II – CRONOGRAMA ATUALIZADO

Etapas	Data
Edital de Abertura do Processo Eleitoral	29/10/2021
Prazo para realização das inscrições	03 a 12/11/2021
Prorrogação das inscrições para os Seguidores de Trabalhadores e Usuários	Até 03/12/2021
Análise da documentação das entidades pela Comissão Eleitoral	03/12/2021
Divulgação de Resultado Preliminar das Entidades Habilitadas para às Eleições	06/12/2021
Prazo para interposição de recursos	06/12/2021
Resultado da análise de interposição de Recursos e Divulgação de Resultado Final das Entidades Habilitadas para às Eleições	07/12/2021
Assembleia para Eleição – Seguimento Usuário	08/12/2021 9h às 10h
Assembleia para Eleição – Seguimento Trabalhador	08/12/2021 10h às 11h
Assembleia para Eleição – Seguimento Gestor	08/12/2021 11h às 12h
Divulgação Resultado Final do Processo Eleitoral	09/12/2021
Posse da nova Composição do CMS Biênio 2021-2023	A definir

COMISSÃO ELEITORAL**MIGUEL ANGEL ARAMBARRI**

Seguimento Usuário

SELMA MARIA DE M. OLIVEIRA

Seguimento Usuário

ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA

Seguimento Trabalhador

VANESSA MAGALHÃES SILVA

Seguimento Gestor/Prestador de Serviço

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D893F9D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO****PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC****EDITAL Nº 007/2021****PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC**

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 194/2021 de 18 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, faz saber que será realizada seleção pública simplificada para contratação temporária, por excepcional interesse público, de 47 (quarenta e sete) Professores da Educação Superior, com vaga imediata e 34 (trinta e quatro) vagas para o Cadastro Reserva, para ministrarem aulas nos Cursos de Direito, Ciências Contábeis e Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, além de Intérprete de LIBRAS e profissional em Braile, mediante prova prática e análise de currículo profissional.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A seleção Simplificada terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano e a qualquer momento ser suspensa, devido ao concurso Público em andamento.

A contratação será após convocação, para lecionar a partir do ano letivo de 2022, previsto para iniciar-se em fevereiro, o contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos de Lei Municipal nº 1.375/2002, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado e conforme item descrito acima neste edital.

O Contrato mencionado no subitem anterior é de natureza administrativa nos termos do art. 211 da Lei municipal 1.940, de 17 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da administração pública por ato unilateral.

A seleção pública de que trata o subitem 1.1 será realizada, **em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório, denominadas – Prova Prática e Análise Curricular, para o cargo de Professor da Educação Superior conforme dispõe o item 7 e seus subitens deste Edital e para os cargos de Intérprete de LIBRAS e Profissional em Braile será apenas a Análise curricular no que consta o item 7.4 deste edital.**

DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:**

Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos.

Desempenhar atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento.

Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso.

Participar das reuniões do Conselho de Curso de Graduação, quando convocado.

Respeitar o regime disciplinar da AEDS.

Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

A depender da necessidade e conveniência da Instituição, após a contratação dos classificados, os professores poderão ser convidados a lecionar outras disciplinas além daquelas do objeto do presente Edital.

Após a contratação dos classificados, os professores aprovados que não estejam dentro do número das vagas ficarão em cadastro de reserva podendo ser convidados a lecionar na Instituição.

FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO INTERPRETE DE LIBRAS:

Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante portador de necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos.

FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL EM BRAILE:

Acompanhar alunos portadores de necessidades especiais visual durante as aulas e eventos pedagógicos na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO.

DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:

Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Ciências Contábeis, Direito e Psicologia emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

Diploma do curso de Especialização *lato sensu* dentro da área de formação.

Registro em órgão competente para atuação na área de formação, comprovada com cópia autenticada da carteira ou por certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável.

Ter disponibilidade para lecionar no mínimo 40 ha (quarenta horas-aula) mensais.

DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE:

Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Pedagogia, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, para os cargos de Interpretador de LIBRAS e Profissional em Braile.

Declaração de pós-graduação *lato sensu* dentro da área de formação.

Curso de Interpretador de LIBRAS para o cargo de Interpretador de LIBRAS

Curso de Profissional em Braile para o cargo de Profissional em Braile.

Todos os candidatos a todos os cargos desta Seleção Simplificada portadores de diplomas emitidos por Instituição de Ensino no exterior deverão apresentar, além do diploma, os documentos comprobatórios da revalidação.

REMUNERAÇÃO MENSAL.

2.5.1 A remuneração dos contratados segue as normas previstas no Anexo II da Lei de nº 2.219/2019 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Autarquia Educacional de Salgueiro cujos valores são:

- a) Professor Auxiliar – R\$ 23,50 (vinte três reais e cinquenta centavos) por hora-aula mensal, acrescidos de 20% de aula atividade.
- b) Professor Assistente – R\$ 27,03 (vinte e sete reais e três centavos) por hora-aula mensal, acrescidos de 20% de aula atividade.
- c) Professor Adjunto – R\$ 31,09 (trinta e um reais e nove centavos) por hora-aula mensal, acrescidos de 20% de aula atividade.

2.5.2 Considera-se Professor Auxiliar, aquele que possui diploma de curso de graduação, devidamente registrado, e de especialização na área de atuação ou afins.

2.5.3 Considera-se Professor Assistente, aquele que possui diploma de graduação, devidamente registrado, e de mestrado na área de atuação ou afins;

2.5.4 Considera-se Professor Adjunto, aquele que possui diploma de curso de graduação, devidamente registrado, e de doutorado na área de atuação ou afins;

2.5.5 A remuneração do Interpretador de LIBRAS e do profissional em Braile será equivalente a 100 horas-aulas mensais.

JORNADA DE TRABALHO.

A jornada de trabalho mensal é de no mínimo 40 (quarenta) horas aula e máxima de 100 (cem) horas aula para o cargo de Professor da Educação Superior.

A jornada de trabalho do Interpretador de LIBRAS e do Profissional em Braile será todos dias letivos.

DISCIPLINAS E NÚMERO DE VAGAS.

O número de vagas a serem preenchidas, para o Cargo de Professor da Educação Superior serão divididas em blocos e distribuídas conforme o quadro abaixo:

Bloco	Disciplina	Curso	Vagas de contratação Imediata	Vagas cadastro de reserva
1	Fundamentos Socioantropológicos do Direito	Direito	1	1
	Introdução ao estudo do Direito	Direito		
	Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito	Direito		
2	Ciências Políticas e Teoria Geral do Estado	Direito	1	1
	Psicologia Jurídica	Direito		
	Hermenêutica Jurídica	Direito		
3	Direito Internacional Público	Direito	1	1
	Direito Internacional Privado	Direito		
	Direito Público e Privado	Ciências Contábeis		
	Fundamentos da Economia	Direito		
4	História do Direito	Direito	1	1
	Criminologia	Direito		
	Biodireito	Direito		
5	Direito Constitucional 1	Direito	1	1
	Direito Constitucional 2	Direito		
	Direito Constitucional 3	Direito		
	Direito Constitucional 4	Direito		
6	Direito Civil 1 (Teoria Geral)	Direito	3	1
	Direito Civil 2 (Obrigações)	Direito		
	Direito Civil 3 (Teoria Geral dos Contratos)	Direito		
	Direito Civil 4 (Responsabilidade Civil)	Direito		
	Direito Civil 5 (Reais)	Direito		
	Direito Civil 6 (Famílias)	Direito		
	Direito Civil 7 (Sucessões)	Direito		
	Direito Processual Civil 1 (Teoria Geral)	Direito		
	Direito Processual Civil 2	Direito		
	Direito Processual Civil 3	Direito		
	Direito Processual Civil 4	Direito		
	Direito Processual Civil 5	Direito		
	7	Direito Penal 1		
Direito Penal 2		Direito		
Direito Penal 3		Direito		
Direito Penal 4		Direito		
Direito Processual Penal 1		Direito		
Direito Processual Penal 2		Direito		
Direito Processual Penal 3		Direito		
Legislação Penal Especial		Direito		
8	Metodologia do Trabalho Científico	Direito	1	1
	TCC1 (Elaboração de Projetos)	Direito		
	TCC2 (Orientação)	Direito		
9	Direito das Relações de Consumo	Direito	2	1
	Direito Empresarial 1	Direito		
	Direito Empresarial 2 (Títulos de Créditos e Contratos Empresariais)	Direito		
	Direito Eleitoral	Direito		
	Direito Empresarial 3 (Direito Falimentar)	Direito		
	Direito Comercial e Legislação Societária	Ciências Contábeis		
	Ética e Legislação Profissional	Direito		
10	Direito Tributário 1	Direito	1	1
	Direito Tributário 2	Direito		
	Direito e Legislação Tributária	Ciências Contábeis		
11	Direito do Trabalho 1	Direito	1	1
	Direito do Trabalho 2	Direito		
	Direito Processual Trabalhista	Direito		
	Direito da Seguridade Social	Direito		
	Direito Trabalhista e Legislação Social	Ciências Contábeis		
12	Direito Administrativo 1	Direito	1	1
	Direito Administrativo 2	Direito		
	Estágio Supervisionado 1	Direito		
	Estágio Supervisionado 2	Direito		
	Estágio Supervisionado 3	Direito		
13	Estágio Supervisionado 4	Direito	8	2
	Estágio Supervisionado 5	Direito		
	Comunicação Empresarial	Ciências Contábeis		
	Fundamentos da Sociologia	Ciências Contábeis		
	Introdução à Administração	Ciências Contábeis		
14	Empreendedorismo	Ciências Contábeis	1	1
	Consultoria Empresarial	Ciências Contábeis		
	Contabilidade Introdutória	Ciências Contábeis		
	Seminário de Introdução ao Curso	Ciências Contábeis		
	Contabilidade Geral	Ciências Contábeis		
	Prática Contábil 1	Ciências Contábeis		
	Prática Contábil 2	Ciências Contábeis		
15	Prática Contábil 3	Ciências Contábeis	2	1
	Análise das Demonstrações Contábeis	Ciências Contábeis		
	Matemática Financeira	Ciências Contábeis		
	Administração Financeira e Orçamentária	Ciências Contábeis		
	Gestão de Finaças Públicas	Ciências Contábeis		
	Contabilidade de Custos	Ciências Contábeis		
16	Análise de Custos	Ciências Contábeis	1	1
	Contabilidade Intermediária	Ciências Contábeis		
	Contabilidade das Organizações do Terceiro Setor	Ciências Contábeis		
	Calculos Trabalhistas	Ciências Contábeis		
17	Contabilidade Avançada	Ciências Contábeis	1	1
	Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Ciências Contábeis		
	Planejamento e Contabilidade Tributária	Ciências Contábeis		
	Análise de Projetos e Orçamento Empresarial	Ciências Contábeis		
18	Contabilidade Intermediária	Ciências Contábeis	1	1
	Contabilidade das Organizações do Terceiro Setor	Ciências Contábeis		
	Calculos Trabalhistas	Ciências Contábeis		
	Contabilidade Avançada	Ciências Contábeis		

19	Perícia, Avaliação e Arbitragem	Ciências Contábeis	1	1
	Auditoria 1	Ciências Contábeis		
	Auditoria 2	Ciências Contábeis		
	Contabilidade Internacional	Ciências Contábeis		
20	Introdução à Ciência Atuarial	Ciências Contábeis	1	1
	Merçado de Capitais	Ciências Contábeis		
	Controladoria	Ciências Contábeis		
21	Metodos Qualitativos aplicados a Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	1	1
	Pesquisa Científica em Contabilidade	Ciências Contábeis		
	Atividade de Extensão	Ciências Contábeis		
	TCC	Ciências Contábeis		
22	Informática Aplicada à Contabilidade	Ciências Contábeis	1	1
	Sistema de Informações Gerenciais	Ciências Contábeis		
23	Psicologia Organizacional	Ciências Contábeis	1	1
	Psicologia Organizacional e do Trabalho	Psicologia		
	Processos Psicológicos	Psicologia		
	Processos Cognitivos	Psicologia		
24	Estágio Supervisionado em Contabilidade 1	Ciências Contábeis	1	1
	Estágio Supervisionado em Contabilidade 2	Ciências Contábeis		
	Estágio Supervisionado em Contabilidade 3	Ciências Contábeis		
25	Fundamentos Filosóficos da Psicologia	Psicologia	1	1
	Fundamentos Sociantropológicos Aplicados à Psicologia	Psicologia		
	Fundamentos Epistemológicos da Psicologia	Psicologia		
26	História da Psicologia	Psicologia	1	1
	Psicologia e Ética	Psicologia		
	Políticas Públicas e Direitos Humanos	Psicologia		
27	Neuroanatomia	Psicologia	1	1
	Psicologia Social 1	Psicologia		
	Psicologia Social 2	Psicologia		
28	Psicologia do Desenvolvimento 1	Psicologia	1	1
	Psicologia do Desenvolvimento 2	Psicologia		
	Teorias Psicológicas: Humanismo-Existencial	Psicologia		
29	Fisiologia dos Sistemas	Psicologia	1	1
	Psicopatologia 1	Psicologia		
	Psicologia e Saúde Coletiva 1	Psicologia		
	Psicopatologia 2	Psicologia		
30	Psicologia e Saúde Coletiva 2	Psicologia	1	1
	Teorias Psicológicas: Análise do Comportamento	Psicologia		
	Teorias Psicológicas: Psicanálise	Psicologia		
	Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Análise Comportamento	Psicologia		
31	Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Psicanálise	Psicologia	1	1
	Psicologia Comunitária e Ações Coletivas	Psicologia		
	Avaliação Psicológica 1	Psicologia		
	Psicologia Escolar	Psicologia		
32	Avaliação Psicológica 2	Psicologia	3	1
	Estágio Básico 1	Psicologia		
	Estágio Básico 2	Psicologia		
	Estágio Básico 3	Psicologia		
33	Estágio Básico 4	Psicologia	1	1
	Libras	Todos os Cursos		
TOTAL			47	34

O número de vagas a serem preenchidas, para o Cargo de Intérprete de Libras e Profissional em Braille serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Profissional	Vagas de contratação Imediata	Vagas cadastro de reserva
Intérprete de Libras	0	1
Profissional em Braille	0	1

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito da inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo de que trata deste edital.

Em todos os casos, quando viável, respeitar-se-á o percentual mínimo de 5% previsto na legislação.

O candidato deverá declarar quando da inscrição na Seleção Simplificada, ser portador de deficiência, especificando-a e submeter-se, quando comprovado, a exame médico oficial ou credenciado pela AEDS – Autarquia Educacional de Salgueiro, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.

DAS INSCRIÇÕES.

Para se inscrever, o candidato deverá:

Anexar ao email selecaodocenteaeds@gmail.com a ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I.

Anexar ao email selecaodocenteaeds@gmail.com os seguintes documentos pessoais: RG, CPF, PIS ou PASEP, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Comprovante de Residência e Currículo Lattes comprovado.

O currículo deverá ser organizado na seguinte ordem: informações pessoais, formação acadêmica (especialista, mestrado e doutorado), experiência pedagógica, projeto de pesquisa, publicações de artigos e demais itens a serem avaliados conforme item 7.4.4 deste edital de seleção simplificada.

Pagar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), através de pix com identificação do candidato de do processo seletivo nº 005/2021 para a chave 11.351.343/0001-17 (CNPJ Autarquia Educacional de Salgueiro) e anexar o comprovante ao email selecaodocenteaeds@gmail.com.

Todos os documentos deverão ser anexados no mesmo email, não sendo necessário outro não descritos neste edital, em hipótese alguma será possível anexar documentos em outros momentos, ainda que no prazo da inscrição.

O candidato só poderá optar por uma vaga por bloco de disciplinas, ficando vetada a inscrição em mais de um bloco.

O período de inscrição será do dia 22 de novembro de 2021 às 00:00h de 01 de dezembro de 2021.

A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Eventuais irregularidades que sejam constatadas após o ato de inscrição, acarretarão o indeferimento da inscrição, reservado ao candidato, nesse caso, o direito de interposição de recurso através do formulário disponível no anexo III do presente Edital.

As datas para o sorteio dos temas da prova prática serão nos dias 13 a 15 de dezembro de 2021, na sede da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, situada na rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças. Salgueiro –PE, no horário de 09:00 às 11:00 e divulgadas no site www.fachusc.com.br.

As datas da prova prática serão nos dias 14 a 16 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas da manhã, sendo na data de 14 de dezembro de 2021 o sorteio da prova prática do dia 15 de dezembro de 2021, no dia 14 de dezembro de 2021 o sorteio da prova prática do dia 15 de dezembro de 2021 e no dia 15 de dezembro de 2021 o sorteio da prova prática do dia 16 de dezembro de 2021.

ISENÇÃO DE PAGAMENTO.

Ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal.

Anexar ao email no ato da inscrição o requerimento de solicitação de isenção da taxa, conforme modelo no anexo IV deste Edital.

Anexar declaração de IR do exercício anterior ou declaração de renda particular autenticada em cartório.

Comprovar a inscrição no Cadastro único de Programas Sociais, através da indicação do número de Identificação Social – NIS.

As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida a isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

Deixar de solicitar a isenção conforme os itens anteriores.

Omitir informações e/ou torna-las inverídicas.

Deixar de anexar declaração de hipossuficiência com firma reconhecida em cartório junto ao requerimento conforme anexo IV.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº83.936, de 6 de setembro de 1979.

Os (as) candidatos (as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar o pagamento da taxa na tesouraria da FACHUSC, até a data limite conforme cronograma.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

DA SELEÇÃO.

A seleção pública simplificada de que trata este edital será feita em 02 (duas) etapas, uma prova prática e uma avaliação curricular.

A **1ª etapa** será prova prática, referente ao cargo de Professor da Educação Superior, e consistirá em uma aula abordando tema relativo à disciplina escolhida, sorteado nas datas designadas no cronograma.

A **2ª etapa** será avaliação curricular.

7.1.2.1 Os candidatos aos cargos de Intérprete de LIBRAS e Profissional em Braille será submetido apenas a avaliação curricular.

Orientações Gerais.

As provas serão realizadas nas dependências da Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, situada na rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças. Salgueiro- PE, em dia e horário estabelecido no item 5.6 deste edital, a comissão de seleção dará ciência aos candidatos da ordem de apresentação da prova prática através do edital publicado no dia anterior no site www.fachusc.com.br e em publicações no mural da FACHUSC.

O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local da prova prática, no dia e hora estabelecido no item 5.6 deste edital, munidos de documento de identidade e material necessário para realização das mesmas.

Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não se apresentar até a hora designada para realização das provas e não atender as exigências deste edital.

Não será permitida a realização das provas em outro local, a não ser o determinado neste edital.

Não será permitido durante a realização das provas qualquer tipo de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular e outros equipamentos de comunicação.

A Faculdade de Ciências humanas do sertão Central – FACHUSC, estará com uma sala estruturada disponível para a prova prática, contando com os equipamentos de: data show, caixa de som e microfone, para uso do candidato.

1ª Etapa: Realização da Prova Prática:

A prova prática será feita por ordem alfabética dos candidatos escritos.

A duração da prova será de 20 (vinte) minutos para apresentação da aula, 5 (cinco) minutos para considerações finais, podendo após este prazo a banca examinadora poderá elaborar perguntas ao candidato dentro do tema apresentado, a ser realizada em sala e horário previamente designados. **Este item aplica-se somente aos candidatos que estiverem concorrendo aos cargos de Professor da Educação Superior.**

A banca examinadora da prova prática será composta por 3 (três) membros.

Nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021 serão publicados no site www.fachusc.com.br, relação em ordem alfabética dos candidatos que irão participar do sorteio de temas.

Ao concluir a prova o candidato deverá assinar a lista de Presença e retirar-se do prédio, sob pena de ser desclassificado.

Não será permitido aos candidatos assistirem a prova prática dos demais, sendo isto de competência exclusiva da banca examinadora.

2ª Etapa: Análise de currículo:

Somente participará da 2ª etapa, análise curricular, os candidatos que atingirem a nota mínima de **70 (setenta) pontos** na prova prática.

Todos os candidatos serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, e dos documentos comprobatórios do currículo.

Não será avaliada nenhuma informação não declarada no ato da inscrição que não seja comprovada e nem qualquer informação que não tenha sido cobrado neste edital.

A Avaliação Curricular valerá, no máximo, **100 (cem) pontos**, observada as seguintes pontuações:

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	16	16
Mestrado	14	14
Especialista lato sensu	12	12
Exercício de efetiva docência no ensino superior.	7 pontos, por semestre. (não excedendo 4 semestres)	28
Publicação de artigos, livros e orientação de TCC nos últimos 2 anos.	4 pontos por publicação. (não excedendo 4 publicações)	16
Exercício de docência nas disciplinas do bloco ao qual concorre/ou curso.	7 pontos por semestre (não excedendo 2 semestres)	14
TOTAL DE PONTOS		100

INTÉRPRETE DE LIBRAS		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	16	16
Mestrado	14	14
Especialização lato sensu na área de formação LIBRAS	12	12
Exercício da atividade como interprete de LIBRAS por semestre.	5 pontos por semestre (não excedendo 6 semestres)	30
Publicação de artigos, livros e orientação de TCC nos últimos 2 anos.	4 pontos por publicação. (não excedendo 7 publicações)	28
TOTAL DE PONTOS		100

PROFISSIONAL EM BRAILE		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	16	16
Mestrado	14	14
Especialização lato sensu na área de formação em Braille	12	12
Exercício da atividade como Profissional em Braille por semestre.	5 pontos por semestre (não excedendo 6 semestres)	30
Publicação de artigos, livros e orientação de TCC nos últimos 2 anos.	4 pontos por publicação. (não excedendo 7 publicações)	28
TOTAL DE PONTOS		100

O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

As Certidões/Declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo concomitantemente.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Prova Prática e na Avaliação Curricular.

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

maior titulação;

maior tempo de atividade letiva, no ensino superior;

ter participado efetivamente do corpo de jurado, nos termos do art. 440 do código de processo penal;

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior idade, dentre aqueles que tenham menos de 60 (sessenta) anos de idade.

A relação dos candidatos classificados será publicada por edital no mural da AEDS – rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças. Salgueiro –PE, da FACHUSC e no endereço eletrônico www.fachusc.com.br.

DOS RECURSOS

Deverão ser interpostos recursos, dirigidos à comissão organizadora da Seleção Simplificada, através do email selecaodocenteaeds@gmail.com, no que se refere ao resultado preliminar de classificação **no período de 18 de dezembro de 2021 até às 00:00h de 19 de dezembro de 2021**, nos termos do anexo IV do presente Edital.

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital.

O resultado do recurso ficará à disposição na AEDS para consulta do candidato requisitante.

DA CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para a contratação:

ter sido classificado no presente processo seletivo;

ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro e nos casos previstos no Art. 12, §1º da C.F.

estar em dia com as obrigações eleitorais;

ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

cumprir as determinações deste edital;

não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

firmar declaração, sob as penas da lei, de que atende o requisito mencionado na letra g, acima, sob pena de não ser contratado e excluído do processo seletivo;

apresentar comprovante de residência, sob pena de não ser contratado e excluído do processo seletivo.

A documentação exigida no subitem anterior será apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do processo seletivo e a consequente convocação do classificado subsequente.

Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observados, estritamente, o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia Educacional de Salgueiro, bem como o interesse público em questão.

A convocação para as contratações se dará através do site www.fachusc.co.br e de ofício dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

O candidato classificado e convocado na Seleção Pública Simplificada que não assinar o contrato temporário com AEDS ou tiver o contrato rescindido, ficará excluído do Processo Seletivo não sendo mais convocado.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; por necessidade de ajuste financeiro da AEDS com a folha de pagamento dos servidores; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; se o Tribunal de Contas julgar ilegal a contratação; ou, quando cessadas as razões que lhe deram origem, ou realização de concurso público durante a vigência desta seleção.

Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição oficialmente credenciada em cursos reconhecidos.

O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

Os candidatos serão contratados para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro, para o ano letivo de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

O cronograma do processo seletivo será feito de acordo com o previsto no calendário definido no Anexo II deste edital.

Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria do Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, número de sua inscrição e pontuação final.

A contagem de prazo para fins de interposição de qualquer recurso, leva-se em consideração a publicação efetuada no site da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC: www.fachusc.com.br.

A Autarquia Educacional de Salgueiro se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

O prazo de validade da seleção será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, publicado na imprensa municipal e no site da FACHUSC: www.fachus.com.br.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação será disponibilizado no site da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC: www.fachus.com.br.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Autarquia Educacional de Salgueiro, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Salgueiro/PE, 19 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO

Presidente

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ

Membro

MARIA GILDA DA SILVA

Membro

LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA ROCHA

Membro

ANCILENE DEJANIRA DE BARROS

Membro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

Ilm^a. Sr^a. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 007/2021 da Autarquia Educacional de Salgueiro – PE, o candidato (A) abaixo qualificado vem a requerer inscrição para o Bloco de Disciplina nº _____ curso de: _____

1-IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____ Sexo: () M () F

Deficiente () sim () não. Tipo de deficiência

Estado Civil: _____ Data de Nascimento // Naturalidade: _____ CPF:

RG: _____ Órgão Emissor_UF: _____ Endereço: _____ Nº

Bairro: _____ Cidade_UF_Telefones_E-mail

2- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____

Nestes termos, pede deferimento.

Salgueiro/PE, de _____ de 2021

Assinatura do candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	22.11.2021 a 01.12.2021
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	22.11.2021
Divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	23.11.2021
Prazo de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24.11.2021
Publicação do resultado dos recursos de pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição	25.11.2021
Publicação das inscrições deferidas	08.12.2021
Publicação da lista dos candidatos em ordem alfabética para prova prática com seus respectivos horários	09.12.2021 e 10.12.2021
Sorteio dos temas para a prova prática	13.12.2021 a 15.12.2021
Prova prática	14.12.2021 a 16.12.2021
Resultado preliminar	17.12.2021
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	18.12.2021 a 19.12.2021
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar	20.12.2021
Homologação	19.12.2021
Resultado definitivo	21.12.2021
Convocação dos candidatos aprovados	Fevereiro de 2022

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

Nome do candidato: ____

Candidato ao o Bloco de Disciplina nº _____ curso de: _____

À Presidente da Comissão Organizadora:

Como candidato ao processo seletivo nº 007/2021, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Salgueiro/PE, ____ de ____ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

À Comissão de organizadora da Seleção Simplificada nº 007/2021 Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, NIS nº _____. Venho por meio deste requerimento, sob pena de Lei, pedir a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição da Seleção Simplificada nº 005/2021 para o cargo de _____, Bloco de disciplina nº _____ que me enquadro nos requisitos do item 9 deste edital de Seleção, conforme comprovação em anexo.

Local / Data: _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - TEMAS PARA O SORTEIO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC**BLOCO 1 – Fundamentos Socioantropológicos do Direito; Introdução ao Estudo do Direito; Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito.**

Tema 01 – Relações da antropologia com o direito e demais ramo do saber.

Tema 02 – O Direito como objeto da Filosofia.

Tema 03 – Concepção dos fenômenos sociais como situações normadas.

Tema 04 – O moralismo jurídico e o Direito Natural.

BLOCO 2 – Ciências Políticas e Teoria Geral do Estado; Psicologia Jurídica; Hermeneutica Jurídica.

Tema 01 – Separação dos Poderes e seus mecanismos na atualidade.

Tema 02 – Teoria da interpretação na Hermenêutica Jurídica

Tema 03 – O controle parlamentar e judicial da Intervenção.

BLOCO 3 – Direito Internacional Público; Direito Internacional Privado; Direito Público e Privado; Fundamentos da Economia.

Tema 01 – Os principais elementos de conexão do sistema de Direito Internacional Privado Brasileiro.

- Tema 02 – Conflito e leis em matéria de direito das sucessões.
 Tema 03 – Direito Internacional Econômico: a integração econômica regional.
 Tema 04 – Instrumentos de Política Macroeconômica.

BLOCO 4 - História do Direito; Criminologia; Biodireito.

- Tema 01 – Sexualidade, intersexualidade e transsexualidade.
 Tema 02 – Formas de alienação da vida: eutanásia, ortotanásia e suicídio assistido.
 Tema 03 – Mecanismos institucionais de criminalização: Lei penal, Justiça Criminal e Prisão.
 Tema 04 – Política criminal alternativa.

BLOCO 5 – Direito Constitucional 1; Direito Constitucional 2; Direito Constitucional 3; Direito Constitucional 4.

- Tema 01 – Teoria dos direitos fundamentais. Direitos versus garantias.
 Tema 02 – A restrição e conformação dos direitos fundamentais.
 Tema 03 – Intervenção do Estado no domínio econômico: formas direta e indireta.
 Tema 04 – Seguridade social: aspectos gerais, Saúde, Previdência Social e Assistência Social.
 Tema 05 – A proteção constitucional da Ciência e da Tecnologia.
 Tema 06 – A família contemporânea na Constituição Federal.

BLOCO 6 – Direito Civil 1 (Teoria Geral); Direito Civil 2 (Obrigações); Direito Civil 3 (Teoria Geral Dos Contratos); Direito Civil 4 (Responsabilidade Civil); Direito Civil 5 (Reais); Direito Civil 6 (Famílias); Direito Civil 7 (Sucessões); Direito Processual Civil 1 (Teoria Geral); Direito Processual Civil 2; Direito Processual Civil 3; Direito Processual Civil 4; Direito Processual Civil 5.

- Tema 01 – A constitucionalização do Direito Civil.
 Tema 02 – Da violação dos direitos da personalidade: extensão e reflexões na ordem civil.
 Tema 03 – Negócios jurídicos unilaterais e atos jurídicos unilaterais em sentido estrito.
 Tema 04 – Adimplemento em sentido amplo: dação em pagamento, consignação, compensação, novação, remissão, confusão.
 Tema 05 – Propedêutica dos contratos no Código Civil e Código do Consumidor.
 Tema 06 – Teoria da imprevisão e teoria da onerosidade excessiva.
 Tema 07 – Compra e venda: conceito, caracteres, elementos constitutivos, consequências jurídicas.
 Tema 08 – Contrato estimatório: conceito, natureza jurídica e regulamentação legal.
 Tema 09 – Teorias sobre a distinção entre direitos reais e pessoais.
 Tema 10 – Aquisição da propriedade mobiliária e imobiliária.
 Tema 11 – A família e o pensamento civil-constitucional.
 Tema 12 – A família contemporânea não matrimonializada.
 Tema 13 - Parentalidade e genética.
 Tema 14 – Relação entre o direito das sucessões e o direito de família.
 Tema 15 – Ação e respectivas condições.
 Tema 16 – O direito processual na fase instrumentalista.
 Tema 17 – Relação jurídica processual e relação jurídica material.
 Tema 18 – A cooperação jurisdicional interna e externa.
 Tema 19 – Os princípios recursais no processo civil.
 Tema 20 – Meios de impugnações extraprocessuais das decisões.
 Tema 21 – Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Tema 02 - Coisa julgada no novo CPC.
 Tema 22 – Princípios norteadores da execução civil.
 Tema 23 – Direito Processual Civil e o processo judicial eletrônico.

BLOCO 7 - Direito Penal 1; Direito Penal 2; Direito Penal 3; Direito Penal 4; Direito Processual Penal 1; Direito Processual Penal 2; Direito Processual Penal 3; Legislação Penal Especial.

- Tema 01 – Direito Penal e as relações com as ciências jurídicas fundamentais.
 Tema 02 – Antijuridicidade e injusto.
 Tema 03 – O sistema prisional e a substituição das penas. Tema 05 - A aplicação da pena no concurso de crimes.
 Tema 04 – Os crimes de violação da intimidade e a Internet. Tema 03 -Os crimes contra o sentimento religioso e a arte.
 Tema 05 – O Direito Penal e as organizações criminosas.
 Tema 06 – O Direito Penal e a lavagem de dinheiro.
 Tema 07 – Garantismo e sistemas processuais.
 Tema 08 – Os princípios *de per se* e seus desdobramentos. Tema 04 - Concurso de crimes com ações penais diversas.
 Tema 09 – Meios de impugnações extraprocessuais das decisões.

BLOCO 8 – Metodologia do Trabalho Científico; TCC1 (Elaboração de Projetos); TCC2 (Orientação).

- Tema 01 – A organização do trabalho científico jurídico.
 Tema 02 – A elaboração de proposta de trabalho científico envolvendo temas jurídicos.
 Tema 03 – A orientação de trabalhos científicos jurídicos

BLOCO 9 – Direito das Relações de Consumo; Direito Empresarial 1; Direito Empresarial 2 (Títulos de Créditos e Contratos Empresariais); Direito Eleitoral; Direito Empresaria 3 (Direito Falimentar); Direito Comercial e Legislação Societária; Ética e Legislação Profissional.

- Tema 01 – Não empresariedade e prática da atividade econômica.
 Tema 02 – Atividade empresarial e concorrência.
 Tema 03 – Sociedade como patrimônio: capital social e patrimônio.
 Tema 04 – Capital Social: natureza, composição e modificação.
 Tema 05 – O consumidor e o comércio eletrônico.
 Tema 06 – Cobrança de dívidas, Bancos de dados e Cadastro de consumidores.
 Tema 07 – Comércio eletrônico: cartularidade e desmaterialização dos títulos de créditos.
 Tema 08 – Títulos em espécie e legislação correlata.
 Tema 09 – A ineficiência da recuperação judicial e a convalidação em falência.

- Tema 10 – O processo falimentar e suas fases.
 Tema 11 – A importância e os direitos do advogado na Constituição Federal.
 Tema 12 – Os desafios contemporâneos das prerrogativas do advogado.
 Tema 13 – Os partidos políticos no Brasil.

BLOCO 10 – Direito Tributário 1; Direito Tributário 2; Direito e Legislação Tributária.

- Tema 01 – Obrigação Tributária: classificação, o fato gerador e os sujeitos da obrigação.
 Tema 02 – Conceito de tributo e espécies tributárias.
 Tema 03 – Tributos estaduais.
 Tema 04 – Tributos municipais.
 Tema 05 – Administração Tributária;
 Tema 6 – Competência Tributária

BLOCO 11 – Direito do Trabalho 1; Direito do Trabalho 2; Direito Processual Trabalhista; Direito da Seguridade Social; Direito Trabalhista e Legislação Social.

- Tema 01 – Os impactos da reforma trabalhista nas relações individuais do trabalho.
 Tema 02 – Primazia da realidade e negociação individual na relação de emprego.
 Tema 03 – Os impactos da reforma trabalhista na atuação sindical.
 Tema 04 – Negociação coletiva e negociação individual do trabalho.
 Tema 05 – Os impactos da reforma trabalhista no processo do trabalho.
 Tema 06 – A execução trabalhista e o novo Código de Processo Civil.
 Tema 07 – Legislação trabalhista: Contrato Individual de Trabalho.
 Tema 08 – Direito da Seguridade Social.

BLOCO 12 – Direito Administrativo 1; Direito Administrativo 2.

- Tema 01 – Processo e procedimento administrativo: distinção. Modalidades. Processo administrativo disciplinar.
 Tema 02 – Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias.
 Tema 03 – Licitação e a ação estatal: finalidades.
 Tema 04 – Amplitude subjetiva da imposição de licitar.

BLOCO 13 – Estágio Supervisionado 1; Estágio Supervisionado 2; Estágio Supervisionado 3; Estágio Supervisionado 4; Estágio Supervisionado 5.

- Tema 01 – Redação de peça processual civil ou trabalhista.
 Tema 02 – Redação de peça processual penal.

BLOCO 14 – Comunicação Empresarial; Fundamentos da Sociologia; Introdução à Administração; Empreendedorismo; Consultoria Empresarial.

- Tema 01 – Modelo Geral de Comunicação.
 Tema 02 – Técnicas de Comunicação Oral.
 Tema 03 – Condicionamento Social do indivíduo.
 Tema 04 – Características da sociedade capitalista industrial.
 Tema 05 – Conceitos de Administração.
 Tema 06 – A tecnologia e os seus impactos nos indivíduos, nos grupos e na Administração.
 Tema 07 – Capacidades pessoais básicas para o empreendedorismo.
 Tema 08 – Abordagem psicológica.
 Tema 09 – O perfil do Consultor Empresarial.
 Tema 10 – Empresas de Consultoria: Estrutura, Custos, Forma de Constituição.

BLOCO 15 – Contabilidade Introdutória; Seminário de Introdução ao Curso; Contabilidade Geral; Prática Contábil 1; Prática Contábil 2; Prática Contábil 3; Análise das Demonstrações Contábeis.

- Tema 01 – Balanço patrimonial: conceito e elaboração.
 Tema 02 – Situação líquida patrimonial.
 Tema 03 – Rotinas existentes em escritório de contabilidade na abertura de empresas.
 Tema 04 – Elaboração de plano de contas e utilização de sistemas informatizados de contabilidade.
 Tema 05 – Levantamento de balancetes e apuração de resultado do exercício
 Tema 06 – Documentos oficiais pertencentes ao setor pessoal: folha de pagamento, férias e 13º salário.
 Tema 07 – Setor fiscal: registros e apuração de fatos fiscais de uma empresa.

BLOCO 16 – Matemática Financeira; Administração Financeira e Orçamentária; Gestão de Finanças Públicas; Contabilidade de Custos; Análise de Custos.

- Tema 01 – Taxas Proporcionais e Equivalentes.
 Tema 02 – Desconto Comercial.
 Tema 03 – Funções e objetivos da administração financeira.
 Tema 04 – Orçamento de caixa: o fluxo de caixa.
 Tema 05 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.
 Tema 06 – Definições e classificações relacionadas com receita e despesa pública.
 Tema 07 – Custos para avaliação de estoques, para fins fiscais e para fins decisórios internos.
 Tema 08 – Identificação, classificação e contabilização dos recursos consumidos na produção de bens e serviços: materiais, mão de obra e custos indiretos de fabricação.
 Tema 09 – Análise dos custos financeiros.

BLOCO 17 – Contabilidade Intermediária; Contabilidade das Organizações do Terceiro Setor; Cálculos Trabalhistas.

- Tema 01 – Operações com ICMS e IPI.
 Tema 02 – PIS e CONFINS.

Tema 03 – Aspectos Práticos da Legislação Trabalhista.
Tema 04 – Aspectos Práticos da Legislação da Seguridade Social.

BLOCO 18 – Contabilidade Avançada; Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Planejamento e Contabilidade Tributária; Análise de Projetos e Orçamento Empresarial.

Tema 01 – Estrutura conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público
Tema 02 – Normas Brasileiras de Contabilidade relativas à Fusão.
Tema 03 – Incorporação, Cisão, Transformação e Liquidação de Sociedades.
Tema 04 – Orçamento de Vendas.
Tema 05 – Orçamento de produção;

BLOCO 19 – Perícia, Avaliação e Arbitragem; Auditoria 1; Auditoria 2; Contabilidade Internacional.

Tema 01 – Auditoria Fiscal.
Tema 02 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.
Tema 03 – Contabilidade internacional: Conceito, contextualização e importância.
Tema 04 – Tópicos contemporâneos de contabilidade internacional

BLOCO 20 - Introdução à Ciência Atuarial; Mercado de Capitais; Controladoria.

Tema 01 – Fundos de pensão e entidades seguradoras.
Tema 02 – Planos de custeio: princípios básicos.
Tema 03 – Mercado de Capitais, de Finanças e de Crédito.
Tema 04 – Ferramentas estratégicas de gestão.

BLOCO 21 – Métodos Qualitativos aplicados a Ciências Contábeis; Pesquisa Científica em Contabilidade; Atividade de Extensão; TCC.

Tema 01 – Noções de Cálculos Atuarais.
Tema 02 – Regressão e Correlação.
Tema 03 – Resumo e Resenha.
Tema 04 – Fichamentos.

BLOCO 22 – Informática Aplicada à Contabilidade; Sistema de Informações Gerenciais.

Tema 01 – Noções Operacionais de Hardware e Software.
Tema 02 – Software de Apresentação Eletrônica.
Tema 03 – Sistemas de apoio à decisão.
Tema 04 – Aplicação da tecnologia da informação nas diversas áreas da empresa para obtenção de vantagens competitivas.

BLOCO 23 – Psicologia Organizacional; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Processos Psicológicos; Processos Cognitivos.

Tema 01 – Mudanças comportamentais perante a Inovação.
Tema 02 – Emergência dos processos psicológicos a partir da determinação social da organização cerebral.
Tema 03 – O trabalho e sua evolução: impactos psicológicos das transformações do processo produtivo.
Tema 04 – Pensamento.
Tema 05 – Memória.

BLOCO 24 – Estágio Supervisionado em Contabilidade 1; Estágio Supervisionado em Contabilidade 2; Estágio Supervisionado em Contabilidade 3.

Tema 01 – Processo de abertura de empresas nos Cartórios de Registro Civil.
Tema 02 – Utilização de sistema informatizado para cálculo de Folha de Pagamento.

BLOCO 25 – Fundamentos Filosóficos da Psicologia; Fundamentos Sociantropológicos Aplicados à Psicologia; Fundamentos Epistemológicos da Psicologia.

Tema 01 – Os Sistemas Filosóficos – categorias de doutrinas: os dogmatismos (naturalismos; espiritualismos e Idealismos).
Tema 02 – Filosofia e Psicologia – um alinhamento crítico-reflexivo fundante.
Tema 03 – Renascimento, iluminismo, romantismo, liberalismo e regime disciplinar.
Tema 04 – A Psicologia no Brasil.

BLOCO 26 – História da Psicologia; Psicologia e Ética; Políticas Públicas e Direitos Humanos.

Tema 01 – Principais acontecimentos históricos que influenciaram a formação do espaço psicológico.
Tema 02 – A Psicologia no mundo ocidental e as condições para o seu reconhecimento como ciência.
Tema 03 – Ser psicólogo(a) nas dimensões do cuidado, da ética e da política
Tema 04 – Atuação do psicólogo no campo das políticas públicas.

BLOCO 27 – Neuroanatomia; Psicologia Social 1; Psicologia Social 2.

Tema 01 – Introdução à anatomia e embriologia do sistema nervoso central.
Tema 02 – Atividades das grandes vias aferentes e eferentes e do sistema nervoso autônomo
Tema 03 – Teorias da psicologia social.
Tema 04 – Contextualização do sujeito no cotidiano contemporâneo através do olhar crítico sobre seus deveres.

BLOCO 28 – Psicologia do Desenvolvimento 1; Psicologia do Desenvolvimento 2; Teorias Psicológicas: Humanismo-Existencial

Tema 01 – Conceitos, fatores e princípios do desenvolvimento humano.
Tema 02 – Infância: desenvolvimento motor, intelectual, emocional, homossexual e social.
Tema 03 – A adolescência e a evolução psicológica para a maturidade.
Tema 04 – Teoria da Personalidade.

BLOCO 29 – Fisiologia dos Sistemas; Psicopatologia 1; Psicologia e Saúde Coletiva 1; Psicopatologia 2; Psicologia e Saúde Coletiva 2.

Tema 01 – Introdução à Fisiologia.

- Tema 02 – Semiologia das principais funções psíquicas e suas alterações.
 Tema 03 – Compreensão de processos coletivos e suas relações com grupos e instituições.
 Tema 04 – As grandes síndromes psiquiátricas.
 Tema 05 – Princípios Básicos do SUS.

BLOCO 30 – Teorias Psicológicas: Análise do Comportamento; Teorias Psicológicas: Psicanálise; Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Análise Comportamento; Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Psicanálise.

- Tema 01 – Método experimental e registro de comportamento
 Tema 02 – Funções parentais na estruturação do sujeito.
 Tema 03 – Psicanálise como teoria, método e técnica.
 Tema 04 – Níveis de seleção comportamental: Análise Funcional, Princípios básicos de Comportamento social.

BLOCO 31 - Psicologia Comunitária e Ações Coletivas; Avaliação Psicológica 1; Avaliação Psicológica 2; Psicologia Escolar.

- Tema 01 – Políticas públicas e Psicologia Comunitária.
 Tema 02 – Uso de testes e outras formas de avaliação de aspectos do desenvolvimento humano e normas de aplicação.
 Tema 03 – A formação e o trabalho interdisciplinar.
 Tema 04 – Evidências de validade e precisão dos testes projetivos.

BLOCO 32 - Estágio Básico 1; Estágio Básico 2; Estágio Básico 3; Estágio Básico 4.

- Tema 01 – Análise do campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos.
 Tema 02 – Atuação do profissional em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico.
 Tema 03 – Intervenções sobre as necessidades de natureza psicológica.

BLOCO 33 – Libras.

- Tema 01 – Histórico e legislação da Educação dos surdos.
 Tema 02 – Filosofias educacionais para o ensino de surdos.
 Tema 03 - A Língua de Sinais na Educação dos surdos.

Publicado por:
 Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F363BCD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO MATERIAL PENSO PARA SAÚDE

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 26 novembro 2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO MATERIAL PENSO PARA SAÚDE

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	APREST.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM.	PACOTE 100,00 UN	410		
3	BR0371700	ADAPTADOR, TIPO:TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS:TAMPAS PROTETORAS	UNIDADE	3450		
4	BR0389218	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:25 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200		
5	BR0389941	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:27 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	37		
6	BR0439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (40X12)	CAIXA 100,00 UN	420		
7	BR0439804	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (25X8)	CAIXA 100,00 UN	370		
8	BR0439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (25X7)	CAIXA 100,00 UN	310		
9	BR0439811	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (20X5,5)	CAIXA 100,00 UN	86		
10	BR0397513	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM	CAIXA 100,00 UN	360		

		SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (13X4,5)		
11	BR0269941	ALCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	8202
12	BR0279726	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 500,00 G	1841
13	BR0448248	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G/PESO NETO	ROLO 1,80 M	30
14	BR0436810	AMNÍOTOMO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO :CERCA DE 25 CM, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
15	BR0438933	ANUSCÓPIO, MATERIAL:PLÁSTICO, CORPO:RETO FECHADO, DIMENSÕES:CERCA DE 9CM X 35 MM, USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	500
16		APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO	UNIDADE	400
17	BR0444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - COTA RESERVADA	ROLO 4,50 M	5687
18	BR0444365	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - COTA RESERVADA ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2,	ROLO 4,50 M	9062
19	BR0444371	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - COTA RESERVADA	ROLO 4,50 M	3812
20	BR0444375	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	250
21	BR0444609	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3,00 M	120
22	BR0444613	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3,00 M	120
23	BR0444614	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3,00 M	60
24	BR0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO - COTA RESERVADA	UNIDADE	10011
25	BR0434414	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICO, MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :ÚNICO, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE :USO ÚNICO - COTA RESERVADA	UNIDADE	4875
26		BOLSA COLOSTOMIA 62MM	UNIDADE	900
27	BR0368820	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	ROLO	72
28	BR0450962	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	UNIDADE	5
29	BR0450961	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 00	UNIDADE	5
30	BR0450963	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	UNIDADE	5
31	BR0450964	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	UNIDADE	5
32	BR0450965	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	UNIDADE	5
33	BR0450966	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	UNIDADE	5
34	BR0450967	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	UNIDADE	5
35	BR0450968	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	UNIDADE	5
36	BR0450982	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 000	UNIDADE	5
37	BR0283987	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 04	UNIDADE	210
38	BR0279760	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 06	UNIDADE	210
39	BR0279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 08.	UNIDADE	270
40	BR0279765	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	UNIDADE	330
41	BR0279764	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	UNIDADE	450
42	BR0279761	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	UNIDADE	270
43	BR0279762	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA, LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16 ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS	UNIDADE	210
44	BR0283986	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	UNIDADE	210
45	BR0282637	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA	UNIDADE	210

		ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 20			
46	BR0437297	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR. VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	240	
47	BR0395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS.PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO.2.10M, TIPO ADAPTADOR:CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	1800	
48	BR0282205	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS.PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO.2.10M, TIPO ADAPTADOR:CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	350	
49	BR0437168	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150	
50	BR0437170	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7550	
51	BR0437171	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8550	
52	BR0437169	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	9050	
53	BR0437181	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1050	
54	BR0437182	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	850	
55	BR0437183	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1050	
56	BR0437184	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8400	
57	BR0437185	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	12400	
58	BR0437186	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	12300	
59	BR0278705	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	
60	BR0269878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0.5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCO 1,00 L	72	
61	BR0269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	FRASCO 1000,00 ML	2465	
62	BR0432208	COBRE CORPO, MATERIAL:POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO:1.00 M, LARGURA:0.50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER CENTRAL, PUXADOR, ETIQUETA ÓBITO, COR:CINZA	UNIDADE	40	
63	BR0432182	COBRE CORPO, MATERIAL:POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO:1.50 M, LARGURA:0.60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER CENTRAL, PUXADOR, ETIQUETA ÓBITO, COR:CINZA	UNIDADE	40	
64	BR0315846	COBRE CORPO, MATERIAL:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:0.60 M, LARGURA:0.30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NEONATAL COM ZÍPER EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	40	
65	BR0314494	COBRE CORPO, MATERIAL:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:2.20 M, LARGURA:0.90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	150	
66	BR0419399	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	2550	
67	BR0419390	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1800	
68	BR0419371	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, ENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	2225	
69	BR0363482	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPÁ,	UNIDADE	595	

		COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL			
70	BR0363485	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	1695	
71	BR0363484	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	175	
72	BR0269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	PACOTE 500,00 UN	1145	
73	BR0269980	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:9 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL - COTA RESERVADA	PACOTE 10,00 UN	50687	
74	BR0438055	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE 5,00 UN	3300	
75	BR0278694	CONJUNTO (I), TIPO:KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO:PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, COMPONENTES:NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, OUTROS COMPONENTES:COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA	UNIDADE	120	
76	BR0284081	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO:EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS, VOLUME:2.000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAM, 1,20 M, ACESSÓRIOS: DRENO TORAX Nº 36, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	6	
77	BR0284077	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO:EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS, VOLUME:2.000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TORAX Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	6	
78	BR0278479	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2.000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS:DRENO TORAX Nº 32, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	18	
79	BR0327215	CORANTE, TIPO:LUGOL FRACO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 2%	FRASCO 1000,00 ML	22	
80	BR0429067	CURATIVO, MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, FORMATO:REDONDO, OPACIDADE:OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL	UNIDADE	15000	
82	BR0396158	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CELULASE	GALÃO 5000,00 ML	12	
83	BR0398570	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:TUBO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ADAPTADOR E COLETOR, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	1750	
84	BR0440501	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 MM X 30 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	
85	BR0440502	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM X 30 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	
86	BR0238956	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO:ADULTO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO:MONITORIZAÇÃO CARDÍACA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GEL SÓLIDO,	UNDADE	2930	
87	BR0443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	ROLO 100,00 M	35	
88	BR0442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	ROLO 100,00 M	35	
89	BR0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	ROLO 100,00 M	30	
90	BR0442388	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 40 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	ROLO 100,00 M	30	
91	BR0428801	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	600	
93	BR0386130	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	6000	
94	BR0276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO:COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	750	
95	BR0270525	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO:COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	350	
96	BR0286037	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA:MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO:CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	25000	

		ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EM INDIVIDUAL	BALAGEM		
97	BR0321787	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	UNIDADE	195	
98	BR0321786	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	UNIDADE	87	
99	BR0272918	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL:MADEIRA, TAMANHO:18 CM, TIPO:AYRES	PACOTE 100,00 UN	250	
100	BR0275471	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	5360	
101	BR0275472	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	11360	
102	BR0275473	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	7680	
104	BR0388385	EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO:P/ INFUSAO SIMULTÂNEA, N.º DE VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 20 E LUER FÊMEA C/ TAMP. ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CM, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER MACHO	UNIDADE	4850	
105	BR0415575	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:18 X 24 CM	CAIXA 100,00 UN	50	
106	BR0415576	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM	CAIXA 100,00 UN	75	
107	BR0415577	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:30 X 40 CM	CAIXA 100,00 UN	100	
108	BR0415578	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:35 X 35 CM	CAIXA 100,00 UN	100	
109	BR0415610	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:35 X 43 CM	CAIXA 100,00 UN	100	
110	BR0319435	FILTRO, TIPO:BARREIRA DE BACTÉRIAS E VÍRUS, MODELO:TROCA DE CALOR E UMIDADE,MEMBRANA UNIDIRECIONAL, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, COMPATIBILIDADE:SAÍDA PARA CAPNÓGRAFO, COMPONENTE:TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXÍVEL,CONEXÃO UNIVERSAL	UNIDADE	225	
111	BR0281260	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 2-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	144	
112	BR0281255	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO:0, COR:AZUL/PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	120	
113	BR0281103	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	288	
114	BR0281105	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	288	
115	BR0281106	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	144	
116	BR0281095	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	288	
117	BR0281081	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	240	
118	BR0281104	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1, COMPRIMENTO:70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	288	
119	BR0281055	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	144	
120	BR0281056	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	216	
121	BR0281053	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	120	
122	BR0281045	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	120	
123	BR0281893	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	805	
124	BR0281898	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, TIPO EMBALAGEM:ENVELOPE C/ 3 UNIDADES, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	1105	
125	BR0330413	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	1069	
126	BR0436520	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8	UNIDADE	408	
127	BR0368821	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	264	
128	BR0282651	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIGLACTINA, TIPO FIO:0, COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	288	
129	BR0382811	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIGLACTINA, TIPO FIO:2-0, COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	288	

130	BR0282650	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIGLACTINA, TIPO FIO:3-0, COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	288	
131	BR0316945	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIGLACTINA, TIPO FIO: Nº 1, COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	288	
132	BR0281623	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	216	
133	BR0300301	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	216	
134	BR0281606	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	216	
135	BR0350646	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	200	
136	BR0446603	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO 4,50 M	4450	
137	BR0437868	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO 4,50 M	3250	
138		FIXADOR CITOLÓGICO TIPO SPRAY PARA ESFREGAÇOS EM LÂMINAS, COMPOSIÇÃO: PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO	FRASCO 100ML	225	
139	BR0405631	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA	GALÃO 38,00 L	15	
141	BR0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	7200	
142	BR0358132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	1776	
143	BR0358100	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL	UNIDADE	900	
144	BR0358087	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO:HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TPO USUARIO : INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	540	
145	BR0279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UNIDADE	60	
146	BR0279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	UNIDADE	281	
147	BR0279895	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UNIDADE	141	
148	BR0439115	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO	UNIDADE	77500	
149	BR0438929	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO	FRASCO 1,00 KG	210	
150	BR0452222	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 25 X 1,5 CM	UNIDADE	60	
153	BR0332345	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE IV, TIPO USO:INTERNO, TIPO:MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	1200	
156	BR0398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 1000,00 ML	60	
157	BR0398706	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO 1000,00 ML	30	
158	BR0239064	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA 100,00 UN	20	
159	BR0239065	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA 100,00 UN	22	
160	BR0239058	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA 100,00 UN	53	
161	BR0299242	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 21, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100,00 UN	12	
162	BR0366902	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100,00 UN	18	
163	BR0226967	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM	CAIXA 50,00 UN	500	
165	BR0338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL	CAIXA 100,00 UN	1495	
166	BR0352012	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	UNIDADE	2400	
167	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB	PAR	5250	
168	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO	PAR	8250	

		MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA			
169	BR0276340	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO	PAR	5750	
170	BR0269947	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	PAR	750	
171	BR0301843	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO P (6 A 7), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:ANTI-ALÉRGICA	CAIXA 100,00 UN	75	
172	BR0349009	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO GRANDE (8), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:ANTI- ALÉRGICA	CAIXA 100,00 UN	75	
173	BR0301842	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO MÉDIO (7), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:ANTI- ALÉRGICA	CAIXA 100,00 UN	75	
174	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. - COTA RESERVADA	CAIXA 100,00 UN	440	
175	BR0269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. - COTA RESERVADA	CAIXA 100,00 UN	1157	
176	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. - COTA RESERVADA	CAIXA 100,00 UN	545	
177	BR0312217	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:PAR, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	550	
178		MACACÃO DE SEGURANÇA, COM CAPUZ, MANGA LONGA E COMPRIMENTO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E BORDA DO CAPUZ, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TAMANHO XG - COTA RESERVADA	UNIDADE	225	
180	BR0445964	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:04 CM	ROLO 15,00 M	6	
181	BR0445962	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:06 CM	ROLO 15,00 M	6	
182	BR0445963	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:08 CM	ROLO 15,00 M	6	
183	BR0445965	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM	ROLO 15,00 M	6	
184	BR0445969	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM	ROLO 15,00 M	6	
185	BR0407756	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, MODELO:ENVELOPE, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 M DE COMPRIMENTO POR 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	
186	BR0454574	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	600	
187	BR0454575	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	240	
188	BR0454554	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/ 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2	UNIDADE	60	
189	BR0454555	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/ 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2	UNIDADE	60	
190	BR0250311	MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA - COTA RESERVADA	CAIXA 50,00 UN	779	
192	BR0435418	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	172	
193	BR0435419	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	172	
194	BR0435410	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	205	
195	BR0362345	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO,	UNIDADE	653	

196	BR0438056	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ ULTRASSONÓGRAFO, DIMENSÕES:CERCA 110 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	BOBINA 20,00 M	72	
197	BR0438059	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	BOBINA 30,00 M	230	
198	BR0424406	PAPEL TERMOSENSÍVEL, 216 MM, 30 M, EM BOBINA, P/ ELETROCARDIOGRAFO	UNIDADE	230	
199	BR0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	LITRO	950	
200	BR0273205	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO:CHERON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	
201	BR0412639	PORTA LÂMINA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL:COM DIVISÓRIAS	UNIDADE	7000	
204	BR0405888	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 120,00 G	205	
205	BR0339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA OBS.: O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER 1 (UM) GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM AS TIRAS, EM REGIME DE COMODATO, A CADA 1.000 TIRAS ADQUIRIDAS. - COTA RESERVADA	UNIDADE	26875	
206	BR0396946	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE UREASE, MÉTODO : COLORIMETRICO, APRESENTAÇÃO: TESTE.	CAIXA COM 50 TESTES	5	
208	BR0395537	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7500	
209	BR0432403	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ISENTO DE ÓLEO, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY	FRASCO 200,00 ML	205	
210	BR0405619	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO.	GALÃO 38,00 L	24	
211	BR0436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL	UNIDADE	7750	
212	BR0439654	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:01 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.(13X4,5) - COTA RESERVADA	UNIDADE	92637	
213	BR0439669	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:03 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	71800	
214	BR0439688	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:05 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	58800	
215	BR0439702	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	51400	
216	BR0439710	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	28800	
217	BR0439636	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	
218	BR0454394	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:10 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONNECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UNIDADE	40	
219	BR0454396	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:12 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONNECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UNIDADE	80	
220	BR0454392	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:14 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONNECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UNIDADE	80	
221	BR0454393	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:16 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONNECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UNIDADE	80	
222	BR0454391	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:6 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONNECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UNIDADE	25	
223	BR0454406	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:8 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONNECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UNIDADE	25	
225	BR0438401	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 04, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	1470	
226	BR0437216	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA,	UNIDADE	1470	

		MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:º 06, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL			
227	BR0437217	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:º 08, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	1470	
228	BR0435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:º 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	1590	
229	BR0435907	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:º 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	1590	
230	BR0435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:º 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	1590	
231	BR0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:º 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	990	
232	BR0435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:º 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	990	
233	BR0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:º 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	990	
234	BR0436039	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:06 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	120	
235	BR0436040	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:08 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	120	
236	BR0436008	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	270	
237	BR0436009	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	270	
238	BR0436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	430	
239	BR0436007	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1680	
240	BR0436003	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1740	
241	BR0436010	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1740	
242	BR0436004	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	320	
243	BR0436006	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	320	
244	BR0439069	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:04 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1270	
245	BR0435978	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE,	UNIDADE	4770	

		CALIBRE:06 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP.A, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL			
246	BR0435979	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:08 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP.A, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4770	
247	BR0438412	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP.A, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7830	
248	BR0438413	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP.A, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7890	
249	BR0438410	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP.A, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3390	
250	BR0438411	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP.A, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2390	
251	BR0437438	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2390	
252	BR0437444	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1330	
253	BR0396142	SWAB, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA:PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	
254	BR0302312	TELA CIRÚRGICA , MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, 20 CM X 15 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRIL	UNIDADE	12	
256		TELA CIRÚRGICA, MODELO:IMPLANTÁVEL, MATERIAL:MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:USO ÚNICO	UNID	30	
257		TELA CIRÚRGICA, MODELO:IMPLANTÁVEL, MATERIAL:MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 15 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:USO ÚNICO	UNID	72	
258	BR0435028	TELA CIRÚRGICA, MODELO:IMPLANTÁVEL, MATERIAL:MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:USO ÚNICO	UNIDADE	120	
259	BR0435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45°C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	250	
260	BR0457482	TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 300 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	4200	
261	BR0428617	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBALAGEM 100,00 UN	536	
262	BR0386930	TUBO ASPIRAÇÃO, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COMPRIMENTO:2 M, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TOXIDADE:ATÓXICO, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, TAMANHO:Nº 204, ESPESSURA:6 MM	UNIDADE	1600	
263	BR0451224	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	55	
264	BR0451211	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	55	
265	BR0451209	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	55	
266	BR0451215	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	55	
267	BR0451216	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	55	
268	BR0451210	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	55	

269	BR0451214	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	85	
270	BR0451220	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	85	
271	BR0451221	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	145	
272	BR0451225	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	145	RS 3,58
273	BR0451219	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	230	RS 3,58
274	BR0451212	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	230	RS 3,58
275	BR0451227	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	230	RS 3,58
276	BR0451218	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	230	RS 3,67
277	BR0451217	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	170	RS 3,75
278	BR0451213	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	85	RS 3,71
279	BR0283459	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:Nº 200	PACOTE 15 M	9	RS 20,79
280	BR0444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - COTA PRINCIPAL DO ITEM 017	ROLO 4,50 M	17062	RS 0,41
281	BR0444365	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - COTA PRINCIPAL DO ITEM 018	ROLO 4,50 M	27187	RS 0,71
282	BR0444371	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - COTA PRINCIPAL DO ITEM 019	ROLO 4,50 M	11437	RS 0,96
283	BR0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO - COTA PRINCIPAL DO ITEM 024	UNIDADE	30034	RS 3,63
284	BR0434414	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICO, MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :ÚNICO, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE :USO ÚNICO - COTA PRINCIPAL DO ITEM 025	UNIDADE	14625	RS 2,61
285	BR0269980	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:9 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTE DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL - COTA PRINCIPAL DO ITEM 073	PACOTE 10,00 UN	152062	RS 0,35
286	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. - COTA PRINCIPAL DO ITEM 174	CAIXA 100,00 UN	1320	RS 89,00
287	BR269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. - COTA PRINCIPAL DO ITEM 175	CAIXA 100,00 UN	3472	RS 89,00
288	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. - COTA PRINCIPAL DO ITEM 176	CAIXA 100,00 UN	1635	RS 89,00
289	BR0312217	MASCARA DE SEGURANÇA, COM CAPUZ, MANGA LONGA E COMPRIMENTO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E BORDA DO CAPUZ, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TAMANHO XG - COTA PRINCIPAL DO ITEM 178	UNIDADE	675	RS 24,93
291	BR0250311	MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA - COTA PRINCIPAL DO ITEM 190	CAIXA 50,00 UN	2337	RS 17,35
293	BR0439654	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:01 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.(13X4,5) - COTA PRINCIPAL DO ITEM 212	UNIDADE	277912	
VALOR TOTAL					

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de novembro 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:F6AD50B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 78 servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, para os cargos constantes no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Toritama-PE, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria Nº 004/ 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) de 22 de novembro de 2021, e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2 O número de vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão dispostas no **Anexo II**.

1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.

1.4 A contratação do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no **item 6**.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 25 de novembro de 2021 à 14 de dezembro 2021

2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Prefeitura Municipal de Toritama, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370 - Parque das Feiras, Toritama - PE, 55125-000, das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.

2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX para Endereço :Avenida Dorival José Pereira, 1370 - Parque das Feiras, Toritama - PE, 55125-000 com AR (aviso de recebimento), com data de postagem até o dia 14 de dezembro desde que recebida pela comissão localizada na Prefeitura Municipal de Toritama, até 15 de dezembro de 2021. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.

2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope branco lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que deverá ser preenchida no computador ou com letra de forma e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Prefeitura Municipal de Toritama e o interno lacrado e com a referida etiqueta.

2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o “Comprovante de Inscrição” devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados no ato da inscrição na Prefeitura Municipal de Toritama ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Prefeitura Municipal de Toritama e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

2.6 Cada candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

- e) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, quando houver, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1.1 do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
 - f) Cópia de CNH na categoria A/B e D, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista.
 - g) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.
 - h) Documento (certificado) que comprove a conclusão do curso de entrevistador para os concorrentes a vaga de entrevistador do Cadastro Único.
- 2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.
- 2.9 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

74 3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência.

3.2.2.1 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não apresentar o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da contratação, o candidato(a) será eliminado (a), não concorrerá às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, a saber:

4.1.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

4.2 A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.2.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional na área do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)/Assistência Social dispostas nos Quadros I, II e III, de acordo com os cargos.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - DEMAIS CARGOS			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação incompleto	35
	f)	Qualquer curso de Graduação completo	50
	g)	Curso de identificador digital (ITB)	15
	h)	Habilitação para emissão de reservista Junta Militar	15
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS (AS)			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Graduação completo na área pretendida	20
	b)	Curso de especialização em <i>Lato Sensu</i> , na área pretendida	35
	c)	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado concluído, na área pretendida	40
	d)	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado concluído, na área pretendida	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	25
	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	35
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	40
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	50

4.2.1.1 Cada um dos títulos/escolaridade especificados nos quadros somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título/escolaridade maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

4.2.1.2 Os períodos de experiência indicados nos quadros somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.

4.2.1.3 Os documentos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e CNPJ da instituição, e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos ser retirados, mesmo depois de protocolados e homologado o Resultado da Seleção.

4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação, Especialização e Pós-Graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado, para que sejam avaliados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação da Prova de Títulos de Escolaridade e Experiência comprovada na área de atuação.

5.2 Os candidatos classificados serão convocados, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos de Escolaridade e Experiência comprovada na área de atuação, havendo uma lista específica para os candidatos classificáveis e deficientes, obedecidos os critérios descritos neste Edital.

5.2.1 Na ausência de candidatos classificados para ocupar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão destinadas para os candidatos que concorreram às vagas de Ampla Concorrência.

5.3 - Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade;
- d) Que tenha exercido a função de jurado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

6.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

6.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter idade mínima de 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
- d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- h) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, apenas para candidatos ao cargo de Motorista.

6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

6.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
- j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
- m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada - EAR), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
- o) 02 fotos 3x4
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração de vínculos;
- r) Declaração de nepotismo.

6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

6.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

6.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

6.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

6.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- Do presente Edital;
- Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social.

7.3 Os demais recursos deverão ser:

7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Bairro Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), exceto aos sábados, domingos e feriados, através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII, ou;

7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico psstoritama@gmail.com devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital.

7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo E-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

7.5 Findo o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção, podendo ser prorrogável por mais 12 meses.

8.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza o item 6.5 deste Edital, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.

8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão Organizadora, da Equipe Técnica, ou ocupantes de cargos de provimento comissionado da administração municipal.

8.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

8.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

8.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

8.8 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

8.10 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.

8.11 Fica eleito o Fórum da Comarca de Toritama para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama - PE, 22 de novembro de 2021.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 197/2017

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

CARGOS	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC[1]	VAGAS PCD[2]	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Administrativo	10	09	01	40h semanais	Ensino Médio completo.
Agente Social	03	03	-	40h semanais	Ensino Médio Completo.
Assistente Social	10	09	01	30h semanais	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
Auxiliar de Serviços Gerais	12	11	01	40h semanais	Ensino Fundamental incompleto.
Cozinheira	04	04	-	40h semanais	Ensino Fundamental incompleto.
Educador / Orientador Social	05	05	-	40h semanais	Ensino Médio Completo.
Entrevistador(a) -PBF/CadÚnico	05	05	-	40h semanais	Ensino Médio Completo e ter concluído o curso o curso de entrevistador do Cadastro Único.
Motorista	11	10	01	40h semanais	a) Ensino Fundamental completo; b) Carteira de Habilitação de categoria A e B, com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada (EAR); c) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição.
					Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de

Psicólogo (a)	07	07	-	30h semanais	Graduação de Bacharelado em Psicologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Visitador(a) Programa Criança Feliz - PCF	05	05	-	40h semanais	Ensino Médio Completo. Comprovar experiência no programa, por meio de declaração.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

GARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Executar atividades de apoio logístico administrativo, além de auxiliar aos Profissionais Técnicos nas diferentes tarefas em que estiver lotado; Comunicar-se oralmente e por escrito viabilizando a boa execução de suas atribuições individuais e em equipe; Elaborar, redigir, digitar e expedir correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos; Executar rotinas e procedimentos de controle, atualização de informações cadastrais e transposição de dados; Registrar, conferir, triar, distribuir, classificar, arquivar documentos, segundo critérios e normas estabelecidas; Acompanhar processos administrativos controlando prazos, localização, encaminhamentos e atualizações; Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência; Controlar o fluxo de material de expediente, protocolo, expedição e recebimento de malotes e documentos; Executar quaisquer outras atividades correlatas, dentre outras.	R\$ 1.100,00
Agente Social	Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder aos encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos; Participar de atividades de capacitação; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.	R\$ 1.100,00
Assistente Social	Dar o plantão do serviço social no horário de atendimento da SMAS realizando a triagem das demandas e o encaminhamento das mesmas para as políticas responsáveis pela condução e viabilização dos direitos sociais; Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e políticas sociais referentes ao município; Executar ações relacionadas aos Programas, Projetos e Benefícios sociais oferecidos na SMAS; Executar as atividades relacionadas ao PBF no atendimento às famílias, a apuração de denúncias, elaboração de pareceres e encaminhamento de providências aos coordenadores do PBF e CadÚnico; Prestar orientação na defesa dos direitos sociais; Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à sua profissão para envio à coordenação do programa/serviço que realiza; Executar competências e atribuições preconizadas na Lei Nº 8.662 de 07/06/1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social; Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações estabelecidas pelo respectivo programa; Contribuir para o planejamento e a implantação das ações do CRAS, CREAS, PBF e SCFV; Manter articulação distinta e complementar entre as ações da PSB e PSE; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos orientadores sociais e monitores; Realizar visitas domiciliares; Realizar busca ativa; Realizar estudos sociais, elaborando relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social; Elaborar e acompanhar o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; Executar as atividades relacionadas ao CRAS/PAIF e CREAS/PAEFI no atendimento às famílias, acolhida, acompanhamento, elaboração de pareceres e encaminhamento de providências a rede socioassistencial; Realizar atividades individuais e grupais com os usuários; Seguir a normatização dos programas oferecidos nos respectivos equipamentos; Proceder na alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Traçar perfil socioeconômico da população beneficiária; Emitir relatórios mensais das atividades realizadas; Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando as demandas apresentadas durante o atendimento realizado para execução das ações estabelecidas pelo respectivo programa; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos estagiários e colaboradores.	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Cuidar da organização e boa apresentação da SMAS e seus equipamentos; Cuidar da limpeza das instalações institucionais; Executar serviços de limpeza geral nas áreas externas e internas da instituição; Executar tarefas burocráticas de pequena complexidade; Realizar outras atribuições e tarefas afins.	R\$ 1.100,00
Cozinheira	Manter-se devidamente uniformizado (avental, jaleco, bota e touca), enquanto estiver manipulando os alimentos; Preparar a alimentação de acordo com o cardápio elaborado por Nutricionistas; Servir e manipular alimentos e bebidas; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades; Interpretar corretamente as receitas e per capita para evitar desperdícios, utilizando a quantidade correta de alimentos; Proceder à retirada dos sacos de lixo utilizados para serviços da cozinha, colocando-os em lixeiras externas do projeto, programa ou serviço; Receber gêneros alimentícios e de limpeza, conferindo quantidade e qualidade destes e armazená-los adequadamente etiquetando-os; Organizar e controlar o estoque de gêneros alimentícios do projeto, programa ou serviço; Cuidar do material e equipamento sob sua responsabilidade; Notificar a coordenação sobre quebra ou danos ao material, instalação ou equipamentos da cozinha; Informar a direção sobre possíveis falhas ou irregularidades que prejudiquem o bom andamento do serviço; Manter bem limpos e organizados os utensílios, equipamentos e o local de preparo e distribuição da alimentação; Manter limpos e organizados a cozinha e refeitório e as demais dependências que se relacionem com preparo e distribuição de alimentos, evitando qualquer acúmulo de sujeira, bem como, aparecimento de insetos e roedores; Observar rigorosamente as regras de higiene sempre que estiver no preparo da alimentação; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.	R\$ 1.100,00
Educador/ Orientador Social	Recepcionar e orientar os usuários nos trabalhos grupais; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades grupais, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar das atividades de capacitação e formação profissional; Realizar dinâmicas, jogos e oficinas; Planejar e ministrar ações e eventos; Acompanhar avaliações e resultados das ações; Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais; Acompanhar, conduzir e orientar os grupos nas atividades externas, passeios e eventos; Realizar outras atribuições e tarefas afins.	R\$ 1.100,00
Entrevistador (a) PBF/CadÚnico	Acolher e realizar o cadastramento da população vinculada ao PBF, identificando-a, realizando entrevista estruturada; Preceder com encaminhamentos necessários à sua função; Contribuir no mapeamento das áreas de concentração de população em situação de vulnerabilidade, junto com a equipe técnica; Realizar cadastramento, conforme orientações determinadas em formulários padrão; Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único; Verificar materiais necessários para o trabalho cotidiano, organizar, elaborar e providenciar materiais que auxiliem no melhor andamento dos trabalhos; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de cadastros, documentos, materiais e outros documentos em arquivos específicos; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa.	R\$ 1.100,00
Motorista	Dirigir veículos automotores para transporte de pessoas, documentos e materiais referentes aos serviços da SMAS e seus equipamentos; Cuidar do abastecimento do veículo; Cuidar da manutenção do veículo; Cuidar da manutenção da limpeza e boa apresentação do veículo; Realizar outras atribuições e tarefas afins.	R\$ 1.350,00
Psicólogo (a)	Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações estabelecidas pelo respectivo programa; Contribuir para o planejamento e a implantação das ações do CRAS, CREAS e SCFV; Manter articulação distinta e complementar entre as ações do PAIF e PAEFI; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando à acolhida, convivência e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores e orientadores sociais e monitores; Realizar visitas domiciliares; Realizar busca ativa; Realizar relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social; Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e políticas sociais referentes aos respectivos usuários; Estudar a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos, e dos beneficiários, introduzindo valores agregadores na convivência comunitária; Estimular a compreensão dos significados presentes nas ações do sujeito, bem como dos grupos de sujeitos; Elaborar e acompanhar o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; Aprender junto com os usuários o sentido que leva a determinadas direções de relacionamentos; Mediar conflitos e decisões; Realizar visitas domiciliares, pareceres técnicos, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de psicologia; Realizar atividades individuais e grupais com os usuários; Seguir a normatização dos programas oferecidos nos respectivos equipamentos; Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à sua profissão; Proceder na alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à sua profissão para envio à coordenação do programa/serviço que realiza; Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar e comunitária; Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	R\$ 1.500,00

Visitador (a) do Programa Criança Feliz	Realizar a abordagem e visita à população envolvida nos programas nos quais atua; Realizar busca ativa; Estabelecer diálogos e triagem inicial das situações, criando vínculos com a população e com as lideranças do entorno, visando o atendimento e a inserção dos usuários na rede das diferentes políticas setoriais; Manter atualizada a documentação e registros referentes aos programas em que está inserido, incluindo as ocorrências verificadas e encaminhamentos realizados; Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade; Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social; Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Cumprir determinações dos Planos de Ação municipal PCF e BSM; Cumprir a escala e o planejamento das visitas domiciliares às famílias pertencentes ao PCF e BSM; Acionar os órgãos competentes, em conjunto com o técnico, no caso de violação de direitos, vítimas de violência e de contenção das pessoas atendidas e dar os encaminhamentos necessários.	R\$ 1.100,00
--	--	--------------

ANEXO III
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0001/2021		
MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL[3]:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		CARGO:
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 0001/2021 Do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes na documentação apresentada. Data: ___/___/___ Assinatura do candidato(a): _____		

RECORTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0001/2021		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL*:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Declaro ter recebido a documentação do candidato acima descrito, referente à Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021. Data: ___/___/___ Assinatura da Secretaria de Assistência Social _____		

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL[4]:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
CARGO: <input type="checkbox"/> Agente Administrativo <input type="checkbox"/> Agente Social <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais <input type="checkbox"/> Cozinheira <input type="checkbox"/> Educador / Orientador Social <input type="checkbox"/> Entrevistador (a) PBF/Cadastro Único		

- Motorista
 Psicólogo
 Visitador do PCF

Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada.

Data: ____/____/____ Assinatura do candidato(a): _____

ANEXO V
CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
22 de novembro de 2021	-	Publicação do Edital
23 de novembro de 2021 à 24 de novembro de 2021	8h às 12h 14h às 17h	Prazo para impugnação do Edital
25 de novembro 2021 à 14 de dezembro de 2021	8h às 12h 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
20 de dezembro de 2021	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
20 de dezembro de 2021 à 22 de dezembro de 2021	8h às 12h 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova de Títulos
27 de dezembro de 2021	-	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos após eventuais recursos
28 de dezembro de 2021	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
30 de dezembro de 2021	-	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir de 10 de janeiro de 2022	8h às 12h 14h às 17h	Convocação de candidatos de acordo com a quantidade de vagas ofertadas

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME COMPLETO:		INSCRIÇÃO Nº:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONES:		
E-MAIL:			
CARGO:		REQUER RECURSO PARA O RESULTADO:	
<input type="checkbox"/> Agente Administrativo <input type="checkbox"/> Agente Social <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais <input type="checkbox"/> Cozinheira <input type="checkbox"/> Educador / Orientador Social <input type="checkbox"/> Entrevistador (a) PBF/Cadastro Único <input type="checkbox"/> Motorista <input type="checkbox"/> Psicólogo <input type="checkbox"/> Visitador do PCF		<input type="checkbox"/> Preliminar da Prova de Títulos <input type="checkbox"/> Preliminar do Processo Seletivo	
JUSTIFICATIVA			
Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regula este Processo Seletivo Simplificado pode acarretar no indeferimento deste recurso.			
Data: ____/____/____ Assinatura do(a) candidato(a) requerente: _____			

[1] Ampla Concorrência

[2] Pessoa Com Deficiência

[3] I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;" (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

[4] Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;" (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

Publicado por:
 Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:B91CFF4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA O CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA O CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

A COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, conforme itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021:

Tupanatinga, segunda-feira, 22 de novembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Portaria 100/2021

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)					
INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CPF2	SITUAÇÃO
ACE-AC-0127	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	PEDRO ALVES DE SOUZA NETO	1	071.958.134-60	APTO
ACE-AC-0019	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ATENIENSE MELO RODRIGUES	2	044.971.844-12	APTO
ACE-AC-0014	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ANTONIA BEZERRA DA SILVA	3	052.868.124-90	APTO
ACE-AC-0105	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	4	054.866.484-64	APTO
ACE-AC-0008	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ANA PAULA DE SOUZA SALVADOR	5	086.209.454-24	APTO
ACE-AC-0134	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	REMYSON PEREIRA DA SILVA	6	093.258.334-25	APTO

ANEXO II

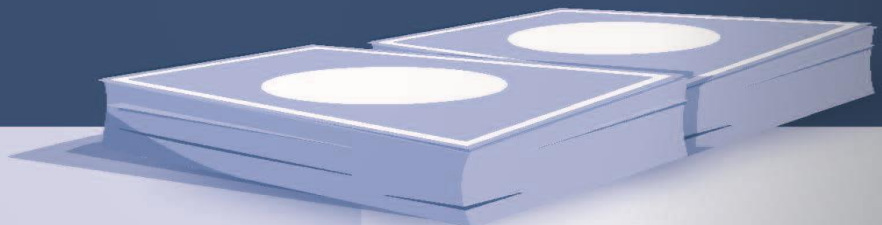
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)						
INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CPF	AREA DE ABRANGÊNCIA	SITUAÇÃO
ACS-AC-0041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANGELICA MARIA DE SOUSA FRANCA OLIVEIRA	1	***.091.174-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	APTO
ACS-AC-0536	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SIMONE ANTÔNIA DE SANTANA SILVA	2	***.101.714-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	APTO
ACS-AC-0113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	EDNILSON ARAÚJO BARBOSA	3	***.205.804-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	APTO
ACS-AC-0152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	FABIANA RODRIGUES DE MOURA	4	***.086.848-**	AA-ACS-01 - UBSF MATA VERDE	APTO
ACS-AC-0562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	VANDERLÚCIA CIRÍACO DA SILVA SANTOS	2	***.289.104-**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	APTO
ACS-PCD-0005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	DENISE MACHADO DE LIMA SILVA	PCD	***.419.754-**	AA-ACS-02 - UBSF BOQUEIRÃO	APTO
ACS-AC-0522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	RUBIÁRIA MARIA DOS SANTOS	1	***.553.754-**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	APTO
ACS-AC-0465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PAULEANE ALBUQUERQUE SANTOS JULIÃO	2	***.159.914-**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	APTO
ACS-AC-0036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANDRÉA MACENA DE FREITAS RODRIGUES	3	***.549.244-**	AA-ACS-03 - UBSF NOVA CARIÉ	APTO
ACS-AC-0586	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	LUIZ CÉSAR CORDEIRO DA SILVA	1	***.588.074-**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	APTO
ACS-AC-0469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PAULO ROBERTO DA CUNHA	1	***.832.084-**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	APTO
ACS-AC-0155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	FABRICIANA DE OLIVEIRA SOUZA	2	***.077.454-**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	APTO
ACS-AC-0196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	IVANILDO SOARES DE OLIVEIRA	3	***.839.794-**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	APTO
ACS-AC-0471	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	4	***.193.854-**	AA-ACS-05 - UBSF NOVO HORIZONTE	APTO
ACS-AC-0526	AGENTE	SAMARA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS	1	***.967.954-**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO	APTO

	COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE				DA BOA VISTA	
ACS-AC-0314	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	LIDIANE DA SILVA	2	***.987.674-**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	APTO
ACS-PCD-0011	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	MARIA TAISE DA SILVA	PCD	***.271.314-**	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	APTO
ACS-AC-0580	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	WANESSA FERNANDA NETO	1	***.081.484-**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	APTO
ACS-AC-0042	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA SILVA	2	***.495.444-**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	APTO
ACS-AC-0091	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	CRISTIANO DE SOUZA CAVALCANTI	3	***.983.164-**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	APTO
ACS-AC-0251	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	JOSÉ FERNANDES CIRIACO	4	***.095.334-**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	APTO
ACS-AC-0015	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ALYNE CHAYANE BARROS SANTOS	5	***.026.994-**	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	APTO
ACS-AC-0227	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	JOÃO CARLOS AVELINO	1	***.670.254-**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	APTO
ACS-AC-0121	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ELISIANA ALVES DA SILVA	2	***.859.814-**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	APTO
ACS-AC-0086	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	CRISLAINE BARBOZA SILVA	3	***.721.464-**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	APTO
ACS-AC-0020	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	ANA CATARINA XAVIER DE ALMEIDA	4	***.374.934-**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	APTO
ACS-PCD-0014	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (ACS)	DE	REGINALDO RODRIGUES	PCD	***.205.534-**	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	APTO

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:675DE46D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

